SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3175

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2022 AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A Secretaria de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico em epígrafe referente ao processo n.º 058/2022. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços por meio de plataforma tecnológica integrada de gestão por meio de software hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e internet para implementação da solução, voltada a modernização da secretaria de saúde do município da Ilha de Itamaracá-PE. A nova data de abertura será definida tão logo se conclua os ajustes no edital. Setor de Licitações. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 14 de setembro de 2022

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6100DCFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 049/2022 TOMADA DE PREÇOS NO 003/2022 RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trecho das Ruas Carmélia, Egimário P. de Menezes, Vice Prefeito Joaquim Ferreira, Colômbia, Rouxinol e Trecho da Rua Pantanal – Pilar - Ilha de Itamaracá/PE, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório. Empresas Habilitadas: C&M CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Nº 17.331.335/0001-95; ROBSON J.G OLIVEIRACONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.587.379/0001-55; BDIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.717.399/0001-82. Empresas Inabilitadas: Item 06.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica: JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.560.289/0001-57; JM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.507.681/0001-75; CONSTRUTORA CAMEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 12.587.177/0001-15; CASSIANO FERNANDES DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.087.161/0001-43. Não havendo interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação, fica determinado o dia 23/09/2022, às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços, ficando, desde já, todas as licitantes estão convocados. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 14 de setembro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente Da CPL

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:7DA3AB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - PL N.º 060/2022. EMPRESAS INABILITADAS: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA por descumprindo dos subitens 9.1 alínea “o” do edital, JF EMPREENDIMENTOS EIRELI por descumprindo dos subitens 9.1 alínea “f, k, l, m” do edital, SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA por descumprindo do subitem 9.2.2 do edital e NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA EPP por descumprindo dos subitens 9.1 alínea "i, j" do edital. **EMPRESAS HABILITADAS:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e AJP ENGENHARIA LTDA EPP. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela, fica designado para a próxima sexta-feira dia 23/09/2022 às 09h30min a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 14 de setembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8778E1E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a **ERRATA** da abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0026/2022**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0032/2022, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES. **JUSTIFICATIVA DA ERRATA:** Em decorrência da grande demanda clínica no atendimento de Nutrição e encaminhamentos realizados pela equipe médica, **houve a necessidade eventual do acréscimo de mais 3 itens de fórmulas lácteas distintos**, os quais estão descritos no Termo de Referência do edital. Ficando o novo valor máximo a ser licitado: R$ 263.795,37. **Onde o INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA que seria no dia 19/09/2022, às 09:00 (horário de Brasília). Ficou remarcado para o dia 29/09/2022 as 10:00.** Demais informações continuam inalteradas. **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 14 de Setembro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:04812BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual de R$ 29.203,38 (vinte e nove mil duzentos e três reais e trinta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 19/07/2022. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Mateus João Reis **– Posto Reis Ltda.**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 118/2022; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual de R$ 41.936,18 (quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 015/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/07/2022. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Mateus João Reis **– Posto Reis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EB73D7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CENTRO TECNICO DE CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA; **CNPJ nº:** 13.265.128/0001-29. **Objeto:** Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo licença e manutenção de softwares de Contabilidade Pública, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 044/2022. **Modalidade:** Inexigibilidade 011/2022**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 54.000,00. **Data da Assinatura:** 21/06/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação/**Tadeu André Bezerra de Sande – **Centro Técnico de Contabilidade e Gestão Pública – EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BB0364ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 097/2021; **CONTRATADA:** ALL MEDICAL SERVICO MEDICO LTDA. **CNPJ:** 12.342.816/0001-82. **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. O valor a ser acrescido será de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). **MODALIDADE:** Credenciamento 008/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 31/08/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Diego Ramon Ferreira **– ALL Medical Serviço Médico Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2F6440D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 097/2018; **CONTRATADA:** INACIO VILAR SERVIÇOS MEDICOS DO VALE LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/09/2022 até 28/09/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 028/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº

8.666/93; Data da Assinatura: 13/09/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/Inacio Vilar Serviços Médicos do Vale Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E6DDE117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gêneros alimentícios TIPO FRUTAS E VERDURAS, que serão destinados à demanda do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 052/2022, Pregão Eletrônico SRP: 033/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2023. Valor da Ata: R$ 148.114,64. Data da Assinatura: 02/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:02B1FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** CLINICA DE ESTETICA SAUDE E BELEZA LTDA, **CNPJ:** 18.983.538/0001-29. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de consulta médica especializada em medicina de família e comunidade para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS e baseada no SIGTAP. **Modalidade:** Credenciamento 006/2022**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 180.000,00. **Data de Assinatura:** 06/09/2022.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

WILLIAN MIRANDA BASILIO –
Clinica de Estética Saúde e Beleza LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9CBD3B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 135/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **Contratada:** RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Fornecimento de ração animal para o canil Municipal de Afrânio-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 063/2022, **Dispensa Eletrônica:** 007/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 11.455,00. **Data de Assinatura:** 06/09/2022.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDO COELHO BRITO
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5CE047B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 2.000,00. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY –
Bhdental Comercial EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5233D7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 22.049,25. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA –
Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:51FD0584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório:

047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 1.096,00. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES **–**
Secretário Municipal de Saúde/

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA **–**
Cirurgica Serra Mar LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AFF1EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ: **06.111.891/0001-30.** Contratada: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: **13.441.051/0002-81.** Objeto: **Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE.** Processo Licitatório: **047/2022,** Pregão Eletrônico SRP: **031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023.** Valor Total R$ 6.030,70**. Data da Assinatura: 05/09/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES **–**
Secretário Municipal de Saúde/

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA **–**
CL Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9CFAAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.778.759/0001-00. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 79.487,50. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES **–**
Secretário Municipal de Saúde/

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
Cwbcare Produtos Medico Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B64A7F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CNPJ: 26.043.087/0001-03. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 750,00. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES **–**
Secretário Municipal de Saúde/

MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS **–**
Fato Instrumentos Cirurgicos.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FDD7652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: LINEMED COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.690.423/0001-83. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 333.329,63. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES **–**
Secretário Municipal de Saúde/

KATIA APARECIDA FONSECA FERRAZ **–**
Linemed Comercio de Exportação e Importação de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E7CB7C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 18.477,00. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES **–**
Secretário Municipal de Saúde/

***LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO* –**
Lucineide de Sousa Carvalho - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BEA5E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA, CNPJ: 26.326.200/0001-22. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 29.759,50. Data da Assinatura: 05/09/2022.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde/

***RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES* –**
Medvasf Distribuidora de Produtos Hosp LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5361A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.199.997/0001-70. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 21.120,00. Data da Assinatura: 05/09/2022.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde

***LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO* –**
Mogi Medical Equipamentos EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:87D82494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 089/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 2.820,00. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Odontomed T/A LTDA

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9A64F872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 090/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 40.936.974/0001-04. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 7.798,50. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ROBSON BARBOSA DA SILVA
R B da Silva Distribuidora.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D35EFBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.995.908/0001-92. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 234.589,90. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

GILLIARD DE ARAUJO SILVA
R7 Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C43B4B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:

26.754.510/0001-48. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 047/2022, Pregão Eletrônico SRP: 031/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total R$ 351,00. Data da Assinatura: 05/09/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA –
Horus Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:463B0A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Processo: 063/2022 **Inexigibilidade Nº:** 024/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MOVIMENTO DE DANÇA WANDERSON JOSÉ" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado ADCE PRODUÇÃO CULTURAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°01.279.950/0001-60. **Valor Global do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais),** Vigência do contrato 90 dias. Agrestina 08 de setembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 14 de setembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:BE44FEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Processo: 021/2021 **Tomada de Preço:** 002/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de prazo cujo objeto é contratação de Conclusão da Quadra Padrão FNDE da Escola Municipal Maria Edelvita Barros Tenório, localizada no Município de Agrestina, conforme Termo de Compromisso n° 202368/2011-FNDE. **Contratada: C3 ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.198.694/0001-20. Vigência do contrato 12 meses, prazo de execução 03 (três) meses. Agrestina 01 de setembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 14 de setembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2008B5F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Secretaria Executiva Municipal de Finanças, Localizada na Praça dos Três Poderes nº 3238 – Centro – Cidade, Município da Água Preta/PE;** Valor Estimado Inicial: **R$ R$ 240.991,08** (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos). Data e hora da abertura: **30/09/2022** às **09h00min** (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Agua Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Agua Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 14 de setembro de 2022

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES –
CPL

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:F3F4ECA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Forma Emergencial do Muro de arrimo em pedra argamassada na estrada de acesso ao bairro da Eudocia e construção de muro de arrimo de alvenaria em pedra argamassada. Com tampa de concreto armado na rua projetada, no bairro da Água Mineral, em Água Preta/PE.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA **, CNPJ N°** 23.593.622/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 81.052,59 (Oitenta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses

DATA: 08/11/2021

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B4B7690D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para fornecimento e instalação de diversos playgrounds em madeira em diversas localidades no municipio da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADA: EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI inscrita no CNPJ Nº40.419.104/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 93.856,64 (Novente e trê mil, oitocentos e ciquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) Meses

DATA: 17/08/2021

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7BA5B753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 145/2022. Processo N°: 046/2022. Pregão N°:0 22/2022. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos pesados (compactadores) sem condutor e sem combustível com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Valor total R$: 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: o contrato terá validade a partir da data de sua assinatura por um período de até 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57. II, da Lei n°: 8.666/93. CONTRATADO: FOSSIL LIMPEZA URBANA EIRELI – EPP – CNPJ: 11.300.101/0001-02.

Aliança, 14/09/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:593AAD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082 B/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082 B/2022

PROCESSO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços estrutura de eventos para a realização de festividades da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE. **PESSOA JURÍDICA**: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, CNPJ Nº07. 139.305/0001-28. **CONTRATO Nº 082 B /2022.** VALOR R$ 185.233,33 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 08/08/2022.

Amaraji, 14/09/2022.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BCF5200F

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de empresa para o fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE; visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura da Prefeitura Municipal de AMARAJI. **PESSOA JURÍDICA**: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ 07.318.707/0001. **CONTRATO Nº** 091/2022. VALOR R$ 59.361,82 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 08/09/2022.

Amaraji, 14/09/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário de Agricultura

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:582991AA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PESSOA JURÍDICA**: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ 07.318.707/0001-90. **CONTRATO Nº 047/2022.** VALOR R$ 6.641,70 (Seis mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.

Amaraji, 14/09/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F3D7C59A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMA

Errata: Processo Licitatório nº 010/2022-PMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, datado de 09/09/2022, página 6. Ano XIII. Nº 3171. Código Identificador:

3D302E32. **No Edital; onde se lê**: Processo Licitatório nº 009/2022-PMA. **Leia-se: Processo Licitatório nº 010/2022-PMA.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:14DC06B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusas nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 008/2022, cujo objeto destina-se a **Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 08.490.221/0001-05, para apresentação da atração artística "Kátia Cilene", no dia 17 de setembro de 2022, em comemoração à Festa de Nossa Senhora das Dores no Município de Angelim/PE**. Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Angelim/PE, 14 de setembro de 2022.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário De Juventude Esportes e Laser.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:09CD0BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Angelim/PE

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Angelim/PE, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.
Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Angelim/PE, propor e pronunciar-se sobre:
I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Angelim/PE;
III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Angelim/PE estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea).
Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Angelim/PE será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1°- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II. Associação de classes profissionais e empresariais;
III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3°- As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Angelim/PE contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Angelim/PE poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Angelim/PE, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8°- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Angelim/PE reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Angelim/PE elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, em 08 de setembro de 2022.

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:A186718D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2022

Dispõe sobre os critérios para provimento da função de gestor escolar das instituições municipais de ensino de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante com o disposto nos artigos 61, 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, do § 1°, do art. 14 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a distribuição da Complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) às redes públicas de ensino para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no exercício de 2023;

CONSIDERANDOo compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDOa necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola ou centro de educação infantil do sistema de ensino adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;

CONSIDERANDOque as atribuições de uma gestão exigem do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDOa importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDOque o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO o artigo 22 da Resolução n° 2/2019 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

CONSIDERANDO a meta de n.º 18, estabelecida no Plano Municipal de Educação de Angelim/PE;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados; e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Art. 2º. O processo seletivo de que trata oartigo anteriorcompreende as seguintes etapas:

I – avaliação de currículo que atenda os critérios técnicos de formação, experiência e vínculo efetivo, em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n.º 605, de 29 de dezembro de 2009;

II – avaliação de um Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos no edital de seleção; e

III - defesa do Plano de Gestão perante comissão avaliadora criada por Ato do Poder Executivo Municipal para este fim.

Art. 3º O diretor adjunto será escolhido pelo diretor escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação e designado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos aprovados no processo seletivo.

Art. 4º Será efetivada a nomeação para a função de diretor escolar de unidades de ensino, mediante designação do Prefeito do Município, os candidatos classificados no processo seletivo por ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 5º Será criada uma Comissão Municipal, por portaria do Prefeito do Município, para atuar no processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação e das Escolas coordenará o processo de seleção para a função de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – ser habilitado em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;

II – ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município de Angelim;

III – ter experiência docente mínima, de 03 (três) anos é pré-requisito para as atividades da função de diretor escolar conforme o disposto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 605, de 29 de dezembro de 2009;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º. O mandato para exercer a função de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 9º É condição para ser reconduzido a função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 10. Na vacância da função de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor*pró-tempore*, a partir da lista dos classificados em processo seletivo.

Art. 11. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 8.º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, terá seu desempenho acompanhado e avaliado pela Secretaria de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria de Educação.

Art. 13. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato do Poder Executivo do Município.

Art.14. O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo de que trata este Decreto.

Art. 15. O Secretário de Educação publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angelim (PE), em 12 de setembro do ano de 2022

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:AF255DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 030/2022. NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de Coffee Break (tipo 1 e 2), kit lanche, almoço e refeição em embalagem individual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, de acordo com as quantidades estimadas, especificações constantes do presente termo referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 15 de SETEMBRO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 28 de SETEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 28 de SETEMBRO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92BEF43D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022 - MAT. ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS JOGOS ESCOLARES, DENTRE OUTRAS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE: Valor global máximo aceitável: R$ 62.489,40 (sessenta e dois mil quatrocentos**

e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Edital e Anexos., Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de Setembro de 2022** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública. Dia: 29 de setembro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 14 de setembro de 2022

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8AA6A26B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE**, Valor global máximo aceitável: R$** 1.402.708,92. **Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de Setembro de 2022** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública. Dia: 03 de outubro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 14 de setembro de 2022-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D8E14B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PEDIASURE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AOS PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA.. Valor global máximo aceitável: R$ 15.719,04. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 19 de setembro de 2022 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 30 de setembro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 14 de setembro de 2022-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4BD363F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 01/2022

Processo nº: 001/2022 - Comissão: CPL Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 – Objeto: **fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes** - Contratado: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.220.733/001-41**- Valor do Contrato: **R$ 396.240,00.** Vigência: **07/04/2022 a 31/12/2022**.

Barreiros/PE, 08 de abril de 2022 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:163F07EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2022

CONTRATO Nº 085/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Transporte Escolar terrestre e fluvial, através de serviços topográficos de georreferenciamento, otimização de rotas e sinalização dos roteiros escolares de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desportos do município de Belém do São Francisco - PE. **CONTRATADO: PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.923.606/0001-40, estabelecida na Av. João Machado, nº 849, Sala 801 CXPST 009, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-522. VIGÊNCIA**: 04 (quatro) meses – Início em 09/06/2022 e término em 09/10/2022. **VALOR global = R$ 37.919,00 (trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais).** ADJUDICAÇÃO: 02/06/2022. HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022. **FUNDAMENTO**: **Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022, de 19 de maio de 2022**.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
– Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:20CD9391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Processo N.º 034/2022. Tomada de Preços N.º 003/2022 Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de um muro de contenção nas margens do rio Ipojuca, no município de Bezerros – PE. A Comissão Permanente de Licitação de Bezerros COMUNICA que após Laudo Técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Bezerros, considerando ainda o valor Global do licitante, a empresa: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA,** CNPJ Nº 27.603.095/0001-95, teve sua proposta declarada vencedora pelo valor de R$ 1.096.005,20 (um milhão noventa e seis mil cinco reais e vinte centavos). Fica aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias para considerações das empresas acerca das propostas.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:135D4CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022 DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 008/2022, UASG 982337, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTES A OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE. Valor total estimado R$ 31.603,35. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **20/09/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:B8B10F8D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Contratação de equipamentos de informática e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: Pan de Siqueira Junior Comércio Varejista e Serviços de equipamentos de informática LTDA, CNPJ: 31.557.186/0001-08. Valor do contrato: R$ 30.290,94.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:56C7E6C6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Contratação de equipamentos de informática e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: Rede de Negócios em Tecnologia LTDA, CNPJ: 11.004.395/0001-17. Valor do contrato: R$ 48.360,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:97A07FB3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Contratação de equipamentos de informática e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: Seventec Tencologia e Informática LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95. Valor do contrato: R$ 6.964,02.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DB22507E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Contratação de equipamentos de informática e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: Valor Suprimentos – Comércio de Material de Consumo Eireli, CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor do contrato: R$ 8.456,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0E8F9769

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: Forte Sinal Equipamentos - Eireli, CNPJ: 26.729.755/0001-15. Valor do contrato: R$ 11.760,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5A285D3C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB

EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: Inova Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R$ 9.322,40.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:978BC1FC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: M Testa Confecção - ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor do contrato: R$ 528,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:00AD877A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor do contrato: R$ 4.163,04.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A88724CD

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros. Empresa: S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 28.541.206/0001-48. Valor do contrato: R$ 59.132,68.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B053F7A2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO Nº 011/2021. Fornecimento de Briquetes de bagaço de cana, para o funcionamento do abatedouro municipal, vinculado a secretaria Municipal de Serviços Públicos. Empresa: REINALDO G BRAYNER - ME, CNPJ: 07.990.094/0001-32. Valor do contrato: R$ 32.409,30.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E12434B5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Aquisição de ventiladores para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Empresa: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 37.253.522/0001-05. Valor do contrato: R$ 16.399,20.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D5EF400F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Aquisição de bebedouros para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Empresa: SELES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.813.666/0001-88. Valor do contrato: R$ 20.572,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:828C5043

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Aquisição de futura e eventual aquisição de fardamento, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, composto por camisas, calças e shorts de acordo com as especificações. Empresa: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.349.848/0001-07. Valor do contrato: R$ 83.148,14.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2ADDE805

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Aquisição de futura e eventual aquisição de fardamento, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, composto por camisas, calças e shorts de acordo com as especificações. Empresa: M&A FRANCHISING INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFECOES E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 26.347.929/0001-85. Valor do contrato: R$ 30.281,75.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1C1EFA08

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Aquisição de futura e eventual aquisição de fardamento, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, composto por camisas, calças e shorts de acordo com as especificações. Empresa: PROMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.310.985/0001-48. Valor do contrato: R$ 109.729,30.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F126535D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado em desentupimento, desobstrução, limpeza, higienização, desinfecção e esgotamento de fossa séptica e de toda tubulação existente, semidouro, caixa de gordura, caixa de inspeção dos dispositivos de micro e macro drenagem (bueiros, boca-de-lobo, sarjetas e demais itens correlatos a drenagem urbana) no Município de Bezerros-PE; Empresa: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 04.247.883/0001-90. Valor do contrato: R$ 268.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:ACE40152

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: CARUARU CIMENTO LTDA, CNPJ: 21.094.103/0001-38. Valor do contrato: R$ 72.345,42.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:73B5D02A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: ELETROELETRONICO INCONFIDENTES EIRELI, CNPJ: 71.402.192/0001-00. Valor do contrato: R$ 3.224,90.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A322957B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00049/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de **insumos para pavimentação de vias e construção de praças no município de Bom Jardim/PE**. Itens 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24: A. J. Mendonca Comercio de Alimentos Em Geral Limitada. CNPJ: 14.343.879/0001-89, pelo valor de R$603.607,43 Itens 1, 2, 3, 23: Jm Empreendimentos Eireli. CNPJ: 32.507.681/0001-75, pelo valor de R$615.946,58 Itens 7, 9, 16, 17, 25, 26: Raimundo Barbosa da Silva Filho. CNPJ: 32.318.543/0001-48, pelo valor de R$251.415,40.

Bom Jardim, 03/08/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:45167C49

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00057/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de materiais esportivos** destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Itens 2, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 65, 66, 67: 100 Sports Eireli. CNPJ: 29.761.115/0001-80, pelo valor de R$41.512,45 Itens 37, 38, 54, 62: Comercial Master Eireli – ME. CNPJ: 11.791.908/0001-87, pelo valor de R$18.537,32 Itens 1, 3, 4, 5, 14, 17, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 61, 63, 64: Esportiva Comercio de Materiais Ltda. CNPJ: 45.972.435/0001-36, pelo valor de R$59.498,45 Itens 32, 56, 57, 59: Rbm Esportes Ltda. CNPJ: 45.819.743/0001-26, pelo valor de R$2.266,98 Itens 6, 7, 8, 11, 13, 18, 33, 43, 60: Tecbol Ltda. CNPJ: 27.183.604/0001-77, pelo valor de R$27.315,00.

Bom Jardim, 13/09/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:3D62FCBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022. **Objeto**: Fornecimento parcelado de oxigênio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME,** com sede à Via XVIII, n°496, Galpão 01, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 28.833.878/0001-27. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.**

BONITO 30 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:3D20A18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de oxigênio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE**. Contratada: J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME,** com sede à Via XVIII, n°496, Galpão 01, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 28.833.878/0001-27. **Contrato nº 179/2022**. **Valor Contratado: R$26.466,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 025/2022. Processo Administrativo n° 049/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (30/08/2022).**

BONITO 30 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:CE83C5E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 55/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar e diretor adjunto das escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDOo compromisso das escolas e das famílias, bem como a aliança e a parceria com os diversos setores da sociedade civil para o desenvolvimento da educação no Estado;

CONSIDERANDOa necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município;

CONSIDERANDOque a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDOa atual política de inclusão tecnológica e a necessidade de a gestão escolar contribuírem com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDOa importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDOque o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras do diretor escolar são condições para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO os ditames da Emenda Constitucional de nº. 108/2020 e da Meta 19 do Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei de nº. 14.113/2020; do Artigo 43, parágrafo terceiro do Decreto Federal de nº. 10.656/2021, bem como da Resolução CIF de nº. 1/2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A investidura na função de diretor escolar do magistério público do ensino fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação e posse do Prefeito Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva, consultiva e formativa.

§ 1º As etapas de que trata o*caput*compreendem:

I - Processo seletivo: conclusão pelo candidato do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar/Certificação em conhecimentos em Gestão Escolar, que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

II - Processo consultivo: legitimação do candidato pela comunidade escolar e designação pelo Prefeito Municipal a partir de lista tríplice, que tem como diretriz a participação da comunidade escolar, sendo realizado nas unidades escolares, em período e calendário a ser definido por portaria do Secretário de Educação; e

III - Processo formativo: participação nas formações ofertadas pela Secretaria de Educação com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

§ 2º Entende-se por comunidade escolar, para os fins deste Decreto, o conjunto formado pelos estudantes matriculados na escola, com frequência comprovada, seus respectivos pais ou responsáveis, professores e demais servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício.

§ 3º Poderão participar da etapa consultiva os candidatos que obtiverem certificação no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar (1ª etapa do processo).

§ 4º Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem a função de representação de diretor escolar, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na apuração dos votos válidos.

Art. 2º - O diretor adjunto será escolhido, validado e designado por portaria do Secretário de Educação, dentre os candidatos certificados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DOS PROCESSOS

Art. 3º - Serão criadas as Comissões Escolares, por portaria do Secretário de Educação, para atuarem no processo seletivo, consultivo e formativo.

§ 1º A Comissão Geral coordenará a formação, seleção e consulta para a função de representação de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar o processo seletivo, junto às Comissões escolares.

Art. 4º - As Comissões Escolares, após a consulta à comunidade escolar, organizarão lista tríplice contendo os nomes dos escolhidos a diretores escolares finalistas da etapa consultiva e relatório geral do processo que será encaminhado à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A lista tríplice com os nomes dos escolhidos a diretores escolares, finalistas do pleito, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada sua validade por mais 2 (dois) anos.

Art. 5º - A etapa consultiva na escola será organizada e coordenada pelas Comissões Escolares, composta por 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade escolar e escolhidos em assembleia geral convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. As Comissões Escolares organizarão o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da escola.

Art. 6º - A etapa consultiva realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Geral junto a Comissão Escolar, com base no cronograma previsto pela Secretaria de Educação, conforme Anexo I do Edital a ser publicado por portaria do Secretário de Educação;

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - Poderá participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - Ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

II - Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III - Possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

IV - Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em municípios ou outros entes federativos;

VII - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

VIII – Está lotado na respectiva escola a pelo menos um ano;

IX – Não está em gozo de qualquer afastamento licença ou, seja remunerado ou não;

Art. 8º - O integrante da carreira do Magistério Público Municipal que desejar participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar deverá inscrever-se para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar e participar da Certificação.

Art. 9º - A etapa consultiva ocorrerá nas escolas municipais;

Art. 10 - É condição da etapa consultiva, para exercer a função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas Municipais:

I - Ter obtido a certificação no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar; e

II - Apresentar Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB;

III – A submissão a uma entrevista que será conduzida pela Secretaria de Educação;

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 - Poderá participar da etapa consultiva, através do voto, para a função de diretor escolar:

I - Estudante, efetivamente, matriculado na escola, a partir do 5º ano do ensino fundamental e que apresente frequência regular, mediante listagem fornecida pela secretaria da escola, validada pela secretária da escola e pelas Comissões Escolares;

II - Pai ou mãe ou responsável legal do estudante devidamente matriculado na escola, com frequência regular, tendo direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados; e

III - Os seguintes servidores integrantes do Magistério Público Municipal, com exercício na escola, cujos votos valerão por dois:

a) Professor efetivo;

b) Professor temporário;

c) Professor em função técnico-pedagógica;

d) Agente, auxiliar e técnicos administrativos;

e) Assistente administrativo educacional; e

f) Auxiliar de serviços gerais.

§ 1º O eleitor só poderá votar munido de documento oficial de identificação com fotografia.

§ 2º É vedado o voto por representação, sob qualquer meio ou argumento.

§ 3º O profissional terceirizado, que presta serviço na escola, não está habilitado a votar.

§ 4º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§ 5º O professor detentor de 2 (dois) vínculos distintos de trabalho poderá votar nas 2 (duas) escolas onde estiver localizado.

§ 6º O professor com único vínculo e carga horária dividida em escolas, votará naquela de maior carga horária, e, no caso da carga horária igual, terá livre opção.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 12 - O mandato para exercer a função de representação de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 13 - Na vacância da função de representação de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor*pró-tempore*, a partir da lista tríplice, ou poderá fazer uso da lista dos certificados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, na impossibilidade do preenchimento da vaga por meio da lista tríplice.

Art. 14 Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - Pelo término do período a que se refere o artigo anterior;

II - Por renúncia;

III - Por aposentadoria;

IV - Por falecimento; e

V - Por dispensa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação, bem como cumprir carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 16 - O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação será dispensado da função por ato do Prefeito Municipal.

Art. 17 - A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 18 - O Secretário de Educação por portaria publicará edital regulamentando o processo seletivo e formativo;

Art. 19 - O Secretário de Educação por portaria publicará edital regulamentando o processo consultivo que compreende a consulta à comunidade escolar para formação da lista tríplice, referentes à propaganda eleitoral, prazos de impugnações e recursos, bem como demais regras complementares à execução deste Decreto.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:58F94E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 051/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Brejinho afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de BREJINHO está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2022, datado de 01 de julho de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Petrolina, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2022.

Brejinho – PE, 16 de agosto de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:242D5926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2022 PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.935.826/0001-30 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**;** referente ao PROCESSO N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 que tem por objeto: Aquisição de um veículo automotor com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus.

SÔNIA MARIA CATEL GERNER –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4FFE02E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo de Assistência Social torna público a homologação do Processo: 004/2022. **Pregão Eletrônico - SRP: 004/2022**. Sob o objeto**:** *Aquisição de um veículo automotor com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 22 de agosto de 2022; **Empresa Vencedora: PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.935.826/0001-30 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**,** contrato com Vigência de 12 (meses) Brejo da Madre de Deus.

SÔNIA MARIA CATEL GERNER
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A1DE9246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 058/2022 Associação da Cultura Regional Nordestina, inscrita no CNPJ n° 26.122.442/0001-02, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**; CONTRATO N° 059/2022 Decentes do Forró Musical Eireli**, inscrita no CNPJ n° 30.860.642/0001-21 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **CONTRATO N° 060/2022** Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.402.019/0001-27, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais); **CONTRATO N° 061/2022 Thayse Waleska Dias Feitosa09021783428**, inscrita no CNPJ n° 46.184.632/0001-53, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, CONTRATO N° 062/2022 Igapó Produções artísticas e Culturais Eireli**, inscrita no CNPJ n° 24.463.706/0001-58, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, CONTRATO N° 063/2022 Farias Eventos e Produções Eireli** inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e **CONTRATO N° 064/2022 Associação dos forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru** inscrita no CNPJ n° 11.706.770/0001-70, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao PROCESSO N° 027/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 tem por objeto: Contratação de artistas e bandas musicais em comemoração aos festejos juninos do município de Brejo da Madre de Deus.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:927BF333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°82 Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME, inscrita no CNPJ n° 16.809.891/0001-61 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais) e **CONTRATO N°83** Farias Eventos e Produções Eireli inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00, banda Conde Só Brega no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PROCESSO N° 035/2022, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022 referente a Contratação de Bandas em comemoração as Festividades do Padroeiro do distrito de São Domingos no município de Brejo da Madre de Deus-PE,

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:869B9B48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2022 - AMARO COSME ALVES, CPF: 418.876.894-00, valor total de R$ 19.175 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais); **CONTRATO Nº 017/2022** - JOSÉ VALTER DE LIMA SANTOS, CPF: 100.727.494-82, valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **CONTRATO Nº 018/2022** - JOSÉ SANTIAGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 120.738.584-06, DAP valor total de R$ 19.993,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos); **CONTRATO Nº 019/2022** - SEVERINA DE MORAES SANTOS, CPF: 090.644.084-08, valor total de R$ 19.999,75 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) **CONTRATO Nº 020/2022** - JOSÉ ADILSON DA SILVA GONÇALVES, CPF: 583.770.264-49, valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); **CONTRATO Nº 021/2022** - SÉRGIO ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 077.236.464-88, valor total de R$ 19.990,20 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos); **CONTRATO Nº 022/2022** - MAURICIO BATISTA DA SILVA SIQUEIRA, CPF: 059.754.224-42, valor total de R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais); **CONTRATO Nº 023/2022** - JOSÉ NILTON DA SILVA, CPF: 830.993.604-49, valor total de R$ 9.376,00 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais); **CONTRATO Nº 025/2022** - SEVERINO APARECIDO DE MELO, CPF: 945.865.354-15, valor total de R$ 18.315,00 (dezoito mil, trezentos e quinze reais) **CONTRATO Nº 026/2022** - JOSÉ MARCIANO DA SILVA MELO, CPF: 105.857.734-40, valor total de R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais) **CONTRATO Nº 027/2022** - JOSÉ MACIEL DA SILVA MELO, CPF: 115.531.514-61, valor total de R$ R$ 18.315,00 (dezoito mil, trezentos e quinze reais) **CONTRATO Nº 028/2022** - JEANE LIMA DA SILVA, CPF: 114.038.444-96, valor total de R$ 18.315,00 (dezoito mil, trezentos e quinze reais); **CONTRATO Nº 029/2022** - MARIA JOSÉ NILO DA SILVA, CPF: 821.323.054-04, valor total de R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos reais); **CONTRATO Nº 030/2022** - EVERALDO JÓ SILVA, CPF: 327.077.034-00, valor total de R$14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais); **CONTRATO Nº 031/2022** - JOSÉ SANDRO ARAÚJO SILVA, CPF: 021.887.924-59, valor total de R$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais); **CONTRATO Nº 032/2022** - MARIA APARECIDA SILVA SANTOS, CPF: 009.219.754-06, valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **CONTRATO Nº 033/2022** - JOSÉ FERREIRA DE LIMA, CPF: 019.456.174-70, valor total de R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais); **CONTRATO Nº 034/2022** - JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, CPF: 863.279.504-00, valor total de R$ 36.060,00 (trinta e seis mil, e sessenta centavos); **CONTRATO Nº 035/2022** - MÁRCIO BARBOSA DE ARAÚJO, CPF: 068.545.104-65, valor total de R$ 39.999,93 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três reais) **CONTRATO Nº 036/2022** - GÉFERSON DE LIMA SILVA, CPF: 114.646944-60,

valor total de R$ 19.996,47 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos); **CONTRATO Nº 037/2022** - JOSÉ GERALDO DA SILVA SANTOS, CPF: 845.651.954-53 valor total de R$ 18.315.00 (dezoito trezentos e quinze reais); **CONTRATO Nº 038/2022** - JOSILENE DOS SANTOS CHAGAS, CPF: 993;839,424-87, valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil, e seiscentos reais) **CONTRATO Nº 039/2022** - CICERO ALEXANDRE SOARES DA SILVA, CPF: 056.107.724-00, valor total de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais); **CONTRATO Nº 040/2022** - JOSEFA MONTEIRO DE SOUZA LIMA, CPF: 521.748.404-72, valor total de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais); **CONTRATO Nº 041/2022** - MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, CPF: 036.264.914-63, valor total de R$ 34.499,98 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito reais); **CONTRATO Nº 042**/2022 - MATEUS OLIVEIRA SANTOS, CPF: 076.913.014-30, valor total de R$ 142.004,00 (cento e quarenta e dois mil, quatro reais); referente ao Processo Licitatório 007/2022 Chamada Pública 001/2022 que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão entregues aos estudantes, por meio da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:722B9AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 051/2022 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21

PROCESSO N°: 026/2022. DISPENSA Nº: 003/2022. OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Contratada: EDVALDO B SILVA ESTAMPARIA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES – CNPJ: **13.142.875/0001-70**. Valor -**R$: 52.416,89** (**cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos**). Assinado em: Buenos Aires, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:39EACDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO ELEIÇÃO DO CMS/CABO DE SANTO AGOSTINHO TRIÊNIO 2021/2024

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/Cabo de Santo Agostinho, após inscrições realizadas no período compreendido entre 12 e 13 de setembro de 2022 e análise da documentação entregue pelas Entidades e Organizações da Sociedade Civil interessadas em preencher a 10ª vaga representativa do Segmento Usuário junto ao CMS/CSA para o triênio 2021/2024, conforme estabelecido no Capítulo VII, Art. 9º, Parágrafo Único do Regimento Eleitoral e o ANEXO I da Resolução N° 322/2022, esta Comissão vem tornar público o seguinte resultado preliminar (em ordem de classificação):

INSCRIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS		
ENTIDADE	**CNPJ**	**FUNDAÇÃO**
Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Utinga de Baixo	08.926.552/0001-37	21/02/1995
SINDIGUARDAS/CABO - Sindicatodos Guardas Municipais, Guardas de Trânsito, Guardas de Meio Ambiente e Salva Vidas do Cabo de	09.410.045/0001-09	04/03/2008
Associação dos Agricultores de Porteira Preta	20.157.233/0001-00	07/04/2014

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2022.

MICHELINE DA SILVA FRANCISCO
Comissão Eleitoral - CMS/Cabo (Segmento Gestor).

JONY FERNANDES BASTOS
Comissão Eleitoral - CMS/Cabo (Segmento Trabalhador).

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA
Comissão Eleitoral - CMS/Cabo (Segmento Usuário).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8B27C048

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 673/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.905 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.905 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **BRUNO LOPES VIEIRA**, mat. **34.406**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:36A08219

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 674/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.875 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.875 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ANDRE SANDERSON BARBOSA CAVALCANTE**, mat. **34.401**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EF7F2483

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 675/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.869 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.869 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS**, mat. **34.407**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F0EB1DD3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 676/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.866 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.866 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FELIPE SILVA NONATO DOS SANTOS** mat. **34.418**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:07B3AD40

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 677/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.863 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.863 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA** mat. **34.448**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:06BFC188

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 678/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.858 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.858 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **LEANDRO HONORIO DA SILVA,** mat. **34.444**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:29291A95

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 679/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.895 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.895 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA,** mat. **34.446**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A7C0FABC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 680/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.897 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.897 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **RAFAEL ALVES TEIXEIRA,** mat. **34.458**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:264CFF97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 681/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.906 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.906 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA SOUZA,** mat. **34.424**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:73A146A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 685/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.925 – SEARH de 30/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.925 – COLEG/SEARH de 31/08/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ROBSON OLIVEIRA DE BARROS**, mat. **34.464**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7CAC0F21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 682/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.904 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.904 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr.ª **SHIMENE MAYARA BARBOSA LOPES,** mat. **34.468**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9932C796

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 686/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.945 – SEARH de 01/07/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.945 – COLEG/SEARH de 31/08/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr.ª **TALITA CIBELE CORREIA**, mat. **34.470**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6CE4D87E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 683/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.923 – SEARH de 30/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.923 – COLEG/SEARH de 31/08/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr.ª **JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA,** mat. **34.439**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6063B11

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 687/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.907 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.907 – COLEG/SEARH de 02/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ODILON DANTAS DA SILVA NETO**, mat. **34.454**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DB529DAD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 684/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.857 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.857 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **GRAZIEL DA GRAÇA NUNES,** mat. **34.423**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:41D3ABCE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 688/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.871 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.871 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERao Sr. **JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, mat. **34.435**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A36F3660

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 689/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.924 – SEARH de 30/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.924 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **DIEGO WESLLEY VICENTE RIBEIRO**, mat. **34.414**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A2094BD4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 690/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.873 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.873 – COLEG/SEARH de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FABIO FERNANDES DE LIMA**, mat. **34.416**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E0D18310

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 691/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.943 – SEARH de 01/07/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.943 – COLEG/SEARH de 31/08/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO**, mat. **34.419**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:25F44461

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 692/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.942 – SEARH de 01/07/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.942 – COLEG/SEARH de 31/08/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr.ª **DANIELE SOUTO COSTA SOUZA**, mat. **34.411**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ABCC42D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 693/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.903 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.903 – COLEG/SEARH de 05/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **IKARO RAFAEL SANTOS DE LEMOS**, mat. **34.427**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:94011286

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 694/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.898 – SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.898 – COLEG/SEARH de 05/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, mat. **34.456**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FBCA16E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 695/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.859 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.859 – COLEG/SEARH de 31/08/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR**, mat. **34.438**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F54DBA30

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 696/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.860 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.860 – COLEG/SEARH de 05/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA SILVA**, mat. **34.410**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2B4034F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 697/2022.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 22.855 – SEARH de 27/06/2022, Folha de Despacho Processo nº 22.855 – COLEG/SEARH de 05/09/2022 e Despacho SEARH de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO**, mat. **34.475**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D49FF1BA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 496/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0165/2022 - SEARH de 29/08/2022, C.I nº 1681/2022 - SEARH de 08/08/2022, Processo nº 22.325 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.325-COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.325 - SEARH de 15/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDILENE MARIA DA SILVA,** mat. **6856,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E7C87176

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 497/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0165/2022 - SEARH de 29/08/2022, C.I nº 1681/2022 - SEARH de 08/08/2022, Processo nº 22.325 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.325-COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.325 - SEARH de 15/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDILENE MARIA DA SILVA,** mat. **6856,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EAF76AB4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 498/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0165/2022 - SEARH de 29/08/2022, C.I nº 1681/2022 - SEARH de 08/08/2022, Processo nº 22.325 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.325-

COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.325 - SEARH de 15/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDILENE MARIA DA SILVA,** mat. **6856,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3404F9BF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 499/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1971/2022 - SMS de 24/06/2022, Processo nº 23.095– SEARH de 11/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.095- COLEG/SEARH de 22/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.095 - SEARH de 22/07/2022 e Despacho GRH de 29/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MONICA MARIA SANTANA DA SILVA,** mat. **6618,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5FDDAB3E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 500/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1964/2022 - SMS de 22/08/2022, Processo nº 20.694– SEARH de 04/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.694 - COLEG/SEARH de 18/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.694 - SEARH de 18/03/2022 e Despacho GRH de 29/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROZINEIDE GOMES DA SILVA,** mat. **7268,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2F3DD83E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 501/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1963/2022 - SMS de 22/08/2022, Processo nº 22.013 – SEARH de 05/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.013 - COLEG/SEARH de 01/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.013 - SEARH de 01/06/2022 e Despacho GRH de 29/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **VIVIANE ANDREIA DO CARMO DA SILVA,** mat. **30.438,** no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CB829452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa:** nº. 017/SME/2022. **Processo Administrativo:** nº 184/2022. **Processo Licitatório:** nº. 107/SME/2022 **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** imóvel situado no Engenho Tapugi de Baixo S/N, Tapugi de Baixo, Cabo de Santo Agostinho -PE,, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal José Procópio, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado**: Espólio de Paulo Lopes da Silva, representado pelo Inventariante, a Sr. Josué Oliveira Lopes da Silva inscrito no CPF: 104.096.514-86 **Valor Total**: de R$ 6.000,00 (seis mil reais) **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:3E922C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 172/2022 - Processo Licitatório n.º 053/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 049/FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10049/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal e arbovirose,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 43.358,15 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 15/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 27/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 27/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 27/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:AC1ED4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 135/2022 - Processo Licitatório n.º 041/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 037/FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10037/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a **aquisição de equipamentos** para a Maternidade Padre Geraldo do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 461.227,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). **Início do cadastramento das Propostas:** 15/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 27/09/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 27/09/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 27/09/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:42270DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 168/2022 - Processo Licitatório n.º 049/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 045/FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10045/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de dispositivos de alimentação enteral e de traqueostomia para crianças portadoras de incapacidades físicas crônicas**, já assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 22.614,20 (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos). **Início do cadastramento das Propostas:** 15/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 28/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 28/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 28/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:817F9E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 141/2022 - Processo Licitatório n.º 042/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 038/FMS/2022. Licitação no Compras.gov.br n.º 10038/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto** Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **medicamentos para uso oftalmológico**, via Registro de Preços, para atender a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 387.123,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais). **Início do cadastramento das**

Propostas: 15/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 28/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 28/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 28/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:A60A7EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 104/2022 - Processo Licitatório n.º 033/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 031/FMS/2022. Licitação no Compras.gov.br n.º 10031/2022. Natureza do Objeto: Aquisição. **Objeto:** Contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de duas unidades móveis sendo uma de ginecologia e outra de odontologia para suporte da rede de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através de emenda parlamentar, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.686.539,56 (Um milhão seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Início do cadastramento das Propostas:** 15/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 29/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 29/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 29/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:25FB564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.° 081/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º** 081/PMCSA-SME/2022 - **Processo Administrativo n.º** 074/ PMCSA-SME/2022 - **Processo Licitatório n.º** 043/PMCSA-SME/2022 - **Pregão Eletrônico n.º** 021/PMCSA-SME/2022. **Natureza do Objeto:** Aquisição. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de projeto de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria de Educação no desenvolvimento do Programa AprovaCabo para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (1º ao 9º anos) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o propósito de recuperar/recompor as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, bem como, com foco nas avaliações externas, incluindo o fornecimento de livros, conforme resultado do Chamamento Público n.º 001/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: UTILGRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.220.413/0001-67, com sede na Rua dos Prazeres, 238, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50.070-570. **Valor Total:** R$ 11.479.579,52 (onze milhões quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:267D27E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº375/2022

ERRATA: Publicação veiculada em 25 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3161, Página 36.

ONDE SE LÊ:*Considerando os Decretos Municipais nº 003/2022 de 04/01/2022; 005/2022 de 18/01/2022; 006/2022 de 18/01/2022; 007/2022 de 18/01/2022; 008/2022 de 25/01/2022; 011/2022 de 16/02/2022; 014/2022 de 18/02/2022; 016/2022 de 02/03/2022; 017/2022 de 03/03/2022; 020/2022 de 09/03/2022; 021/2022 de 21/03/2022; 022/2022 de 23/03/2022; 024/2022 de 19/04/2022 e Decreto municipal nº 026/2022 de 19/04/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

LEIA-SE:*Considerando os Decretos Municipais nº 003/2022 de 04/01/2022; 005/2022 de 18/01/2022; 006/2022 de 18/01/2022; 007/2022 de 18/01/2022; 008/2022 de 25/01/2022; 011/2022 de 16/02/2022; 014/2022 de 18/02/2022 e Decreto municipal nº 024/2022 de 19/04/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Cachoeirinha, 14 de setembro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9261A3CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 036/2022 – FMS. Processo 008/2022 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – FMS. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, de forma parcelada, e destinados à atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. CONTRATADA: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 13.441.051/0002-81 pelo valor global de **R$ 26.535,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/09/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DFAFBA7B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2022 – FMS. Processo 008/2022 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – FMS. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, de forma parcelada, e destinados à atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. CONTRATADA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** CNPJ Nº 44.037.882/0001-35 pelo valor global de **R$ 58.761,60** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/09/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6879A74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 21/2022.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003", RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal RITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 715.899.884-34, Auxiliar de Serviços Gerais - Faixa Salarial A, matrícula nº 95.122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº47/2005.

Art. 2º Revogar e tornar sem efeitos a portaria nº 03/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2020, revogando –se as disposições em contrário..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:464CC014

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 156/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA E EXECUTIVA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL REGULAMENTADO PELA A LEI MUNICIPAL Nº 737, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Calumbi, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, **a LEI MUNICIPAL Nº 737, DE 09 DE JUNHO DE 2022,** que trata de concessão de auxílio estudantil para alunos comprovada e regularmente matriculados nos seguintes cursos: nível médio tradicional, nível médio técnico, curso técnico, de nível superior tradicional, de nível superior tecnológico, na forma de auxílio financeiro, aos estudantes carentes do Município de Calumbi-PE.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo enumerados para comporem a **COMISSÃO JULGADORA E EXECUTIVA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL CONCESSÃO**
DE BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL, devendo ainda recepcionar os documentos dos interessados, analisar o atendimento dos requisitos legais, julgar eventuais recursos, deferir e indeferir àqueles que não atendam aos parâmetros, requisitos e critérios, estes estabelecidos no edital bem como resolver os casos omissos, devendo ainda emitir relatórios e publicar todos os atos conforme a lei.
SERVIDORES (AS):

Maria de Lourdes Brasileiro Nascimento – Vice-Prefeita (Presidente da Comissão)

Margarida Tavares de Lima Diniz
Vanessa Adriana do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO, Calumbi-PE, 14 de setembro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:C6DA3ED7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°149/2022 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
Edinaldo Moura Leite, referente ao exercício de 2021, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 14/09/2022 a 13/10/2022,

• **Silvia Adriana de Souza Lima,** referente ao exercício de 2021, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 03/09/2022 a 02/10/2022.
• **Maria do Socorro Silva,** referente ao exercício de 2020, Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Social no período de 18/09/2022 a 17/10/2022.
• **Minervina Espreciosa dos Santos,** referente ao exercício de 2021, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 16/09/2022 a 15/10/2022.
• **Manoel dos Santos Silva,** referente ao exercício de 2021, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.
• **Maria do Socorro de Melo Souza,** referente ao exercício de 2021, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

• **Evaneide da Silva Gonçalves,** referente ao exercício de 2021, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.
• **Ernesto Danilo Moura de Lima,** referente ao exercício de 2021, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 03/09/2022 a 02/10/2022.
• **Marcia Pereira de Sousa,** referente ao exercício de 2021, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.
• **Emille Joyce Soares Duarte,** referente ao exercício de 2021, Coordenadora CREAS, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no período de 24/08/2022 a 22/09/2022.
• **Andréa da Silva Santana,** referente ao exercício de 2021, Técnica Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 10/09/2022 a 09/10/2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 25 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:FBE646E0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°155/2022- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional sobre os vencimentos básicos dos servidores, pelos serviços extraordinários prestados a esta municipalidade, conforme a Lei municipal nº493/2007, de 30/03/2007, abaixo descritos.
Ailson Siqueira Lima, CPF: 63.977.054-12- 100% (cem por cento);
Cicera Tatiane Melo Lima, CPF:347.282.178-76,35% (trinta e cinco por cento);
Luiz Carlos de Siqueira, CPF:387.027.544-87, 30% (trinta por cento).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 31 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:72306DD1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°151/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 120 (cento e vinte dias) dias de licença maternidade ao Servidor (a) VALÉRIA KILZA ALVES DE LIMA, Símbolo CC4, Coordenadora do Programa Auxilio Brasil. A contar a partir de 02 de agosto até 30 de novembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 31 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:6F6BF4B4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°152/2022- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Terceiro Decênio do exercício, no período de 31/08/2022 a 31/12/2022, ao Servidor(a) **DENILDA MOURA DOS SANTOS,** Professora. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 31 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:E2DCDE9F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°153/2022- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 03/09/2022 a 03/10/2022 (um mês) e do Terceiro Decênio (dois meses) no período de 03/10/2022 a 03/12/2022 ao Servidor(a) **CICERA ILMA DA SILVA LIMA,** Auxiliar Serviços Gerais. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 31 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:F6305D80

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°154/2022- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Terceiro Decênio a partir de 09/09/2022 a 09/03/2023 ao Servidor(a) **DAMIANA VIANA DOS SANTOS,** Auxiliar Serviços Gerais. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 31 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:A5FAE3E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Sra. Joelma Maria da Silva, RG 7255468 SDS/PE e C.P.F 060.384.574-61, do cargo de Agente comunitário de saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:67FB5416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 062/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 062/2022 de 13 de Setembro de 2022

EMENTA: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do artigo 14, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.201/2010,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto atende ao disposto no artigo 14, §1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor escolar escolar seja precedida de seleção entre servidores ligados à Rede Municipal, baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.
A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:
A etapa I será a prova escrita de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos com peso 3;
A etapa II será a análise curricular de caráter classificatório com pontuação máxima de 10 pontos com peso 2;
A etapa III será a análise de um plano de trabalho de gestão escolar de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos com peso 3;
A etapa IV será a entrevista de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos e peso de 2.
Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior.
A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:

Nota Final = (Nota da Prova Escrita x 3) + (Nota da Análise Curricular x 2) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 2)
10

Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.
A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação.
A entrevista do processo de seleção interna será obrigatoriamente presencial.

Art. 3º Poderão candidatar-se a função gratificada de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Camocim de São Félix, professores graduados em pedagogia e/ou pós-graduados em Educação/Gestão Escolar, servidores do quadro permanente ou temporário vinculados à Secretaria Municipal de Educação, ou ainda, servidores cedidos ou permutados entre outras redes de ensino, sendo necessário ao candidato que este atenda aos pré-requisitos a seguir:
Cursos de graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação, como habilitação mínima;
Ter experiência relacionada magistério de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico.
Possuir disponibilidade comprovada para cumprimento mínimo de 40h semanais na unidade de ensino a qual pleiteia a vaga de diretor escolar

Parágrafo Único. Os profissionais licenciados em outras áreas, que não sejam pedagogia só poderão candidatar-se se apresentarem pós-graduação em educação/gestão escolar.

Art. 4º Considerar-se-ão impedidos, à concorrência disposta até o momento, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas, incluindo pendências relacionadas a usos anteriores de recursos das Unidades Executoras.

Art. 5º Em casos posteriores de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção para diretor escolar das unidades de ensino aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas em relação às verbas municipais e federais repassadas à escola ou que possuírem restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

Art. 6º Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

Art. 7º A ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
§ 1º O exercício do cargo de diretor escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem à exoneração.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de diretor escolar sem possibilidade de substituição por outro candidato participante de certame de seleção, caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar junto a Diretoria de Ensino, um substituto, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto, o mesmo se aplicará quanto a inexistência de candidatos a alguma das vagas.

Art. 8º Deverá ser instituída comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração, membros da Procuradoria Jurídica para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção para diretor escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por ao menos 7 membros, podendo ainda esta comissão convidar membros de instituições externas para determinadas etapas do processo, de modo a garantir lisura ao certame.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída constante no artigo 8º deste decreto.

Art.10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix - PE, 13 de Setembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:AC253ADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 022/2022 – Pregão Eletrônico n.º 007/2022. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de eletrodomésticos (liquidificador, espremedor, bebedouro, freezer, ventiladores), mobiliários e conjuntos escolares (em aço, em MDF e plástico), equipamentos de informática (Computador completo, Notebook, Estabilizador e Impressora) e equipamentos de som e imagem (Projetor/Data show, microfone, Caixa de som, Transformador) visando equipar as Unidades Escolares do Município de Camutanga-PE e Secretaria de Educação**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 657.783,60 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 16/09/2022 até o dia 28/09/2022 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 28/09/2022 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 15 de setembro de 2022.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:C8C5941E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 25 , DE 14 DE MARÇO DE 2022

No Artigo 2º, onde se lê Escola Municipal de Tecnologia, Lê-se Centro Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Canhotinho, 14 de Setembro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FAD0762F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado final do Processo Licitatório Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tablets para atender a Secretaria Municipal da Educação de Capoeiras, conforme Termo de Referência oriundo da Secretaria de Educação. Valor Estimado: R$ 65.894,92. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08/09/2022; **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** 1 - L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 34.899.040/0001-39 Oferta Final R$ 800,00, 2 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA CNPJ: 07.197.678/0001-55 Oferta Final R$ 834,00, 3 - MATHEUS S CABRAL ME CNPJ: 27.703.210/0001-00 Oferta Final R$ 835,00, 4 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 17.238.558/0001-02 Oferta Final R$ 900,00, 5 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA CNPJ: 18.861.730/0001-42 Oferta Final R$ 930,00, 6 - BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 15.316.424/0001-37 Oferta Final R$ 1.005,00, 7 - ALECRISSON DA SILVA 00837315557 CNPJ: 45.470.842/0001-45 Oferta Final R$ 1.245,00. **DESCLASSIFICADOS**: 1 - L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA Motivo: Não atendeu o item 5.6 do Edital, 2 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA Motivo: Não atendeu o item 5.6 do Edital, 3 - MATHEUS S CABRAL ME Motivo: Não atendeu o item 5.6 do Edital, 4 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA Motivo: descumprindo os itens 6.26, 8.1, 8.7 do Edital. Vencedor: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA CNPJ: 18.861.730/0001-42 com Oferta Final R$ 930,00 totalizando R$ 48.360,00, transcorrido o prazo para manifestação de recursos, não

houve nenhum pedido. Sendo adjudicado o objeto a empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA e remetido o processo para homologação pela autoridade competente. Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 13 de setembro de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:CF878F6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022– CREDENCIAMENTO 003/2022 – JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica o julgamento do processo nº 012/2022, Inexigibilidade 003/2022. Serviços. Refere-se à credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda existente no Município de Capoeiras. Aberta a sessão, o presidente determinou que todos os presentes rubricassem no envelope habilitação da empresa: MULTIPLUS SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.041.147/0001-04, única empresa que entregou seu envelope de habilitação no prazo determinado, conforme publicação no DOM de 09/08/2022. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope de documentação e analisadas todas as documentações apresentadas, declarou-se credenciada provisoriamente, em atendimento ao item 10.02 do termo de referência, a Comissão Permanente de Licitação – CPL encaminhou ao dia 09/09/2022 para o Setor Técnico competente da Secretaria de Saúde de Capoeiras para análise técnica, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas, esta emitiu parecer favorável em 12/09/2022, conforme consta nos autos do processo. Diante do exposto, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação. O presidente declarou que a comissão estava apta a realizar o julgamento, sendo declarada Credenciada a empresa MULTIPLUS SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.041.147/0001-04, pela comissão. Ninguém se manifestando quanto ao resultado do credenciamento, será encaminhado para Comissão Técnica para avaliações finais.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 12 de setembro de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2DD9BB00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022– CREDENCIAMENTO 003/2022 – RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação. A Secretária Municipal de Saúde de Capoeiras-PE , no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 25 da Lei nº 8666.93 ratifica a inexigibilidade de licitação nº 003/2022, a qual se deu através do processo nº 012/2022, para celebração do contrato de serviços com a empresa **MULTIPLUS SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.041.147/0001-04**, cujo objeto refere-se à credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda existente no Município de Capoeiras. No valor mensal de R$ 4.037.836,80 (quatro milhões, trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 13 de setembro de 2022

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F1EEB0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Educação, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a **homologação** do Processo Licitatório Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tablets para atender a Secretaria Municipal da Educação de Capoeiras, conforme Termo de Referência oriundo da Secretaria de Educação. Valor Estimado: R$ 65.894,92. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; **Empresa Vencedora:** DIGITAPAR INFORMATICA LTDA, com sede e foro Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus – CEP 83420-000, Quatro Barras/PR., inscrita no CNPJ: 18.861730/0001-42, vencedor do item 01 com o valor total de R$ 48.360,00. Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 13 de setembro de 2022.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:0B924E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022-06/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Pregão Eletrônico Nº 004/2022/Brejão/PE
Ata de Registro de Preços nº 022-06/2022.
Processo Originário: nº 015/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço
Tipo: menor preço por item

Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para em prestação/locação de infraestrutura para atender os eventos municipais e demais órgãos participantes, conforme detalhamentos, quantidades e especificações.

Órgão Gerenciador da Ata da R.P: Município de Brejão/PE.
Órgão Aderente: Município de Capoeiras/PE - Processo Administrativo nº 019-06/2022.
Empresa detentora do Registro MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº: 10.285.338/0001-90.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 54.000,00

Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Capoeiras, 13 de setembro de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:40535256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"Fiscal de Transporte Escolar do Município de Carnaíba – PE":**

ANTONIO JEOVANI RIBEIRO LIMA
Cargo: Diretor de Vias Públicas
CPF nº: 936.485.294-04
E-mail: jeovani.transporte@outlook.com

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E5128B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA N° 163/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS JAÉZIO VICENTE DOS SANTOS** – PROFESSOR – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.09.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B7056C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA N° 164/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA VANUZIA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/02/1996 a 17/06/2016, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/09/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05.09.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 –

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:30FF5D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA N° 165/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ALEXSSANDRA SIMPLÍCIO DA SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/09/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05.09.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E2524233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA N° 166/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora **VANILDA RODRIGUES DE ANDRADE** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/09/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05.09.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:7C989D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA N° 167/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora **MARIA VALBERLENE BARBOSA DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/03/1993 a 20/12/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/09/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08.09.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:CD62A625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **ANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA** fixada em **21.07.2022;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Por Idade -** a servidora **ANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA,** Matrícula Nº 40052299 do Cargo de Assistente de Administração, de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a partir do dia 21.07.2022,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2022.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA / PE 56820-000
TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287 - CNPJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:CF607898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Senhor **LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA** fixada em **06.06.2022;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Por Idade -** ao servidor **LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula Nº 60097039 do Cargo de Auxiliar de Administração, de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a partir do dia 06.06.2022,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2022.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA / PE 56820-000
TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287 - CNPJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:1950F04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 008/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratada **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**. O valor ora aditado corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original equivalente a **R$ 393.281,32 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

Carnaíba PE, 14 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D8C76C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 037/2022**, **Processo Licitatório nº 046/2022**, de 07 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma da praça pública localizada no Distrito Barra do Silva)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, no valor de R$ 49.753,12(quarenta nove mil setecentos cinquenta três reais e doze centavos)
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 13 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BA3F124D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma da praça pública localizada no distrito Barra do Silva)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: de R$ 49.753,12(quarenta nove mil setecentos cinquenta três reais e doze centavos)
DATA: 13/09/2022
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2F620F4D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 038/2022**, **Processo Licitatório nº 047/2022**, de 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma e ampliação da praça de eventos do distrito Baixão)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, valor de **R$ 47.567,51**(quarenta sete mil quinhentos sessenta sete reais e cinquenta e um centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 13 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0E9E8E5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: **Contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma e ampliação da praça de eventos do distrito Baixão)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital.
VALOR: de R$ 47.567,51 (quarenta sete mil quinhentos sessenta sete reais e cinquenta e um centavos)
DATA: 13/09/2022
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:CEF1E19A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 039/2022**, **Processo Licitatório nº 048/2022**, de 07 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma de prédios e do pátio da Penha)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura , resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, totalizando um valor de R$ 63.414,76(sessenta três mil quatrocentos quatorze reais e setenta seis centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 13 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7AAF4903

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 039/2022**, **Processo Licitatório nº 048/2022**, de 07 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma de prédios e do pátio da Penha)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura , resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, totalizando um valor de R$ 63.414,76(sessenta três mil quatrocentos quatorze reais e setenta seis centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 13 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:48155371

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 031/2022**, **Processo Licitatório nº 037/2022**, de 09 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma do prédio pertencente à creche localizada no distrito Samambaia)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.561.026/0001-96, totalizando um valor de R$ 21.086,05 (vinte e um mil oitenta seis reais e cinco centavos)
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 14 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:36A49CF4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.561.026/0001-96
OBJETIVO: **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma do prédio pertencente à creche localizada no distrito Samambaia)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital.
VALOR: de R$ 21.086,05 (vinte e um mil oitenta seis reais e cinco centavos)
DATA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C3BCDF49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO ANO MODELO MÍNIMO 2021/2022, 0 KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.704.033,34. Entrega do Edital a partir de: 15/09/2022 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 28/09/2022 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 962288. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia.

Carpina/PE, 14/09/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9DFBB31F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 00013/2022 da Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED e braços curvos, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. Contrato nº 00076/2022. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa CONCRETERRES LTDA - AV. SANTOS DUMONT, 5366, BAIRRO SÃO FRANCISCO, LARANJEIRAS D, 5366 - SÃO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL - PR, CNPJ nº 43.383.871/0001-44, para apresentar e fornecer os itens do Contrato nº 00013/2022, ou justifique no prazo de 05 (Cinco) dias, conforme razões expostas no ofício acima mencionado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 13 de setembro de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:AE85FA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2022. Processo Nº: 00032/2022. SDL. Dispensa Nº DV00009/2022. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, devidamente uniformizado e identificado, para eventos realizados no Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: E.M. PROMOÇOES E EVENTOS. CNPJ: 05.083.196/0001-49. Valor R$51.980,00. Vigência: de 17/06/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 17/06/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3AA697C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2022. Processo Nº: 00006/2022. SDL. Dispensa Nº DV00003/2022. Compra. Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de mochilas e pasta para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Casinhas/PE, conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: VERONICA IVONE DE MENEZES FLORENCIO. CNPJ: 04.016.281/0001-21. Valor R$52.350,00. Vigência: de 11/02/2022 a 11/05/2022.

Casinhas, 11/02/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4186CD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2022. Processo Nº: 00038/2022. SDL. Dispensa Nº DV00013/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de fardamentos personalizados a serem destinados as fanfarras das escolas do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:. Contratado: A J DA SILVA PRODUCAO MUSICAL E CONFECCAO DE UNIFORMES. CNPJ: 23.728.648/0001-84. Valor R$50.908,00. Vigência: de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 04/07/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C09BA003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2022. Processo Nº: 00046/2022. SDL. Dispensa Nº DV00016/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de pintura (Tintas, seladora e Massa), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. Contratado: Marcos Antônio Garcia. CNPJ: 24.285.371/0001-25. Valor R$48.741,25. Vigência: de 29/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 29/07/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CEDF24D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Nº: 00039/2022. SDL. Dispensa Nº DV00014/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de pintura (Tintas, seladora e Massa), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. Justificativa: Licitação FRACASSADA

Casinhas, 02/07/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C13FC2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00016/2022. Processo Nº: 00039/2022. CPL. Serviço. Locação de Imóvel localizado na rua Severino Augusto de Miranda, nº 23, Centro, Casinhas, para funcionamento do Centro de Fisioterapia e Reabilitação do município de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Daniel Luiz Gomes. CPF: 368.056.374-49. Valor R$9.600,00, sendo 12 parcelas mensais de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Casinhas, 13/09/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6B9BDEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

PROFESSOR - EJA

CLASSIFICADOS

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANALU GOMES DA SILVA FRANÇA	07	1º LUGAR
JOSEANE DE FREITAS SILVA	02	2º LUGAR
JOSINALVA DUDA DE SANTANA NASCIMENTO	05	3º LUGAR
MARIA JOSÉ DE SANTANA XAVIER SILVA	10	4º LUGAR
ANDREZA DE SANTANA BARBOSA	04	5º LUGAR
SILVANIELE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	11	6º LUGAR
WILLIAM DA SILVA NASCIMENTO	08	7º LUGAR
MARILDA BARBOSA DA SILVA	03	8º LUGAR
SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	01	9º LUGAR

Casinhas, 14 de setembro de 2022.

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F6FEDA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Atração Artística: **BANDA FORRÓ DOS PLAYS,** através da Empresa: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 25.173.110-86,** para apresentação durante a Festividade revivendo o São João, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2022, conforme Programação da Secretaria de Cultura, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 14 de setembro de 2022.

PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2022**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 14 de setembro de 2022.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:67316CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 268/2022

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, **CONVOCA** a Empresa **CAROATÁ ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ N° **35.564.405/0001-37**, para assinatura do Contrato N° 268/2022, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 003/2022/SRP, Processo Licitatório N° 004/2022, que tem como objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 18 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:03CA20B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA Nº 631/2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO E COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Constituição Federal/1988 no tocante ao meio ambiente;
Considerando o contido na Lei Federal nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA;
Considerando o contido na Lei Estadual nº 16.688/2019 – Política Estadual de Educação Ambiental – PEAPE; e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 082/2015 – Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do PMEA e a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do PMEA será constituído por membros indicados pelas instituições da sociedade civil, cuja atuação tenha correlação com as políticas ambientais;

Art. 3º A Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Ambiental será constituída por membros indicados pelas instituições constantes no Art. 2º desta Portaria, bem como por membros indicados pelas Secretarias

Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Infraestrutura.

Art. 4º O Grupo de Trabalho do PMEA e a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano deverão estar devidamente constituídos e iniciarem suas atividades até o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cupira, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
=Prefeito Municipal=

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:790755E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 OBJETO: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Climatizador de ar do tipo evaporativo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, **Valor Total Estimado R$105.720,95;** Abertura da sessão dia **29/09/2022** às **09:00 horas;** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo**.** Informações e obtenções do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:586D2815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – FMS

Na publicação do Diário Oficial da AMUPE do dia 08/09/2022 página 28, **DESCONSIDERA-SE** o texto da referida publicação que intitulava-se "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO ATA Nº 008/2022". A referida Ata firmada com a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** continua em vigor em sua plenitude. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com; ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 14/09/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS -
Gestora(*)(**).

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:22B5C60E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 506/2022.

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**, Símbolo CC30, o Sr.º **CÉSAR MENDES DA ROCHA**, CPF: 068.748.584-32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0FC612A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 507/2022.

EMENTA:Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC10, o Srº. **CÉSAR MENDES DA ROCHA**, CPF: 068.748.584-32, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C5D87B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 508/2022.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE NORMATIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, Símbolo CC36, a Sª. **NATÁLIA CAVALCANTI DE MACEDO**,

CPF: 089.509.304-98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7086EAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 509/2022.

EMENTA:Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC37, o Srº. **JOSIMAR DE SOUZA FEITOSA**, CPF: 091.693.164-14, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FE6ED268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 510/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **EDÊNIA BATISTA DE MACEDO COELHO**, inscrita no CPF nº 038.051.934-83, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D7D41BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 511/2022

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a servidora **FABIANA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, realizou requerimento de licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

CONSIDERANDO que se trata de servidor estável.

CONSIDERANDO os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, a servidora **FABIANA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, CPF: 018.972.615-60, matrícula 3489, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 06.09.2022 a 05.09.2024.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, a servidora deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 06 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:67B5D3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 512/2022.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC30, a Sª. **GEONILDA RODRIGUES**, CPF: 092.257.214-39, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 06 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52E564E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 513/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ABDIAS CICERO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **98,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 06 de setembro de 2022 a 04 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 06 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:969173C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 514/2022.

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o Sr.º **JOCELINO PEREIRA RODRIGUES**, CPF: 089.491.524-01.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:35AFA368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 515/2022.

EMENTA:Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC29, o Srº. **MATEUS REGES PEREIRA**, CPF: 134.404.834-01, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0513BE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 516/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **BÁRBARA ESTEFNE FARIAS MORAIS**, Matrícula funcional nº **3394,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 08 de setembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D78079ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036-PMD/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058-PMD/2022.

Pregão Eletrônico (SRP) nº 036-PMD/2022. **Processo Licitatório nº 058-PMD/2022**. **Objeto** Eventual aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com aplicação a frio e concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), faixa C, para manutenção de vias públicas no município de Dormentes – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 56.577,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 28 de setembro de 2022, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 14 de setembro de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3F560CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 103 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.735

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na LeiOrgânica do Município de Dormentes,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.295.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.295.200,00
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

36 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

47 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

49 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural 48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

85 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 93.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

131 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

108 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

110 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

111 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

142 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

146 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

169 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 41.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

170 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

177 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

178 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

186 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

193 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

214 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

237 09.272.0011.1081.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

243 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

283 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 121.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

307 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 26.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

309 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 14.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

332 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 172.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

360 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 168.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

365 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 214.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

371 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

394 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP 27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

424 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

449 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

457 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

465 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

483 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 33.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

590 08.122.0026.2265.0000 Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Básica 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

735 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

794 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 19.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

798 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

885 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 199.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

887 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 127.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

899 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

956 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 112.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

37 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

114 04.782.0009.2192.0000 Manutenção de Patrulha Mecanizada -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

141 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

234 09.272.0011.1081.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -1.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

235 09.272.0011.1081.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

236 09.272.0011.1081.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -2.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

238 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

241 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

245 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

249 09.272.0011.2095.0000 Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários -9.600,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

255 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

256 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
603 000 Bloco de Estruturação da Rede - COVID-19

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.301.0012.1088.0000 Implantação do Centro Cirúgico -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

284 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -90.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

285 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

286 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

290 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

293 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -131.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

308 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

313 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

315 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

316 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

317 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

318 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

319 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

320 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

325 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

329 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

333 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP -29.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

341 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

342 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

350 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica - AF -24.800,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

353 10.301.0012.2109.0000 Manutenção do Programa Brasil Sorridente - AP -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

381 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS -72.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

400 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

401 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

404 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

405 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

406 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

407 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

408 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

420 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -262.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

421 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -190.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

422 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -185.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

431 10.302.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - AE -26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

433 10.302.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - AE -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

441 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

442 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

474 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

475 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

476 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

477 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

478 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

481 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

482 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

494 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

495 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

502 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

503 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

504 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

506 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

508 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

509 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

510 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

511 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

512 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

513 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

514 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

515 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

516 10.304.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitária - VS -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

530 08.243.0015.2160.0000 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescen -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

531 08.243.0015.2160.0000 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescen -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

537 08.243.0015.2161.0000 Recuperação de Crianças das Drogas - 1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

538 08.243.0015.2161.0000 Recuperação de Crianças das Drogas -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

754 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

779 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

780 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

781 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

782 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

783 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

784 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

785 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

804 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

839 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

840 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
552 000 Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE

841 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

842 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

855 12.361.0004.1025.0000 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

861 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

862 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

863 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

865 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

868 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

870 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -4.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

880 12.361.0004.2023.0000 Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos aos Alunos -4.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

882 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental -55.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

891 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -18.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

892 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -73.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

893 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -57.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

894 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

895 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

896 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -15.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

898 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

903 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

904 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

920 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

923 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

926 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -1.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

929 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

932 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

935 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

936 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

937 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

938 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

939 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

940 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

941 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

942 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

943 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

945 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

946 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

947 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

948 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

951 12.364.0004.2314.0000 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

953 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

965 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

966 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

967 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

968 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

969 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -8.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

971 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

977 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -35.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

992 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche - 5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

993 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche - 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

994 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche - 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

995 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche - 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

996 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

998 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche - 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 12.365.0004.2310.0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-escolar -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1001 12.365.0004.2310.0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-escolar -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1002 12.365.0004.2310.0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-escolar -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1003 12.365.0004.2310.0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-escolar -5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

1004 12.365.0004.2310.0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-escolar -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1006 12.365.0004.2310.0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-escolar -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1008 12.366.0004.2040.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA - 5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1010 12.366.0004.2040.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA - 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

1015 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

DECRETO Nº 103 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.735

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1016 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1017 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1018 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1019 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1021 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 5.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1027 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1029 12.367.0004.2246.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1030 12.367.0004.2246.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1031 12.367.0004.2246.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1033 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1034 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1035 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1036 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1037 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1038 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1039 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1040 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1041 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1042 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Anulação (-) -2.295.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 30 de AGOSTO de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:835E0800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**
Processo: **051/2022.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARÁ, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.
CONTRATO Nº 069/2022.
CONTRATADO: C&M CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 17.331.335/0001-95
VALOR DO CONTRATO: Valor R$ 440.846,17 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e seis e dezessete centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
17.512.3008.1024.0000 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO LOTEAMENTO PARÁ.
44.90.51.00- Obras e instalações.

Ferreiros-PE, 09 de setembro de 2022.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário de Obras

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:572C21B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 007/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para formalização de contrato visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação (Tema Circense) e locação de brinquedos infantis (infláveis), locação de carrinhos de pipoca, algodão de doce e picolé, e fornecimento de sacolas com guloseimas, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/09/2022 às 09:00h.
A proposta de Preços e documentos de habilitação deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 14 de setembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B25C2EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 003/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA – PORTAL E ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE FERREIROS/PE,** Conforme especificações e condições indicadas neste Projeto Básico.

De acordo com a análise dos documentos enviados pelas empresas, referente ao processo licitatório supracitado, constatamos o que segue:

1 - Empresas Participantes:

I - RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 19.744.104/0001-39;
II - ADS CONSTRUTORA. CNPJ Nº. 21.591.562/0001-27;
III - JR DE LIRA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 24.217.540/0001-90;
IV - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº. 29.505.771/0001-12;
V - C&M CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 17.331.335/0001-95; e
VI - GLIDDEN ENPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP CNPJ Nº 22.594.155/0001-36

Após a abertura dos envelopes nº 1 documentações, o Presidente de Licitação juntamente com a Comissão de Licitação, Decidiu, subsidiada pela análise técnica do Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, pela HABILITAÇÃO das empresas:
2 - Quanto a análise das Documentações Fiscais e Trabalhista:

Empresas Habilitadas:

I - RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 19.744.104/0001-39;
II - ADS CONSTRUTORA. CNPJ Nº. 21.591.562/0001-27;
III - JR DE LIRA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 24.217.540/0001-90;
IV - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº. 29.505.771/0001-12;
V - C&M CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 17.331.335/0001-95; e
VI - GLIDDEN ENPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP CNPJ Nº 22.594.155/0001-36

Após a análise das documentações fiscais e trabalhista, este Presidente, encaminhou as documentações de habilitação para o setor de engenharia para análise no tocante a habilitação referente a capacidade técnica operacional e técnico-profissional.

O Presidente de Licitação recebeu Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia, sobre a habilitação e inabilitação dos participantes, como segue:

3. QUANTO AO ITEM CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

EMPRESAS HABILITADAS:
A.D.S CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ 21.591.562/0001-27;
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ 29.505.771/0001-12; e
GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ 22.594.155/0001-36
EMPRESAS INABILITADAS:

I - RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME: MOTIVO: A referida empresa não apresentou atestado do serviço de piso industrial ou similar em nome da empresa, e não apresentou atestado de capacidade técnica do profissional relativo ao serviço de piso intertravado;
II - C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME: MOTIVO: A referida empresa não apresentou atestado do serviço de piso industrial ou similar em nome da empresa ou do profissional. A empresa não apresentou a Indicação de Equipe Técnica;

III - J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME: MOTIVO: A referida empresa apresentou registro no CREA vencido, e a empresa não apresentou atestado do serviço de piso industrial ou similar em nome da empresa ou do profissional.

As Inabilitações das empresas acima, se deu em decorrência por não cumprimento às exigências do edital, conforme relatório disponibilizado aos interessados por e-mail.

Conclusão:

Diante do exposto, declaramos a **HABILITAÇÃO** das empresas: A.D.S CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ 21.591.562/0001-27; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ 29.505.771/0001-12; e GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ 22.594.155/0001-36, por atenderem a todas as exigências do Edital.

Conforme Parecer Técnico do setor de engenharia somos pela I**NABILITAÇÃO** das empresas: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME; J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

Outrossim, ficam os interessados notificados para, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

A abertura do envelope da proposta de preços da (s) empresa (s) habilitada (s) será no dia 26/09/2022 às **09h00min**, caso não haja interposição de recurso.

Ferreiros (PE), 14 de setembro de 2022.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3CFF69CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 20/09/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando AQUISIÇÃO DE VEICULOS (CARRO E MOTOS),**para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Setor de Tributos da Gameleira.** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 14 de setembro 2022.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:1768053C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.960/2022

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA:Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a disponibilizar o pagamento de tributos municipais na forma de PIX ou Cartão de Débito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o direito ao contribuinte municipal de ter acesso a meios de formas de pagamentos digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária no Município, como PIX e operações de Cartão de Débito.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código "QR Code", possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário.

Art. 2º. O Governo Municipal poderá celebrar o convênio com instituições bancárias, visando à implantação do pagamento instantâneo PIX e do pagamento com Cartão de Débito.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de setembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FCBB5B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA: Napublicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 26 de agosto de 2022, – Código Identificador: CE5D0051,

ONDE SE LÊ: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de 1 (um) VEÍCULOS (tipo pickup), destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, Povos Migrantes, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

LEIA-SE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de 1 VEÍCULO (tipo picape), destinados a atender as necessidades do CADÚNICO , através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de setembro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFF494BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA: Napublicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 26 de agosto de 2022, – Código Identificador: 110E34B8,

ONDE SE LÊ: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de 1 (um) VEÍCULOS (minibus de até 16 lugares), destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, Povos Migrantes, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

LEIA-SE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para aquisição de 1 VEÍCULO (tipo van, com capacidade para 16 pessoas), destinados a atender as necessidades do CADÚNICO , através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de setembro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BA3179A

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 060/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 087/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 060/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento de refeições (quentinhas) e lanches, para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais, Policiais Civis e Militares, durante o evento "VIVA JESUS", realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 01 de setembro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 14 de setembro de 2022, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 14 de setembro de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedores as empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE 1: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 28.823.356/0001-44, pelo valor de R$ 91.840,00 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 14 de setembro de 2022.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A9104F3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, nesta cidade de Garanhuns - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.303.906/0001-00, neste ato, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), **NOTIFICA, no prazo de 10 (dez) dias**, o proprietário de um terreno (lote) para comparecimento na SDRMA. A notificação refere-se ao terreno localizado no endereço sitio Oiteiro, Miracica, zona rural, Garanhuns-PE, representada pelas seguintes Coordenadas Geográficas, por meio dos pontos: P1 = -8°55'13,362''S / -36°35'30,876''W; P2 = -8°55'13,428''S / -36°35'30,846''W; P3 = -8°55'13,41''S / -36°35'30,858'' W / P4 = -8°55'13,47''S / -36°35'30,828''W; P5 = -8°55'13,47''S / -36°35'30,828''W.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB6D07DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3064/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA JAIRA DE SOUZA LIRA, Gerente Dep de Cultura-Cc4,** Matrícula **n° 16034,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 a 18/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C92A5122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3065/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILDO TEIXEIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1566,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B849206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3066/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALICE TEIXEIRA BARBOSA**, **Professor I**, Matrícula **nº 8033**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Judite Teixeira de Souza, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/08/2022 a 28/08/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E836FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3067/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ARASHERLE EULALIA SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7414**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de janeiro de 2009 a 05 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91F54DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3068/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SONIA MARIA CAVALCANTE DE LIMA, Cozinheira,** Matrícula **nº 93097,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Antonia Cavalcante de Lima - 30/12/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de setembro de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDFC2929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3069/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE DA ROCHA MENDES, Cuidador Educacional,** Matrícula **nº 20478,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heloiza Mendes da Silva - 06/07/2012; Cicero Isaac Mendes da Silva - 20/07/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de setembro de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8406E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3070/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA HELENA ALEIXO DE MORAIS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2633,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/11/2016 a 14/11/2017, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6554E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3071/2022- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, de 13 de junho de 1994 a 31 de dezembro de 1999, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS BATISTA, titular do cargo de Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7242**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes**, na totalização de **(05) cinco anos, (06) seis mese e (23) vinte e três dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 25 de agosto de 2022, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE5DFBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3072/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA HELENA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 391**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de novembro de 2000 a 16 de novembro de 2010, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/09/2022 a 17/11/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:066BD59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3073/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA MARIA DE MOURA MEDEIROS, Professor II,** Matrícula **nº 5139**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2022 a 29/12/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFA05B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3074/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CREONICE DE MELO TRIUNFO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2518**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 30 de outubro de 2005 a 30 de outubro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/09/2022 a 17/12/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A3312AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3075/2022–SAD

PORTARIA Nº 3075/2022–SAD
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON DA SILVA**, **Técnico em Vigilância Sanitária**, Matrícula **nº 92618**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Deivertin José da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/08/2022 a 04/09/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D285F8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3076/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 5399**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2022 2 00058 173 0017675 25, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170,

Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/09/2022 a 09/09/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19372089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3077/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIMARIO COSTA CAVALCANTE, Motorista,** Matrícula **nº 93335,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Renny Barbosa Cavalcante - 12/07/2015; Raony Barbosa Cavalcante - 14/06/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de setembro de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5943E529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3078/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIANE DOS SANTOS ALMEIDA, Professor Temp Substituto,** Matrícula **nº 20487,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Renan Junio dos Santos Almeida - 01/01/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de setembro de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B82E62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3079/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL MESSIAS DE MENEZES, Educador Social,** Matrícula **nº 31333,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lucas Emanoel Lins de Menezes - 08/02/2018; Larissa Emanoelly Lins de Menezes - 22/08/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de setembro de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3D35722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3080/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE BEZERRA DA SILVA, Conzinheira,** Matrícula **nº 31328,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Edmundo Bezerra Rodrigues - 07/01/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de setembro de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8DE68EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3081/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CARLOS CARVALHO CAMPELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5061**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (pimeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de fevereiro de 2006 a 14 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/08/2022 a 27/09/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7568AAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3082/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDO FRANCISCO DE SOUZA RICARDO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 685,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 01/05/2022, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5082DEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3083/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA ADRIANA DE AQUINO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 1460,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 07/05/2022, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A1D8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3084/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMILLIN MACELE SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11268,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 18/04/2022, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:557495C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3085/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE OLIVEIRA DE LIMA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8361,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 23/04/2022, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:558730C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3086/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 12311,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/04/2020 a 20/04/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14162952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3087/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5376,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42138401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3088/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 19/01/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E5263AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3089/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7635,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEC16DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3090/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 9007,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 09/02/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:792B22CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3091/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 9002,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 09/02/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E7D6E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3093/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11008,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8064AE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3094/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE MIGUEL DE ALMEIDA, Jardineiro,** Matrícula **n° 9305,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 24/07/2021, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFEE0226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3095/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANA FREITAS DA SILVA COSTA, Coord de Gabinete - Cc6,** Matrícula **n° 15986,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A0D1CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3096/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE JULIO RODRIGUES DE CAMPOS, Motorista,** Matrícula **n° 1649,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A5F38F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3097/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO ARAUJO CIRILO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7821,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 17/06/2020, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78F48EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3098/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA FABRICIA ARAUJO TORRES PIMENTEL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3382,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38525745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3099/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3100,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7D0C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2022 – SEDUC. **Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA. CNPJ sob o n°. 26.775.830/0001-84.** Objeto: contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas aos Conselhos de Educação do Município de Garanhuns/PE, **VALOR GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: A partir do dia 14 de setembro de 2022 á 14 de setembro de 2023.;**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45E4E8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 094//2022-PMG. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de conjuntos modulares habitáveis, com montagem e desmontagem, com vistas a atender e antever a eventual necessidade de criação de espaços físicos para as escolas da rede pública municipal de ensino de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 4.294.655.40. Início do acolhimento das propostas: 16/09/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/09/2022 às 10:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/09/2022 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Camos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5250ED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 – SEDUC.Contratante:MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: PONTOGOV SISTEMAS LTDA. CNPJ sob o n° 09.209.146/0001-16 Objeto:Locação de Software para prestação de contas do sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação através de emissão de relatórios e gráficos para acompanhamento mensal dos índices obrigatórios da Educação, assim como para o gerenciamento dos Conselhos Municipais do FUNDEB, Alimentação Escolar, Transporte Escolar e outros, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.,**VALOR GLOBAL: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: A partir do dia 19 de agosto de 2022 á 19 de fevereiro de 2023.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA014BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 096//2022-PMG. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para atender aos eventos relacionados à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 59.078,80. Início do acolhimento das propostas: 16/09/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/09/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 27/09/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Camos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:74AEA256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO nº 006/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e ampliação de diversas Escolas Municipais, localizadas na Zona Rural e Urbana do Município de Glória do Goitá.

CONSIDERANDO a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e o entendimento do TCU exarado através do Acórdão 1.811/2014 e do Acórdão 2.546/2015, **CONVOCAMOS** a empresa **Rio Branco Construtora Eireli** para apresentação de nova proposta para os **LOTES I, II e III,** saneando os erros encontrados; a empresa **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME** para apresentação de nova proposta para o **LOTE II,** saneando os erros encontrados; e a empresa **Lettiere Construções e Serviços EIRELI EPP** para apresentação de nova proposta para o **LOTE III,** saneando os erros encontrados. A apresentação de novas propostas de preços impede a majoração dos preços propostos anteriormente, devendo ser mantidos inalterados.

As novas propostas deverão ser apresentadas até o dia **20/09/2022**, às 09:00 horas, sob pena de desclassificação. Informações adicionais podem ser obtidas na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:600D22FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 004/2022

PROCESSO nº 019/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Glória do Goitá. A CPL julgou INABILITADAS as empresas: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME e PH EMPREENDIMENTO EIRELI. As demais empresas participantes foram consideradas HABILITADAS, ou seja, as empresas JM EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 32.507.681/0001-75); C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 17.331.335/0001-95); JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ: 24.217.540/0001-90); ALTOS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 46.652.231/0001-20); MAS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 42.632.680/0001-06); BARROS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 13.962.001/0001-69); NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ: 11.888.179/0001-81); JV TOLEDO VELOSO (CNPJ: 44.700.107/0001-18); e ALX EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 28.631.058/0001-52). As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para o dia **23/09/2022 às 08h00min.**

Glória do Goitá, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FEE75FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.354/2022, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o teor do art. 7º da Lei Municipal nº 1.354/2022, que determina a regulamentação da Lei a fim de estabelecer os

critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei nº1.354, de 25 de julho de 2022, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Art. 2º. Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:
I - Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Glória do Goitá, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Glória do Goitá durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006; e
II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Glória do Goitá durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Glória do Goitá, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.
Art. 3º. Os requerimentos administrativos dos beneficiários ou seus herdeiros legais deverão ser protocolados no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, os quais serão encaminhados para análise da Comissão criada nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.354/2022.
Art. 4º. O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal nº 1.354/2022, com a relação dos beneficiários habilitados ao recebimento das receitas oriundas dos precatórios, mediante folha de pagamento.

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município.

§ 2º Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.
§3º O pagamento do abono de que trata este artigo será condicionado à assinatura, pelo profissional beneficiário, de termo de acordo de rateio do Precatório do FUNDEF a ser homologado ao final do processo administrativo de habilitação.
Art. 5º. Edital da Comissão de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.354/2022 estabelecerá:
I - a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:
a) Identificação Nominal do Profissional;
b) Matrícula;
c) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas;
d) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; e
e) Valor Individual a ser disponibilizado.

II - prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventuais impugnações à relação de que trata o inciso I deste artigo;

III - normas complementares à fiel execução deste Decreto.
§1º – Nos termos do inc. I do §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.354/2022, os valores a serem disponibilizados serão proporcionais à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício do magistério e à remuneração recebida à época.
Art. 6º. Findo o prazo para impugnação de que trata o inciso II do artigo anterior sem qualquer manifestação contrária, a Comissão fará remessa de todo o procedimento para homologação final dos respectivos resultados das individualizações pela Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – Em caso de impugnação ao resultado da relação prevista no inciso I do artigo anterior, a Comissão proferirá decisão acerca do mérito em até 15 (quinze) dias úteis, a qual deverá ser homologada pela Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Glória do Goitá, em 24 de agosto de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:003B31D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 055/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5ª alíneas "e" e "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a disponibilidade de um espaço público que proporcione qualidade na oferta de serviços públicos a população;
CONSIDERANDO à oportunidade de centralizar toda a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN em um único prédio;
CONSIDERANDO a economia das despesas públicas, uma vez que a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN encontra-se instalada nas dependências de um prédio particular alugado, que custa aos cofres públicos o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
CONSIDERANDO dispor de um espaço suficiente para agregar todo aparato administrativo e operacional de forma apropriada, confortável e estruturada;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel denominado Quadra "S" do Loteamento "Coração de Jesus", situado nas margens da rodovia PE-75, Goiana/PE, CEP: 55.900-000 com as devidas informações constantes na Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro Único de Imóveis, sendo parte do terreno matriculado sob o nº 10786 tendo as seguintes medidas: 53,30 Oeste, 35,00 Leste, 50,00 Sul, totalizando uma área triangular de 852,80 m² e outra parte matriculado sob o nº 6472 desmembrada da quadra "S" do loteamento "Coração de Jesus" situado nas margens da rodovia PE-75, com as seguintes medidas: Frente, 32,00m, L. Direito 35,00m, L. Esquerdo 35,00m, e Fundos: 32,00 medindo 1.120,00 m².
Art. 2º. A área totaliza 1.972,80 m² tendo área de construção de 872,42, m² conforme laudo de avaliação, e documentos anexo deste Decreto e será destinada a futura ampliação das instalações da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN.
Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana, 14 de setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6C81F3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022- ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022 RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA LOTAÇÃO: HPP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022- ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA LOTAÇÃO: HPP

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202209367	ÉRICA ALVES MIRANDA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A LETRA "R" DO ITEM 5.4 – EDITAL Nº 002/2022.
202207799	LAURICE EUFRASIO CORDEIRO DE VIVEIROS	PARCIALMENTE	ANEXO IV- TEMPO DE SERVIÇO SERÁ CORRIGIDO.
202204241	JUCILENE FELIPE GONÇALVES	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.4.1.5 DO EDITAL Nº 02/2022
202208287	REJIANE FERNANDES BATISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.4.1.5.

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM UBS LOTAÇÃO: UBS

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202211870	EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AO ITEM 5.6 DO EDITAL Nº 2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Granito-PE, 14 de Setembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**14/09/2022**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel dos Santos Moreira
Código Identificador:2D23E475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 013/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADA** a empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ 02.951.249/0001-08**, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Ficando marcada para ***dia 16/09/2022 às 11:30 hrs*** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços.

Gravatá, 14 de setembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B294B2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Proc. nº 079/2022, Pregão Eletrônico nº 034/2022. O Pregoeiro no uso de suas atribuições informa que o início da disputa do Pregão Eletrônico em epígrafe que estava marcado para acontecer as 09:30h do dia 19/09/2022 foi adiado para as 11:30h do dia 19/09/2022. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de setembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES -
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:A9AF1094

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 012/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADA** a empresa: **EDSON F. DA SILVA- CNPJ Nº 26.381.862/0001-03**., e INABILITADA a empresa **FABRICK DESIGNE BRASIL LTDA– CNPJ Nº 44.228.183/0001-72,** cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para **dia 23/09/2022 às 10:00 hrs** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 14 de setembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E270E445

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 080/2022 – Pregão Eletrônico n° 035/2022 - BB 962352 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MERENDA, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.532.824,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Início de acolhimento de propostas - 15/09/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 26/09/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 26/09/2022 às 08:30 h; início da disputa -

26/09/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de Setembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:F40EF00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Orçamento, em cumprimento ao Art. 9º, §4º, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal – **LRF**, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e **CONVOCA** a sociedade em geral, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29/09/2022 (quinta-feira) às 09h**, no **Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ**, para apresentação do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – **RREO** e o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – **RGF**, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2022 (maio a agosto).

Palácio Joaquim Didier, 13 de setembro de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C6472FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, **JOSE VIEIRA DA SILVA,** na função de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:43C08DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, **ELEUZA FERREIRA DA FONSECA,** na função de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B351FCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2022

PORTARIA Nº 104/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - A Sr. ª MARIA JOSE DA SILVA PRAZERES, para o cargo de SECRETARIO ADJUNTO, lotada na Secretaria de Obras, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:47520B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - A Sr. ª ERICA ROCHA BEZERRA CABRAL, para o cargo de COORDENADOR DIMICILIAR, lotada na Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município.

Art. 2º - **NOMEAR** - A Sr. ª MARIA JOSE INACIO DE OLIVEIRA, para o cargo de COORDENADOR DIMICILIAR, lotada na Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A7A40815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação no percentual de 100% pela COORDENAÇÃO DO SAMU, a Sr. ª NUBIA IVO DA SILVA, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:04E5A9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2022

PORTARIA Nº 107/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** – gratificação no percentual de 100% do Sr.º JOSE AYRLLAN COSTA LIMA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5753EC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 50% ao Sr.º JOSE AYRLLAN COSTA LIMA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7E084407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 50% ao Sr.º JOSE AYRLLAN COSTA LIMA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0BEA00E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica do Municipal,** promulgada em 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Srº **ADNALDO DA CONCEIÇÃO PINTO – CPF: 074.232.774-44**, como Conselheiro Tutelar para tirar as férias dos Conselheiros pelo período de 150 dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B27EEA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** - A Sr. ª ANNY CAROLINE CAVALCANTE MEDEIROS DE LIMA, do cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria de Administração, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BC4CDD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - A Sr. ª ANNY CAROLINE CAVALCANTE MEDEIROS DE LIMA, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS E CONVENIOS, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:93B9458A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação de 68% a Sr. ª ANNY CAROLINE CAVALCANTE MEDEIROS DE LIMA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS E CONVENIOS, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9CDDE111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** - Os Servidores abaixo relacionado, para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, lotada no Secretaria de Educação, deste Município.
FLAVIA VANESSA MENDES QUEIROZ
MAYRA BARROS FERRO
MARIA DANIELA DE SOUZA
JOZELIO AGOSTINHO LOPES
ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA
JHONATAS FERREIRA RABELO
CARLA EMANUELLY CAVALCANTE FERRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A3834FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** – gratificação no percentual de 50% da Sr.ª VITÓRIA CORREIA FERRO, no cargo ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B321B085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 100% da Sr.ª VITÓRIA CORREIA FERRO, no cargo ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:94A9858E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** - A Sr.ª MARIA APARECIDA GONÇALVES SILVA FILHA, da função de GESTORA ADJUNTA da ESCOLA EDUCANDÁRIO MUNICIPAL TORQUATO SOARES, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AD8A4076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2022

PORTARIA Nº 117/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** - A Sr.ª MARIA IZABEL BEZERRA FEITOSA, da função de GESTORA da ESCOLA EDUCANDÁRIO MUNICIPAL TORQUATO SOARES, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:770B34B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**- A Sr.ª MARIA APARECIDA GONÇALVES SILVA FILHA, para a função de GESTORA da ESCOLA EDUCANDÁRIO MUNICIPAL TORQUATO SOARES, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6A00B9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** - A Sr.ª ALEXANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS, da função de GESTORA da CRECHE MUNICIPAL EULÁLIA MONTEIRO DE SANTANA, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5D6904B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º -**NOMEAR** - A Sr.ª MARIA IZABEL BEZERRA FEITOSA, para a função de GESTORA da CRECHE MUNICIPAL EULÁLIA MONTEIRO DE SANTANA, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:89375E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Homologação do Pregão nº 040/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de propaganda institucional dos atos municipais com abrangência em toda área territorial do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA: NZ Comunicação e Propaganda Ltda, Vencedora do Certame** com o valor global de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 15/09/2022.

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:94F1C5A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ERRATA - ANEXO 01

ANEXO 01 - DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CRITÉRIO DE TÉCNICOS
I. Possuir curso superior na área de Pedagógica, ou licenciatura em nível de pós- graduação em psicopedagogia ou gestão ou administração escolar;
II. Estar em efetivo exercício de docência por no mínimo 02 anos;
III. Ter disponibilidade de jornada de 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;
IV. Ter curso de atualização em gestão escolar, com certificação de no mínimo 180 horas, e posterior, atualizar-se a cada dois anos;
V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. Não estar, nos cinco anos anteriores à data da seleção, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
VII. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à da seleção;
VIII. Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

CRITÉRIO DE DESEMPENHO
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
Liderar a gestão escolar;
Engajar a comunidade;
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
Responsabilizar-se pela organização escolar;
Desenvolver visão sistêmica e estratégica;

DIMENSÃO PEDAGÓGICA
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e aprendizagem;
Conduzir o planejamento pedagógico;
Apoiar pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional;

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Coordenar as atividades administrativas;
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
Coordenar as equipes de trabalho;
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
Cuidar e apoiar as pessoas;
Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
Saber comunicar-se e lidar com os conflitos;

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:0B752E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº5163/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses,** inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº5163/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº5163/000 referente ao pagamento em favor da empresa **WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.033.521/0001-22**, tendo em vista o **Processo licitatório nº 019/2022 - Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Ata de Registro de Preços nº026/2022**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 14 de setembro de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:56CF14DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº5164/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses,** inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº5164/000**.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº5164/000 referente ao pagamento em favor da empresa **MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.666.371/0001-82**, tendo em vista o **Processo licitatório nº 019/2022 - Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Ata de Registro de Preços nº027/2022**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 14 de setembro de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:B7AFB98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 055/2022

PORTARIA SPSEP Nº 055/2022
A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob n°: 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 5223/000.
Art. 2º. Designar a servidora Dálet Rodrigues da Silva - inscrita no CPF sob nº 121.216.164-54, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 5223/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 5223/000, referente ao pagamento em favor da Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ Nº 07.526.979/0001-85, com sede à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4755, GALPÃO 06, bairro: Distrito Industrial, cidade: Campina Grande PB, CEP: 58.411-450,Telefone (83) 93331-2490, E-mail: empresafonsecapires@hotmail.com, representada pelo Sr. Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado (a) em Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 468, bairro: Liberdade, cidade: Campina Grande PB, CEP 58.414-370, Identidade Nº 3.325.104 SSP-PB, CPF/MF Nº 075.579.174-64, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2022, que tem como objeto *Registro de* Preço para eventual aquisição parcelada de 20.000 (vinte mil) Cestas Básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu –PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal n° 8.742/93, na Lei Municipal n° 2.802/2013 e resolução CMAS n° 014/2017, que regulamentam a concessão de benefícios eventuais.
Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 5223/000, da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2022.
Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 7º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de setembro de 2022

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:01CABA0E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU E SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** Valor Máximo Aceitável: **R$ 666.342,20 (Seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 15.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 03.10.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03.10.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 03.10.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:07E5849B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022,

Nat.: Serviço, Objeto: **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA RIO GRANDE DO NORTE, ANA DE ALBUQUERQUE (TRECHO 1), IGARASSUPE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 107.337,91 (cento e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **30.09.2022**, às 09:00h.
Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu02@gmail.com;** no horário das 8h às 13h, e também se encontra disponível no Portal de Transparência deste município.

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:0000FCDC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 080/2022
PROCESSO N° 111/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 080/2022 - Processo Nº 111/2022 em favor da **VS EVENTOS E SHOWS EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº **40.817.396/0001-89,** para contratação da atração artística **VICTOR SANTOS,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3FB616AE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022
PROCESSO N° 112/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 081/2022 - Processo Nº 112/2022 em favor da **C.C PAES BARRETO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **27.486.144/0001-56** para contratação da atração artística **FLÁVIA REIS,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:4F8074F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022
PROCESSO N° 113/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 082/2022 - Processo Nº 113/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº **20.937.613/0001-67,** para contratação da atração artística **SKEMA SOM,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:88A83798

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 083/2022
PROCESSO N° 114/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 083/2022 - Processo Nº 114/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANA**, inscrita no sob CNPJ nº **69.930.345/0001-40,** para contratação da atração artística **BANDA BOMBADÕES DO FORRÓ,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:FE07E054

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022
PROCESSO N° 115/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 084/2022 - Processo Nº 115/2022 em favor da **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **25.173.110/0001-86**, para contratação da atração artística **FORRÓ DOS PLAYS,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:BD990779

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022
PROCESSO N° 115/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 084/2022 - Processo Nº 115/2022 em favor da **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **25.173.110/0001-86**, para contratação da atração artística **FORRÓ DOS PLAYS,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 14 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:6FCFF819

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SOLANGE MARIA DE SOUZA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 238/2022

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Solange Maria de Souza Silva, Agente Administrativo, matrícula: 001268, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 12 de setembro de 2022.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F432B9D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/SMS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022-SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para unidade e postos de saúde. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 27/09/2022. Horário: 09:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 1.280.101,40 (um milhão duzentos e oitenta mil, cento e um reais e quarenta centavos. O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 14 de setembro de 2022.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:4748B462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SMS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022-SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Municipal e postos de saúde, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 29/09/2022. Horário: 09:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 138.112,50 (cento e trinta e oito mil, cento e dose reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 14 de setembro de 2022.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:E7F9F57E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – PE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – PE.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE.** e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, e da proposta da CONTRATADA, conforme Adesão ao Registro de Preços autorizada através do Ofício nº 0140/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Conselho – PE, para atender as necessidades do Município de Inajá/PE, conforme Adesão ao Registro de Preços – AD 003/2022-BMBC
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – "CARONA"** em conformidade ao disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD03/2022-BMBC**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ 20.008.831/0001-17**
VALOR TOTAL: R$ 1.922.113,15 (um milhão novecentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Inajá em, 08 de setembro de 2022

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:3822557F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS SINTÉTICOS QUADRIMESTRAIS REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DO ANO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022.

""Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais referente ao período de maio a agosto do ano de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 02, de 19 de março de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ingazeira/PE e:
CONSIDERANDO a apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
CONSIDERANDO a portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
CONSIDERANDO a portaria de número 601/2021, Artigo 1;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução
CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;
CONSIDERANDO a portaria SDSCJ Nº 042, de abril de 2021;
CONSIDERANDO a orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLVE,

Art. 1º Aprova as os Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais referentes aos meses de maio a agosto do ano de 2022, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ingazeira – PE, inscrita no CNPJ nº 18.188.762/0001-29.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira - PE, 05 de setembro de 2022.

GEOVANNA ACIOLY DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:B0570FF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA-PE

ATA Nº 03/2022.

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Ingazeira-PE, com fins de aprovação do 2º Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período maio a agosto do ano de 2022.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas na sede da Secretaria de Ação Social, localizada na Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, neste, por convite da Sr.ª. Secretaria Maria Iara Pires de Lima de Assistência Social, que iniciou a reunião saudando e agradecendo a presença todos e apresentando a pauta da referida reunião: aprovação do Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período maio a agosto do ano de 2022. Passou a palavra para o Sr.ª. Geovann Acioly de Moura que é a atual Presidente do CMAS, a qual explanou sobre a real importância do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - FUNDO A FUNDO – FAF e o papel do Conselho Municipal de Assistência Social na efetivação das políticas públicas vinculadas a

Assistência Social no município de Ingazeira-PE. A mesma também destacou a importância do Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar todas as prestações de contas referente ao confinanciamento estadual e federal. Passou a palavra para ao Sr. Marcelo Jorge de Lima (assessor da secretária de assistência social do município de Ingazeira), o qual fez uma breve explanação sobre os saldos apresentados nas contas vinculadas ao demonstrativo do período de maio a agosto do ano de 2022. Em seguida, foi colocado em votação a aprovação de tal demonstrativo acima supracitado. Após analisadas todas as informações do demonstrativo e consequentemente dos saldos em conta, e reconhecendo a importância do fortalecimento da política municipal de Assistência Social, o CMAS de Ingazeira-PE, na presença da Presidente deste Conselho, juntamente com os seus demais membros, decidiram aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período maio a agosto do ano de 2022. Nada mais havendo para discutir, e estando todos em comum acordo, decidiram assinar esta Ata para lavrar seu valor e compromisso com a sociedade, encerrando a Reunião Ordinária por volta das 15:30h (quinze horas e trinta minutos) do mesmo dia, mês e ano.

GEOVANNA ACIOLY

LILIA RAIANY ALVES DA SILVA

RAFAELA FREIRE DA SILVA MORAIS

IOLANDA RIBEIRO

GILVANDA MARQUES VERAS

CLAUDIONE VERAS DE BRITO NOBRE

GIRLIANE GRAZIELE

ADRIANA STEPLANNY
Membros do Conselho

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:0BE3A162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 012022

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 012022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia **11/10/2022** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na **Rua do Curral S/N ,centro** – PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**

IPUBI-PE, 14 de setembro 2022.
.....
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:BA760C0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 567/2022 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE A FUNÇÃO E O PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR(A) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a exigências legais do MEC/FNDE para habilitação à complementação da União nos recursos do FUNDEB, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A função de Gestor(a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Itaíba/PE será preenchida por professores(as) efetivos do Município, com no mínimo 3 anos de experiência na docência, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com formação em pedagogia a nível de graduação e/ou pós-graduação.

Art. 2º O processo para provimento da função de Gestor(a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Itaíba se concretizará respeitando os critérios técnicos de mérito e desempenho, referendados no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, e será realizada em quatro etapas contínuas e sucessivas, a saber:
I – frequência mínima de 75% de participação em Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação do Município - SMEI, Secretaria de Educação do Estado – SEDUC ou pelo Ministério da Educação – MEC.
II – aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos trabalhados no curso de Gestão Escolar;
III – elaboração de Plano de Gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal; e
IV – entrevista realizada pela Comissão de seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

Art. 3° A regulamentação dos critérios e conteúdos abordados nas etapas de seleção de Gestores Escolares serão definidos por portaria emitida pela SMEI a cada 4 (quatro) anos.

Art. 4º O curso de Gestão Escolar tem como objetivo introduzir e atualizar os candidatos nos paradigmas, conceitos e ferramentas essenciais para o desenvolvimento da gestão democrática, bem como dar suporte técnico para elaboração do Plano de Gestão Escolar.
§ 1º O Curso de Gestão Escolar é destinado aos candidatos que não possuem certificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, terá carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas e os candidatos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
§ 2º O Curso de Gestão Escolar será regulamentado por portaria, emitida pela SMEI.

Art. 5º A posse dos Gestores(as) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Itaíba ocorrerá em seção solene e após a nomeação e a publicação das portarias emitidas pelo(a) Secretário(a) de Educação do Município.

Art. 6º O(a) candidato(a) apto(a) para prover o cargo de Gestor(a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Itaíba apresentará à SMEI um quadro com disponibilidade de 8 (oito) horas diárias.

Art. 7º Após a posse o(a) gestor(a) deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, o Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar, em todos os turnos de funcionamento da Escola.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a posse dos(as) gestores(as), a gestão anterior deverá apresentar ao Conselho Escolar a prestação de contas dos recursos recebidos durante sua gestão, o relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola, de acordo com o modelo padrão emitido pela SEDUC.

§ 1º O relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola deverão ser apresentados em 3 (três) vias, destinadas ao Conselho Escolar, aos membros da gestão empossada e à SMEI.
§ 2º O Conselho Escolar, após análise dos documentos referidos no caput, emitirá certidão comprobatória, que será enviada à SMEI, de acordo com o modelo padrão.

Art. 9º O(a) Gestor(a) Escolar poderá ser destituído(a) de suas funções, se apurado descumprimento do Plano de Gestão Escolar ou infrações de caráter administrativo, financeiro ou patrimonial.
§ 1º O(a) gestor(a) destituído(a) em virtude das hipóteses previstas no caput ficará impedido de exercer a função de gestor(a) escolar, durante 4 (quatro) anos subsequentes à sua exoneração.
§ 2º Para ocupar à função vaga de Gestor(a) Escolar, nos casos apontados nesse artigo, será indicado(a) pelo(a) Secretário de Educação o candidato aprovado nas duas primeiras etapas da seleção que compõem o cadastro de reserva.

Art.10º A Secretaria Municipal de Educação implantará o programa anual de formação continuada de participação obrigatório dos Gestores(as) do Sistema Municipal de Ensino de Itaíba.

Art.11º Os Gestores Escolares poderão serão reconduzidos, a cada ano, se aprovados na avaliação de percurso realizada pela Gerência de monitoramento a partir de critérios definidos em portaria e considerando os indicadores de resultados do SAEB, do SAEPE e do indicador de resultado criado no âmbito do Município.

Art.12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de setembro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:256461C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 006/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.023.539/0001-05**, uma Taxa de compensação de 9% (nove por cento), com valor estimado total de R$ 614.078,26 (seiscentos e quatorze mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FC9FEAA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Concorrência 001/2022, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 181/2021 retificada pela portaria 183/2021, adjudicado o resultado, tendo como vencedora do certame a empresa **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.565.011/0001-72**, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da **CONCORRÊNCIA** em epigrafe, a empresa **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.565.011/0001-72,** no valor global de **R$ 5.565.601,70 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e setenta centavos),** determinando a emissão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 13 de setembro de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:699130DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 46.153.320/0001-82,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor total de R$ 82.415,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e quinze reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8E57BFFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

Processo Nº: 00081/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00014/2022. Obra. Contratação de empresa especializada na execução da reforma da quadra de esporte localizada no Sítio Santo Agostinho, Município de Itapetim/PE. Valor: R$176.305,61. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.°. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 29/09/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim. 14/09/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:09DF29D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00057/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00009/2022, para Contratação de empresa especializada para construção de uma passagem molhada tipo pontilhão sobre o Rio Pajeú, situada no setor rural, em Cacimba Nova, no Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Gms Cosntruções e Reformas Ltda. CNPJ: 41.085.907/0001-88, pelo valor de R$276.039,46.

Itapetim, 13/09/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E09A21B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO RECURSO TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - PROCESSO 125 /2022

O Município de Itapissuma, torna público o Recurso Administrativo impetrado ao processo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE BOTAFOGO E ENGENHO UBU NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

IMPETRANTE

CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA ME;

Fica aberto prazo para apresentação de contrarecurso

§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Itapissuma, 14 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5CDAB58C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2022. CPL. **Pregão Eletrônico nº 008/2022**. Compras. Homologação do Pregão nº 008/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MOUSES, NOBREAKS, SCANNERS, HD EXTERNO E FRAGMENTADORA DE PAPEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E SUAS SECRETARIAS, EM PRONTA ENTREGA,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação da seguinte maneira: a empresa **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.666.371/0001-82 que sagrou-se vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 33.930,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta reais); a empresa**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº45.538.349/0001-10, que sagrou-se vencedora dos **itens 5 e 6**, pelo valor total de R$357,80 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); a empresa**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04, que sagrou-se vencedora do **item 7**, pelo valor total de R$4.596,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais); a empresa**VIA NOVITA LTDA – ME**, 04.447.180/0001-05, que sagrou-se vencedora do **item 3**, pelo valor total de R$9.000,00 (nove mil reais); empresa**DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita **CNPJ sob o nº** 20.916.073/0001-35, que sagrou-se vencedora do **item 9**, pelo valor total de R$ 2.110,12 (dois mil e cento e dez reais e doze centavos); e,**L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº** 34.899.040/0001-39, que sagrou-se vencedora dos **itens 2 e 4**, pelo valor total de R$12.718,90 (doze mil e setecentos e dezoito reais e noventa centavos). **Registro o FRACASSO do item8**. Tudo nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 14 de setembro de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AC83FA60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022

EMENTA: Define processo de escolha dos Diretores Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, mediante Processo Seletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhes confere e de acordo com o disposto no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Definir o processo de escolha de Diretoras Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante processo seletivo e elaboração de plano de ação.

Art. 2º. São requisitos para o registro:
– O candidato ao cargo de diretor deverá ter formação em Pedagogia conforme determina a lei de diretrizes e bases da Educação.

– O candidato ao cargo de diretor Escolar deverá ter experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério municipal;

IV - Não poderá concorrer ao cargo de diretor escolar o servidor que esteja respondendo a processo disciplinar administrativo.

V – Não poderá concorrer ao cargo de Diretor escolar os professores readaptados;

Art. 3º. – A etapa inicial da seleção dar-se-á por meio de uma avaliação objetiva, apresentação de um plano de ação e prova de Títulos;
Art. 4º. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor que, sucessivamente, possua:

I - maior nota no plano de Ação;
II – prova de títulos;
III – Tempo de Serviço;
IV – Maior idade.

Art. 5º. O candidato de maior pontuação final exercerá o cargo de Diretor na unidade escolar à sua escolha. Os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, terão preferência para escolha entre as escolas remanescentes;

Art. 6º. A remuneração ao cargo será os vencimentos do candidato (conforme concurso) com acréscimo de gratificação, conforme Lei Municipal nº 503/2022

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE deverá ofertar cursos de Gestão Escolar para os diretores escolares em exercício, nas modalidades EAD ou presencial, a critério do pdoer executivo .

Art. 8º. O candidato selecionado a exercer a direção escolar ocupará o cargo por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período, desde que comprove participação em avaliação (pesquisa) feita pela comunidade escolar a respeito de sua experiência enquanto gestor escolar;

Parágrafo primeiro: Após 4 (quatro) anos na gestão escolar, o diretor poderá passar por nova seleção para permanência no cargo, nos moldes do caput do Artigo 1º deste decreto.

Parágrafo segundo: O tempo máximo de gestão escolar serão de 8 (oito) anos consecutivos.

Art. 9º. O Servidor que possui dois vínculos só poderá assumir o cargo de Diretor Escolar se houver compatibilidade com turma de EJA em horário noturno na qual possa cumprir a carga horária do seu segundo vínculo;
Art. 10º. Servidor aposentado não poderá concorrer ao cargo de diretor escolar.

Art. 11 . Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato, obedecendo a lista de classificação da derradeira seleção, caso exista, do contrário, a indicação será realizada pelo chefe do poder executivo, dentre os profissionais do quadro de servidores do município.

Art. 12. Após 8 (oito) anos sucessivos ou alternados no exerccício de direção escolar, proveniente de processo seletivo, a gratificação que esse fizer jus, no momento em que completar o referido tempo, será incorporada a remuneração do professor, tal incorporação será objeto de projeto de lei a ser enviado à câmara Municipal.

Art. 13. São condutas vedadas ao Diretor escolar as previstas no Plano de Cargos de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Magistério, além das previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 14. A Secretária Municipal de Educação e Cultura baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Decreto público no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37° e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1AD009A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL/PMJA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/09/2022, Edição 3174, com Código Identificador E44F0FF0, onde se lê **"Valor total estimado**: R$ 178.483,04", leia-se "**Valor total estimado**: R$ 170.670,00".

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:1F85074C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) Sr(a) **MARIA GIRLENE CALLADO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 093.597.674-41, ocupante do cargo de Professora Nível 'A' a partir de 01/09/2022.

Art. 2º - CONCEDER 02 (dois) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) Sr(a) **RAFAELA ROSENO DE LUCENA** portador(a) do CPF nº 093.525.954-67, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista a partir de 02/09/2022.

Art. 3º - CONCEDER 14 (quatorze) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) Sr(a) **EDILMA CRISTINA DOS SANTOS MELO** portador(a) do CPF nº 706.607.274-04, ocupante do cargo de Professora Nivel 'A' a partir de 08/09/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:863435D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). **MARTA LUCIA DE BARROS RAMOS,** portador(a) do CPF nº 414.997.784-49 que

ocupava o Cargo Comissionado de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D1216679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 333/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Termo de Cedência e Permuta firmado entre o Município de Jurema e o Município de Panelas, com validade para o quadriênio 20212024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor público municipal de Panelas o Sr. **ETEVALDO SINÉSIO DE CAMPOS**, matrícula nº 395-1, portador do CPF n.º 412.088.034-68, cedido a esta municipalidade através de termo de permuta, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor ora nomeado opta pela remuneração do cargo efetivo de Professor do município de Panelas com suas vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3721EC75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 06/09/2022.

Art. 2º - Havendo disponibilidades de vagas, submeterá o(a) servidor(a) público(a) supracitado(a) à perícia médica oficial nos termos da lei nº 6.123/68 adotado pela lei municipal nº 091/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:82FEA706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2022. Processo Nº: 00022/2022. CPL. Inexigível Nº IN00011/2022. Serviço. Contratação artística de "PRISCILA SENNA" para apresentação no dia 17/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Priscila Senna Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor R$120.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0AFB1075

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2022. Processo Nº: 00023/2022. CPL. Inexigível Nº IN00012/2022. Serviço. Contratação artística do "CANTOR PABLO A VOZ ROMÂNTICA" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Ad Producao Musical Eireli. CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor R$150.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:3F460989

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2022. Processo Nº: 00024/2022. CPL. Inexigível Nº IN00013/2022. Serviço. Contratação artística da "BANDA RAÍ SAIA RODADA" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades,

Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Saia Rodada Promocoes Artisticas Ltda. CNPJ: 05.323.996/0001-90. Valor R$200.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:FFA7461D

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00054/2022. Processo Nº: 00026/2022. CPL. Inexigível Nº IN00015/2022. Serviço. Contratação artística de "MARIA CLARA" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$50.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:78AC5CBC

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2022. Processo Nº: 000027/2022. CPL. Inexigível Nº IN00016/2022. Serviço. Contratação artística da "BANDA SENTIMENTOS" para apresentação no dia 16/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Vipstar Entretenimento Eireli. CNPJ: 39.508.434/0001-32. Valor R$50.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:055C9BFA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2022. Processo Nº: 000010/2022. CPL. Chamada Publica Nº 00001/2022. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da atração ALINE HALES, para prestação de serviços artístico, que se realizará no dia 16/09/2022 na 30ª Corrida de Jericos, na seguinte (s) modalidade/estilo artístico: **MODALIDADE B - MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR.** Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Cultura e Turismo - 13.392.1302.2042.0000- Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas - Elemento de despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Contratado: Aline Vitória Albuquerque da Costa. CPF: 162.125.724-02. Valor R$3.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:CA0C9BCD

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2022. Processo Nº: 000010/2022. CPL. Chamada Publica Nº 00001/2022. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da atração Nando Farias, para prestação de serviços artístico, que se realizará no dia 18/09/2022 na 30ª Corrida de Jericos, na seguinte (s) modalidade/estilo artístico: **MODALIDADE B - MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR.** Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Cultura e Turismo - 13.392.1302.2042.0000- Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas - Elemento de despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Contratado: Fernando Jorge Coelho de Farias. CPF: 087.455.514-05. Valor R$3.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:C4745251

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00062/2022. Processo Nº: 000010/2022. CPL. Chamada Publica Nº 00001/2022. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da atração Kiel Felix, para prestação de serviços artístico, que se realizará no dia 18/09/2022 na 30ª Corrida de Jericos, na seguinte (s) modalidade/estilo artístico: **MODALIDADE B - MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR.** Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Cultura e Turismo - 13.392.1302.2042.0000- Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas - Elemento de despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Contratado: Ezequiel Felix Coutinho da Silva. CPF: 069.997.324-42. Valor R$3.000,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:33DF0677

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2022. Processo Nº: 000010/2022. CPL. Chamada Publica Nº 00001/2022. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da atração Adalberto Santos, para prestação de serviços artístico que se realizará no dia 16/09/2022 na 30ª Corrida de Jericos, na (s) seguinte (s) modalidade/estilo artístico: **MODALIDADE A - MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR.** Iniciativa de artistas tipo tecladista com vocal, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com diversos estilos musicais, composto no mínimo por 02 (dois) integrantes, sendo cantor e teclado. Com duração mínima de 2 horas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Cultura e Turismo - 13.392.1302.2042.0000- Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas - Elemento de despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Contratado: Cristina Maria de Santana. CPF: 077.819.454-09. Valor R$1.500,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/10/2022.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:F01551B0

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2022. Processo Nº: 000028/2022. CPL. Serviço. Contratação artística da "BANDA BRASAS DO FORRÓ" para apresentação no dia 17/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco Ivanilson Tavares Moreira. CNPJ: 20.653.505/0001-62. Valor R$45.000,00.

Lagoa de Itaenga, 14/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:43727D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª REPETIÇÃO

Processo Nº: 010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2022- 2ª REPETIÇÃO. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO TAMBOR, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE – 2ª REPETIÇÃO.** Valor: **R$ 204.309,88** (duzentos e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **05/10/2022** às **10:00h**. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.ocom ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 14 de setembro de 2022.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:D3EC7EBD

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

DISPENSA N° 008/2022,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PEVALOR ESTIMADO R$104.518,67(Cento e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), O prazo de execução do objeto contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço; envio das propostas para o e-mail: setordecompraslagoa@gmail.com até as 13:00 HORAS do dia 20/09/2022, Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações se o link de acesso ao Portal da Transparência for direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos). Ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II, § 3º da Lei Nº14.133/2021.

Lagoa dos Gatos, 14 de setembro de 2022.

LUIZ JOELISSON DA SILVA.

Publicado por:
Luiz Joelisson da Silva
Código Identificador:1A2C7B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 054/2022. Processo Licitatório n° 087/2022.Serviço.Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar cursinho preparatório com ênfase em redação e complemento de disciplinas da prova do Enem 2022 e simulados, para os estudantes concluintes do ensino médio que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no cadastro único, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 27 de setembro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 053/2022. Processo Licitatório n° 085/2022.Serviço.Objeto: Selecionar propostas para obtenção de

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços de locação de veículos diversos, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa Grande – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Governo e conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 28 de setembro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho,nº40,Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 058/2022. Processo Licitatório n° 091/2022.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de ***Registro de Preços*** para fornecimento de materiais de expediente, destinadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 29 de setembro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 055/2022. Processo Licitatório n° 088/2022.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de ***Registro de Preços*** para o fornecimento de Pães, bolos e salgados, destinadas aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 30 de setembro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 14 de setembro de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4F3F60A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº **042/2022** – TOMADA DE PREÇO PML Nº **005/2022**. Objeto Descr **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EURICO MEDEIROS DO AMARAL, GOVERNADOR BARBOSA LIMA, ADALGISA, MARIA ANA GOUVEIA DOS SANTOS, JOAQUIM VILELA (TRECHO) E TRAVESSA VEREADOR JOAQUIM JOSÉ BEZERRA (TRECHO), NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no **CNPJ nº 39.902.472/0001-75**, com o valor global de **R$ 428.061,12 (quatrocentos e vinte e oito mil, sessenta e um reais e doze centavos)**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 14/09/2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:34120077

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SME Nº 019/2022, Tomada de Preço SME Nº 001/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HENRIQUE DIAS NO DISTRITO SANTA LUZIA, ESCOLA DOM JOÃO DA MATA, NO DISTRITO DE IMACULADA E ESCOLA JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA, NO DISTRITO OLHO D'ÁGUA DOS POMBOS, NESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após interposição de recurso administrativo e julgamento deste, declara **EMPRESAS HABILITADAS**: **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 41.862.461/0001-50, estando habilitada a participar apenas do Lote III; **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº: 42.652.231/0001-20, estando habilitada para os lotes I, II e III; **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 14.780.722/0001-10, estando habilitada para os lotes I, II e III; **CABRAL CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, estando habilitada para os lotes I, II e III; **CJAP Construções e Projetos de Arquitetura LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.591/0001-2, estando habilitada a participar apenas do Lote I, II e III; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, estando habilitada para os lotes I, II e III; **LAIANE QUERELEM LIMA DE OLIVEIRA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 39.902.472/0001-75**,** estando habilitada para os lotes I, II e III; **S C DE SOUSA DA SILVA EIRELI,** inscrito no CNPJ n º 08.250.978/0001-13, estando habilitada para os lotes I, II e III; **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO,** inscrito no CNPJ nº 39.536.723/0001-45, estando habilitada para os lotes I, II e III; **VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 21.864.311/0001-79**,** estando habilitada para os lotes I, II e III; **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº: 42.831.657/0001-40, estando habilitada a participar apenas do Lote I e II; Mantém-se **EMPRESA INABILITADA: ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI – ME.** Fica marcada a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **20 de setembro de 2022 às 10:00 horas**. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 14/09/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5F145860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 027/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS E SEUS PRÉDIOS DE APOIO, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/MAIO 2022, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **R B SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 21.005.185/0001-05**, vencedora no valor global de R$ 1.500.000,00, com percentual de desconto Proposto de 21,00%.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 14 de Setembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1AC49C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-FMS

FORNECEDOR: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.944.100/0001-15. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 026/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 025/2022**. **Valor Global**: R$ 11.517,60. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BF176407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022-FMS

FORNECEDOR: PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.715.034/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 026/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 025/2022**. **Valor Global**: R$ 5.500,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5AEEEDE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022-FMS

FORNECEDOR: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.734/0001-72. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 026/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 025/2022**. **Valor Global**: R$ 1.796.874,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A71B5155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022-FMS

FORNECEDOR: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 026/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 025/2022**. **Valor Global**: R$ 162.589,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E176CAF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022-FMS

FORNECEDOR: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.062/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 026/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 025/2022**. **Valor Global**: R$ 5.040,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 09 de Setembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D7FE1D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2022 - FMAS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 003/2022-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 453.950,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 14/09/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:280D59D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2022 - FMS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 029/2022-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 028/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.258.816,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 27/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 14/09/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BBB18AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº 088, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES A REGULAMENTAR A FORMA DE INGRESSO DE GESTORES ESCOLARES EM CUMPRIMENTO DO ART. 14, § 1º, INCISOS I A V, DA LEI FEDERAL 14.113/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 93, IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e conforme a Resolução 001/2022 da Comissão Intergovernamental do Fundeb;
CONSIDERANDO que a complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), novidade do Fundeb, será distribuída pela primeira vez no exercício de 2023, e corresponderá a 0,75% do valor total da contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios aos 27 Fundos estaduais[1];
CONSIDERANDO que foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 28 de julho, a **Resolução 1/2022**, da Comissão Intergovernamental do Fundeb, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências"[1];
CONSIDERANDO que para se habilitar a receber a complementação-VAAR da União, a Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, define (art. 14, § 1º, incisos I a V) cinco condicionalidades que os entes federados devem cumprir, sendo uma delas é que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho[1];
CONSIDERANDO que a norma local vigente sobre escolha dos gestores escolares (diretores escolares) não regulamenta de igual modo, mas apenas deixa a cargo do poder executivo tal nomeação, nos termos dos artigos 21 e 23, § único, da Lei Complementar Municipal nº 054/2012;
CONSIDERANDO que para adequação à Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e nos termos da Resolução 001/2022 da Comissão Intergovernamental do Fundeb, orienta-se redigir regulamentação própria viabilizando o município se habilitar a receber a complementação-VAAR da União.

DECRETA:
Art 1º - Fica autorizado ao Secretário de Educação e Esportes de Limoeiro, nos termos do Art. 14, § 1º, inciso I, da lei federal nº 14.113/2020, a redigir regulamento ou portaria disciplinando que a forma de provimento do cargo ou função de diretor escolar seja de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Parágrafo único: tal regulamento ou portaria fará parte integrante da normatização local para enquadramento e habilitação deste ente federativo viabilizando o município a receber a complementação-VAAR da União.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Limoeiro, 13 de setembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:3EF4DCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 250 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 246/2022 que dispõe sobre a licença para trato de interesse particular (sem vencimentos) do servidor **MAURÍLIO DA SILVA COUTINHO**, pelo período de 01/12/2020 a 01/12/2024;
CONSIDERANDO o artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco), aplicado subsidiariamente a esta municipalidade, que estabelece que o servidor poderá desistir a qualquer tempo da licença para trato de interesse particular;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando o retorno ao exercício das funções a partir do dia 14/09/2022 e a CI 813/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos;
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder o **RETORNO** do servidor **MAURÍLIO DA SILVA COUTINHO**, Magarefe, 82.065, o qual passará a exercer as atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Limoeiro, 14 de setembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6FA221B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 251, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo IX da Lei Orgânica Municipal e o artigo 81, VI, da Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicado subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR a vacância, por motivo de falecimento, do cargo público de Escriturário ocupado pelo servidor **PAULO ROBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**, matrícula 81.739, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de setembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:2B4A9D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS – PE

AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Contratado: NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - RUA JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 47–B - CENTRO - VICÊNCIA - PE, CNPJ nº 13.937.696/0001-29. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 09 de setembro de 2022 ao dia 09 de setembro de 2023.

Machados-PE, 09 de setembro de 2022.

IVAN BARBOSA GOMES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0FD56B23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$ 30.683,28. (trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 13/09/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3098EA2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos Médico para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220–07. Valor: R$84.410,83.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 14/09/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CCD1C7B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 00010/2022 da Prefeitura Municipal de Machados. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE. Contrato nº 00082/2022. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - AVENIDA DOIS DE FEVEREIRO, 943 - VARJÃO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 20.873.342/0001-23, neste ato representado por Everlyn Henrique Souza, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Elias Cavalcanti de Albuquerque, 222, Casa - Centro - João Pessoa - PB, CPF nº 072.298.844-38, Carteira de Identidade nº 3.326.603 SSDS-PB, para apresentar e fornecer os itens do Contrato nº 00082/2022, solicitados pela Secretaria de Educação, ou justifique no prazo de 05 (Cinco) dias, conforme razões expostas no ofício acima mencionado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Machados, 14/09/2022.

MARIA RODRIGUES FERNANDES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:78246B20

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADTIVO

AVISO DE PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00049/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00049/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Locação de imóvel localizado na Rua João Pessoa Guerra, n° 600, propriedade do locatório, para servir a sede da Secretaria de Educação para fins pedagógicos, administrativos e almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Contratado: ZILMAR DA MOTA SOUTO MAIOR - RUA ETELVIN S. MAIOR, 73 - CENTRO - Bom Jardim - PE, CPF nº 153.403.334-34. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 12 de setembro de 2022 ao dia 12 de setembro de 2023.

Machados-PE, 09 de setembro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:324F32CC

PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO

AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00048/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Contratado: NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - RUA JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 47–B - CENTRO - VICÊNCIA - PE, CNPJ nº 13.937.696/0001-29. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 09 de setembro de 2022 ao dia 09 de setembro de 2023.

Machados-PE, 09 de setembro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F0776D8F

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRESCIMO) AO CONTRATO Nº. 00054/2021
Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00054/2021. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Serviços. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Contratado. **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CALC CANOPO, 11 -**

ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. O Acréscimo relativo corresponde respectivamente a incrementos correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao contrato original respeitando o limite previsto no art. 65 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Passando o contrato primitivo de R$ 750.750,00, **para R$ 938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

Machados-PE, 05 de setembro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6B9F7416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA-PE, no uso das atribuições legais, e com fundamento no inciso VI do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, e normas complementares estabelecidas pela Resolução CMEM Nº 01, de Setembro de 2022.

RESOLVE:
I – Fica autorizado o funcionamento das Escolas e Creches Municipais de Ensino Fundamental, relacionadas no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ela apresentado, que evidencia condições para o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.
II – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do inicio de funcionamento das Escolas/Creches.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba – PE, 02 de setembro de 2022.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA

Nº	NOME/ENDEREÇO	DECRETO DE CRIAÇÃO	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE DE MATRÍCULA	NÚMERO DA PORTARIA
01	Creche Maria das Graças de Carvalho Leão Rua Joaquim Mariano da Silva , S/Nº - Vila COHAB Mirandiba – PE	001/2002	2015	120	009/2022
02	Creche e Escola Josefa Magalhães, S/Nº Mirandiba-PE	002/2022	1993	250	009/2022

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Jhonatan Ferreira Honorio
Código Identificador:BCA5C213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA, ESTADO de PERNAMBUCO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 VI ,da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;
CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece na Meta 19 que, até 2016, deveria se efetivar a "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho".
CONSIDERANDO a Lei 616/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME e estabelece na Meta 19 que, Assegura condições para efetivação da gestão democrática na educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020**,** que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);
CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. **1º** Ficam instituídos nos termos deste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem., os critérios para à escolha de profissionais que ocuparam a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino.
Art**. 2º** O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será coordenado por Comissão Avaliadora nomeada através de ato do poder executivo municipal, composta por:
I – Secretário Municipal de Educação
II – Secretário Adjunto de Educação
III – 01 representantes do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal
IV – 01 representante do Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal
V – 01 representante da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal
VI – Presidente do Conselho Municipal de Educação
VII – Presidente do Conselho do FUNDEB
§1º. Os representantes da Comissão Avaliadora, previstos nos itens VI e VII deste artigo não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar no respectivo Conselho. Em havendo esta situação, deverá ser substituído por outro membro nato.
§2º O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.
Art. **3º** Poderão candidatar-se a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, todos os Profissionais da Educação do quadro efetivo ou temporário da Secretaria Municipal de Educação, que possuírem Curso de Nível Superior completo e atenderem os pré-requisitos a seguir:
I - Possuírem certificação em Curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do ensino;
II - Possuírem Pós-Graduação Lato sensu na área do ensino (com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aula);
Art. 4º Para além dos pré-requisitos contidos no art. 2º serão considerados aptos ao processo de seleção de gestores das unidades

escolares da Rede Pública Municipal de Ensino todos os Profissionais de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino que:
I – Profissionais Efetivos:
Já tiverem concluído o estágio probatório;
II – Profissionais Temporários:
Comprovarem um mínimo de três anos em regência de turma nesta Rede Pública Municipal de Ensino.
III- Estiverem em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Não ocuparem cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo, tenham participação comprovada em irregularidades administrativas, estejam em período de licença sem vencimento a mais de 6 meses, estejam em período de licença prêmio, estejam em processo de readaptação de função por qualquer motivação ou esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado).
Art**. 5º** Em caso de recondução serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.
Art**. 6º** Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer a função gratificada de Diretor em apenas uma única Unidade Escolar.
§ 1º Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.
§ 2º No momento da inscrição o candidato deverá comprovar o atendimento das condições de acesso ao processo elencadas nos arts. 2º, 3º e 4º, e apresentar seu Plano de Gestão de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital de seleção, publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. **7º** O processo de seleção realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:
§1º Primeira etapa de caráter eliminatório: apresentação do Plano de Gestão, atendendo todas as exigências contidas no edital de seleção, o qual será avaliado pela Comissão instituída nos termos do art. 2º deste decreto, sobre seu atendimento às exigências do edital.
§2º Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório: Prova Escrita de conhecimentos específicos, com questões objetivas e discursivas, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) ELIMINADO (a), o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (sessenta) pontos.
§3º Terceira etapa de caráter classificatório: Análise curricular, para pontuação de Títulos.
§ 4° - Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Nº. de Ordem	Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	25	60
b)	Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	
c)	Mestrado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
d)	Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.	15	20
h)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 20h.	5	
i)	Experiência profissional comprovada no cargo de Diretor Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano completo	20

§5° A titulação mínima exigida no **Artigo 3°,** não integra a pontuação para análise dos títulos.
§ 6° Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, em pasta tipo classificador ou encadernados, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no **§4°** deste Decreto, contendo como folha de rosto o nome completo e CPF do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados no quadro do §4º deverão ser feitas em Cartório. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no §4° deste Decreto.
§7° Cada um dos títulos especificados nas alíneas do quadro no §4º, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título mais recente no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
Art. **8°** Havendo empate será considerado vencedor o candidato que, preencher os seguintes critérios:
I - mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato a Diretor Escolar;
II - mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo, pelo candidato a Diretor Escolar;
Art**. 9º** A nomeação dos profissionais que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, bem como sua destituição, findo o mandato, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do (a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 1° O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos.
§2º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado, ou ainda, em caso de desistência do candidato. Para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor Escolar até o término do mandato;
§4º Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.
Art. **10** A ocupação da função de Diretor Escolar dar-se-á pelo candidato selecionado, para um período de três anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**
Art. **11** As escolas constituídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos vigentes dos diretores escolares;
Art**. 12** A gratificação percebida pela função gratificada de Diretor Escolar, é definida em lei específica do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município;
Art. **13** No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, de acordo com a lei do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.
Art**.14** A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão apresentado pelo candidato selecionado, por meio da realização de reuniões anuais com o Conselho Escolar da respectiva unidade, bem como, por meio de supervisão in loco na unidade Escolar, através de equipe da Secretaria de Educação.
§ 3º O Projeto de Gestão apresentado deverá ser reavaliado, e, se necessário, atualizado, anualmente.
Art**.15** Os Gestores Escolares selecionados perderão automaticamente seus mandatos por:

I - aposentadoria;

II – abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso II, ficará impedido de concorrer ás futuras seleções.

Art.**16** O Gestor Escolar reconduzido terá o interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.
Art.**17** Este Decreto terá um período de transição e entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.
Art.**18** Os casos omissos serão resolvidos em ato do Poder Executivo Municipal. Revogam-se as disposições em contrário.·.

mirandiba, 13 de setembro de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jhonatan Ferreira Honorio
Código Identificador:8D5FD919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA AO PROJETO DE LEI 070/2022 - LDO - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

EMENDA Nº 006/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 070/2022

Ementa: Dispõe sobre alteração no projeto de Lei nº 070, que trata da LDO e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,** com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e eu **PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO PROMULGO** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - O § 2º do Art. 36 do projeto de Lei nº 070/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo passa a ter a seguinte redação:
Art. 36 – ...

§ 2º - O veto as alterações propostas por meio de emendas não restabelecerá o texto da proposta original.
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 30 DE AGSOTO DE 2022.

MOZART CLAUDIO BRUNO
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:448D2830

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA AO PROJETO DE EMENDA 070/2022 - LDO - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROPOSTA DE EMENDA Nº 005 AO PROJETO DE LEI Nº 070/2022

Ementa: Dispõe sobre alteração no projeto de Lei nº 070, que trata da LDO e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,** com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e eu **PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO PROMULGO** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - o Art. 166 do projeto de Lei nº 070/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo passa a ter a seguinte redação:
Art. 166 – Não são permitidas operações de crédito que visem antecipações de receita.

Art. 2º - O art. 167 do Projeto de Lei nº 070/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo passa a ter a seguinte redação:
Art. 167 – O Projeto de Lei Orçamentária não trará propostas que autorizem antecipações de receitas.
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MOZART CLAUDIO BRUNO
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7FADB511

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMNDA PROMULGADA A LEI ORGANICA

EMENDA 001/2021
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"Acrescenta o art. 35-A à Lei Orgânica do Município de Moreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **A MESA DIRETORA DESTE LEGISLATIVO, amparada pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º Fica acrescido o artigo 35-A, a esta Lei Orgânica, com a seguinte redação:

Art. 35-A. As Emendas de vereadores ao projeto de Lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a **metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do **inciso I do § 2º do art. 198** da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:
§ 1º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
§ 2º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 4º Não constitui causa para impedimento técnico:

I – Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

II – o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 26 DE MAIO DE 2021

MOZART CLAUDIO BRUNO
Vereador

JOEL LUIZ DA SILVA
Vice - Presidente –

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA
1º Secretário –

ELIOZIEL SANTANA DA SILVA
2º Secretário -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:F0CC88A9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA PROMULGADA A LDO - 2023

EMENDA 001/2021
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"Acrescenta o art. 35-A à Lei Orgânica do Município de Moreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **A MESA DIRETORA DESTE LEGISLATIVO, amparada pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º Fica acrescido o artigo 35-A, a esta Lei Orgânica, com a seguinte redação:

Art. 35-A. As Emendas de vereadores ao projeto de Lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a **metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do **inciso I do § 2º do art. 198** da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – Até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – Até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:
§ 1º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
§ 2º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 4º Não constitui causa para impedimento técnico:

I – Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

II – o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 26 DE MAIO DE 2021

MOZART CLAUDIO BRUNO
Vereador

JOEL LUIZ DA SILVA
Vice Presidente

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA
1º Secretário

ELIOZIEL SANTANA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:487504E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 59 DE 12/09/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **MAURICELIA PEREIRA ALVES**, sexo feminino, matrícula nº 26.525, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL II, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:C202EC74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 60 DE 12/09/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ANA LUCIA CABRAL DE MENDONÇA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 27.148, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:0D99545C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 61 DE 12/09/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **VILMA MARIA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 29.089, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", C/C § 5º da CF, Redação da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:D135FA06

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A DEMADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, O MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARIVALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS; **JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO.**

CONTRATADO (A):**1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.844.663/0001-09.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **04 de julho de 2022 até 04 de maio de 2023,** para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada. O **prazo de vigência do contrato** será de **10 (dez)** meses, a contar da sua

assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento financeiro com base na solicitação fundamentada da contratada, encaminhada pela secretaria contratante através de **C.I. Nº 048/2022, datada de 30/06/2022**, pelo Secretário da Fazenda, Sr. Jamerson Melo, com base na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 023/2018, que possibilita o reajustamento financeiro, aplicando-se o reajuste de **12,1315%, referente ao período de 05/2021 a 05/2022,** ao valor contratado, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IPCA), fornecido pelo IBGE.

DATA DA ASSINATURA:04/07/2022.

AMPARO LEGAL: A adição que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada na cláusula décima segunda, na forma do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, inciso II, concomitantemente, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição. O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo nº 052/2018, Adesão/Carona nº 004/2018,** norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993, atualizada.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:79E2932D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, ADESÃO Nº. 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 059/2022, Adesão Nº. 006/2022,** cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK – PRIMEIRO USO - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** oriundo do **Pregão Presencial nº 159 /2021**, **da Prefeitura Municipal de Itajubá/MG**, com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ nº 02.558.157/0001-62,** sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, Bairro Cidade Monções – São Paulo /SP - CEP: 04571-936, com valor Total de **R$ 625.170,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cento e setenta reais)**.

Fundamentação Legal: §1º, do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 14 de Setembro de 2022.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E0B093BC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL AJUSTADO PÓS IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Ajustado Pós Impugnação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.048/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PMF (PRÉ MISTURADO À FRIO), PEDRA GRANÍTICA E INTERTRAVADO DE CONCRETO, PASSEIOS PÚBLICOS, MICRODRENAGEM URBANA E PEQUENAS CONTENÇÕES DE PASSEIOS E VIAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

Valor Estimado: R$ 3.293.692,91 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)..

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 30/09/2022, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: https://meet.google.com/jns-vabg-dop.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 14 de Setembro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A06C19C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 005/2022 – FMAS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - FMAS- Objeto Nat.: compras – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de kit de limpeza de residência, kit de higiene pessoal, kit dormitório e colchão, para atender a necessidade da população afetada em decorrência das chuvas intensas no município. Valor Máximo Aceitável: R$ 198.940,47 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa: 1** - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, **Lotes:** 01, 02, pelo valor global de R$ 42.883,27 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). **Empresa 2**: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.177.467/0001-04, **Lotes:** 03, 04, pelo valor global de R$ 99.768,23 (Noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). **Empresa 3**: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 07.628.070/0001-38, Lote: 05, pelo valor global de R$ 27.299,79 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL - Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 14 de Setembro de 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo M. Assistência Social

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0265EDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 37/2022

Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar e vice-diretor das escolas municipais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO PRECONIZADO NO ARTIGO 66, INCISOS IV E IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade de a gestão escolar contribuírem com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor de Escola Pública é da natureza de cargo em comissão, cujo provimento é de competência exclusiva do chefe do Executivo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função de diretor escolar do magistério público municipal dar-se-á por designação e posse do Prefeito Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva e formativa.

§ 1º As etapas de que trata o*caput*compreendem:

I - processo seletivo: Avaliação Curricular que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar; e

II - processo formativo: participação nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

§2º Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem a função de representação de diretor escolar, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na avaliação do Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 2º Será criada a Comissão de Avaliação, por portaria do Secretário de Educação, para atuar no processo seletivo e formativo, composta por 5 (cinco) representantes da Secretaria de Educação.

Art. 3º A Comissão de Avaliação, após a etapa de formação, organizará lista tríplice contendo os nomes dos escolhidos a diretores escolares finalistas e relatório geral do processo que será encaminhado ao Secretário de Educação.

§ 1º. A lista tríplice com os nomes dos escolhidos a diretores escolares, finalistas do pleito, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada sua validade por mais 2 (dois) anos.
§ 2º. Os demais candidatos, após a etapa de formação, farão parte da lista geral de candidatos classificados.

§3º Na ausência de candidatos inscritos ou classificado em uma referida unidade escolar poderá ser utilizado à lista tríplice de quaisquer umas das escolas ou da lista geral de candidatos classificados.

Art. 4º O vice-diretor será escolhido pelo diretor escolar, validado pelo Secretário de Educação e nomeado por portaria do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 3 (três) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

II - ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em municípios; e

VII - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Município, Estado e União.

Art. 6º. O integrante da carreira do Magistério Público Municipal que desejar participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar deverá inscrever-se no processo seletivo.

Art. 7º. É condição da etapa formativa, para exercer a função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais:

I - ter obtido pontuação na etapa seletiva igual ou maior a 60 (sessenta) pontos; e

II - apresentar Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE.
Art. 8º. No ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma escola a que deseja concorrer.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 9º. A avaliação de títulos valerá 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

Art. 10. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

Nº	Título	Pontos
1	Licenciatura Plena	40
2	Pós-Graduação em qualquer área	10
3	Pós-Graduação em Gestão Escolar	20
4	Experiência Profissional em Gestão Escolar	15
5	Experiência Profissional em Supervisão Escolar	15
Total máximo de pontos		100

Art. 11. Receberá pontuação 0 (zero) o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

Art. 12. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

Art. 13. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos.

Art. 14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

Art. 15. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 16. Estará habilitado para a etapa formativa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 17. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

formação em Pedagogia;
maior tempo na função de gestão;
pós-graduação na área de gestão;
maior tempo de exercício do magistério;

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 18. O mandato para exercer a função de representação de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 19. Na vacância da função de representação de diretor escolar, o Secretário de Educação indicará diretor*pró-tempore*, a partir da lista tríplice, ou poderá fazer uso da lista geral, na impossibilidade do preenchimento da vaga por meio da lista tríplice.

Art. 20. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 16;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pelas respectivas gerências, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 22. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Direção de Ensino, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato do Prefeito Municipal.

Art. 23. A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação, por meio da Direção de Ensino, o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 24. O Secretário de Educação por portaria publicará edital regulamentando o processo seletivo e formativo para formação da lista tríplice, bem como demais regras complementares à execução deste Decreto.

Art. 25. A relação das escolas municipais para seleção de diretor escolar será publicada noDiário oficial do município.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 12 de setembro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeit

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:5E526E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 130/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, em Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 6207/2021, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Adicional de Risco de Vida ou Saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que o inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

R E S O L V E:

I – Lotar no Arquivo desta Casa Legislativa os servidores efetivos, **Fabiane Maria Souza Macedo de Paula**, matrícula nº 092-1, **Hugo José de Paula Maranhão,** matrícula nº 094-1 e **Rafael Estevam da Silva**, matrícula nº 093-1, Técnico Legislativo, em virtude do interesse da Administração Pública.

II – Atribuir aos servidores o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme o Art. 2º da Lei Municipal Nº 6207/2021.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 24 de agosto de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:488025E0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 131/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2021/2022, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor efetivo **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS matrícula** nº 078-1, Técnico Legislativo.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 12 de setembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:4D76A5EC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 132/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2021/2022, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **ULISSES DOS SANTOS DE LUNA** matrícula nº 60026 – 3, Assessor Especial.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 12 de setembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:BEBED183

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SSO**. **SERVIÇOS**. **OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Mobiliário Hospitalar, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edita, para atender toda demanda das diversas unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolveu **DESCLASSIFICAR** as empresas CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES para o Lote 03 e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME para o Lote 05, bem como declarar **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº 11.004.395/0001-17**, para o **LOTE 01** (Braçadeira 0,90x1,40m), no valor total de **R$ 2.599,95 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**; **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRO. HOSPITALARES, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18**, para o **LOTE 02** (Foco clinico portátil), no valor total de **R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)**; **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90**, para o **LOTE 03** (Balança antropométrica aço), no valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**; **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ Nº 03.247.233/0001-81**, para os **LOTES 04** (Mesa ginecológica standard), no valor total de **R$ 54.320,00** (cinqüenta e quatro mil, trezentos e vinte reais); **07** (Escada hospitalar metal), no valor total de **R$ 4.890,00** (quatro mil, oitocentos e noventa reais); **09** (Biombo hospitalar aço inoxidável polido tubular), no valor total de **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais); **11** (Mesa auxiliar hospitalar aço inoxidavel), no valor total de **R$ 18.979,80** (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **13** (Carro aço inox para curativo), no valor total de **R$ 12.100,00** (doze mil e cem reais) e **14** (Carro de emergência hospitalar chapa aço inoxidável), no valor total de **R$ 1.581,00** (um mil, quinhentos e oitenta e um reais), perfazendo um valor global de **R$ 122.670,80 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)**; **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA, CNPJ Nº 07.590.023/0001-42**, para o **LOTE 06** (Colchão hospitalar espuma poliuretano), no valor total de **R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**; **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 30.231.212/0001-40**, para os **LOTES 08** (Maca aço tubular), no valor total de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais) e **12** (Suporte de soro aço inoxidável polido), no valor total de **R$ 6.119,75** (seis mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor global de **R$ 19.719,75 (dezenove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**, para o **LOTE 10** (Cadeira de rodas manual dobrável alumínio aeronáutico), no valor total de **R$ 21.282,64 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**; **HUBNET E-COMMERCE EIRELI, CNPJ Nº 23.217.514/0001-07**, para o **LOTE 15** (Balança eletrônica 25 kg antropométrica p/bebês), no valor total de **R$ 27.992,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**; **ANNE S MARQUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.151.925/0001-52**, para o **LOTE 16** (Banco giratório aço inoxidável), no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O **Lote 5** foi **FRACASSADO**. O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 257.775,14 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE M. DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B55C2CBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 48/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 031/2018, de 16/10/2018, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pela servidora MARUSKA FERREIRA MARTINS, com infração do disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 031/2018, de 16/10/2018, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2018, para apurar possível conduta de abandono de cargo público da servidora Maruska Ferreira Martins, matricula nº 27798-3/1, Médica, lotada na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 14 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:C49374B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 51/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 029/2018, de 16/10/2018, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pela servidora KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA, com infração do disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 029/2018, de 16/10/2018, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2018, para apurar possível conduta de abandono de cargo público da servidora Katia Cristina de Lima e Silva, matricula nº 15553-5/1, Médica, lotada na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 14 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E3C0A6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 47/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 020/2016, de 29/07/2016, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pela servidora MARIA DE JESUS DA SILVA, com infração do disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 020/2016, de

29/07/2016, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2016, para apurar possível conduta de abandono de cargo público da servidora Maria de Jesus da Silva, matricula nº 60.537-9/1, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 14 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:6D27CAAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 50/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 028/2018, de 16/10/2018, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pela servidora GELUYRA FERREIRA TORRES, com infração do disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 028/2018, de 16/10/2018, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018, para apurar possível conduta de abandono de cargo público da servidora Geluyra Ferreira Torres, matricula nº 25993-4/1, Técnica Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 14 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:AA71F166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 49/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 024/2016, de 02/08/2016, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pelo servidor ROMERO FERRAZ CARIEI, com infração do disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 024/2016, de 02/08/2016, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2016, para apurar possível conduta de abandono de cargo público do servidor Romero Ferraz Cariei, matricula nº 64005-0/1, médico, lotada na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 14 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:260F4867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 52/2022

Ementa: prorroga o prazo dos trabalhos da comissão processante para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 013/2019, de 19/12/2019, com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DE MELO E SILVA, com infração do disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria PGM nº 013/2019, de 19/12/2019, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, para apurar possível conduta de abandono de cargo público do servidor Augusto César de Melo e Silva, matricula nº 17689-3/1, técnico em enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde;

Considerando a observância ao devido processo legal previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral -, bem como nomeação do Procurador Municipal Antonio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Designar os procuradores do município, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 14 de setembro, de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:0B379201

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 043/2022

PORTARIA Nº 43/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão
de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Pablo Pereira da Silva, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor, e os servidores Rodolfo Silva de Morais, matriculado sob o nº 19.205-8, inscrito no CPF nº 697.657.074-87, Iago Leonardo Guarani dos Santos, matriculado sob o nº 67.844-9, inscrito no CPF nº 063.898.784-94, Everton Gomes, matriculado sob o nº 73.268-0, inscrito no CPF nº 076.173.974-29, Amauri Inácio dos Santos, matriculado sob o nº 70.061-4, inscrito no CPF o nº 622.128.774-04, como Fiscais do Contrato Administrativo 230 de 2022, celebrado com a empresa Locar Saneamento Ambiental Ltda, cujo objeto versa sobre Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Coleta de Resíduos de Podação e Lavagem de Vias e Áreas Públicas do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:C89D1DF2

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Pablo Pereira da Silva, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor, e os servidores Rodolfo Silva de Morais, matriculado sob o nº 19.205-8, inscrito no CPF nº 697.657.074-87, Everton Gomes, matriculado sob o nº 73.268-0, inscrito no CPF nº 076.173.974-29, Amauri Inácio dos Santos, matriculado sob o nº 70.061-4, inscrito no CPF o nº 622.128.774-04, como Fiscais do Contrato nº 198 de 2016, celebrado com a empresa Consórcio CTR-PE, cujo objeto versa sobre Execução dos Serviços de Operação de Transporte de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário, Coletados no Município de Olinda/Pe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:52240B67

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Pablo Pereira da Silva, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor, e os servidores Rodolfo Silva de Morais, matriculado sob o nº 19.205-8, inscrito no CPF nº 697.657.074-87, Everton Gomes, matriculado sob o nº 73.268-0, inscrito no CPF nº 076.173.974-29, Amauri Inácio dos Santos, matriculado sob o nº 70.061-4, inscrito no CPF o nº 622.128.774-04, como Fiscais do Contrato nº 115 de 2021, celebrado com a empresa I9 Paulista, cujo objeto versa sobre Serviços de transbordo de resíduos putrescíveis, aterramento de resíduos volumosos e inertes e transporte de rejeitos até a central de tratamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:4B589EAD

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o servidor Pedro Sampaio Araújo de Amorim, matriculado sob o nº 72.289-8, inscrito no CPF nº 096.730.704-07, como Gestor, e os servidores Maurício Almeida Novaes, matriculado sob o nº 72.197-2, inscrito no CPF nº 702.330.144-54, João Ricardo Souza Maciel, matriculado sob o nº 70.892-5, inscrito no CPF nº 621.490.404-68, como Fiscais do Contrato nº 43 de 2022, celebrado com a empresa Construtora Novo Mundo Eireli, cujo objeto versa sobre Execução de serviços de limpeza da macro e microdrenagem no Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:06944AAA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Pedro Sampaio Araújo de Amorim, matriculado sob o nº 72.289-8, inscrito no CPF nº 096.730.704-07 , como Gestor, e os servidores Maurício Almeida Novaes, matriculado sob o nº 72.197-2, inscrito no CPF nº 702.330.144-54, João Ricardo Souza Maciel, matriculado sob o nº 70.892-5, inscrito no CPF nº 621.490.404-68, como Fiscais do Contrato nº 170 de 2021, celebrado com a empresa G.S Comércio e Serviços Técnicos Eireli Epp, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de placas pré-moldadas estruturais para a rede de drenagem do Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:8F7B2BC5

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Pedro Sampaio Araújo de Amorim, matriculado sob o nº 72.289-8, inscrito no CPF nº 096.730.704-07 , como Gestor, e os servidores Maurício Almeida Novaes, matriculado sob o nº 72.197-2, inscrito no CPF nº 702.330.144-54, João Ricardo Souza Maciel, matriculado sob o nº 70.892-5, inscrito no CPF nº 621.490.404-68, como Fiscais do Contrato nº 130 de 2022, celebrado com a empresa Geratrix Construções e Serviços de Instalações Ltda, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem nas ruas 67 em Rio Doce, Carlos Paulino em Fragoso e Rua Fábrica de velas em Salgadinho, situadas no Município de Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:5A76E98E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 647, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação no cargo de Nutricionista, à candidata Emilene Kássia de Araújo Brito Monteiro, a qual não compareceu ao exame pericial e à posse no concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a ausência injustificada de candidatos para à posse decorrente do Concurso Público – Edital 012/2019, e:

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que, havendo o transcurso do prazo para a posse, sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada (inteligência do art. 28 da Lei Municipal nº 1.090/2019);

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 616/2022, de 31 de agosto de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE**,** o Município convocou, para exames e posse, a candidata aprovada no Concurso Público – Edital 01/2019;
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os fins, a **RENÚNCIA** tácita da candidata abaixo relacionada que, apesar de convocada, não compareceu ao exame médico e à posse nas datas previstas na Portaria nº 616/2022, de 31 de agosto de 2022, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE.

NUTRICIONISTA.

01ª - EMILENE KASSIA DE ARAUJO BRITO MONTEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 31 de agosto de 2022, 94º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:23375170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 038/2022 - Inexigibilidade nº 013/2022
Obj: Contratação da empresa: **SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470**., inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.448/0001-25, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda: **Serginho Gomes** para se apresentar no dia 18/09/2022, MISSA DO VAQUEIRO 2022, Ouricuri, Estado de Pernambuco. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratado **SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470**, CNPJ: 27.629.448/0001-25. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, na sua integralidade.

Ouricuri, 14 de Setembro de 2022.

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:2B60FBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 039/2022 - Inexigibilidade nº 014/2022
Obj: Contratação da empresa: **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.966/0001-27, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda: **LUCAS BARÃO** para se apresentar no dia 18/09/2022, MISSA DO VAQUEIRO 2022, Ouricuri, Estado de Pernambuco. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratado **PAX**

ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.150.966/0001-27. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, na sua integralidade.

Ouricuri, 14 de Setembro de 2022.

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:E7487F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2022

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022; Locação; Contratação de empresa especializada para locação de 01(um) veículo TIPO VAN, Com Capacidade mínima de 16 ocupantes, para atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL). R$ 168.638,88. Recebimento das propostas: até 28/09/2022 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 28/09/2022 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de setembro 2022.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente.

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:20B57BB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 011/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 011/2022 – SRP, para Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 Passeio), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

JPN COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ N° 26.135.138/0001-91) com o lote: 1 no valor total de R$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Item deserto: 2.

Palmares/PE, 14 de setembro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A136B1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 023/2022/PMP

Processo nº 023/2022/PMP - Pregão Eletrônico nº 005/2022. Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais. Valor Máximo Admitido: R$ 206.758,82 – Mensal Lote 01; R$ 69.391,96 – Mensal Lote 02. **Início do acolhimento das propostas**: 16/09/2022 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 28/09/2022 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 28/09/2022 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/, ou através do e-mail: licitacao.palmeirinape@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Amauri de Medeiros -SN - Centro - Palmeirina/PE.

Palmeirina/PE, 15 de setembro de 2022.

ROBERTO DUARTE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:39D1D499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 08.091.098/0001-41,** situada à Av. Des. Paes de Carvalho, 396, Centro – PALMEIRINA - PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará **Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas, - que tenham por escopo a prestação de serviços médicos, na realização de procedimentos de saúde diversos, destinados aos usuários do sistema municipal de saúde de PALMEIRINA-PE**, em cumprimento do estabelecido pela LEI Nº 8.080/1990
PERIODO PARA APRESENTAR O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 16 de setembro de 2022 até o dia 23 de setembro de 2022.
HORÁRIO: 08h:00 às 12h00
LOCAL: Rua Amauri de Medeiros, S/N - Prédio do Hospital Municipal – PE, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Palmeirina, 15 de setembro de 2022

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:763CF41F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 62, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OCUPANTES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PANELAS - PE NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988, e, por conseguinte, o Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao definirem a Gestão Democrática como um dos Princípios da Educação Pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que traz à tona a obrigatoriedade das Redes e ou Sistemas Públicos de Ensino definirem as normas da gestão democrática na educação básica;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), ao definir como uma das suas diretrizes a "promoção do princípio da gestão democrática da educação pública", bem como seu Art. 9º, determinando as funções dos municípios, dos estados e do Distrito Federal em relação à aprovação de leis especificas direcionadas aos "sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade", consolidadas na Meta 19 do Anexo da referida Lei;

CONSIDERANDO o alinhamento do Plano Municipal de Educação de Panelas – PE, Lei n.º 989/2015 às prerrogativas impostas pelo Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014 e pelo Plano Estadual de Educação de Pernambuco, Lei n.º 15.533/2015 concernentes à instituição da Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Gestão Democrática como pilar essencial para a concretização do documento normativo da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologado em 2018 pelo Ministro da Educação, cuja pertinência é definida nos Artigos n.º 210 da Constituição Federal de 1988, n.º 26 da LDB, Lei n.º 9394/96 e nas Estratégias Essenciais para o atingimento das Metas 1, 2, 3 e 7 dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto estabelece a instituição da Gestão Democrática nas Unidades Escolares subordinadas à Rede Municipal de Ensino de Panelas - PE, cuja nomeação de Gestores passa a ser associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Para a Gestão Democrática, são preceitos gerenciais os direcionamentos à produção de resultados e responsabilização compartilhada, bem como o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e atos de gestão.

Art. 2°. O cargo de Gestor Escolar, em conformidade ao arcabouço legal vigente, sobretudo em observância aos Artigos 64 e 67 da LDB, Lei n.º 9.384/96, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por profissional com Formação em Licenciatura em Pedagogia ou em Áreas Específicas das demais licenciaturas, desde que esteja cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º. O Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Qualificação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, culminando em escolha entre os 03 (três) candidatos que demonstrarem maior qualificação ao término do processo seletivo.

§1º - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.

§2º - A designação do Gestor Escolar se dará para o período de 02 anos, podendo haver recondução pelo mesmo período pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º - Nenhuma designação de Gestor Escolar ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandado do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo da Gestão subsequente, poderá promover a nova nomeação dos mesmos classificados no processo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, a fim de que se conclua um novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.

Art. 4º. As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, democráticas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 5º. O Gestor Escolar será monitorado e avaliado, anualmente, por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, cujos critérios serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Panelas - PE.

Art. 6º. À Secretária Municipal de Educação caberá a indicação dos ocupantes do cargo de Diretor de Escola, independentemente de processo qualificação, nos seguintes casos:

I - Processo deserto pela ausência de candidatos ou ausência de classificados;
II – Término da lista de classificados;
III – Mandato tampão de, no máximo, 06 (seis) meses.

Art.7º. Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregoada pelo Edital.

§1º - Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.

§2º. - A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada na Etapa da Entrevista, a ser definida pelo Plano de Implantação da Gestão Democrática.

Art.8º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:

I - Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão e Avaliação;
II - Definir a composição da Banca Examinadora;
III – Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
IV - Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
V - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
VI - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de seleção, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
VII - Estabelecer Normas Complementares, caso sejam necessárias;
VIII - Homologar o resultado do processo de seleção;
IX- Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
X - Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos concorrentes;
XI - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos, dando recibo;
XII - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar, e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;

XIII – Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
XIV - Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Seleção dos Gestores.

Art. 9º. A Banca examinadora será composta por representantes especificados no Edital, mediados pelo(a) Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais irão avaliar e atribuir pontuação a todas as etapas do processo seletivo, conforme aspectos a serem especificados no edital.

Art.10. São atribuições do Gestor escolar, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Ano, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado; h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetas pela Unidade de Ensino;
i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

Art.11. As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.12. Os critérios de implementação da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Panelas - PE serão definidos em Plano de Ação aprovado pelo(a) Prefeito e pela Secretária Municipal de Educação, devendo o processo seletivo, em todas as suas etapas, ser finalizado até o mês de dezembro de 2022.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:BA9231C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 P.E 016/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 016/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologadas: Antonio Adalberto de Castro Barros e CIA LTDA – CNPJ: 23.107.945/0001-02, J.W de Moura Leite Alimentos-ME – CNPJ: 13.020.436/0001-94, DMS Comercio e Distribuicao de Café LTDA- CNPJ: 04.093.416/0001-52, Euripson Candido de Alencar – ME - CNPJ: 07.754.957/0001-72. Valor da contratação R$: 666.369,36. Data: 13/09/2022

Parnamirim, 14 de setembro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CA0CCEFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 P.E 016/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 016/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: J.W de Moura Leite Alimentos-ME – CNPJ: 13.020.436/0001-94. Valor da contratação R$: 545.986,74. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 13/09/2022.

Parnamirim, 13 de setembro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:35AC3170

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 P.E 016/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 016/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Antonio Adalberto de Castro Barros e CIA LTDA – CNPJ: 23.107.945/0001-02. Valor da contratação R$: 41.552,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 13/09/2022.

Parnamirim, 13 de setembro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4CDBCC8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 P.E 016/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 016/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: DMS Comercio e Distribuicao de Café LTDA- CNPJ: 04.093.416/0001-52. Valor da contratação R$: 9.360,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 13/09/2022.

Parnamirim, 13 de setembro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ABD310FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 P.E 016/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 016/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Euripson Candido de Alencar – ME - CNPJ: 07.754.957/0001-72. Valor da contratação R$: 50.455,72. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 13/09/2022.

Parnamirim, 13 de setembro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:586C2683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONTRATO Nº 1209

PARTES: O Instituto de Previdência do Município de Passira e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência do Município de Passira, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Passira, estado de Pernambuco.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:37C62919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 059/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO, NAS COMUNIDADES DE GUADALAJARA E CHÃ DE CRUZ, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - CNPJ Nº 40.557.130/0001-44**, vencedora dos **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**, no valor Global de R$ 199.640,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 14 de Setembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9541D858

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

FORNECEDOR: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 10.931.456/0001-29. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE JUNHO DE 2022, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 057/2022, Pregão Eletrônico Nº 025/2022.** Valor Global: R$ 2.090.000,00. Prazo: de 12(Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Setembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D8E33552

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022-FMS

FORNECEDOR: M. A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS, CNPJ Nº 10.409.559/0001-23. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, SALSICHA, LINGUIÇA, QUEIJO E OVOS) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 027/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 022/2022**. Valor Global: **R$ 682.904,82**. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Setembro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FF061F47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022-FMS

FORNECEDOR: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.446.528/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, SALSICHA, LINGUIÇA, QUEIJO E OVOS) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 027/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 022/2022**. Valor Global: **R$ 71.776,80**. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Setembro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4857C726

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-FMAS

FORNECEDOR: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA. CNPJ Nº 41.476.069/0001-73. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 124.197,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D5904652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de designação de Servidor para acumular interinamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 115 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a designação de Servidor para acumular interinamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 13/09/2022, Edição 3173.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 14 de setembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2DEF707C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 274 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 274 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe Sobre A Instituição De Processo Seletivo Para Ocupantes Da Função De Gestor Escolar Do Sistema Municipal De Ensino Do Paudalho - Pe Na Perspectiva Da Gestão Democrática E Dá Outras Providências.

.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988, e, por conseguinte, o Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao definirem a Gestão Democrática como um dos Princípios da Educação Pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que traz à tona a obrigatoriedade das Redes e ou Sistemas Públicos de Ensino definirem as normas da gestão democrática na educação básica;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), ao definir como uma das suas diretrizes a "promoção do princípio da gestão democrática da educação pública", bem como seu Art. 9º, determinando as funções dos municípios, dos estados e do Distrito Federal em relação à aprovação de leis especificas direcionadas aos "*sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade"*, consolidadas na Meta 19 do Anexo da referida Lei;

CONSIDERANDO o alinhamento do Plano Municipal de Educação do Paudalho – PE, Lei n.º 747/2015 às prerrogativas impostas pelo Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014 e pelo Plano Estadual de Educação de Pernambuco, Lei n.º 15.533/2015 concernentes à instituição da Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal n.º 568/2006 – Plano Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município, que dispõem sobre o caráter de nomeação de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto para as Escolas Municipais do Paudalho – PE;

CONSIDERANDO a Gestão Democrática como pilar essencial para a concretização do documento normativo da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologado em 2018 pelo Ministro da Educação, cuja pertinência é definida nos Artigos n.º 210 da Constituição Federal de 1988, n.º 26 da LDB, Lei n.º 9394/96 e nas Estratégias Essenciais para o atingimento das Metas 1, 2, 3 e 7 dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que nos termos do disposto na Lei Orgânica do Paudalho - PE, compete ao Prefeito, por Decreto, promover a criação, alteração e extinção de órgãos do Poder Executivo, bem como a definição de competência destes e das atribuições dos servidores do Poder Executivo;

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto estabelece a instituição da Gestão Democrática nas Unidades Escolares subordinadas à Rede Municipal de Ensino do Paudalho - PE, cuja nomeação de Gestores passa a ser associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Para a Gestão Democrática, são preceitos gerenciais os direcionamentos à produção de resultados e responsabilização compartilhada, bem como o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e atos de gestão.

Art. 2°. O cargo de Gestor Escolar, em conformidade ao arcabouço legal vigente, sobretudo em observância aos Artigos 64 e 67 da LDB, Lei n.º 9.384/96, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por profissional com Formação em Licenciatura em Pedagogia ou em Áreas Específicas das demais licenciaturas, desde que esteja cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º. O Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Qualificação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, culminando em escolha entre os 03 (três) candidatos que demonstrarem maior qualificação ao término do processo seletivo.

§1º - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.
§2º - A designação do Gestor Escolar se dará para o período de 02 anos, podendo haver recondução pelo mesmo período pelo Chefe do Poder Executivo.
§3º - Nenhuma designação de Gestor Escolar ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandado do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo da Gestão subsequente, poderá promover a nova nomeação dos mesmos classificados no processo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, a fim de que se conclua um novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.

Art. 4º. As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, democráticas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 5º. O Gestor Escolar será monitorado e avaliado, anualmente, por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, cujos critérios serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação do Paudalho - PE.

Art. 6º. À Secretária Municipal de Educação caberá a indicação dos ocupantes do cargo de Gestor Escolar, independentemente de processo qualificação, nos seguintes casos:

I - Processo deserto pela ausência de candidatos ou ausência de classificados;
II – Término da lista de classificados;
III – Mandato tampão de, no máximo, 06 (seis) meses.

Art.7º. Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregoada pelo Edital.

§1º - Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.
§2º. - A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada na Etapa da Entrevista, a ser definida pelo Plano de Implantação da Gestão Democrática.

Art.8º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:

I - Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão e Avaliação;
II - Definir a composição da Banca Examinadora;
III – Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
IV - Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
V - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
VI - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de seleção, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
VII - Estabelecer Normas Complementares, caso sejam necessárias;
VIII - Homologar o resultado do processo de seleção;
IX- Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
X - Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos concorrentes;
XI - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos, dando recibo;
XII - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar, e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
XIII – Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
XIV - Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Seleção dos Gestores.

Art. 9º. A Banca examinadora será composta por representantes especificados no Edital, mediados pelo(a) Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais irão avaliar e atribuir pontuação a todas as etapas do processo seletivo, conforme aspectos a serem especificados no edital.

Art.10. São atribuições do Gestor escolar, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Ano, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado; h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetas pela Unidade de Ensino;
i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:
a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

Art.11. As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.12. Os critérios de implementação da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Paudalho - PE serão definidos em Plano de Ação aprovado pelo Prefeito e pela Secretária Municipal de Educação, devendo o processo seletivo, em todas as suas etapas, ser finalizado até o mês de dezembro de 2022.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:EBD1DBA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 041/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022/ FME.

Processo nº 041/2022/FME. Pregão Eletrônico SPR nº 033/2022/FME. Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, descupinização e desratização incluindo controle de pragas de mosquitos/muriçocas e profilaxia de pássaros e morcegos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e prédios públicos do Fundo Municipal de educação de Pesqueira-PE. Conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Valor estimado de **R$ 1.258.429,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Setembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de Setembro de 2022. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 27 de Setembro de 2022. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 27 de Setembro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de Setembro de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:54C82740

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022/FME DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2022/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de tendas para atendimento à demanda das escolas da rede pública pertencente ao Fundo Municipal de Educação-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Valor estimando de contratação de **R$ 36.535,17 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de Setembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de Setembro de 2022. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 16 de Setembro de 2022. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 16 de Setembro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 14 de Setembro de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:E55D9934

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, CASA ANÍSIO GALVÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

Número de Contrato: 021/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de Pesqueira, casa Anísio Galvão.
Empresa: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ nº 14.826.703/0001-88
Valor Global R$ 336.438,20 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Data da Assinatura do contrato: 14/09/2022
Vigência: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:940BB9D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/03/2022 - Edição 3041, no que diz respeito a VIGÊNCIA: **ONDE SE LÊ:** O prazo para execução do objeto desta licitação será com entrega imediata de todo material, **LEIA-SE**: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 14 de Setembro de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:66D07225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a **PAVIMENTAÇÃO DA AGROVILA 01 DO BLOCO 03 E AGROVILA 06 DO BLOCO 03**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Comissão Permanente de Licitações **CONVOCA** todos os interessados a participarem da **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, com sessão marcada para o dia 19 de Setembro de 2022, às 11:00 (onze horas). Em observância ao Decreto nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma **"MICROSOFT TEAMS"**.

Petrolândia, 14 de Setembro de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

MERJANE DA SILVA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:49126C40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 989, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: *regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de Pombos - PE e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de Transporte Escolar, prestado diretamente ou contratado, no município de Pombos - PE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução e/ou fiscalização dos serviços, independentemente da lotação dos mesmos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação dessa Lei.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação requerer ao chefe do Poder Executivo a atualização ou alteração do conteúdo dessa Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou outras razões de interesse público.

Art. 4º As disposições desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º O conteúdo dessa Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor dessa Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 6º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto no *caput*, considera-se:

I - Continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - Regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - Atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;

IV - Segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V - Higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - Cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - Eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II - Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - Receber serviço adequado;
II - Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida à termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V - Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação de Pombos - PE
§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física, documento equivalente a endereço residencial;
§ 2º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos na Lei e na legislação aplicáveis.
Art. 8º O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural e urbana, da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do local indicado pelo Município para o embarque no transporte escolar.
§ 1º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
I - Por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
II - Para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.
§ 2º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas da rede municipal em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.
§ 3º Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
§ 4º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque cuja distância é de até 02 (dois) quilômetros contados da residência.
§ 5º O Município pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio.
Art. 9º Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, nos termos de regulamentação municipal.
Art. 10. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 11. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em Lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - Cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - Cooperar com a fiscalização do Município;
VI - Ressarcir os danos causados aos veículos;
VII - Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais são responsáveis exclusivos por acompanhar os estudantes até o local de embarque e por apanhá-los no local do desembarque do transporte escolar, conduzindo-os com segurança de volta para suas residências, sob pena de responsabilização.
§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá a cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, em atendimento ao art. nº 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro:
I - Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - Inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação do poder público municipal, realizada pelo órgão estadual de trânsito competente;
III - Seguro total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e veículo.
IV - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI -Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - Alarme sonoro de marcha à ré;
IX - Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução nº 924, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

X - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

§ 2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3º A Administração Municipal poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 13. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar:

I. Para ônibus e vans até de 31/12/2023 devem ter respectivamente 20 (vinte) anos de utilização.

II. Para ônibus e vans até de 31/12/2025 devem ter respectivamente 18 (dezoito) anos de utilização.

III. Para ônibus e vans até de 31/12/2026 devem ter respectivamente 16 (dezesseis) anos de utilização.

IV. Para ônibus e vans até de 31/12/2028 devem ter respectivamente 14 (quatorze) anos de utilização

V. Para ônibus e vans até de 31/12/2029 devem ter respectivamente 12 (doze) de utilização.

VI. Para ônibus e vans até de 31/12/2030 devem ter respectivamente 11 (onze) anos e 07 (sete) anos de utilização.

VII. Para ônibus e vans até de 31/12/2031 devem ter respectivamente 10 (dez) anos de utilização.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 14. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nessa Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

§ 6º A inspeção de que trata este artigo, também poderá ser exigida do Transportador, pela Administração Municipal, a qualquer tempo.

Art. 15. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 16. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

CAPITULO V

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D" (inciso I, art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

III - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);

V - Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

VI - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;

VII - outras exigências da legislação de trânsito.

Art. 18. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Parágrafo único. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 19. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuras.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência,

segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria Municipal de Educação poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.
Art. 21. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.
Art. 22. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Municipais e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo Único - As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nessa Lei.
Art. 24. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - utilizar veículo fora da padronização;
II - fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acesos;
III – trajar-se inadequadamente para o serviço;
IV - omitir informações solicitadas pela Administração;
V - deixar de fixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.
Art. 25. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e locais não autorizadas pela Administração;
VIII - desobedecer às normas e Leis da Administração;
IX - não cumprir os horários determinados pela Administração.

Parágrafo único. As infrações cometidas com fundamento no caput deste artigo, além de advertência escrita, poderá ser aplicada multa no valor de 15 (quinze) a 50 (cinquenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
Art. 26. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - operar sem a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, ou com a autorização vencida;
II - confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
III - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
IV - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
V - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VI - trafegar com portas abertas;
VII - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

Parágrafo único. As infrações cometidas com fundamento no caput deste artigo, além de advertência escrita, poderá ser aplicada multa no valor de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
Art. 27. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas à licitante contratada, ainda que a infração seja cometida pelo condutor do transporte escolar, puníveis, isolada ou conjuntamente, através de multa e até rescisão contratual:
I - Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos: multa de 150 (cento e cinquenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
II - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado: multa de 700 (setecentas) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
III - Condução dos veículos por motorista que se encontre sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos: 1.500(mil e quinhentas) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
IV - A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança: 500 (quinhentas) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
V - Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares: 500 (quinhentas) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
V - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares: 700 (setecentas) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
VII - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar: 2.000 (duas mil) UFM – Unidade Fiscal Municipal, além de notificação imediata para os órgãos fiscalizadores (Conselho Tutelar, Polícias e Ministério Público);
VIII - Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários: 500 (quinhentas) UFM – Unidade Fiscal Municipal;
IX - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos: 300 (trezentas) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 28. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.
Art. 29. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
Art. 30. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal de regência.
Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 1º de setembro de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Pombos – Pe, 1º de Setembro de 2022.

Oficio GP N° 235/2022

Ilustríssimo Sr.

ANTÔNIO SEVERINO DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Cumprindo Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta casa, a **Lei n° 989/2022** sancionada que ***regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de Pombos - PE e dá outras providências.***
Sem mais para o momento, renovo assim nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BBE8358E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 021/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo* ***Decreto nº 25/2018.***

RESOLVE:

1º. CONCEDER **aposentadoria por invalidez,** *a* **Srª. CÍCERA BETÂNIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 002073, CPF 896.650.664-04, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, *lotada na* Secretaria de Educação no Município de Pombos-PE, *nos termos do* **artigo 40 § 1º, inciso I, com redação dada pela E.C 41/2003.**

2º. TORNA-SE *sem efeito a Portaria nº008/2022.*

3º. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:59CB9C36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho das Almas/PE, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022/PMRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMRA. Constitui objeto deste procedimento licitatório a Contratação de empresa de engenharia para l execução de serviços remanescentes de pavimentação no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do Termo de Adesão nº 059/2015, conforme projeto básico anexo a este edital, após decorrido os trâmites legais, observa-se o seguinte julgamento de habilitação CRS AMBIENTAL EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68**, JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ/MF 32.507.681/0001-75, ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP -CNPJ: 26.969.715/0001-40**, VIANORTE LOCAÇÕESDE VEÍCULOSE CONSTRUÇÕESLTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 20.945.413/0001-56, BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.962.001/0001-69. Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixou o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 15 de setembro de 2022 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993) e abriu vistas ao processo. E caso não haja interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 22 de setembro de 2022 às 10:00hs.

Riacho das Almas/PE, 14 de setembro de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5A9B47EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO RBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2022 – CMR. Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01(um) veículo, tipo passeio, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE. Contratada: RALF DE C. RAMOS (MERCANTIL EMPREENDIMENTOS) – CNPJ: 29.151.025/0001-78. Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Ribeirão /PE, 13 de setembro de 2022.

ITAMAR MELO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:3A4B85BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL. Dispensa Nº 001/2022. Outros Serviços. Locação de 01(um) Imóvel localizado na Rua Gilberto Alves Peixoto, 09, Loteamento Novo Padre Cicero, Ribeirão/PE, para instalação e funcionamento da Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF III) - José Regis de Moura (Alto da Fé). Contratado: GILVAN JOSÉ ANTUNES, CPF Nº 696.424.944-34. Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: 05/08/2022 à 05/08/2023.

Ribeirão/PE, 05 de agosto de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:8BA28D73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Compras. Aquisição de 01 Veículo 0KM, Ambulância tipo A, Simples Remoção, para atendimento da população e Unidades de Saúde do Município de Ribeirão. Contratado: VIA SUL VEÍCULOS S/A - CNPJ Nº 40.841.736/0001-98. Valor total: R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais). Vigência: 21/07/2022 à 21/07/2023.

Ribeirão/PE, 21 de julho de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:A242692D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Compras. Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso na assistência em saúde no Hospital Municipal de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 517/2022 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Contratado: BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ Nº 43.564.904/0001-52. Valor total: R$ 60.980,40 (Sessenta mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos). Vigência: 02/09/2022 à 02/09/2023.

Ribeirão/PE, 02 de setembro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:E510CA56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Compras. Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso na assistência em saúde no Hospital Municipal de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 517/2022 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Contratado: GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ Nº 44.069.932/0001-66. Valor total: R$ 102.767,68 (Cento e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 02/09/2022 à 02/09/2023.

Ribeirão/PE, 02 de setembro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:2B4EEA8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. Compras. Aquisição de 01 Veículo 0KM, Ambulância tipo A, Simples Remoção, para atendimento da população e Unidades de Saúde do Município de Ribeirão - Item Deserto do Processo Licitatório nº. 008/2022, Pregão Eletrônico nº. 008/2022. Contratado: EUROVIA VEÍCULOS S/A - CNPJ Nº 02.671.595/0002-13. Valor total: R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais). Vigência: 02/09/2022 à 02/09/2023.

Ribeirão/PE, 02 de setembro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:5F2D12B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014/2022 – CPL/PMR. Processo Licitatório nº. 014/2022. CPL. Inexigibilidade nº. 003/2022. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical PRISCILA SENNA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 10/09/2022 - Festa de Emancipação Política do Município de Ribeirão. CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME – CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor total R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vigência: 25/08/2022 a 23/11/2022.

Ribeirão/PE, 25 de agosto de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:F63F4677

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 018/2022 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 015/2022. Convite Nº 001/2022. Outros Serviços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Organização Estrutural para as Festividades de Emancipação Política 2022 do Município de Ribeirão, nos dias 07, 10 e 11 de Setembro de 2022. Contratado: W L PRODUCOES E SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ nº 14.256.609/0001-30. Valor total: R$ 123.502,16 (Cento e vinte e três mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos). Vigência: 05/09/2022 à 04/12/2022.

Ribeirão/PE, 05 de setembro de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:0A55C51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016/2022 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 016/2022. Dispensa Nº 002/2022. Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Estruturas de Contenção do Tipo Muro de Arrimo na Rua José Bonifácio no município de Ribeirão. Contratado: SOUZA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA ME – CNPJ nº 35.299.724/0001-62; Valor total: R$ 334.726,09 (Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e nove centavos). Vigência: 30/08/2022 à 30/02/2023.

Ribeirão/PE, 30 de agosto de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:98EBB2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 017/2022 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 017/2022. Inexigibilidade Nº 004/2022. Outros Serviços. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo

e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Município de Ribeirão. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ nº 69.908.994/0001-45; Valor global: R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais). Vigência: 30/08/2022 à 30/08/2023.

Ribeirão/PE, 30 de agosto de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Diretora Executiva do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:24784278

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015/2022 – CPL/PMR. Processo Licitatório nº. 018/2022. CPL. Inexigibilidade nº. 005/2022. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical RAPHAELA SANTOS - A FAVORITA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 11/09/2022 - Festa de Emancipação Política do Município de Ribeirão. CONTRATADA: IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA EPP – CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 29/08/2022 a 27/11/2022.

Ribeirão/PE, 29 de agosto de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:7F3AF45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 019/2022 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 013/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Outros Serviços. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes a frota do Município de Ribeirão. Contratado: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ nº 15.081.066/0001-20, no valor total de R$ 1.210.899,49 (Hum milhão duzentos e dez mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 06/09/2022 à 06/09/2023.

Ribeirão/PE, 06 de setembro de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:F8FE5F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 009/2022. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**. Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros perecíveis do tipo frios e hortifrúti, destinados a suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 251.501,96 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia 28/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **28/09/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:licitasaire@gmail.com.

Sairé - PE, 14 de setembro de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6DF9D5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 02, DE 08/09/2022 – FACHUSC

Designa a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC e dá outras providências.

A Diretora da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, Profa. Esp. Maria Gilda da Silva, no uso legal das suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento ao disposto no Regimento Interno da FACHUSC e às necessidades acadêmicas e administrativas do curso em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia com os membros a seguir relacionados, cuja responsabilidade se insere no cumprimento das atribuições dispostas no Regimento Geral da FACHUSC:
Coordenador do Curso: Profa. Esp. Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva
Representantes do Corpo Docente: Prof. Esp. Maria do Socorro de Sá Tavares dos Santos
Representantes do Corpo Discente: Rafaela de Oliveira Matias

Art. 2º Designar o Professora Esp. Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva, Coordenadora do Curso, para presidir o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da FACHUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 09 de setembro de 2022.

MARIA GILDA DA SILVA
Diretora Acadêmica/FACHUSC
Portaria n° 008/2021

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0437420A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 072/2022** – **Pregão Eletrônico Nº 046/2022**. Objeto: Registro de preço para aquisição de Notebooks para os professores da Rede Municipal, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor estimado: R$ 2.588.320,00** (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte reais.). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: 15/09/2022 até dia 29/09/2022 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 29/09/2022 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE 14 de setembro de 2022.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:AA4B0ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 130/2022** – **Tomada de Preços Nº 015/2022**. Objeto: contratação de empresa para a construção de uma praça com uma quadra esportiva na Rua Monsenhor Mariano de S. Neto, bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro/PE, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. **Data de Abertura da sessão: 03/10/2022 às 09h00**. Valor máximo aceitável**: R$ 244.190,08** (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e oito centavos)**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2022.

JESSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:9CBFEA94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 131/2022** – **Tomada de Preços Nº 016/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS POSTOS DO DISTRITO IV - CAMPINHOS E CAMARINHA, localizados no município de Salgueiro- PE, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. **Data de Abertura da sessão: 05/10/2022 às 09h00**. Valor máximo aceitável**: R$ 233.504,87** (duzentos e trinta e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2022.

JESSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:0D368A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 129/2022** – **Pregão Eletrônico Nº 070/2022**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de 02 veículos destinados a Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor estimado: R$ 330.666,66** (Trezentos e trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.** Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: 15/09/2022 até dia 28/09/2022 às 08h00h. **Data de Abertura da sessão: 28/09/2022 às 09h00h**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:D6076168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 117/2022 – Pregão Eletrônico N° 064/2022. Tipo: serviço. Objeto: aquisição de estrutura de som, luz, palco, grid, banheiros químicos e púlpitos, conforme especificações do termo de referência. Contratado: JI Barros itens 2,3,7,Valor R$ 1.343,06 CNPJ: 10.679.439/0001-46, Pinheiro Produção itens 1,4,5 CNPJ:12.019406/0001-03 valor R$ 3.356,67,**Fracassado** o ìtem 06. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/09/2022, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:35B4EFB3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 658/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pela servidora e protocolado sob nº 12377/2022 de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora Vanessa Santos Sá de Freitas, matrícula nº 102121, Odontóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08/09/2022 a 06/09/2024.

Onde se lê:
Lotada no Gabinete do Prefeito
Leia-se:
Lotada na **Secretaria de Saúde**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 14 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:43AC1AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 359/2022 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Em cumprimento as disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alteracões na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI- disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2° No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 aplicam- se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:

I - Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);
II - Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª Edição, aplicado áUnião e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN n° 375, de 08 de julho de 2020;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias STN/ME n° 117, de 28 de outubro de 2022 e STN nº 1.131 n° de 04 de novembro de 2021.
V - Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro/2020 , Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínua e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado e a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais são conceituados com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva e uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos

recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada as novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8° e 9° da LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPITULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4° Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1° São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III-os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.

§ 2° 0 Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5° Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroecônomica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo Único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 á Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência a cópia integral do projeto da LOA/2023 e seus anexos.

Art. 6° Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliacão e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1° 0 Poder Executivo realizará audiências públicas em 2022 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2023/2026, para o exercício de 2023 e da Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 2°. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no§ 1° do art. 166 da Constituicão Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7° Para atender ao disposto na Lei Complementar n8 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na aloção de recursos na Lei Orcamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 1° Poderão ser realizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2°. Serão priorizadas operações de crédito para realizaçao de investimentos em saneamento básico.

Art. 8° Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 9° O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2023, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2022.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essênciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. 0 Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos dois exercícios anteriores
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensacão da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo 8 -Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1° 0 demonstrativo de Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência Social integra o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 16. A metodológia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso Ill do art. 2° desta Lei.

Art.17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 11, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar n° 101/2000.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. 0 Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO Ill.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínes "b" do inciso Ill, do art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2°. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5°, inciso Ill, alínea "b" da Lei Complementar n° 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de junho de 2023, nos termos do inciso Ill, do§ 1° doart. 43 da lei Federal n° 4.320, de 1964.

§ 3°. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados nao serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal,relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2° desta Lei.
III Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação as fontes/destinação de recursos.

Ar. 24. 0 Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado ate 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terão o seguinte detalhamento:
I - Classificação lnstitucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programa ; IV - Classificação da Despesa por Natureza;
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Paragrafo Único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas a classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função o 28(vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I-Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II- Precatórios e sentença judicial
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrara a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgaos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1° 0 orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2° do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária do Municipio, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 3° Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas a amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim coma para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4° A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5° Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6° A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial será identificada a função e a subfunção as quais se vinculam, codificadas de acordo a classifição vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentaria será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluíndo os anexos definidos pela Lei Federal n° 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2023:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributaria.
III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e até junho de 2022;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e até junho de 2022.
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar n° 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada as ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados programas e ações de assistência a criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos;
IV - Anexos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por Órgaos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6° do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II-Resumo da política econômica e social do Governo Municipal
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - lnformações sobre a metodológia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigiveis.

Art. 34. Não poderão ser incluidos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal da educação básica e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em julho de 2022.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. Com fundamento no § 8° do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 40. 0 Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2023, será incluído na proposta orçamentária.

Seção
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3° da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sancão do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1° As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados as recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2° Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - lndicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades au operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - lndicação expressa e quantificação, quando couber, das acões que forem incluídas au alteradas.

§ 3°. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novas investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1 • do art. 66 da

Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo Único. O veto as emendas restabelecerá a redação inicial da dotação Constante da proposta orçamentária.

Art. 43. 0 Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamentária anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ **1°.** Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para previa autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2°. Nas alterações referenciadas no inciso Ill do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1° da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ao os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados as despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do§ 3° do art. 167 da Constituição da Federal e do art. 44, da Lei Federal n° 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2°, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinção de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1°. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2°. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotacões da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo maxima de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1° A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas a Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso Ill do §1° do art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

§ 2° Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3°0 valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. 0 Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá as normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2023 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPITULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
Ill - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LOA da União de 2023 e dados do Ministério da Econômia;
II - Relatório Focus do Banco do Brasil; III - Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1°. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1° do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§ 2°. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2023.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poder ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 59. 0 montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo Único - A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. 0 Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário a preservação do equilíbrio das contas públicas.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar n° 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modenizar prédios, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços técnicos especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar n° 101/2000.

Art. 64. As leis relativas as alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso Ill do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Municipal;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade e Finanças, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1° 0 Controle lnterno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2° Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 2· do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo Único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contabeis.

Art.67. 0 produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federacão e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1°. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado e manutenção do patrimônio público.

§ 2°. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras ja iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao paragrafo unico do art. 8° da Lei complementar n° 101/2000, as disposições do art. 212 da Constituição Federal, do art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas as fontes e destinação de recursos respectivas.

§ 1°. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2°. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3°. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessário a emissão de novo empenho, com a fonte de destinação pela qual será paga a despesa e autorizado a realização da anulação do empenho vinculado a fonte originária.
§ 4°. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado a fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1°. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2°. Os gestores e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para autorizar a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos§§ 1° e 2° do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3°. O Tesoureiro (a) observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4°. 0 órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 71. 0 processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado pelos processos administrativo :

I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - Cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.

§ 1° Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2° Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serao arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso publico.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar n° 101/2000, os órgaos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçaamentária e dos Retatórios de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6° do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, introduzido pela Lei Complementar n° 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. 0 Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgaos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações a Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposiçõs da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN n° 274, de 2016 e Resoluc;ao T.C. n° 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizacões.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos a delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará a Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6° do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2022, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela da proposta orçamentária para 2023 que será custeada com recursos do Município, para ser concolidada na proposta orçamentária do Município.

§ 1°. O consórcio público deverá prestar todas as informaçõe necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes e destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2°. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada a Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3°. 0 orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4°. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a lnstituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão as disposições da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei n° 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos as normas pertinentes.

Parágrafo Único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ao a fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável ;

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgaos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo Único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. conformidade com o art. 8°, § 3° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, fica proibido:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior a calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de
cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a calamidade;
VII- criar despesa obrigatória caráter continuado, ressalvado o disposto nos§§ 1° e 2°;
VIII - adotar medida que impliquem reajuste de despesa obrigatório acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7° da Constituição Federal;
IX- contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem quaisquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.

§ 1°. 0 disposto nos incises 11, IV, VII *e* VIII do caput deste artigo nao se aplica a medidas de combate a calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2°.0 disposto no incise VII do caput nao se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar n° 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recurso

Seção lV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para o pagamento de contribuições e dívidas em favor da previdencia social.

Art. 87. 0 Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta do FPM em favor do RFB-PREV.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 88. 0 Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 2012.

§ 1°. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatório serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar n° 141, de 2012.

§ 2°. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo - 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de lnformação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica

Art. 91. 0 Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará no portal transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta onçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar n° 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistencia Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1°. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica esta relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2°. 0 orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistênciais, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos especificos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 98. lntegrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgaos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo - 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1°. As disposições deste artigo serão atualizadas pela Lei Nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
§ 2°. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao exercício financeiro de 2022, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 3°. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesauro Nacional, para os municípios.
§ 4°. A transferência de dados ao SIOPE - Sistema de lnformação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos a Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos a Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituic;ao Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em março de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Munípio, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1°. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2°. Os instrumentos de que trata o § 1° serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocinio e a execução de programas culturais e esportivos.

§ 1°. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2°. 0 Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto a valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O projeto destinado a realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contrata o e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção lX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. 0 Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a aprestação dos serviços a população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1° Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentarias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgaos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2°. Na transposição, transferência ou remanejamento podera haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2° desta Lei.

§ 3° Na mudança de estrutura deverá ser observado que ate 31 de dezembro de 2022 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar n° 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2023/2026 e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgaos de controle.

§ 1°. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2°. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgaos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3°. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do respectivo fundo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serao encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1°. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2°. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingênciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do lmpacto Orçamentário e Financeiro relativo a geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da LeiComplementar n° 101/2000.

§ 1°. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2°. Para os fins previstos no § 3° do art. 16 da referida Lei Complementar n° 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes as despesas até os valores limites constantes nos incises I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3°. Para despesas abaixo do limite do § 2° não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 112. 0 órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para elaborar os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários a realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis as instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão realizadas reduções nas despesas, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas ea movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingênciamento.

§ 1° Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2° A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais as necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecera a programação financeira, o

cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1° 0 cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.
§ 2° 0 Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3° O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

§ 4° Poderá ser feita reprogramação financeira e atualizado o cronograma de desembolso, diante de queda na arrecadação das receitas públicas, no decorrer do exercício de 2023.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no ambito da Administração Municipal, obedecerá as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1°. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferêncialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2°. Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção Única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas ate o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar n° 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1° Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2° A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do órgão de Controle lnterno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas a Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121.O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPITULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgão da Administração lndireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgaos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1°. Os órgãos e entidades da administação indireta citados no caput deste artigo encaminharaã, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

§ 2°. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de lnvestimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. 0 controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer as exigências da Resolução TC. n° 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1° 0 gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerênciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicação do desempenho do programa.

§ 2° 0 Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de lnformações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3° O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a quaisquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgãos ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.127. 0 orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciarias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronologica, devendo o Procurador (a) do Município, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário a Prefeitura Municipal, ate 1° de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

Art. 129. A Procuradoria Juridica do Município conferirá junta ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2023, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária **(ARO).**

Art. 131. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1°. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2°. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3°. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei Orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

§ 4°. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. E vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto n° 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados coma restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos nao processados ate 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção lV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. 0 Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1°. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2°. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgaos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3°. 0 Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgaos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidao do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, se não for sancionado ate 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - manutenção do patrimônio público; e
VII- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino a nova legislação do Fundeb para 2023.

Art. 138. No processo de elaboração em 2022, do Plano Plurianual para o período de 2023 a 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2023 e 2024, conceitos e definições constantes do art. 3° desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I - PRIORIDADES
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

· Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;
· Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;
· Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos;
· Melhorias no Prédio da Câmara Municipal;
· Aquisição de veículo.

2. constituem prioridades e metas do Poder Executivo Municipal:

2.1 SAÚDE
2.1.1 Assistência Básica em Saúde
• Implementação do quadro de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE);
• Implementação das casas de apoio aos pacientes que fazem tratamento fora do seu domicílio;
• Implementação dos centros de referência para atendimento a pessoas com necessidades especiais;
• Implementação da Atenção Básica através da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
• Implementação do programa de ações integradas para prevenção e atenção ao uso de álcool e drogas na comunidade (PAI-PAD);
• Implementação do Núcleo de Educação Permanente (NEP) em saúde no município para os profissionais estarem sendo sempre capacitados;
• Implementação das Unidades de Saúde dos Distritos e Povoados;
• Realizar eventos nas escolas para conscientizações do combate ao uso de drogas, gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis;
• Implementação dos programas de atendimento aos grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos, fumantes, etilistas e adolescentes;
• Implementação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de capacitação e divulgação junto com a participação dos vários segmentos da sociedade;
• Assistir, pelo menos 85% das famílias do município, até 2023, nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
• Cumprir o calendário do Programa Nacional de Imunização (PNI) em todo o âmbito Municipal, com meta cobertura de 97%;
• Ampliar e Fortalecer o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI, chegando a cobrir 70% da população idosa, até 2024;
• Atingir a mortalidade infantil inferior a 10 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade materna inferior a 41 por 100.000 nascidos vivos.
2.1.2 Saúde na Zona Rural
• Implementação da equipe de saúde no Município para dar assistência à população da zona rural;
• Implantação postos de saúde em áreas rurais de difícil acesso;
• Implantação equipe odontomédica itinerante para atendimento na zona rural;
• Implementação dos postos de saúde existentes na zona rural;
· Implementação do Programa Previne Brasil;
Implementação do Programa de Informaçãoda APS;
· Implantação do Programa de Atenção Domiciliar - SAD;
· Implementação do Programa de Enfrentamento COVID 19;
· Implementação do Programa Academia da Cidade;
· Implementação do Centro de Especialidades Odontológicas;
· Implementação e requalificação das Unidades de Saúde (reformas das UBS e Unidade Mista João XXIII);
· Programa de Ampliação de acesso aos serviçois especializados.
2.1.3 Saúde da mulher e do homem
• Implantação o Programa de Saúde do Homem (PSH);
• Implantação Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
2.2 EDUCAÇÃO E CULTURA
2.2.1 Infraestrutura e Organização
• Conhecer as necessidades da área educacional e adequar o atendimento ao plano municipal de educação;
• Estabelecer um padrão de cargo e carreira dos profissionais da educação do município;
• Reativar os laboratórios de informática das escolas;
• Implantar laboratórios de ciências e matemática nas escolas;
• Construir uma escola na região urbana, para o Ensino Fundamental II;
• Programar um plano de manutenção e conservação para os equipamentos escolares;
• Implementar a política de valorização para os profissionais da Educação Básica;
• Ampliar as unidades escolares de acordo com as necessidades.
2.2.2 Formação
• Implementar equipes de assessoria pedagógica para formação continuada dos professores;
• Oferecer curso de formação para os professores sobre o uso da BNCC e de metodologias ativas, na preparação de aulas.
2.2.3 Cultura
• Promover uma semana literária de artes e cultura por ano;
• Promover feira de ciências municipal, com avaliação e premiação de projetos;
• Incentivar a realização das comemorações cívicas e festivas nas escolas, tratando das questões em evidência, de forma interdisciplinar nas aulas das disciplinas diversas;
• Incentivar e criar o Boletim informativo municipal, escrito pelos estudantes do fundamental, anos finais;
• Investigar, resgatar e incentivar as culturas locais, através da participação dos jovens.
• Valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural e histórico, através da do incentivo a tradições culturais e recuperação de espaços e estrutura de interesse histórico
· Programa Teatro,
· Oficina Perna de Pau;
· Projeto Esporte Transforma Vidas;
· Oficina em Cultura;
· Programa Esporte e Lazer para Cidade;
· Auto de Natal;
· Projeto Dança Sanharó;
· Projeto Maio dos Grandes Espetáculos;
· Campeonato Rural.
2.2.4 Educação de Qualidade
• Priorizar a qualidade da merenda escolar, fornecendo duas refeições dia/aula;
• Melhorar a qualidade e segurança do transporte escolar;
• Garantir que pelo menos 85% das crianças com 7 anos de idade, estejam alfabetizadas no período da gestão, em 4 anos;
• Reduzir em pelo menos 10% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4° ou 6° ano;
• Garantir a distribuição de uniforme e kit escolar para os alunos da rede municipal;
• Criar, novas vagas de pré-escola, abrindo creches na sede do município e nos distritos;
• Alcançar a relação adequada entre o número de alunos e o professor conforme a LDB (Lei n° 9394/96);
• Revisar o programa de ciclo para que o aluno seja retido em qualquer ano do Ensino Fundamental;
• Implantar um regimento próprio municipal em colaboração com o estado, conforme a Lei 9394/96, art. 11;
• Galgar posições de excelência nos índices de avaliação do ensino, atingindo nota média superior a 6,0 para o anos iniciais e nota igual ou superior a 5,0 para os anos finais, no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação);
• Garantir aula de inglês para todos os alunos do 1º ao 9º até dezembro de 2023;
· Programa Brasil na Escola;
· Programa Criança Alfabetizada;
· Programa dos anos finais;
· Programa Sala de Recursos - Acessibilidade e inclusão escolar;]
· Programa Formação pela Escola;
· Programa Aprender Valor;
· Programa Escola Ativa;
· Selo UNICEF;
· Programa Educação Conectada;
· PEJA;
· PNAE;
· PNATE;
· PNLD;
· PDDE - Estrutura e qualidade;
· CAMINHO DA ESCOLA;
· Formação Continuada;
· Construção e ou reformas de Escolas, Quadras e Creches;

· Aquisição de Equipamento de Cozinha;
· Aquisição de Equipamentos para Educação Especial;
· Plano de Ações Articuladas - PAR

2.3 Meio Ambiente e Sustentabilidade

• Concluir e aumentar para 100% a taxa de cobertura da rede coletora de esgoto com tratamento na sede do município;
• Plantar 500 (quinhentas) novas árvores, frutíferas e nativas, em áreas, parques, praças e unidades de conservação;
• Coletar 60% (sessenta por cento) todo o lixo reciclável produzido na cidade, até 2023;

2.4 Ordem Pública e Conservação

• Criação da Guarda Municipal;
• Implantação de Vigilância Eletrônica;
• Recuperação das vias públicas;
• Recuperar e construir calçadas e rampas no âmbito da iniciativa de um Sanharó acessível;

2.5 ESPORTE E LAZER

2.5.1 Sugestões Gerais

• Incentivar os talentos locais,;
• Promover campeonatos esportivos, amadores e semi-profissionais (futsal, vôlei, handeibol, xadrez, dominó, etc);
• Implementar os espaços públicos para o desenvolvimento de aulas esporte e lazer coletivo;
• Promover orientações sobre saúde e atividades físicas;

2.5.2 Sugestões Específicas

• Implementação das academias da cidade;

2.6 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social como política de proteção social, configura-se em um conjunto de serviços que visam garantir aos cidadãos e cidadãs apoio em situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida, precisando de força para encontrar soluções.

2.6.1 Assistência à População

• Promover efetivamente a inclusão social da população em situação de risco, vulnerabilidade e pobreza, articulando as competências municipais, estaduais e federais cujo foco seja a erradicação da pobreza e da desigualdade socia
• Fortalecer parcerias entre os Concelhos Municipais, assim como promover conferências e fóruns de assistência social como espaços de democratização, negociação de consensos e de gestão compartilhada;
• Implementar as redes de Assistência Social com conselhos municipais, promotoria pública, escolas e população em geral;
• Organizar e fortalecer as ações da assistência social destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
• Garantir suporte as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos;
• Promover cursos profissionalizantes, emprego e geração de renda, oficinas, capacitação nas comunidades nos espaços rurais, para complementar a renda familiar e estimular a independência financeira, movimentando o comércio local;
• Implementação do programa de política socioeducacioal para erradicar o trabalho infantil no município, de forma gradativa, debatendo com a sociedade e com os pais;
• Implementação do Programa Família Feliz, para as famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através da criação de uma bolsa auxílio que irá ajudar na complementação alimentar das famílias cadastradas e aprovadas no CRAS.
• Fortalecer a Rede Socioassistencial através da criação de um plano de ação sistemático, para ser executado e monitorado;
• Atendimento prioritário as Ações da Assistência Social aos beneficiários dos programas de transferência de renda;
• Implantar lavouras comunitárias;
• Garantir a formação continuada dos trabalhadores da assistência sócial com capacitações e treinamento;
• Articulação com as políticas públicas do município para melhor entrosamento da rede intersetorial;
• Implantar a colônia e férias para as crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV/CRAS);

2.6.2 Assistência a Mulher

• Implantação de políticas de proteção à mulher, assegurando apoio a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
• Garantir o combate às desigualdades entre homens e mulheres em condições de desenvolvimento do Município, respeitando o direito pleno étnico-raciais;
• Apoio às iniciativas de produção das mulheres: artesanatos, panificação, doces, compotas e outros;
• Desenvolver políticas de valorização da mulher em toda sua diversidade;
• Ampliar a oferta de cursos de profissionalização articulados com o aumento da escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
• Fortalecer a participação das mulheres nos programas e iniciativas de capacitação profissional, voltados especialmente para o ensino técnico profissionalizante, priorizando as mulheres negras, quilombolas e indígenas;
• Apoiar projetos de empreendedores e de Organização Produtiva de mulheres nos meios urbanos e rural, favorecendo mecanismos para comercialização de sua produção;

2.6.3 Assistência à Pessoa Idosa

• Articular Políticas na área da educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, para atendimento especializado aos idosos;
• Oferecer apoio social, psicológico e jurídico aos idosos em situação de violação de direitos, como violência intrafamiliar e discriminatória;
• Estabelecer um acompanhamento sistemático mais próximo aos idosos, junto às famílias
• Promover atividades de cultura, esporte e lazer, como fonte de vida para a melhor idade, mediante garantia de espaços apropriados em toda a cidade;
• Incentivo aos programas de ação voluntária, organizando atividades na área de educação, prevenção, organização local, coordenadas e integradas por pessoas da melhor idade
• Criação do Programa de Alfabetização e Inclusão Digital da melhor idade;
• Ampliar grupos de atividades físicas para melhor idade, com acompanhamento de profissionais de educação física e equipe de saúde;
• Implantar o Centro de Atenção da Pessoa Idosa (CAPI), em parcerias aos diversos segmentos da sociedade para oferta de serviços e atividades de programação de saúde e bem estar, visando à melhoria da qualidade de vida e longevidade;
• Incentivar a produção cultural e de lazer para as pessoas idosas, através da criação de Associação da Casa da Vovó (CRAS/SCVF) no qual os participantes irão produzir peças artesanais, fazendo sua comercialização
• Promover a valorização da pessoa idosa e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;

2.6.4 Assistência à Pessoa com Deficiência

• Promover a acessibilidade em todos os órgãos do Governo Municipal;
• Ofertar oficinas de órteses e próteses no município;
• Criação do cargo de interprete de sinais na prefeitura municipal;
• Realizar capacitação de todos os professores da escola regular, para que possam trabalhar com alunos que possuem necessidades especiais, dentro da sala de aula;
• Cadastrar todas as pessoas com deficiência no município e formar associação para que eles possam se sentir assistidos e ter os direitos garantidos e fortalecidos;
• Criar o Conselho da Pessoa com Deficiência (CPD), através da Lei Municipal e Câmara dos Vereadores;
• Efetivar e garantir o passe livre para todas as pessoas com deficiência;

2.7 AGRICULTURA

• Manutenção e ampliação dos trabalhos já realizados ela secretaria (aração de terra, manutenção de estradas, distribuição de água, escavação e limpeza de barreiros);
• Promover eventos culturais agrícolas, como exposições de animais, prados vaquejadas, missa do vaqueiro, cavalgada, exposições e shows no parque de vaquejada municipal com artistas locais;
• Reformar e manter o Parque de Vaquejada Municipal e a feira de gado, bem como a estrutura para os eventos;
• Aquisição de alevinos para reativar a piscicultura no município, capacitando os pescadores para implantar o sistema de criação de peixe para os períodos de seca;

• Incentivar a criação de aves para abate e venda para o município (merenda escolar, hospitais e ações sociais);
• Desenvolver a comercialização dentro das secretarias dos laticínios do município dentro e fora do município;
• Ampliação do Programa Garantia Safra;
• Pleitear a aquisição de Rolo compactador para fazer as estradas da zona rural;
• Reativar parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sindicato dos Trabalhadores Rurais para obter mais projetos em parceria com Organizações não Governamentais (Ongs);
• Promover cursos periódicos para o fortalecimento e ampliação de técnicas e conhecimentos, a partir de parcerias com SENAR, SEBRAE, SENAC e escolas técnicas, para jovens e agricultores da região;
• Criar Programa de Vacinação Animal, para controle e prevenção da febre aftosa.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BE87A42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 14 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A SRA. NILMA BARBOSA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Nilma Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 043.604.384-006, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Secretaria de Planejamento e Gestão**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Sanharó/PE, 14 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FE927BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 14 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA O SR. JEFFERSON AUGUSTO SOARES CARACIOLO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Jefferson Augusto Soares Caraciolo, inscrito no CPF sob o nº 071.799.234-94, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, da Secretaria de Finanças, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Sanharó/PE, 14 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C8494197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 14 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A SRA. RAQUEL BARBOSA DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR CREAS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Raquel Barbosa de Souza, inscrita no CPF sob o nº 050.967.024-56, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor CREAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2022.

Sanharó/PE, 14 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:415BAE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 262/2022 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A MARIA DO SOCORRO DE FREITAS BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria do Socorro de Freitas Brito, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1456, admitida em 30 de agosto de 1988, para o cargo de dentista (odontólogo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Reabilitação Sidônio José Almeida, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 03 de outubro e término em 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8BF31511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 263/2022 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ROSEMERE CALADO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Rosemere Calado da Silva, matrícula nº 1626, funcionária efetiva do município, admitida em 03 de março de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Bolsa Família, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 03 de março de 2009 a 02 de março de 2019.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 08 de setembro e término em 06 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:79077B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 264/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE DA SILVA SOUZA ROCHA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria José da Silva Souza Rocha, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1486, admitida em 0l de janeiro de 1987, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Vilma Barbosa, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos segundo e terceiro meses do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio teve início no dia 05 de setembro e terminará em 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:27D02B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 265/2022 09 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A MARIA JOSE DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria José do Nascimento, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1489, admitida em 18 de setembro de 2000, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca Pública, férias, referente ao período trabalhado de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 15 de setembro e término em 14 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 09 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8B03B279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 266/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A HORTENCIA MORGANA DOS SANTOS SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Hortência Morgana dos Santos Silva Souza, matrícula nº 1794, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tomado posse em 30 de dezembro de 2016 e entrado em efetivo exercício em 01 de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença teve início no dia 29 de agosto e terminará em 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8E11A624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 267/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A PAMELA KIZZ SOBRAL DE BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Pâmela Kizz Sobral de Brito, matrícula nº 1759, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de enfermeiro, tomado posse em 10 de janeiro de 2017 e entrado em efetivo exercício em 01 de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 14 de setembro e término em 13 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:90297E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 268/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A MICHELE LOBO CARVALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Michele Lobo Carvalho, matrícula nº 1834, nomeada pela Portaria nº 228, de 09 de setembro de 2021, para o cargo de Educador Físico, tomado posse em 10 de setembro de 2021 e entrado em efetivo exercício em 29 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Academia da Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 29 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 03 de outubro e término em 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7A2AB06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 269/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A GILVANIA FABIA DOS SANTOS VILELA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilvânia Fábia dos Santos Vilela Silva, servidora efetiva do município, matrícula nº 1190, admitida em 18 de setembro de 2000, para o cargo de auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Tributos, férias, referente ao período trabalhado de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.

Parágrafo ÚnicoO evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 19 de setembro e término em 18 de outubro de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 12 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9BFE787C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270/2022 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A MARIA IVANICE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ivanice da Silva, matrícula nº 1471, nomeada pela Portaria nº 039, de 03 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tendo tomado posse em 11 de maio de 2007 e entrado em efetivo exercício em 17 de maio de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Tributos, férias, referente ao período trabalhado de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 19 de setembro e término em 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de setembro de 2022.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9AF6F80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.778.759/0001-00**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 112.036,50** (cento e doze mil trinta e seis reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 836.026,00** (oitocentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 67.264,00** (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.463.608/0001-79**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 13.000,00** (treze mil reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.161.670/0001-67**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 209.347,40** (duzentos e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma

com a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.500.536/0001-01**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 5.674,00** (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.564.904/0001-52**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 227.910,00** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dez reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 7.148,80** (sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.145.496/0001-00**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 47.892,00** (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.256.200/0001-24**,, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 54.710,00** (cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.782.968/0001-70**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 34.768,00** (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.556.958/0001-76**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 2.299,80** (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.505.009/0001-12**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 254.300,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.978.106/0001-18**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 225.150,00** (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.416.886/0001-63**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 37.250,00** (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.707.683/0001-57**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 247.776,00** (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 198.550,00** (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **MASTERMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.662.841/0001-90**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 8.985,00** (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **MEGAMED COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.932.624/0001-60**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 540.480,00** (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 111.840,00** (Cento e onze mil, oitocentos e quarenta reais). **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **UNIVEN HEALTHCARE S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.420.486/0001-91**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 805.203,00** (Oitocentos e cinco mil, duzentos e três reais). **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.306.488/0001-97**,, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 11.250,00** (Onze mil, duzentos e cinquenta reais). **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.306.488/0001-97**,, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material Médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 11.250,00** (Onze mil, duzentos e cinquenta reais). **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D6068D7D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (274/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.778.759/0001-00** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 112.036,50** (cento e doze mil trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (276/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 836.026,00** (oitocentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (277/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 67.264,00** (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº (278/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.463.608/0001-79**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 13.000,00** (treze mil reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (279/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.161.670/0001-67**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 209.347,40** (duzentos e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (280/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.500.536/0001-01**,, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 5.674,00** (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (281/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.564.904/0001-52**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 227.910,00** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dez reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (282/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 7.148,80** (sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (283/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.145.496/0001-00**,, tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 47.892,00** (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (284/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.256.200/0001-24 ,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 54.710,00** (cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (285/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.782.968/0001-70,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 34.768,00** (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (286/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.556.958/0001-76,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 2.299,80** (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (287/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.505.009/0001-12,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 254.300,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**. Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (288/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.978.106/0001-18,,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 225.150,00** (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais)**Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (289/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.416.886/0001-63,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 37.250,00** (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (290/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.707.683/0001-57,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 247.776,00** (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais) **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (291/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59**,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 198.550,00** (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (292/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **MASTERMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.662.841/0001-90,** tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 8.985,00** (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (293/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **MEGAMED COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.932.624/0001-60 , tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 540.480,00** (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (294/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52 , tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 111.840,00** (Cento e onze mil, oitocentos e quarenta reais), **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (295/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **UNIVEN HEALTHCARE S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.420.486/0001-91** , tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 805.203,00** (Oitocentos e cinco mil, duzentos e três reais), **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (296/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.306.488/0001-97** , tendo como OBJETO a **Aquisição de Material médico hospitalar II,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais), **Com Vigência iniciada em 02/09/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:AF28B1C7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (297/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.19.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda**, firma com a empresa **DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o no **28.388.485/0001-51** tendo como OBJETO o fornecimento Corporativo para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) II** , com entrega de forma parcelada pelo período de 12 meses destinados para prevenção aos acidentes de trabalho dos funcionários públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 168.059,83** (cento e sessenta e oito mil cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos reais)**. Com Vigência iniciada em 08/09/2022.**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANTA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F2BD264F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022 Objeto: Registro de Preços para Fornecimento e Aquisição de FARDAMENTOS ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023, destinado a Uniformizar os Estudantes da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor do Orçamento: **R$ 996.850,00** (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Data e hora da abertura: **28/09/2022** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de setembro de 2022 -

ROGERSON SILVA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:E736FC5D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Saúde, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022, cujo objeto é o **Aquisição de Equipamentos para o Laboratório, Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe**. **A Sessão do certame será retomada no dia 16/09/2022 às 10:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de setembro de 2022.

ROGERSON SILVA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:B610CE4F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa a **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 9.831,20** (nove mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa a **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.578.712/0001-95**, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 91.140,00** (noventa e um mil cento e quarenta reais)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa a **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.159.635/0001-97**, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 45.963,44** (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três mil e quarenta e quatro centavos)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa a **VALE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

07.653.117/0001-13, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 604.392,40** (seiscentos e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) **Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa a **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.277.978/0001-33**, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 604.392,40** (seiscentos e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) **Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.021.664/0001-01**, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 238.511,12** (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e onze reais e doze centavos)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022 (Corporativa)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **GERALDO BRUNO QUEIROZ DE LIMA 07460083410**, inscrita no CNPJ nº 46.162.737/0001-01, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.937.087/0001-53, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 210.414,45** (duzentos e dez mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 106.343,56** (cento e seis mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022 (Corporativa)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022 (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-23, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **VITAL E VIEIRA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.759.148/0001-72**, tendo como OBJETO a Ata é o**Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 2.961.717,20** (dois milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)**. Com Vigência iniciada em 26/08/2022 .**

Secretaria Municipal de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2C0BD3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 075/2022, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 075/2022, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais licenciados na área da educação interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede pública municipal de ensino, ainda,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação da gestão democrática noâmbito local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o § 1° do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata sobre as condicionalidades para complementação do VAAR;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como a Lei Municipal nº 2.434/15 que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.885/2010 que determina critérios de mérito para ocupação de direção escolar no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais da área de educação interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor e adjunto escolar será precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho e após divulgação do resultado será remetido lista tríplice por unidade escolar dos aprovados para escolha e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:

a) A etapa I será a análise curricular de caráter classificatória;

b) A etapa II será a participação em um curso de gestão escolar bem como a aprovação em avaliação objetiva;

c) A etapa III será a entrevista de caráter classificatória;

§ 2º Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

§ 3º A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação e resultar nos candidatos aprovados.

§ 4º A entrevista do processo de seleção interna, será obrigatoriamente presencial.

§ 5º Os atuais ocupantes de cargo ou função de direção ou adjuntos de diretores poderão participar do processo de avaliação e concorrer às vagas de diretor e adjunto;

§ 6º Os postulantes ao cargo deverão participar do curso de formação continuada ofertada pelo Município, após as inscrições, com carga horária de no mínimo 120 horas, de forma híbrida (on-line e presencial;

§ 7º Os três primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores para cada unidade escolar comporão a lista tríplice, os quais seguirão para escolha pelo chefe do poder executivo municipal;

Art. 3º - Poderão se inscrever no processo seletivo os profissionais da educação que atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º Ser servidor em efetivo exercício do quadro de licenciados em Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Cabipibaribe/PE;

§ 2º Ser Graduado em Pedagogia ou Normal Superior, admitida graduação na área educacional e/ou certificado de Curso de Gestão Escolar de 360h;

§ 3º Comprovar no mínimo 03 (três) anos de experiência docente na rede pública municipal de ensino;

§ 4º Os candidatos poderão se inscrever para apenas uma única Unidade Escolar.

Art. 4º Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 5º O processo seletivo será realizado por empresa contratada, e acompanhado por Comissão de Avaliação Interna nomeada pela Secretária de Educação.

Art. 6º A Empresa divulgará aos candidatos o resultado da avaliação e, após o prazo de recurso, encaminhará a lista ao Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha e nomeação dos diretores e adjuntos.

Art. 7º O cargo de direção terá a vigência de 03 (três) anos.

Art. 8º Os Diretores serão submetidos às seguintes análises:

O diretor escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental será avaliado anualmente a partir das metas pactuadas no início da gestão.

Os diretores escolares em exercício, nomeados de acordo com a Lei municipal nº 1.885/2010 passarão anualmente por avaliação de acompanhamento de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos.

§ 1º Para unidades escolares exclusivas da Educação Infantil, será considerado o seguinte critério:

O diretor da Educação Infantil será avaliado anualmente a partir do acompanhamento do desenvolvimento que contemplem a infância na sua integralidade;

Art. 9º As avaliações dos critérios referenciados no Art. 9º serão realizadas a cada ano pela Comissão de Avaliação Interna nomeada pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das metas pela direção escolar, haverá convocação do diretor para repactuação das metas para a referida Unidade Escolar.

Art. 10. Os critérios elencados no artigo 2º deste decreto serão especificados por meio de Resolução a ser expedida pela Comissão de Avaliação Interna, instruído por Empresa contratada para tal fim.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:47A58921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2022

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Santa Terezinha – PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Santa Terezinha está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 001/2022, datado de 12 de setembro de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santa Terezinha, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:D2EE8190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 051/2021 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - SRP - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022 VALOR – CONTRATO 051/2021 – PROC. 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2021; Valor referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.954.287/0001-09; Valor Acrescido ao contrato original: R$ 19.262,79 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) amparado no artigo 65; parágrafo primeiro, na forma da Lei 8.666/93 atualizada; O contrato original que antes era de: R$ 191. 160,00 (cento e noventa e um mil cento e sessenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 210.422,79 (duzentos e dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) –

São Bento do Una, 05/09/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EEB01370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2022 - CONTRATO 052/2021 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - SRP - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2022 VALOR – CONTRATO 052/2021 – PROC. 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2021; Valor referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021; Contratado (a): MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 23.052.799/0001-65; Valor Acrescido ao contrato original: R$ 20.975,99 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) amparado no artigo 65; parágrafo primeiro, na forma da Lei 8.666/93 atualizada; O contrato original que antes era de: R$ 224.314,03 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 245.290,02 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais e dois centavos) –

São Bento do Una, 05/09/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9410F4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 064/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº064/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
Contrato nº064/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº002/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustível para o funcionamento da frota de veículos da Secretaria de infraestrutura de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS- EPP; CNPJ: 19.771.678/0001-40; Valor Global: R$ 85.495,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 06/09/2022 à 06/09/2023.

São Bento do Una, 06/09/2022.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9897DA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 068/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº068/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
Contrato nº068/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº002/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustível para o funcionamento da frota de veículos da Secretaria de infraestrutura de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS- EPP; CNPJ: 19.771.678/0001-40; Valor Global: R$ 21.634,50 (vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro

reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/09/2022 à 09/09/2023.

São Bento do Una, 09/09/2022.

Gestor:
JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F3734FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 069/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº069/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
Contrato nº069/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº002/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustível para o funcionamento da frota de veículos da Secretaria de infraestrutura de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS- EPP; CNPJ: 19.771.678/0001-40; Valor Global: R$ 468.890,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; 09/09/2022 à 09/09/2023.

São Bento do Una, 09/09/2022.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:312E5E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 070/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº070/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
Contrato nº070/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº002/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustível para o funcionamento da frota de veículos da Secretaria de infraestrutura de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS- EPP; CNPJ: 19.771.678/0001-40; Valor Global: R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 09/09/2022 à 09/09/2023.

São Bento do Una, 09/09/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5EC81C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBU N° 001/2022

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 354/2022, de 23 de agosto de 2022, formada por Eunice de Oliveira Alves, Joseildo Beserra Medeiros, Vínicius de Melo Valença e Denis Charles Demétrio Alves, sob a presidência de Eunice de Oliveira Alves, como suplente Joseildo Beserra Medeiros, para promover o julgamento dos envelopes de documentação e proposta entregues nesta data, referentes ao Edital de Chamamento Público n° 001/2022, que tem como objeto o ***recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição 2022 do evento público denominado "23ª Corrida da Galinha" a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, na forma das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Anexo I - Termo de Referência.***
A Senhora presidente determinou aos demais membros da Comissão que separassem os envelopes apresentados nesta data, tendo sido constatados os seguintes interessados:

EMPORIO & BODEGA DUNGAS LTDA, CNPJ: 19.051.740/0001-85;
RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CPF:027.337.484-24;
VIVIAN FERNANDA FARIAS DA SILVA, CNPJ: 35.700.672/0001-94;
A A TEIXEIRA DA SILVA, CNPJ: 43.012.636/0001-66;
DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA, CNPJ: 40.892.270/0001-79.

Depois de abertos e averiguados todos os documentos apresentados pelos interessados que atenderam ao chamamento público nesta data, resolve a Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 11.6 do Edital em habilitar todos os interessados, de acordo com os espaços a seguir especificados:

Nome	CPF/CNPJ	Cota	Valor R$
A A TEIXEIRA DA SILVA	43.012.636/0001-66	BAR PRANCHAO (POLO ARENA)	2.000,00
A A TEIXEIRA DA SILVA	43.012.636/0001-66	BAR PRANCHAO (POLO ARENA)	2.000,00

Uma vez declarados os interessados acima listados devidamente habilitados, a Sra. Presidente determinou a submissão da presente ata à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes para posterior publicação no Diário Oficial, recomendando-se constar no Edital de Homologação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da referida homologação, para que os adjudicados efetuem o depósito identificado ou transferência do valor correspondente para a conta Banco do Brasil, Ag. 0537-1, C/C 30278-3 "São Bento FDG 2022", sob pena de invalidação da(s) PROPOSTA(s).

Registramos em ata que houve empate de pontuação (4 pontos cada) das propostas pessoas jurídicas e que depois de realizado o sorteio previsto no edital de re-ratificação Item 11.4.1, (c) a empresa sorteada foi: A A TEIXEIRA DA SILVA- 43.012.636/0001-66.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou por encerrado os trabalhos da reunião e Eu, Vinícius de Melo Valença, membro da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Presidente

DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES
Membro

VINICIUS DE MELO VALENÇA
Membro

JOSEILDO BESERRA MEDEIROS
Membro

Presentes:

De Acordo:

GILBERTO MACIEL DA SILVA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:783D26BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022 - SEM LICITAÇÃO - ART. 24. INCISO II - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS. Contrato nº008/2022 – SEM LICITAÇÃO – Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
Contrato nº0008/2022 – SEM LICITAÇÃO; Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal com disponibilização de software, para elaboração de folha de pagamento e treinamento para os servidores públicos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BETA INFORMATICA LTDA - EPP; CNPJ: 24.448.730/0001-18; Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 27/07/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 27/07/2022.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8A767AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 039/2022 - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 005/2021 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UMA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022 VALOR – CONTRATO 039/2022 – PROC. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2022; Valor referente ao Objeto: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, e botijões vazios de gás liquefeito de petróleo (GLP), para rede municipal de ensino e secretaria de Educação, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº011/2021 – Pregão Eletrônico 005/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor Acrescido: R$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais), limitado a 25% do valor do contrato original, artigo 65; parágrafo primeiro, na forma da Lei 8.666/93 atualizada; O contrato original de agora em diante passa a ser de: R$ 47.175,00 (quarenta e sete mil cento e setenta e cinco reais) –

São Bento do Una, 12/09/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DF5CEC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 003/2022 - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 005/2021 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022 VALOR – CONTRATO 003/2022 – PROC. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2022; Valor referente ao Objeto: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, e botijões vazios de gás liquefeito de petróleo (GLP), para rede municipal de ensino e secretaria de Educação, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº011/2021 – Pregão Eletrônico 005/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor Acrescido: R$ 6.214,65 (seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), limitado a 25% do valor do contrato original, artigo 65; parágrafo primeiro, na forma da Lei 8.666/93 atualizada; O contrato original de agora em diante passa a ser de: R$ 31.073,25 (trinta e um mil setenta e três reais e vinte e cinco centavos) –

São Bento do Una, 12/09/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B48BCB3B

GABINETE DO PREFEITO
26 LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 15 e 16 de setembro de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
* Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
*** Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação**.

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:
* certidão de nascimento;
* cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
* CPF;

Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
15	JONES SILVA BARROS	XXX.150.174-XX	28/03/1984

São Bento do Una, 13 de setembro de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B54D7A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 135/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 102/2022 da Secretaria de Administração, com data de 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/03/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSE ADRIANO DA SILVA	***139974**	VIGIA	Administração	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de março de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7212C12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 136/2022

PORTARIA GP Nº 136/2022.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 093/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/03/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CLAUDIA GRAZIELY FERREIRA	***71914**	AUX ADMINISTRATIVO	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00
DAMIAO DANTAS DA SILVA	***94704**	AUX SERV GERAIS	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00
MARIA DO CARMO MACIEL SOUZA	***02610**	AUX ADMINISTRATIVO	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	***505114**	AUX ADMINISTRATIVO	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00
MAX SUEL BARBOSA DA CRUZ	***56014**	AUX ADMINISTRATIVO	Desenvolvimento Rural	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de março de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:4A6A36F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 157/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 071/2022 da Secretaria de Assistência Social, com data de 16/03/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 16/03/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MICHELLE AGNES GOMES CAVALCANTE	***586504**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de março de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:35CA902A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 185/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 138/2022 da Secretaria de Administração, com data de 02/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/04/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
BENNER CAIO OLIVEIRA ALMEIDA	***62474**	VIGIA	ADM	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de abril de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1D2091F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 205/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **ISRAEL TENORIO DE MACEDO, Mat. Nº 096213,** para exercer a Função Gratificada de **Coordenador Técnico Pedagógico**, conforme Lei Municipal nº 1868/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 22 de abril de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:28399823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 029/2022. **Pregão Eletrônico:** 022/2022. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição de 01 veículo de passeio 0 km, 01 veículo tipo pick-up 0 km e 01 trator agrícola 4x4, 0 km, para as necessidades do município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$430.654,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,**CNPJ:**02.472.105/0001-79.**Valor Global:** R$106.400,00; VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 06.824.439/0001-15. **Valor Global:** R$232.000,00; São João/PE, 09 de setembro de 2022.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:C1603152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.531/0001-62. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 112.294,00 (cento e doze mil duzentos e noventa e quatro reais). **Prazo de Vigência da Ata: 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:17B82DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa

inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6C6F7F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 62.413.869/0001-15. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 94.308,00 (noventa e quatro mil trezentos e oito reais). **Prazo de Vigência da Ata: 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5564E9E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022 – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 40.215,40 (quarenta mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B69A7DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de **R$ 3.193,25 (três mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**. **Prazo de Vigência da Ata: 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:06960DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 4.216,75 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:FCB46B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 15.767,16 (quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 14/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:03C1F91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE. CONVOCA as empresas do ramo pertinente ao Comércio Varejista de Instrumentos Musicais, para apresentação de cotações de preços até o Dia 20/09/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Instrumentos Musicais a serem destinados as Bandas Musicais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande – PE, conforme condições constantes no Termo de Referência que se encontra disponível mediante solicitação através do e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 14 de setembro de 2022.

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:B6AE1107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 023/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2022, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do "PROJETO OFICINAS DE VERÃO DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE", no município de São José da Coroa Grande-PE, tudo de acordo e na conformidade do Termo de Referência e demais documentos que integram o CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE PLATAFORMA +BRASIL Nº 910583/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 603.069,24 (Seiscentos e três mil sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital será disponibilizado a partir das 10:00 horas do dia 15/09/2022 através do Sítio www.bnc.org.br. Informações adicionais através do site da BNC ou através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349, das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 14 de setembro de 2022.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.
(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:148A469E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets e aparelho telefônico celular para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Total Estimado: R$ 27.975,14.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 15/09/2022 até o dia 27/09/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 27/09/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 27/09/2022, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 14 de setembro de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E353FCFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Processo Nº: 030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Valor: R$535.908,52.Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 27 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 27 de Setembro de 2022. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 14/09/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AC11DA04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.931/2022

LEI Nº 2.931/2022

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL O PEREIRÃO.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º A presente Lei tem por objetivo definir regras de gestão e utilização das instalações do Ginásio Municipal de Esportes - O Pereirão, localizado à Avenida Dr Pedro Augusto Correa de Araújo 360, Centro São Lourenço da Mata/PE CEP 54.735-110.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ responsável pela administração e manutenção do Ginásio Municipal de Esportes o Pereirão.
DOS USUÁRIOS
Art. 3º O Ginásio Municipal de Esportes o Pereirão poderá ser alugado a pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, e por pessoas físicas, sempre por meio da assinatura do Termo de Autorização de Uso que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ e formalizado em processo administrativo específico mediante o recolhimento do valor que será arbitrado mediante Portaria a ser expedida pelo Poder Executivo.
§ 1º - Os valores para utilização serão arbitrados pelo Poder Executivo através de Portaria considerando o valor praticado pelo mercado e o custo da manutenção do equipamento público.
§ 2º - Após sua utilização, as instalações do Ginásio Municipal de Esportes o Pereirão deverão ser devolvidas nas mesmas condições de limpeza e uso indicados em Termo de Vistoria que integrará o Termo de Autorização de Uso, desde que não sejam constatados os danos ao patrimônio público.
§ 3º - É vedada a sublocação dos espaços e instalações esportivas.
§ 4º - Os órgãos públicos, gestores do esporte, da União, Estado e Município são isentos do pagamento do preço público para utilização dos espaços esportivos quando realizarem diretamente os eventos.
§ 5º - Serão isentos do pagamento os jogos realizados entre as seleções brasileiras principais de quaisquer modalidades esportivas e seleções principais de outros países,

desde que requerido pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade esportiva, respeitada a disponibilidade de data para a realização do jogo.
§ 6º - Serão isentos de pagamento eventos esportivos envolvendo equipes locais ou clubes que disputem o campeonato brasileiro ou regionais, desde que requerido pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade esportiva, respeitada a disponibilidade de data para a realização do jogo.
§ 7º - Poderá a administração dispor, a seu critério, de datas e horários isentos de pagamento, mediante agendamento, para prática esportiva da população.

DOS TIPOS DE UTILIZAÇÃO
Art. 4º A utilização das instalações dar-se-á da seguinte forma:
I – utilização ocasional: desenvolvimento e realização de atividade por período inferior a um dia;
II – utilização temporária: desenvolvimento e realização de atividades durante período superior a 1 (um) dia e inferior a 1 (uma) semana;
III – utilização regular: desenvolvimento e realização de atividades durante um período igual ou superior a uma semana e, em caso de evento esportivo, corresponderá ao período de duração da competição.
DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO
Art. 5º - Os interessados em utilizar o Ginásio Municipal de Esportes - O Pereirão deverão solicitar por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ através de modelo que será disponibilizado através de Portaria do Poder Executivo.
Art. 6º - A solicitação de que trata o artigo anterior deverá ser protocolada com 30 (trinta) dias de antecedência do início da atividade a ser desenvolvida.
Art. 7º - Após o deferimento da utilização dar-se-á a assinatura do Termo de Autorização de Uso.
Art. 8º - Os usuários que obtiverem a autorização de uso terão as seguintes obrigações:
I – observar as normas editadas pelo Estado, não eximindo o permissionário de cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, higiene, trânsito, publicidade e outras existentes para o evento ou atividade que pretenda desenvolver;

II – recolher o valor referente à utilização até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ;
III – comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ, no caso de desistência da utilização, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, e em razão do não cumprimento não haverá ressarcimento do valor recolhido, reservando-se a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ o direito de utilizar a data previamente agendada para atendimento a outro pleito sem reserva;
IV – vistoriar o imóvel antes da assinatura do Termo de Permissão Uso a fim de evitar, posteriormente, alegação de danos já existentes no ato da entrega;
V – assinar o Termo de Responsabilidade pela integridade física do imóvel e repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os equipamentos que venham a ser danificados, bem como a limpeza de toda a área utilizada (interna e externa);
§ 1º - A instalação de placas de propaganda ou qualquer outro tipo de material ficará sujeita à aprovação do administrador do Ginásio;
§ 2º - Cabe ao permissionário promotor do evento a instalação e retirada dos materiais utilizados como meio de proteção do piso.
§ 3º - Cabe à entidade promotora do evento proporcionar a segurança ao Ginásio mediante a solicitação de Alvará competente, com o devido recolhimento de taxas e emolumentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, como também preservar a integridade física de servidores e de terceiros (torcedores, atletas, dirigentes entre outros).
DA CAPACIDADE DE LOTAÇÃO
Art. 9º É dever da Permissionária respeitar o limite de lotação especificada para o evento pelo órgão regulamentador
DOS DEVERES DOS SERVIDORES
Art. 10º - São deveres dos servidores lotados no Ginásio:
I – abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos:
II – manter as instalações limpas e arrumadas;
III – dar conhecimento ao respectivo superior em caso de anomalias que presenciarem no exercício de suas funções;

IV – controlar a entrada e acesso de pessoas nas instalações; e
V – zelar pelo cumprimento das disposições desta Lei.
DAS FONTES DE RECEITAS
Art. 11º - As fontes de receita provenientes das taxas cobradas para realização de eventos sociais, culturais e esportivos além da instalação de propaganda estática serão aplicadas na manutenção e melhoria dos

prédios públicos, sendo priorizadas as instalações do Ginásio Municipal de Esportes - O Pereirão.
Parágrafo Único: É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ autorizar ou proceder à instalação de publicidade estática, em qualquer área das dependências do Ginásio, não sendo permitida a publicidade político partidária e religiosa.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de Setembro de 2022.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C09F4500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº581/2022

PORTARIA Nº 581/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SILVANA PATRÍCIA DOS SANTOS, CPF: 456.048.004-49, Mat. 0853-4, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1074/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D28020A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº582/2022

PORTARIA Nº 582/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ISABEL VIDAL DE MELO,** inscrito(a) **CPF: 668.162.704-87,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESC. MUN. CLODOLDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia **04 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1006/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:363E5955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº583/2022

PORTARIA Nº 583/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **PHILLIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA**, escrito(a) no **CPF: 082.803.854-60,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA,** a partir de 04 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1135/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:666C8B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº584/2022

PORTARIA Nº 584/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **JAIR REIS DOS SANTOS JÚNIOR**, escrito(a) no **CPF: 081.695.824-66,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA,** a partir de 01 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1151/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:68D74EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº585/2022

PORTARIA Nº 585/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) contratado(a), **CARLOS DIOGO SOARES**, escrito(a) no **CPF: 995.693.294-91,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA,** a partir de 01 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1125/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:151C739E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº586/2022

PORTARIA Nº 586/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a)contratado(a), **SERGIO ROBERTO MARIA**, escrito(a) no **CPF: 975.339.044-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA,** a partir de 01 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1124/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:02838930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº588/2022

PORTARIA Nº 588/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a)efetivo(a), **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 705.494.784-34,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES,** a partir de 13 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1166/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:911496E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº589/2022

PORTARIA Nº 589/2022 – SEC. ADM.

PORTARIA Nº 589/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **GIVANILDA JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 898.690.014-91,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **USF-SÃO JOÃO e SÃO PAULO II,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1156/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **GIVANILDA JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 898.690.014-91,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **USF-SÃO JOÃO e SÃO PAULO II,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1156/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E9441514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº590/2022

PORTARIA Nº 590/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **ONILDO ALBUQUERQUE SILVA**, escrito(a) no **CPF: 314.296.024-49,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICOS,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir de 16 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1159/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C8E99934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº591/2022

PORTARIA Nº 591/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) contratado(a), **ANA CAROLINA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**, escrito(a) no **CPF: 089.427.374-47,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1136/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3D0CB4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº592/2022

PORTARIA Nº 592/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) contratado(a), **ANDREIA MAGALI CARNEIRO CAVALCANTI**, escrito(a) no **CPF: 881.533.804-78,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 15 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1137/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DA1ADD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº593/2022

PORTARIA Nº 593/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **ANTÔNIO MARCÍLIO MONTENEGRO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 898.401.354-49,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1133/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C43F1FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº594/2022

PORTARIA Nº 594/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 429.054.944-68,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 01 de Agosto de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1110/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:20225212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº595/2022

PORTARIA Nº 595/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **JOSILIANE MENDES DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 698.914.004-68,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA,** a partir de 13 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1128/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:98C26C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº596/2022

PORTARIA Nº 596/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **VALDEMIR PEREIRA DE MELO**, escrito(a) no **CPF: 698.912.814-34,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 06 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1138/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6C8221F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº597/2022

PORTARIA Nº 597/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **MARLENE BARBOSA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 665.565.704-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotado(a) no(a) **CORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir de 16 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1149/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:965CCCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº598/2022

PORTARIA Nº 598/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **REGINA DE FATIMA BARBOSA**, escrito(a) no **CPF: 767.900.534-68,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 09 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1152/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8DF9FC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº599/2022

PORTARIA Nº 599/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **VANICE MARIA DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 766.107.054-53,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ HERMINIO DE MORAES,** a partir de 10 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1154/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:265490FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº600/2022

PORTARIA Nº 600/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **JOSEMAR ALVES DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 277.693.564-15,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **MOTORISTA,** lotado(a) no(a) **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE,** a partir de 13 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1120/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CE4CF7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº601/2022

PORTARIA Nº 601/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à)servidor(a) efetivo(a), **BERENICE VITOR BARBOSA GOMES**, escrito(a) no **CPF: 921.305.184-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir de 13 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1116/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8C97992F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº602/2022

PORTARIA Nº 602/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANA PAULA DO NASCIMENTO, CPF: 898.391.454-87, Mat. 2004-06, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1121/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3D981EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº603/2022

PORTARIA Nº 603/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) contratado(a), **HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS**, escrito(a) no **CPF: 052.185.474-17,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1086/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C6496B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº604/2022

PORTARIA Nº 604/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANA LÚCIA DA SILVA, CPF: 029.794.724-92, Mat. 9037-8, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1143/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:62931B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº605/2022

PORTARIA Nº 605/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Mat. 0141-0,** escrito(a) no **CPF: 426.778.904-53,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio,** a partir de 21 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1162/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BD16326E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº606/2022

PORTARIA Nº 606/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **LEANDRA MARIA DA SILVA SOUZA, Mat. 2004-21,** escrito(a) no **CPF: 010.296.284-75,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio,** a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1088/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:04F3B3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº607/2022

PORTARIA Nº 607/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **NELSON MACIEL DA SILVA FILHO**, escrito(a) no **CPF: 033.692.154-38,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 01 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **815/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6621E2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº608/2022

PORTARIA Nº 608/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **GEANE MARIA DE GOIS SILVA**, escrito(a) no **CPF: 639.196.134-49,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 15 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1175/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FB9B2902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº608/2022

PORTARIA Nº 608/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **GEANE MARIA DE GOIS SILVA**, escrito(a) no **CPF: 639.196.134-49,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 15 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1175/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:10B2C3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº609/2022

PORTARIA Nº 609/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **ADILSON MANOEL SILVA**, escrito(a) no **CPF: 588.319.084-72,** Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir de 16 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1161/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4FFB9B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº610/2022

PORTARIA Nº 610/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **FERNANDA ALVES DOS SANTOS**, escrito(a) no **CPF: 026.721.484-73,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS (LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO),** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1177/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1AA1B3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº611/2022

PORTARIA Nº 611/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **JOSELITA FRANCISCA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 949.406.814-91,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **USF (ROSINA LABANCA),** a partir de 04 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1168/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A8A8942A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº612/2022

PORTARIA Nº 612/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **LUCIANA ANUNCIADA DOS PRAZERES**, escrito(a) no **CPF: 028.455.764-12,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PSF (BEIRA RIO),** a partir de 15 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1172/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:94A171B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº613/2022

PORTARIA Nº 613/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) contratado(a), **CLEYSON RICARDO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 067.513.074-38,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF- PREGO),** a partir de 18 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1176/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DA731176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº614/2022

PORTARIA Nº 614/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **NILDA GOMES FERREIRA DOS SANTOS, Mat. 0977-6,** escrito(a) no **CPF: 408.152.774-15,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio,** a partir de 20 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1169/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1DE632B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº615/2022

PORTARIA Nº 615/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA DIAS**, escrito(a) no **CPF: 632.075.244-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR AUGUSTO LUCENA,** a partir de 13 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1130/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:762D5C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº616/2022

PORTARIA Nº 616/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ PAIXÃO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 660.961.034-72,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir de 16 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1158/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AF75CA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº617/2022

PORTARIA Nº 617/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **CLAÚDIA MARIA GOMES CAMPELO**, escrito(a) no **CPF: 801.507.644-72,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir de 01 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1178/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DEAA7796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº618/2022

PORTARIA Nº 618/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **EVELYNE REGO DE ALBUQUERQUE DOS REIS**, escrito(a) no **CPF: 026.382.524-84,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **MÉDICA**, lotado(a) no(a) **CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS),** a partir de 07 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1196/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4EC5B899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº619/2022

PORTARIA Nº 619/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) contratado(a), **REJANE MARIA DE SOUSA ALBUQUERQUE**, escrito(a) no **CPF: 036.717.224-01,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1185/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:70235F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº620/2022

PORTARIA Nº 620/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) contratado(a), **ELIANE SOUSA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 024.941.304-33,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1184/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1A6CD6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº621/2022

PORTARIA Nº 621/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR DEFINITIVAMENTE o servidor efetivo **MISAEL LEONARDO DA SILVA** inscrito(a) no **CPF: 743.251.324-49,** exercendo a função de **SERVENTE**, lotado(a), no **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** a partir de 07 de Abril de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 1198/2022.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:847200C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº622/2022

PORTARIA Nº 622/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SOLANGE MARIA BATISTA DA SILVA SOARES,** inscrito(a) **CPF: 223.904.214-15,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESC. MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA,** a partir do dia **07 de Junho de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1199/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9F262858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº623/2022

PORTARIA Nº 623/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **20 (vinte) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NARA NÚBIA DE BRITO LEAL,** inscrito(a) **CPF: 028.565.724-05,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **09 de Maio de 2022**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1197/2022.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1F166346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº624/2022

PORTARIA Nº 624/22 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **DIELE LILIAN GOMES DE SOUSA,** inscrita no **CPF: 118.343.874-50,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES,** a partir do dia **04 de Junho de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1195/22.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A3392D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº625/2022

PORTARIA Nº 625/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARCIA MARGÔ GALINDO MOUSINHO, CPF: 479.472.174-91, Mat. 8941-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APLÔNIO SALES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1187/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EB7C281E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº626/2022

PORTARIA Nº 626/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA ALBERTINA DA SILVA, CPF: 696.547.864-00, Mat. 3443-0, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **SECERTARIA DE SAÚDE (POSTO MÉDICO DE MATRIZ DA LUZ),** conforme requerimento protocolado sob o nº **1189/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:86CD370E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº627/2022

PORTARIA Nº 627/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **CLEYTON ANTÔNIO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 039.110.034-39,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 01 Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1179/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:26818137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº628/2022

PORTARIA Nº 628/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **ERNANI JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 531.336.174-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir de 16 Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1160/22.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A049AE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº629/2022

PORTARIA Nº 629/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao (à) servidor(a) efetivo(a), **ROSINÉRIA EMÍLIA ALVES DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 608.883.344-00,** Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SÃO LOURENÇO PREV,** a partir de 01 Agosto de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1201/22.**
Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Junho de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:798B9C11

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2022. Processo Nº: 0007/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: 1545103271.1639 – Expansão e melhoria do sistema de iluminação pública 1545203272.250 – Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 44905100 –
Obras e instalações. Contratado: Consórcio Ilumina São Lourenço. CNPJ: 47.407.922/0001-05. Valor R$5.595.000,00. Vigência: de 22/08/2022 a 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 22/08/2022.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:CE5C187E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2022

LEI MUNICIPAL Nº 0811/2022

EMENTA: REGULAMENTA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica regulamentado por esta lei o provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto da rede de ensino público do Município de Serrita, a fim de adequação ao que dispõe o §1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os provimentos dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto, previstos nesta Lei, se darão a partir de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho, cujo processo será regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O processo poderá ser eletivo, com a participação da comunidade escolar, desde que a escolha se der dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 3º. Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto poderão ser ocupados por servidores efetivos ou não, atendidos os critérios estabelecidos em Decreto Municipal, e terão seu provimento em comissão realizado através de nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A remuneração dos ocupantes dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto será vinculada ao número de alunos matriculados na Unidade Educacional, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º Ao cargo de Diretor e Diretor Adjunto, será concedida verba indenizatória sobre o vencimento básico, nos percentuais discriminados no Anexo I dessa lei.

§ 2º Para os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto, será prevista a opção pelo vencimento do cargo efetivo, cumulado com uma gratificação no mesmo percentual da verba indenizatória destinado para o cargo, em substituição à estrutura de vencimentos consignada no Anexo I desta lei.

§ 3º. A gratificação de que trata o parágrafo anterior será devida aos servidores que possuírem dois vínculos e forem nomeados para o cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, sendo vedado, nesse caso, o aumento de carga horária, que fica limitada a 300h.

Art. 5º. Somente poderá concorrer aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto, aqueles que atenderem aos critérios básicos de formação previsto no art. 64 da LDB (Lei de

Diretrizes e Bases), comprovar experiência docente e, no mínimo, 01 (um) ano e ½ (meio) de exercício em cargo de gestão escolar.

Parágrafo Único – A experiência de que trata o caput tem por finalidade atender o § 1º do art. 67 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases) e poderá ser na rede de ensino Pública ou Privada.

Art. 6º - Será formada Comissão Especial com representação do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB e Sindicato dos Servidores Municipais de Serrita – SINDISSER, que será responsável pelo Processo Seletivo para o provimento dos cargos de que trata essa lei.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrita-PE, 13 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0811/2022 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 13 de setembro de 2022, conforme prevê a alínea "b" do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município https://www.serrita.pe.gov.br/ Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 13 de setembro de 2022. **Sebastião Benedito dos Santos - Prefeito-**

ANEXO I

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO		
CARGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**VENCIMENTO**
DIRETOR CLASSE C	Unidade Educacional com até 300 alunos matriculados	Piso Salarial de 150h + Verba indenizatória de 20%
DIRETOR CLASSE B	Unidade Educacional com mais de 300 até 600 alunos matriculados	Piso Salarial de 200h + Verba indenizatória de 30%
DIRETOR CLASSE A	Unidade Educacional com mais de 600 alunos matriculados	Piso Salarial de 200h + Verba indenizatória de 50%
DIRETOR ADJUNTO CLASSE B	Unidade Educacional com mais de 300 até 500 alunos matriculados	Piso Salarial de 150h + Verba indenizatória de 30%
DIRETOR ADJUNTO CLASSE A	Unidade Educacional com mais de 600 alunos matriculados	Piso Salarial de 200h + Verba indenizatória de 30%

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:199734C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro (a) comunica a abertura do Processo Licitatório **000012/2022** – Pregão Eletrônico **00006/2022** Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de Cestas Básicas, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sirinhaém/PE. O valor máximo estimado é de R$ 1.524.700,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 15 de setembro de 2022 às 09:h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.09.2022** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**28.09.2022** ás 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 13 de setembro de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:497B532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 43/2022

PORTARIA Nº 43/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER a funcionária pública, Sra. **BRUNA SANTOS DE SOUZA,** matrícula nº 29991, Merendeira – contrato temporário, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 02/08/2022, conforme requerimento protocolado sob nº1100/2022, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 12 de setembro de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:453754FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO 021/2022

Processo Nº: 051/2022. CPL. Serviços. Contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), acondicionados em botijões de 13 kg cada, tendo em vista atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE, suas secretarias e departamentos. Data da realização do julgamento: inicio 05/09/2022, encerramento da sessão em 14/09/2022. Empresa (s) participante (s): G4 COMERCIO DE GAS – TORORO LTDA, CNPJ: 38.545.777/0001-04 e R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84. Resultado do Julgamento: R & M Combustíveis LTDA; vencedora e habilitada para o item único: 01. Valor Global: R$ 28.860,00. Empresa desclassificada: Não houve. Itens Desertos: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

14/09/2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AE9B3499

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 052/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2022, que tem por objeto: Aquisição de leites especiais / específicos, que têm exigência de médicos e nutricionistas, para atender as necessidades de pacientes / crianças carentes do nosso município, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ENSURE COM 400G	LATA	300	R$ 50,03	R$ 15.009,00
2	NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA NESTLÉ COM 400G	LATA	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
3	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 380G	LATA	50	R$ 13,50	R$ 675,00
VALOR TOTAL					R$ 17.284,00

Em favor das empresas:
CL COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 13.441.051.0002-81, sediada na Rua Silveira Lobo, n° 145, cep: 52.061-030, Recife-PE, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 15.009,00 (quinze mil e nove reais).
JOAO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ n°: 40.165.983/0001-30, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 24, centro, cep: 59.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedora dos itens: 2 e 3, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Solidão - PE, 14 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E5E10553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 052/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2022, que tem por objeto: Aquisição de leites especiais / específicos, que têm exigência de médicos e nutricionistas, para atender as necessidades de pacientes / crianças carentes do nosso município, resolve HOMOLOGAR o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ENSURE COM 400G	LATA	300	R$ 50,03	R$ 15.009,00
2	NUTREN ACTIVE SABOR BAUNILHA NESTLÉ COM 400G	LATA	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
3	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 380G	LATA	50	R$ 13,50	R$ 675,00
VALOR TOTAL					R$ 17.284,00

Em favor das empresas:
CL COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 13.441.051.0002-81, sediada na Rua Silveira Lobo, n° 145, cep: 52.061-030, Recife-PE, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 15.009,00 (quinze mil e nove reais).
JOAO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ n°: 40.165.983/0001-30, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 24, centro, cep: 59.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedora dos itens: 2 e 3, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão das competentes notas de empenho.

Solidão - PE, 14 de setembro de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D8088B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 054/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE.

NOVA DATA DE ABERTURA (DEVIDO A RETIFICAÇÃO EM EDITAL): dia 28/09/2022, às 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 124.427,95 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 16/09/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 15/09/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:53580304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: CPL e Secretária Municipal de Saúde.

Referência: retificação do item 95 da planilha de preços do Processo 054/2022, Pregão Eletrônico 024/2022, que tem por objeto: Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE.

Considerando o pedido de impugnação de edital feito pela empresa Bhdental Comercial Eireli – EPP, no qual informa que na planilha do objeto da licitação (Pregão Eletrônico 024/2022) existe no item 95 indicação de possível marca de produto;

Considerando o oficio 117/2022 da secretária municipal de saúde, no qual informa que realmente houve equívoco ou erro na confecção da planilha, relativamente ao item 95, ter aparecido com descrição e possível marca para o mesmo;

Considerando os princípios da isonomia e seleção de proposta mais vantajosa ao objeto licitado;

Considerando que da análise da planilha do objeto, somente o item 95, apresentou situação apontada no pedido de impugnação, possivelmente por ter havido equívoco por parte da coordenadora de saúde bucal deste município;

DETERMINO a não realização da sessão marcada para o dia 15/09/2022, às 10h, bem como a retificação do item 95 da planilha objeto do Processo 054/2022, Pregão Eletrônico 024/2022, para que o mesmo apresente a seguinte descrição: "KIT ACADEMICO COMPLETO", onde após as retificações devidas na planilha de preços do edital, relativo ao item informado, seja republicado no DOU, no Diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município de Solidão e no Quadro de Avisos, o novo aviso de licitação, com nova data de julgamento das propostas de preços e disputa de lances, para ciência de todos quanto ao novo prazo de publicação do edital retificado.

Sem mais para o momento,

Solidão/PE, em 14 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FECEEAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0142

Portaria nº. 0142/2022.
Surubim, 12 de setembro de 2022.

A Prefeita do Município do Surubim, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **Jacinta Barbosa Arruda,** matrícula nº3765 e **Gabriela Farias dos Santos**, matrícula nº902.817, sob presidência da primeira, para, constituírem Comissão de **Sindicância Administrativa**, com sede na Rua João Batista, n.º 08, bairro Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE.
Art. 2º Instaurar **Sindicância Administrativa** nº 01/2022, conforme preceitua o art. 214 e seguintes da Lei n.º 6.123/68, a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, com objetivo de apurar, no prazo de 20 (vinte) dias:

I – Os fatos e as possíveis irregularidades diante do Ofício n.26/2021 do MPPE, que versa sobre denúncia de suposta irregularidade na expedição de laudo médico para prioridade de vacinação da COVID-19, nos termos do procedimento n.º02272.000.106/2022, do Ministério Público de Pernambuco em Surubim.
II - demais irregularidades conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:01FDDC69

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM**.**
Contratada: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.212.937/0001-45
Resumo do Objeto: Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento no disposto no Contrato nº 076/2022, pelo que consta na correção do número do contrato, onde se lê: contrato nº 076/2021, leia-se: contrato nº 076/2022.
Data de Assinatura: 27/07/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:DF9EB08B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 069/2022, Processo nº 035/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa **FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, contratada com o valor de R$ **1.093.500,00** (um milhão, noventa e três mil e quinhentos reais).

Tacaimbó, 02 de setembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:3CE087BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 070/2022, Processo nº 035/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa **FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, contratada com o valor de R$ **660.500,00** (seiscentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Tacaimbó, 02 de setembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:ED9A57D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 071/2022, Processo nº 035/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa **FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, contratada com o valor de R$ **52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Tacaimbó, 02 de setembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F6B91F1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 067/2022, Processo nº 033/2022. Pregão Eletrônico nº 008/2022. Contratação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, contratada com o valor de R$ **20.444,35** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Tacaimbó, 30 de agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6D891917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 072/2022, Processo nº 036/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Contratação. Objeto: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO INICIALMENTE 200 (duzentas) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa **RENATO JOSÉ**

BEZERRA DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16, contratada com o valor de R$ **62.273,76** (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Tacaimbó, 05 de setembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:05A57F99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 073/2022, Processo nº 036/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Contratação. Objeto: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO INICIALMENTE 200 (duzentas) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, contratada com o valor de R$ **8.748,00** (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Tacaimbó, 05 de setembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FB9CCA2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, CONTRATO Nº 059/2018. CONTRATAÇÃO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00. Contratado: **LOKE ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.727.027/0001-74. Objeto: **Rescisão Unilateral** do contrato nº 059/2018, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE REALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima do instrumento contratual, fundamentada no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 29 de julho de 2022.

Tacaimbó, 29 de julho de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:168FF78A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022
O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 043/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022, que tem por finalidade a contratação da empresa **PLACILDO JOÃO DA SILVA 24859321820, CNPJ Nº 28.172.965/0001-80,** com o show artístico de : PETRONIO & PLACILDO, para apresentar-se no dia 17 de setembro de 2022, a partir das 22:00 h; na Festividade Tradicional da 13ª Missa do Vaqueiro do Sitio Olho D'agua do Bruno no Município de Tacaratu-PE, por um valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8F9DA05A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que, considerando a Rescisão Unilateral do Contrato nº 026/2022 do certame em epígrafe, celebrado junto à empresa PROMOV Empreendimentos EIRELI – EPP, CNPJ: 13.350.372/0001-90, CONVOCA a Licitante Remanescente na ordem de classificação, Silva e Lima Construções Ltda (ARASIL Construções), CNPJ: 34.444.663/0001-17, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso não haja aceitação expressa ou tacitamente, será convocado o 3º classificado e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação, ou, caso contrário, o Município decida pela revogação do certame, em conformidade com o edital de licitação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamandaré/PE, 13/09/2022.

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:85DCD347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA

PROCESSO N° 013/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva na localidade COHAB deste município de Terezinha – PE, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL DA EMPRESA. **EMPRESA HABILITADA**: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPAÇÃO LTDA,CNPJ: 03.265.219/0001-00. A comissão dará prosseguimento ao processo marcando a abertura das Propostas de Preços para o próximo dia 16 de Setembro do corrente ano**, as 10:00h na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 14 de setembro de 2022.

MARIA ELIZARETESANTOS MACEDO REGIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:E294506C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: aquisição de notbook core I5 4Gb de Memória Ram, para uso do Fundo Municipal de Educação de Terezinha/PE .VALOR: R$54.911,25. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:15/09/2022 às 13:00h.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:27/09/2022 às 09:00h.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 27/09/20
22 às 10:00h. Edital disponível no site Bolsa Nacional de Compras (BNC) -https://bnc.org.br/. Mais informações poder ser adquiridas através do email: cplterezinha@gmail.com ou na sala de licitação de Terezinha, na sede da prefeitura municipal de Terezinha-PE, Rua avenida Getúlio Vargas, S/N, Terezinha -PE, DAS 08:00 AS 13:00.

Terezinha-PE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do FME

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4EBD04DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 32/2022.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda zona rural do município de TEREZINHA-PE, afetada por estiagem.

Mateus Emídio de Barros Calado, prefeito do MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº. 12.340, de 01 de Dezembro de 2010, e pelo Decreto Federal 7.257, 04 de Agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC)
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos diversos, bem como adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
CONSIDERANDO a má distribuição de águas pluviométricas;
CONSIDERANDO a não potabilidade das águas pluviais do período;
CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores ao da normal climatológica;
CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;
CONSIDERANDO que, como consequências do desastre resultam danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, como falta d´água para consumo humano;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o município de TEREZINHA-PE, afetada pela estiagem.
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural deste município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Terezinha-PE, 06 de Setembro de 2022

MATEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha-PE

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8599739C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 33/2022.

Dispõe sobre os critérios para provimento da função de Gestor Escolar das instituições municipais de ensino de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante com o disposto nos artigos 61, 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDOo compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDOa necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola ou centro de educação infantil do sistema de ensino adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;

CONSIDERANDOque as atribuições de uma gestão exige do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDOa importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDOque o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados; e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Art. 2º. O processo seletivo de que trata oartigo anteriorcompreende as seguintes etapas:

I – avaliação de currículo que atenda os critérios técnicos de formação, experiência e vínculo efetivo, conforme já estabelecidos em Lei Municipal;

II – avaliação de um Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos no edital de seleção; e

III - defesa do Plano de Gestão perante comissão avaliadora criada por Ato do Poder Executivo Municipal para este fim.

Art. 3º O diretor adjunto será escolhido pelo diretor escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação e designado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos aprovados no processo seletivo.

Art. 4º Será efetivada a nomeação para a função de diretor escolar de unidades de ensino, mediante designação do Prefeito do Município, os candidatos classificados no processo seletivo por ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 5º Será criada uma Comissão Municipal, por portaria do Prefeito do Município, para atuar no processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação e das Escolas coordenará o processo de seleção para a função de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – ser habilitado em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;

II – ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município;

III – ter experiência docente mínima, de 02 (dois) anos é pré-requisito para as atividades da função de diretor escolar conforme artigo 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º. O mandato para exercer a função de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 9º É condição para ser reconduzido a função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 10. Na vacância da função de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor*pró-tempore*, a partir da lista dos classificados em processo seletivo.

Art. 11. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, terá seu desempenho acompanhado e avaliado pela Secretaria de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria de Educação.

Art. 13. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato do Poder Executivo do Município.

Art.14. O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo de que trata este Decreto.

Art. 15. O Secretário de Educação publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terezinha (PE), em 08 de setembro do ano de 2022

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9A10A302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Administrativo 047/2022
Processo Licitatório 033/2022
Tomada de Preços 004/2022

ADJUDICO a empresa ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME COM SEDE/ENDEREÇO RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE, S/Nº, COMPLEMENTO QUADRA B3A LOTE 02, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NA CIDADE SALGUEIRO,***

ESTADO DE PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 21.641.207/0001-15, vencedora do **Tomada de Preços 004/2022**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma quadra esportiva descoberta, com alambrados no Sítio Malhada do Canto – zona rural de Terra Nova/PE, conforme análise da documentação de habilitação e julgamento de propostas de preços devidamente registradas em ata e transcorridos todos os prazos recursais.

Valor Adjudicado:

R$ 295.920,21 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Terra Nova, 13 de setembro de 2022.

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 047/2022, Processo Licitatório 033/2022, Tomada de Preços n° 004/2022, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma quadra esportiva descoberta, com alambrados no Sítio Malhada do Canto – zona rural de Terra Nova/PE nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL.

Empresa ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME COM SEDE/ENDEREÇO RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE, S/Nº, COMPLEMENTO QUADRA B3A LOTE 02, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NA CIDADE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 21.641.207/0001-15***.

Valor Máximo Admitido **R$ 334.598,82** (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oitenta e dois centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora e adjudicado **R$ 295.920,21** (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 13 de setembro de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:F6C949EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 015, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
073/2022	**VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 02.659.246/0001-03.**	Processo Licitatório FMS **nº 009/2022**, Pregão Eletrônico **n° 007/2022.**	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de setembro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:D19E315E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018

Processo Licitatório PMT nº: 029/2018
Pregão Presencial PMT nº: 017/2018
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses **da locação de softwares integrados de Gestão tipo ERP, com operacionalização em cloud computing, para o controle patrimonial, estoque, compras e licitações e contratos, incluindo a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua**.

CONTRATADA:CGPM – CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.609/0001-87.
Vigência: 12 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0EF2B2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA** inscrito no **CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39,** através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 071/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho para atender com eficiência as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.

CONTRATADO: GESTAO DE SAUDE HUMANIZADA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO LTDA; CNPJ: 41.221.117/0001-82; VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais**).

Toritama (PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:8E2D7B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no **CNPJ/MF Nº 31.287.647/0001-70**, ratifica o **Processo Administrativo SEDUC nº 026/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de competições esportivas e de arbitragem, conforme as necessidades de cada evento, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CARUARUENSE DOS ARBITROS DE FUTSAL; CNPJ: 20.011.504/0001-14; VALOR TOTAL: R$ 31.620,00,00 (**trinta e um mil, seiscentos e vinte reais**).

Toritama (PE), 14 de setembro de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:1682F8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no **CNPJ/MF Nº 31.287.647/0001-70**, ratifica o **Processo Administrativo SEDUC nº 027/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada na venda de artigos esportivos para utilização durante o evento dos Jogos Esportivos em Toritama, cujo o evento acontecerá de 30 de setembro a 28 de outubro, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

CONTRATADO: RENATA M AMORIM CARVALHO; CNPJ: 20.011.504/0001-14; VALOR TOTAL: R$ 44.755,00 (**quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais**).

Toritama (PE), 14 de setembro de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:836FFB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 039/2022
Processo Administrativo PMTNº071/2022

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39**.**

CONTRATADA: GESTAO DE SAUDE HUMANIZADA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.221.117/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho para atender com eficiência as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.
VALOR: R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais**).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:C8987CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toritama PE.

O Presidente do Conselho de direito do município de Toritama, Maria de Fátima Isidoro de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de Julho de 1994, e a Lei Federal 10.741, de 1 de Outubro de 2003,seguida da Lei Municipal nº 1.857 de 27 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, na forma do anexo a esta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ISIDORO DE ARAÚJO
Presidente do CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toritama

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:BA07B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de caráter propositivo e consultivo, objetivando acompanhar, supervisionar, formular, propor e promover politicas e ações governamentais e não governamentais destinadas a proporcionar a qualidade de vida e bem estar aos cidadãos s de faixa etária pertinente.
§ único – O CMDPI – será regido pela Lei Municipal 1.857 de 27 de abril de 2022.
Art. 2º Ao Conselho em conformidade com a legislação em vigor compete:
I – Articular ações que possibilitem qualidade de vida e bem estar a toda pessoa idosa do Município.
II - Promover estudos de pesquisas que visem a dignidade do idoso.
III – Promover assembleia, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem estar do idoso.
IV- Colaborar com órgãos públicos e entidades não governamentais para garantir os direitos do idoso como pessoa e como cidadão.
V- Promover ações, definir critérios, formas e meios de fiscalização em conjunto com a Promotoria de Defesa Comunitária, sugerindo modificações, quando for o caso, das ações executadas no Município que afetem a pessoa idosa.
VI – Proceder ao registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e que mantenham os programas abaixo relacionados.
Abrigos;

Orientação e apoio de idosos na família;
Oficinas de trabalho e atividades de produção;
Serviços médicos e sociais;
Atividades Manuais e artísticas;
Laser, cursos, debate, palestras, seminários de assuntos que os próprios idosos solicitaram ou tenham manifestado interesse;
§ único – Todo trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:
Integração de gerações;
Participação, ocupação e convívio com idosos;
Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo sempre que possível, no meio onde vive e em seu círculo de amizades.

Capítulo II –
Da Composição

Art. 3º O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é constituído por dez (10) membros com seus respectivos suplentes, cinco (5) representantes do poder público Municipal e cinco (5) representantes da Organização da Sociedade Civil, que deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.857/2022.

Art. 4º A Estrutura do CMDPI, será composta:

Conselheiros;
Diretoria;
Comissões de Trabalho.

Sessão I
Do Colegiado

Art. 5º O Colegiado é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se maioria para deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º O "quórum" será verificado no inicio da sessão, pela assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença.
§ 2º Não havendo "quórum" para abertura da sessão ate 30 minutos da hora prevista, o (a) Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros presentes.
§ 3º Os conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, deliberada pela Diretoria deste Conselho.
§ 4º Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice Presidente.
§ 5º Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de "quórum" ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos Presentes.

Art. 6º O conselho se reunirá em sessão ordinária, que ocorrerá toda primeira terça feira do mês.

Art. 7º Além das sessões ordinárias acima, O Conselho poderá ser convocado para uma sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou 2/3 dos Conselheiros, sempre que for necessário.

Art. 8º O conselheiro que se ausentar em três sessões seguidas ou a cinco intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

Art. 9º No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 dias, será realizada nova eleição dentro de trinta dias. Nesses casos assumirá interinamente a vice-presidência.

Sessão II
Da Presidência

Art. 10º - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será exercida pelo Conselheiro eleito pelos seus membros por um período de dois anos, podendo ser reeleito por igual período.

Art. 11º Compete ao Presidente do Conselho:

Representar o Conselho em juízo e fora dele, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;
Convocar, presidir ao Conselho e dar execução as suas resoluções;
Superintender os serviços administrativos do Conselho;
Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;
Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;
Exercer ao direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de Minerva;
Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais.
Distribuir os processos as Comissões de Trabalhos;
Assinar a correspondência oficial;
Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente do Conselho;
Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnicas – administrativas – e financeiro do Conselho/Fundo.

Sessão III
Da Vice - Presidência
Artº 12º A vice – presidência do CMDPI será exercida pelo segundo Conselheiro mais votado para eleições da presidência.
Art 13º Caberá ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, com suas atribuições do mesmo.
SESSÃO IV
Artº 14 O Secretário Geral do CMDPI, será um Conselheiro eleito pelos membros do Conselho.
Art. 15º Compete ao Secretário Geral:
Comparecer as reuniões plenárias e lavrar as respectivas atas;
Elaborar Correspondências oficiais e convocações aos Conselheiros bem como organizar correspondências recebidas;
Auxiliar o Presidente e Vice Presidente em suas atividades no Conselho, podendo fazer parte das Comissões de Trabalho.

Sessão V
Das Comissões de Trabalho

Art. 16º Serão formadas no Conselho Comissões de Trabalho em caráter permanente e temporário.
§ 1 - Cada Comissão será composta de tantos membros quanto forem necessários, escolhido entre os conselheiros, podendo, contudo dela participar ou integrar outras pessoas de reconhecimento e saber de experiência na matéria, mas que não terão direito a voto nas deliberações da comissão, para formação de seu parecer.
§ 2- O pronunciamento da Comissão terá caráter de parecer e será submetido à aprovação da plenária.
§ 3- As comissões de caráter temporário dissolvem-se automaticamente com a votação de parecer do trabalho para qual foram constituídas.
§ 4- Cada comissão de trabalho elegerá um coordenador que será membro do Conselho.
Art. 17º - As Comissões permanentes que compõe o Conselho Municipal do Idoso são:
-Divulgação;
- Politicas Sociais Básicas;
- Fiscalização;
- Estudo e Pesquisas;
§ único- As comissões terão suas atribuições definidas pelo Colegiado.

Capitulo III
Dos Conselheiros
Art. 18º A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público e o servidor que exercer terá abonada as faltas ao serviço durante reuniões do Conselho, ou quando estiver executando tarefas de interesse do Conselho, para isso o seu chefe imediato será informado anteriormente como justificativo.

Art 19º O Presidente do Conselho expedirá Carteira Especial de Identidade do Conselheiro, de acordo com modelo aprovado pelo Colegiado.

Art. 20 º O Conselho poderá licenciar o Conselheiro que o requerer ate prazo de 120 dias. Quando a licença for de prazo superior a este, o pedido de licença será apreciado pelo plenário, exceto quando for licença por afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nesses casos, assume o suplente do Conselho Licenciado.
§ único- Os conselheiros que deixarem as funções, nas suas instituições, (governamentais ou não governamentais), deverão ser substituídos através de comunicação direta das instituições que representam.

Art. 21º No caso de exercício das atividades de Conselheiros, fora do Município de Toritama-Pe, poderá solicitar ao poder publico Municipal o pagamento de despesas de transportes, alimentação e hospedagem do Conselheiro, principalmente quando for participar de eventos, encontros e seminários de estudos de assuntos referentes à pessoa idosa, de interesse do Município previamente autorizado.

Art. 22º Á assegurado ao Conselheiro:
Participar com direito de voz e voto das sessões plenárias do Conselho Municipal de trabalho que seja integrante.
Solicitar diligencia necessárias ao Prefeito para desenvolvimento de suas tarefas como Conselheiro.
Participar da escolha de Presidente e Vice- Presidente e do Secretario Geral do Conselho, assim como os coordenadores das comissões.
Solicitar vistas em processos, levantar questões de ordem no decorrer das sessões, integrar comissões de trabalho do Conselho, ter acesso a todas as informações dos órgãos governamentais e não governamentais para acompanhamento da execução dos projetos, programas e trabalhos que digam respeito ao idoso.
Convocar sessões extraordinárias do CMDPI.
Solicitar afastamento do Colegiado, participar com direito de voto dos trabalhos das Comissões que sejam componentes do plenário, votar em todos os pareceres das comissões apresentando proposições pertinentes a matéria da competência do Conselho.
Capitulo IV
Das Disposições Gerais
Art. 23º Será exigido um "quórum" de dois terços dos Conselheiros para revisão das deliberações tomadas pelo plenário, quando a revisão for proposta no mesmo exercício.
Art. 24º Verificando-se a vacância do cargo de presidente, vice-presidente e secretário geral, haverá eleição do respectivo substituto para completar o mandato de 30 dias.
Art. 25º Os integrantes da Diretoria e Comissões de trabalho, perderão o mandato nos seguintes casos:
Violação deste Regimento;
Renuncia;
Não comparecimento a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa.
§ único - As renuncias serão comunicadas por escrito ao Presidente ficando este obrigado a comunicar aos demais participantes tal ocorrência.

Art. 26º Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

Art. 27º Anualmente no mês de outubro, quando as reuniões do Forum Municipal do Idoso, em assembleia geral Ordinária, o Conselho fará seu relatório anual.

Art. 28º O Conselho pode solicitar ao Poder Público Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos para o seu funcionamento.

Art. 29º Este Regimento entra em vigor a partir da sua publicação.

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:4EE3B24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 016, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
071/2022	**BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 15.034.616/0001-50.**	Processo Licitatório PMT **nº 044/2021**, Pregão Eletrônico (SRPC) **nº 030/2021.**	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:3659080A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2022 – CONVITE Nº 010/2022

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 027/2022 – Convite nº 010/2022, cujo o objeto é: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 2(duas) pontes na Comunidade da Baixa Verde no Município de Tracunhaém/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
CNPJ nº. 22.931.084/0001-10
Valor Total: R$ 254.070,64 (duzentos e cinquenta e quatro mil setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 26 de agosto de 2022.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:54C35390

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 071/2022

Processo nº. Nº. 027/2022 – CONVITE nº 010/2022, cujo o objeto é: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 2(duas) pontes na Comunidade da Baixa Verde no Município de Tracunhaém/PE.

CONTRATO N.º 071/2022

Contratado: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI

CNPJ nº. 22.931.084/0001-10
Valor Total: R$ 254.070,64 (duzentos e cinquenta e quatro mil setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 29/08/2022 a 28/02/2023

Tracunhaém/PE, 29 de agosto de 2022.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:9438417F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE PROCESSO DESERTO

COMUNICADO DE PROCESSO DESERTO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL/FMS N° 005/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais comunica que o Processo Licitatório/PMT n.º 048/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022; objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE, foi DESERTO, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 14 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8698F042

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 053/2022 – Pregão Presencial/PMT nº 007/2022; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE. VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 5.367.837,00; TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM; ABERTURA: 29/09/2022, às 08H:00 MIN. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 14 de Setembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DDDE7572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 001/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços revitalização da praça central no município de Tupanatinga/PE, conforme projeto anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL 867.645,96** (oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/09/2022 às 10:01. O edital está disponível: site ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br ou através do e-mail licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 14 de setembro de 2022.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:56EDED0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 578, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tupanatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tupanatinga, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara, com finalidade de promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, relativos as prestações de serviços prestados pelo Poder Legislativo, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Legislativo, sem prejuízo das competências específicas de outros órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Ouvidor Legislativo, de natureza comissionado, símbolo CC-04, de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, com remuneração mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com atribuições de garantir a participação social, tratar das demandas e propor soluções para a melhoria de gestão legislativa.

Art. 3º. O funcionamento, estrutura e demais necessidades para desenvolvimento das atividades de Ouvidoria, serão regulamentadas por meio de Resolução do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento deste exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F74BA082

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 577, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2023, em cuprimento ao disposto no Inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- prioridade das metas da administração municipal;
- estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
III - receitas e das alterações na legislação tributária;
- despesa pública;
- orçamentos dos fundos;
- dívidas e do endividamento;
VII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

PROGRAMA: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
AÇÕES: são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

PROJETO: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

ATIVIDADE; o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL: corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
I - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
II - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da federação ou a consórcio público para execução de ações de responsábilidade ou competência do Município delegante;
IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
V – Execução Física, a realização de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços;
VI – Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VIII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
IX - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
X - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.
XI – Programação Financeira e Cronograma de desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo de recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultado de arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento fontes de recitas e determinadas despesas.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim como, serviços essenciais decorrentes de obrigações constitucionais e legais.

§2º. Poderão ser priorizdas operações de crédito para realização de investimentos em áreas etrategicas;

§3º. Serão priorizadas recursos de operações de crédito para investimento em saneamento básico;

Art. 4º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2023.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 9º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra essa Lei, constarão no orçamento e serão executadas durante o exércicio de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10º O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e dois anos seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

Demonstrativo 1: das Metas Fiscais, Metas Anuais;
Demonstrativo 2: de Avaliação das Metas Fiscais do Exercicío Anterior;
Demosntrativo 3: de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercicíos anteriores;
Demosntrativo 4: da Evolução do Patrimônio Liquido;
Demosntrativo 5: da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demosntrativo 6: de Avaliação da Situação Financeira do RRPS;
Demosntrativo 7: da Estimativa e Compesação da Renuncia de Receita;
Demosntrativo 8: da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 13. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 15. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:
I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2023, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2022.
II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;

IV - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

Art. 16. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 15, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contigência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§2º. Na hipotese de não utilização da reserva de contigência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como rcursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 20. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21. Será adotada a Classificação da receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizadas pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 22. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:

I - Mensagem;
- Projeto de Lei;
- Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64. e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a orçado para 2022;
- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;
- Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
- Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.
§4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como já mencionado no art. 17 § 1º desta lei.

§5º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 23. No texto da lei orçamentária, com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada..

Art. 24. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 25. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- programa de trabalho do órgão;
- despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte/destinação de recursos.

Art. 26. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3s da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 29. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Art. 30. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 31. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.22 desta Lei.

Art. 32. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2023 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do

orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 34. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 35. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 36. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 37. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
- crescimento econômico;
- evolução da receita nos últimos três anos.
Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 40. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 42. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária, que deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 43. As Leis relativas às alerações na legislação tributária que dependam de endentimento das disposições da alinea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercicio de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art. 44. O setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e engresso das receitas na fazenda pública;
III – encaminhará ao órgão central de contabilidade, o montante de receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Paragrádo Único. O controle Interno fiscalisará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Paragráfo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perpectiva de recebimento e disbonipilizará para instruir o ajuste de perdas nos regimes contábeis.

Art. 46. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

§2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2022, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 47. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 48. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 49. Observado o disposto no parágrafo único do art. 48 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral;
- contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal;
- instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 50. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública e de assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 51. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 52. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 53. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 54. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Art. 55. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 56. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 57. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 58. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 59. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 60. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 61. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa-lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2023.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 62. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 63. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 64. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 65. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 66. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 67. Constará na proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para as ações e serviços publicos de saúde em 2023.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 68. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência

Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 69. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 70. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 71. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 72. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 73. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

Art. 74. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Naciona – STN, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 75. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009. devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2023, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em abril de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 76. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009 e será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 78. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 79. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei.

Art. 80. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 81. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 34 de 09 de novembro de 2016, demais disposições legais aplicáveis.

Art. 83. Para as entregas de recursos os consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida na legislação aplicável.

Art.84. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim o consórcio encaminhará à prefeiura as infornações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput 50 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual, devendo ser apresentada com todo detalhamento exigido em nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe o orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§4˚ O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em das atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas em que o Município participe.

§5˚ Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE- PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 85. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas os dispositivos constitucionais e legais e condições de que trata este artigo e observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores

as alterações que visem inclusão de dotação inicialmente não computadas na lei orçamentária, em confirmidade com os artirgos 41 a 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermedio de crédito especial, que será aberto por decreto;

as alterações que visem reforço de dotação para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acrescimo de valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

as alterações de fontes de recursos, modalidade de aplicação categoria ecônomica e grupo de natureza de despesa que não gerem acresimo de valor das ações orçamentárias, inicialmente computadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação financeira nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

§1º. Para a situação constante o inciso II, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 165, § 8ª da Constituição Federal.

§2º. Nas alterações referidas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.86. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinadas à cobertura de das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos e acordos similares celebrados ou reativados durante o ecercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista em lei orçamentária.

Art.87. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevistas e urgentes como em caso de calamidade pública, cosoante disposições do § 4º do art. 167 da Constiuição da República e do art. 44,da Lei Federal 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 88. Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos, mediante decreto e incorporados ao orçamento do exercício de 2023, consoante no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, podendo ser ajustado a classificação orçamentária para para adequação do orçamento.

Parágrafo único. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão aos quadros de detalhamento de despesa.

Art. 89. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o incisso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 90. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 91. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 92. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 93. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 94. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 95. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 96. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 97. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 98. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 99. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 100. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 101. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 102. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 103. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 104. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 105. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§1˚ Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2023.

§2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§3˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 106. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 107. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo único do art. 97 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 108. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 109. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 110. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

§2º Os precatórios judiciários decorrentes de demandas relativas à complementação do Município por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que integrarem a relação do caput, deverão ser destacados dos demais, para fins de aplicação da regra específica de parcelamento prevista no art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 111. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2023, para pagamento de precatórios.

Art. 112. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 113. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 114. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art.115. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o

financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 116. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 117. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 118. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 119. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 120. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 121. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2022, deverão ser anulados.

Art. 122. Poderá o cheve do poder executivo anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação.

Art. 123. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 124. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 125. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 126. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

Art. 127. Os autógrafos da Lei Orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 128. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 129. As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§1º Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

§2º Ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§3º O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§4º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2023, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 130. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:386F9519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 112, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

ESTABELECE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;
CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 418/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME;
CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe sobre os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional - LDBEN, em seus artigos 64 e 67;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020**,** que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado);
CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar);
CONSIDERANDO a construção da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores torna-se relevante instituir as competências do diretor escolar, compreendendo as competências gerais e as especificas estruturadas nas quatro dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativa-financeira e pessoal e relacional;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídos, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a seleção de profissionais da educação que ocuparão a função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga/ PE.
Parágrafo Único. A seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir a competência técnico-pedagógica inerente ao exercício do cargo, que deverá ocorrer simultaneamente nas unidades escolares de ensino.
Art.2º. O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares (COPEDE), instituída por portaria do Chefe do Poder Executivo, designada especificamente para este fim.
§1º. Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no caput deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.
§2º. O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.
Art. 3º. No processo de seleção de Gestor Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:
exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação;
exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as);
tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 4º. Poderá participar do processo de seleção para provimento na função de /Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que satisfaçam os seguintes requisitos:
ser professor integrante do cargo de provimento efetivo do Magistério, com 5 (anos) de experiência comprovada em função de docência, conforme o disposto no § 1º do art. 67 da Lei Nº 9.394/96 (LDB;
ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;
possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, preferencialmente Pedagogia ou pós graduação em Gestão Escolar;
ter experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas
ter perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
estar em exercício na unidade escolar ou dela não estar afastado por mais de 1 (um) ano, com exceção dos diretores em exercício na data da publicação do presente decreto;
ter disponibilidade legal para assumir a função na unidade de ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que possuem dois turnos e 30 (vinte) horas semanais nas unidades escolares que possuem apenas um turno;
não ter sofrido sanção administrativa em virtude de processo administrativo;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
não possuir antecedentes criminais ou responder a processo disciplinar, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicilio;
comprometer-se a participar de cursos de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, obtendo o certificado do curso no prazo máximo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único. Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.
Art. 5°. Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo Único. Caso o servidor venha a entrar em readaptação funcional, após o processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos analisará seas restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.
Art. 6°. Além das atribuições especificas estabelecidas no Anexo I da lei Municipal nº 327/2010, para exercer a função de Gestor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;
valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício

para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante dodesempenho dos estudantese engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;
gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
ter proatividade na busca de diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover um ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

Art. 7°. O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:
Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) eliminado(a) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos;

Segunda Etapa, de caráter eliminatório, o(a) candidato(a) será submetido(a) a uma entrevista individual, onde serão abordados os seguintes tópicos:

liderança na gestão ou direção escolar;
responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
entendimento da gestão democrática na escola;
entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
conduta ética na relação interpessoal e profissional;
proatividade na resolução de conflitos.

Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos apresentados.

Art. 8°. Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:
possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Gestor Escolar;
Art.9º. A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Gestor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do Secretário Municipal de Educação.
§1°. O exercício da função gratificada de Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
§2°. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Gestor Escolar;
§3º. As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos gestores escolares;
§4º. Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.
Art.10 O Gestor Escolar deverá participar de programa de cursos de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.11 O período de gestão do Diretor eleito corresponderá a um mandato de 3 (três) anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**
Art. 12 A gratificação percebida pela função dos gestores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência no município;
Art.13 No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 06 (seis) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Gestor Escolar.
§1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
01 (um) representante do conselho escolar;
01 (um) representante de Pais de Alunos;
01 (um) representante dos professores da escola;
01 (um) representante dos administrativos e;
01 (um)representante da secretaria de educação.

§2º Os elementos para a avaliação de desempenho do Gestor Escolar são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
§3º O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.
§4º Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.
Art.14 Os Gestores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:
renúncia;
aposentadoria;
em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único. O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras seleções.
Art.15 O Gestor Escolar reconduzido terá um interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.
Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o caput deste artigo, será realizado em data a ser definida pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.
Art.16 Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.
Art. 17 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, segunda-feira, 14 de setembro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E4C785AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO que o Município está priorizando os servidores que estão em processo de aposentadoria ou na iminência dessa, para gozo de licença prêmio;

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO MOURA SANTOS**, Professora, matrículas 0000051, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5062438 SDS/SP e inscrita no CPF nº 024.211.814-37, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 180 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 15 de agosto de 2022.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F711263D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

DECRETO No 020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar e diretor adjunto das escolas Municipais.

O Senhor **DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;
CONSIDERANDO o compromisso das escolas e das famílias, bem como a aliança e a parceria com os diversos setores da sociedade civil para o desenvolvimento da educação no Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município;
CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;
CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade de a gestão escolar contribuírem com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;
CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras do diretor escolar são condições para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;
CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;
CONSIDERANDO os ditames da Emenda Constitucional de nº. 108/2020 e da Meta 19 do Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei de nº. 14.113/2020; do Artigo 43, parágrafo terceiro do Decreto Federal de nº. 10.656/2021, bem como da Resolução CIF de nº. 1/2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A investidura na função de diretor escolar do magistério público do ensino fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação e posse do Prefeito Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva, consultiva e formativa.

§1º. As etapas de que trata o caput compreendem:

I - Processo seletivo: conclusão pelo candidato do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar/Certificação em conhecimentos em Gestão Escolar, que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

II - Processo consultivo: legitimação do candidato pela comunidade escolar e designação pelo Prefeito Municipal a partir de lista tríplice, que tem como diretriz a participação da comunidade escolar, sendo realizado nas unidades escolares, em período e calendário a ser definido por portaria do Secretário de Educação; e

III - Processo formativo: participação nas formações ofertadas pela Secretaria de Educação com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

§2º. Entende-se por comunidade escolar, para os fins deste Decreto, o conjunto formado pelos estudantes matriculados na escola, com frequência comprovada, seus respectivos pais ou responsáveis, professores e demais servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício.

§3º. Poderão participar da etapa consultiva os candidatos que obtiverem certificação no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar (1ª etapa do processo).

§4º. Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem a função de representação de diretor escolar, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na apuração dos votos válidos.

Art. 2º. O diretor adjunto será escolhido, validado e designado por portaria do Secretário de Educação, dentre os candidatos certificados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DOS PROCESSOS

Art. 3º. Serão criadas as Comissões Escolares, por portaria do Secretário de Educação, para atuarem no processo seletivo, consultivo e formativo.

§1º. A Comissão Geral coordenará a formação, seleção e consulta para a função de representação de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar o processo seletivo, junto às Comissões escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares, após a consulta à comunidade escolar, organizarão lista tríplice contendo os nomes dos escolhidos a diretores escolares finalistas da etapa consultiva e relatório geral do processo que será encaminhado à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A lista tríplice com os nomes dos escolhidos a diretores escolares, finalistas do pleito, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada sua validade por mais 2 (dois) anos.

Art. 5º. A etapa consultiva na escola será organizada e coordenada pelas Comissões Escolares, composta por 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade escolar e escolhidos em assembleia geral convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. As Comissões Escolares organizarão o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da escola.

Art. 6º. A etapa consultiva realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Geral junto a Comissão Escolar, com base no cronograma previsto pela Secretaria de Educação, conforme Anexo I do Edital a ser publicado por portaria do Secretário de Educação;

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Poderá participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - Ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

II - Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III - Possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;

IV - Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em municípios ou outros entes federativos;

VII - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

VIII – Está lotado na respectiva escola a pelo menos um ano;

IX – Não está em gozo de qualquer afastamento ou licença, seja remunerado ou não;

Art. 8º. O integrante da carreira do Magistério Público Municipal que desejar participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar deverá inscrever-se para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar e participar da Certificação.

Art. 9º. A etapa consultiva ocorrerá nas escolas municipais;

Art. 10. É condição da etapa consultiva, para exercer a função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas Municipais:

I - Ter obtido a certificação no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar; e

II - Apresentar Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB;

III – A submissão a uma entrevista que será conduzida pela Secretaria de Educação;

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. Poderá participar da etapa consultiva, através do voto, para a função de diretor escolar:

I - Estudante, efetivamente, matriculado na escola, a partir do 5º ano do ensino fundamental e que apresente frequência regular, mediante listagem fornecida pela secretaria da escola, validada pela secretária da escola e pelas Comissões Escolares;

II – Pai, mãe ou responsável legal, do estudante devidamente matriculado na escola, com frequência regular, tendo direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados; e

III - Os seguintes servidores integrantes do Magistério Público Municipal, com exercício na escola, cujos votos valerão por dois:

a) professor efetivo;

b) professor temporário;

c) professor em função técnico-pedagógica;

d) agente, auxiliar e técnicos administrativos;

e) assistente administrativo educacional; e

f) auxiliar de serviços gerais.

§1º. O eleitor só poderá votar munido de documento oficial de identificação com fotografia.

§2º. É vedado o voto por representação, sob qualquer meio ou argumento.

§3º. O profissional terceirizado, que presta serviço na escola, não está habilitado a votar.

§4º. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§5º. Os professores detentores de 2 (dois) vínculos distintos de trabalho poderão votar nas 2 (duas) escolas onde estiverem localizados.

§6º. O professor com único vínculo e carga horária dividida em escolas, votará naquela de maior carga horária, e, no caso da carga horária igual, terá livre opção.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 12. O mandato para exercer a função de representação de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 13. Na vacância da função de representação de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor pró-tempore, a partir da lista tríplice, ou poderá fazer uso da lista dos certificados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, na impossibilidade do preenchimento da vaga por meio da lista tríplice.

Art. 14. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - Pelo término do período a que se refere o artigo anterior;

II - Por renúncia;

III - Por aposentadoria;

IV - Por falecimento; e

V - Por dispensa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação, bem como cumprir carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 16. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação será dispensado da função por ato do Prefeito Municipal.

Art. 17. A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 18. O Secretário de Educação, por portaria, publicará edital regulamentando o processo seletivo e formativo;

Art. 19. O Secretário de Educação, por portaria, publicará edital regulamentando o processo consultivo que compreende a consulta à comunidade escolar para formação da lista tríplice, referentes à propaganda eleitoral, prazos de impugnações e recursos, bem como demais regras complementares à execução deste Decreto.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:918DCD56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.029/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 029/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE , por meio de sua presidente **JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA** , torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que as empresas : **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ Nº 34.737.334/0001-6 e LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75**; interpuseram Recurso Administrativo contra o rito admitido na sessão da referida tomada de preço . Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 14 de setembro de 2022.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F6126A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 02/2022. Processo Nº: 01/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Aquisição, conforme demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a cozinha comunitária e os diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ nº43.054.383/0001-93. Do acréscimo. R$57.220,33. Valor atual do contrato R$ 286.724,53.

Vertente do Lério. 12.09.2022.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BD00D496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022.

Ementa: DEFINE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS para realização do processo de seleção para função de diretor escolar e vice- diretor escolar das escolas da rede municipal de ensino E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108/2020 e a Lei Federal nº 14.113/2020, que dispuseram das alterações relativas ao FUNDEB, dentre elas a complementação – VAAR, recurso designado às redes públicas que atenderem algumas condicionalidades e apresentarem melhorias em indicadores de resultados de aprendizagem, atendimento e equidade.

CONSIDERANDO a que foram definidas, por meio da Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF) nº 1/2022, as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da citada Complementação, às redes públicas de ensino, para vigência no próximo exercício.

CONSIDERANDO as condicionalidades relativas à gestão escolar, ao regime de colaboração e ao alinhamento dos currículos à Base

Nacional Comum Curricular deverão ser apresentadas pelas redes no prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022, por meio do Sistema SIMEC, em aba específica no Plano de Ações Articuladas (PAR);

DECRETA:

Art. 1º Será realizado processo de seleção para função de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino em Vicência, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos na Emenda Constitucional nº 108/2020 e na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º A escolha para ocupar a função de diretor escolar e vice diretor escolar, das unidades da rede municipal de ensino, dar-se-á por designação e posse do Prefeito do Município, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva, formativa e avaliativa.

§ 1º As etapas de que trata o *caput* compreendem:

- processo seletivo: análise de currículo para verificação de formação mínima e atendimento dos requisitos estabelecidos nesta lei, que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

- processo formativo: conclusão do Curso em Gestão Escolar da Educação Básica, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional; e

– processo avaliativo: avaliação escrita e entrevista com profissionais especializados na área de psicologia e psicopedagogia, com objetivo de avaliar o desempenho e as habilidades nos procedimentos de administração e gestão escolar.

§ 2º Serão investidos no cargo de diretor escolar os candidatos que comprovarem a formação mínima, obtiverem certificação no Curso em Gestão Escolar da Educação Básica e aprovação em avaliação de mérito e desempenho com as maiores notas, respeitando o disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º O vice-diretor escolar será escolhido pelos mesmos critérios estabelecidos para o diretor, dentre os candidatos certificados no Curso em Gestão Escolar da Educação Básica, de acordo com a classificação na avaliação de mérito e desempenho.

Art. 3º Os diretores e vice diretores escolares, que passarem por todas as etapas serão investidos no cargo de acordo com a estrutura do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal devendo cumprir as atribuições determinadas no mesmo em consonância com o Parecer CNE/CP nº 4/2021 aprovado em 11 de maio de 2021, ou àqueles que venham a substituí-los.

Art. 4º O candidato a diretor e vice diretor escolar deverá dispor de carga horaria mínima de 200 horas aulas, sendo permitido o acumulo de vínculo desde que haja compatibilidade de horários nos termos do art. 37, XVI da CR/88.

Art. 5º Será criada a Comissão Municipal de Seleção, por portaria do Secretário de Educação e Esportes, para atuar no processo seletivo, formativo e avaliativo.

§ 1º A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, coordenará a formação, seleção e avalição para a função de diretor e vice-diretor escolar.

§ 2º - A Comissão de que trata o *caput* será composta de:

Diretor do Departamento de Gestão Escolar;
dois técnicos educacionais;
dois coordenadores pedagógicos;
planejador escolar de cada unidade de ensino;
um técnico administrativo, nas escolas que não possuírem planejador;
um integrante do jurídico municipal.

§ 3º Compete a Comissão Municipal:

- viabilizar, nos termos da legislação vigente, a realização de convenio com instituição pública ou privada que atenda aos critérios desta lei;

- definir as diretrizes para todo o processo seletivo;

- coordenar e acompanhar a etapa de formação e avaliação para a função de diretor e vice diretor escolar;

- elaborar edital com regramento para todas as etapas do processo seletivo;

– Receber as inscrições dos interessados e conferir a documentação apresentada pelos candidatos;

- Dirimir as questões suscitadas pelos candidatos durante qualquer etapa do processo; e
– acompanhar a elaboração do Plano de Gestão no âmbito escolar em conjunto com os integrantes da comunidade escolar.

Art. 6º Das decisões da Comissão Municipal caberá questionamento administrativo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, que apontará a controvérsia e mencionará os dispositivos infringidos, direcionado ao Secretário de Educação que emitirá parecer no mesmo prazo, apontando os fundamentos de sua decisão.

Art. 7º As etapas do processo seletivo acontecerão a cada dois anos, no segundo semestre letivo, e realizar-se-ão de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Comissão Municipal, sendo publicizadas através de portaria do Secretário de Educação e Esportes.

§ 1º A Secretaria de Educação realizará convênio com universidades ou instituições de pesquisa do ensino ou do desenvolvimento educacional para realização das etapas formativa e avaliativa, a fim de garantir a lisura e isonomia do processo.

§ 2º A instituição conveniada deverá comprovar, por meio de documentos hábeis e válidos, que detém inquestionável reputação ético-profissional e experiência em pesquisa e avaliação educacional.

Art. 8º. Poderá inscrever-se no processo para provimento na função de representação de diretor e vice diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

- ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

- ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

- possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena na área de pedagogia e pós graduação em gestão escolar;

- não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

- não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

- não ocupar cargos eletivos ou comissionados em municípios; e

- estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e Esportes e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 9º. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer toda documentação necessária para análise de currículo a fim de provar que atende aos critérios e requisitos para participação nas etapas seguintes do processo seletivo.

§ 1º Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos, sem prejuízos de outros descritos em edital especifico:

documentos de identificação;
comprovante de residência;
portaria de nomeação ao cargo de professor do município de Vicência;
declaração de conclusão do curso de graduação – Licenciatura em Pedagogia;
declaração de conclusão de curso de pós graduação em Gestão Escolar;
certidões negativas de processos judiciais e administrativos;
certidões negativas Cadin e Sefaz-PE;
declaração de experiencia profissional, no caso de escolas particulares; e
declaração do município onde possui cargo público, atestando a natureza do vínculo e a disponibilidade de horário.

§ 2º Deverá ainda o candidato, no ato da inscrição, apontar qual unidade de ensino pretende assumir no caso de aprovação em todas as etapas do processo.

Art. 10 Ao integrante da carreira do Magistério Público Municipal, apto para provimento na função de diretor e vice-diretor escolar, será ofertado o Curso em Gestão da Educação Básica, que contribuirá para o desenvolvimento das seguintes competências, além de outras que forem julgadas indispensáveis:

– desenvolver domínio de conceitos, procedimentos, habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais no contexto da esfera da educação;

– aprender a operacionalizar o Sistema de acompanhamento escolar do município (Educágil) ou outro que venha substituí-lo;

- adquirir conhecimento e domínio de ferramentas tecnológicas;

- demonstrar atitudes e procedimentos direcionados a coordenação geral da escola;

- atuar na gestão escolar com postura e ações democráticas, durante o mandato de gestor escolar;

- gerenciar a escola a partir das competências apresentadas na Base Nacional Comum e no Anexo do Parecer CNE/CP nº 4/2021 aprovado em 11 de maio de 2021.

Parágrafo único. O Curso em Gestão Escolar da Educação Básica será realizado pela instituição conveniada sob a coordenação da Comissão Municipal de Seleção.

Art. 11. Poderão participar da etapa avaliativa, para exercer a função de representação de diretor ou vice-diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, os candidatos que tiverem concluído o Curso em Gestão Escolar da Educação Básica, com carga horaria mínima de 80h/a, e frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Art. 12. A etapa avaliativa será aplicada pela instituição conveniada e servirá para identificar, no candidato, características necessárias ao desempenho da função, bem como, o aproveitamento no Curso em Gestão Escolar da Educação Básica.

§ 1º - Após a etapa de seleção e formação, o candidato realizará avaliação escrita com perguntas e respostas de estilo objetiva e dissertativa em que deverá obter no mínimo a nota 07 (sete).

§ 2º - Os aprovados na avaliação escrita serão entrevistados por profissionais da área de psicologia e psicopedagogia a fim de comprovar conhecimentos técnicos e características pessoais necessárias ao desenvolvimento da função de diretor e vice diretor escolar.

§ 3º Serão avaliados através da entrevista as seguintes competências administrativas:

postura de liderança;
capacidade de organização;
habilidades de concentração;
habilidades de comunicação;
conhecimento sobre planejamento estratégico;
habilidades de gerenciamento administrativo, financeiro e patrimonial;
habilidades tecnológicas;
habilidades socioemocionais e pedagógicas.

§ 4º A nota final do candidato será composta pela média aritmética entre as notas da avaliação escrita e entrevista.

Art. 13. O resultado final do processo seletivo será divulgado em lista individualizada por escola, na ordem de classificação, sendo os candidatos aprovados com maior nota direcionados para o cargo de diretor e o segundo colocado assumirá o cargo de vice diretor escolar.

Art. 14. Após a investidura no cargo, o diretor e vice diretor escolar deverão construir, em conjunto com a comunidade escolar, o Plano de Gestão para o período do mandato, pautado nos indicadores de gestão pedagógica e administrativa e nas metas de desempenho emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do § 2º do Art. 15 desta lei, primando pela gestão democrática e participativa.

§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para os fins desta Lei, o conjunto formado pelos estudantes matriculados na escola, seus respectivos pais ou responsáveis, professores e demais profissionais de apoio integrantes do quadro da unidade escolar, em efetivo exercício.

§ 2º A construção do plano de Gestão deverá seguir estrutura e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O mandato para exercer a função de representação de diretor e vice diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após nova avaliação do desempenho.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os diretores e vice-diretores escolares devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de dispensa.

§ 2º Os indicadores referidos no § 1º serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com base no Parecer CNE/CP nº 4/2021 e deverão nortear os Planos de Gestão Escolar referidos no art. 13 desta lei.

Art. 16. Na vacância da função de representação de diretor ou vice diretor escolar, o Secretário de Educação e Esportes designará diretor *pró-tempore*, a partir da lista dos certificados no Curso em Gestão Escolar da Educação Básica, respeitada a ordem de classificação do candidato no curso.

Art. 17. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 15;
II – por renúncia;
III - por aposentadoria;
IV - por falecimento; e
V - por dispensa, mediante processo administrativo.

Art. 18. O diretor e o vice-diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação e Esportes.

Parágrafo único. O diretor e o vice-diretor escolar, no exercício de suas funções, serão acompanhados pelo Departamento de Gestão

Escolar, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 19. O diretor ou vice-diretor escolar que descumprirem as diretrizes da Secretaria de Educação e Esportes, constatado por meio de Relatório Circunstanciado do Departamento de Gestão Escolar, aprovado pelo Secretário de Educação e Esportes, será dispensado da função por ato do Prefeito do Município, mediante processo administrativo garantida a ampla defesa.
Art. 20. A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor ou vice-diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação e Esportes, o afastamento do diretor ou vice-diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor ou vice, conforme o caso.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação e Esportes, ouvido o Departamento de Gestão Escolar.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 08 de setembro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D21DC22B

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS NO RPV_VICÊNCIA - 2022

Pessoa Física:

Nº Inscrição	Candidatura	CPF
001	Gilberto Caetano Oliveira	835.361.754-49
002	Joaquim Ferreira Filho	793.979.134-68
003	José Carlos Nascimento	366.608.254-87
004	Florenita Travassos Guerra da Silva	580.761.904-87
005	Vera Lúcia de Oliveira Brito	024.734.104-53
006	Severina Maria Serafim	058.232.644-37
007	Antônio José da Silva	183.072.304-97
008	Severino Felipe dos Santos	856.421.504-72
009	José Carlos de Oliveira	153.341.634-68
010	Maria Rosário Eufrausino Muniz	183.062.764-34
011	Olavo Herculano da Silva	034.791.644-98
012	José Joaquim Pereira de Araújo	052.726.074-65
014	Luiz Alexandre de lima	769.590.744-87
015	Heleno Bezerra da Costa	648.970.674-87

Grupo Jurídico:

Nº Inscrição	Candidatura	CNPJ
013	Banda Musical 15 de Novembro	11.223.666/0001-25

JUVENAL SEVERINO DA SILVA FILHO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:5CAD293F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

Contrato Nº143/2022 **Modalidade de Licitação:**Dispensa; Cujo **objeto**: Aquisição de Discos Arad 26" AR', visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. **Contratado**: **M G M DE MELO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS**, inscrita no **CNPJ nº 32.013.360/0001-14**. **Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**. **Prazo de execução** do objeto desta licitação será de 90 **(noventa) dias**, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A627BE13

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Contrato Nº144/2022 **Modalidade de Licitação:**Dispensa; Cujo **objeto**: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) no Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Contratado**: **ANDRADE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.639.669/0001-29**. **Valor Total: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**. **Vigência** de **06(seis) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:349C48AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 048/2022. BB - 962433. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, visando aquisição de carne bovina moída, congelada, de primeira qualidade (tipo patinho, chã de dentro, alcatra) para composição do cardápio da alimentação escolar, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.. **Valor Máximo Estimado**: R$ 875.263,40 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 15/09/2022, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 29/09/2022, às 08:00h. **Início das Disputa:** 29/09/2022, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 14 de setembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:76EA380C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 345 / 2022

EMENTA: Institui os feriados municipais de Xexéu e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, após apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, serão considerados feriados no Município de Xexéu as seguintes datas:

20 de janeiro – Dia de São Sebastião – Padroeiro do Município;
1º de outubro – Dia da Emancipação Política do Município;
8 de dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Distrito de Campos Frios.

Parágrafo Único – Atendendo razões de interesse público, poderá o Poder Executivo Municipal determinar, excepcionalmente, expediente normal em quaisquer das datas constantes deste artigo.

Art. 2º - Durante os feriados municipais, não será permitida a abertura de estabelecimentos comerciais e industriais, escolas públicas e privadas, faculdades e universidades, escritórios de todos os segmentos e segmentos de prestação de serviços, salvo das atividades consideradas essenciais pelo art. 7° e relação anexa ao Decreto Federal n° 27.048/1949, que aprova o regulamento da Lei Federal n° 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, e suas alterações.

§ 1º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:

multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), na primeira infração;
multa de R$ 1.000,00 (uni mil reais), na segunda infração;
multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na terceira infração;
cassação do alvará de funcionamento, na quarta infração.
§ 2° - Os valores previstos neste artigo serão atualizados no mesmo período e pelo mesmo índice de indexação da correção monetária aplicada aos tributos municipais.

§ 3° - Atendendo razões de interesse público, poderá o Poder Executivo Municipal autorizar, excepcionalmente, o funcionamento dos estabelecimentos e entidades descritas no capta deste artigo durante os feriados municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas nesta Lei, por ocorrência de fatos ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – Na hipótese de ponto facultativo instituído nos termos deste artigo, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu, 13 de setembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:91CFB73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI N° 346/2022

EMENTA: Institui o Programa de Incentivo à implantação de hortas comunitárias e Familiares no Municipio de Xexéu e providências. dá outras

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, após apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Incentivo à implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Xexéu.
Parágrafo Único - O Programa instituído no caput deste artigo poderá ser desenvolvido em:
I. Áreas públicas municipais;

II - Áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III. Terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 2°. São objetivos do Programa instituído no art. 1° desta Lei:

Aproveitar a mão de obras de pessoas desempregadas;
Oportunizar o empreendedorismo familiar;
Proporcionar terapia ocupacional para terceira idade;
Manter terrenos limpos e ocupados;
Evitar a invasão de terrenos desocupados; e
Zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art. 3°- Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo Programa instituído no art 1° desta Lei:

I. Localização da área, por meio dos cadastros;

II. Oficialização da área, depois de formalizada a permissão de uso que atenda aos objetivos do Programa.
Parágrafo Único - Cada área de cultivo poderá ser trabalhada por 1 (uma) ou mais pessoas.

Art. 4°. Nas hortas comunitárias e familiares apoiada pelo Programa instituído no Art. 1° desta lei, deverão ser incentivados a compostagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção dos alimentos cultivados no local.

Art. 5°. Para fins de implementação do Programa caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I Gerenciar o Programa;
II Cadastrar individual ou coletivamente, os interessados em participar do programa;

Art. 6°. Fica autorizado O Poder Executivo, a instalar placas identificando as áreas inscritas no Programa;

Art.7°. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária;

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar distribuição gratuita de equipamentos, sementes e e insumos básicos para a instalação e manutenção das hortas;

Art. 9°. Fica proibida a realização de qualquer construção permanente na área cedida.

Parágrafo Único: O uso da área será exclusivamente para o cultivo de Frutas, verduras, hortaliças e legumes;

Art.10°. O produto produzido nas hortas comunitárias poderá ser comercializado no comercio local, ser consumido pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta, ou a critério do Poder Executivo incluir na merenda escolar.

Art. 11°. A ocupação das áreas destinadas ao Programa a que se refere esta lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-las inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 13 de setembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:BB529BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI N°347/2022

Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Xexéu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE XEXÉU, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apos apreciação e aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A escolha de profissionais para o provimento ao cargo ou função de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Xexéu – PE, far-se-á mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação, na forma estabelecida nesta lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivem.

Art. 2º Poderão se candidatar ao provimento de cargo ou função de gestor escolar os profissionais da educação que possuírem nível superior completo e atenderem ao menos um dos pré-requisitos a seguir:

I – tiverem concluído a licenciatura;
II – possuírem pós-graduação em Gestão Escolar ou afins (com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aula).

§1º Serão considerados aptos a participarem da consulta à comunidade escolar:

I – profissionais da educação lotados na unidade escolar;
II – estudantes matriculados maiores de 18 anos de idade;
III – responsável pelos estudantes menores de 18 anos de idade.

Art. 3º Os profissionais da educação deverão ainda apresentar comprovação mínima de 02 (dois) anos de experiência em função docente.

Parágrafo único. São consideradasfunções de magistério as exercidas por professores e especialistas em Educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 4º Não será permitida a participação de profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham comprovadas irregularidades administrativas pelas quais serão considerados impedidos.

Art. 5º A avaliação de mérito e desempenho realizar-se-á por meio de:

I – Avaliação de conhecimentos específicos por meio de testes impressos, considerando as competências gerais e específicas, bem como as atribuições expressas na Base Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar – Parecer CNE/CP nº 04/2021, com a finalidade de aferir as habilidades e atributos pertinentes ao exercício do cargo.

II – Avaliação do perfil profissional, por meio de entrevistas ou análise curricular, considerando participação e ministrar formações/oficinas pedagógicas, elaboração e desenvolvimento de projetos educacionais de relevante destaque, relacionamento com os demais profissionais e com a comunidade escolar ou outros indicadores de eficiência em gestão escolar.

III – Participação e aprovação no curso de Gestão Escolar e Formação de Líderes, promovido por uma instituição educacional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação contratará uma instituição de competência e idoneidade comprovadas para conduzir o processo de seleção.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá vincular-se a institutos de educação superior com o objetivo de atender o caput do presente artigo.

Art. 7º Após o processo de avaliação de mérito e desempenho, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará lista tríplice dos selecionados ao chefe do Poder Executivo para a respectiva escolha.

Art. 8º O mandato do gestor terá duração de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas e estratégias contínuas para formação, capacitação e qualificação dos profissionais da educação, visando o seu preparo para desempenho da função e a melhoria dos serviços prestados.

Art. 10º O processo seletivo de que trata a presente lei deverá realizar-se dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias.

Art. 11º No caso de criação de novas unidades escolares, o cargo de gestor escolar será ocupado interinamente por profissionais da educação que atendam aos requisitos expressos nos artigos 2º e 3º da presente lei, por um período máximo de um (01) ano.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 13 de setembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6051EA60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01_2022 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 00 a 18 anos/ambos os sexos):

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de Medida Protetiva de Abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 00 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo (conforme Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990);

Meta a ser Financiada:

40 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Forma de acesso:
Por determinação do Poder Judiciário;
Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Número máximo de usuários por Equipamento

20 crianças e adolescentes

Localização

Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Abrangência do serviço:

Municipal

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Desenvolver com os/as adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio de:
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A68F7C54

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02_2022 - MSE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/ IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento e Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços á Comunidade (PSC).

Descrição específica do Serviço (Faixa etária adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos/ambos os sexos):

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PlA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.
No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de 08 (oito) horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 (quartoze) anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Adolescentes e Jovens (conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990 e Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase);

Meta a ser Financiada:

20 metas

Período de atendimento:

Conforme sentença aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições: adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
Formas de Acesso: encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Abrangência do serviço:

Municipal

Articulação em rede:

Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
Serviços das políticas públicas setoriais;
Sociedade civil organizada;
Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 149/2022).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 149/2022), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 149/2022)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações por meio de:
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH ; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 149/2022)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		

Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:02F975B7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01_2022 - PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 18 A 59 anos/ambos os sexos):

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve estar distribuída no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil e cento e sessenta reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua (conforme Art. 1º, em seu "Parágrafo único" na Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências)

Meta a ser Financiada:

15 (quinze) metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Forma de acesso:
Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
Demanda espontânea.

Número máximo de usuários por Equipamento

50 usuários

Localização

Áreas urbanas, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio de:
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BAC2F427

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01_2022 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - Residências inclusivas

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 18 A 59 anos/ambos os sexos):

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.
Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 72.720,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e, que estejam se desvinculando de instituições de longa permanência, ambos os sexos (conforme Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, por meio do Decreto 7.612/2011)

Meta a ser Financiada:

05 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Formas de acesso:
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Número máximo de usuários por Equipamento

10 usuários

Localização

Áreas urbanas, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio:
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F8013AD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01_2022 - PESSOA IDOSA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Descrição específica do Serviço (Faixa etária 60 anos ou mais/ambos os sexos):

Acolhimento para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 290.880,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e oitenta reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Pessoa Idosa a partir de 60 anos ou mais, de ambos os sexo (em consonância com a Lei nº 10.741 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências)

Meta a ser Financiada:

20 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Formas de acesso:
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Número máximo de usuários por Equipamento

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Localização

Áreas urbanas, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;

Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
Promover o acesso à renda;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio.
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)

Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C80CE5C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01_2022 - PESSOA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO V - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:

RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica

Descrição específica do Serviço (Faixa etária crianças dos 06 (seis) aos 12 (doze) anos, adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos incompletos, adultos dos 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos)

Instituições que acolhem e prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, e que utilizam como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos (em consonância com a Lei nº 14.561/2011 que institui a Política Estadual sobre Drogas do estado de Pernambuco, e dá outras providências e RDC nº 29, de 30 de junho de 2011)

Meta a ser Financiada:

15 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Formas de acesso:
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Número máximo de usuários por Equipamento

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro usuários por quarto.

Localização

Áreas rurais, preferencialmente afastados dos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Acolher e garantir proteção integral dos usuários;
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
Promover o acesso à renda **e** à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
Possibilitar a convivência social e comunitária.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio de.
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS

PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C7553BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 – SPSDH

PORTARIA Nº 049/2022 – SPSDH

Nomeia gestor para Termo de Colaboração para atendimento dos termos da Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Cláudia Alves Gomes, matrícula nº 45744 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2021 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de agosto de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:10B7395B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – SPSDH

PORTARIA Nº 050/2022 – SPSDH

Nomeia gestor para Termo de Colaboração para atendimento dos termos da Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022,

RESOLVE:

ART. 1o - Nomear Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque matrícula nº 044953, para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2022 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

ART. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de agosto de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A681A33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 – SPSDH

Nomeia gestor para Termo de Colaboração para atendimento dos termos da Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022,

RESOLVE:

ART. 1o - Nomear Tacyana Kelly Rosas Alves, matrícula nº 045738 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 02/2022 – Serviço de Medida Socioeducativa em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

ART. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de agosto de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:25E2340B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETICAÇÃO Nº 001 /2022.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA DE RETICAÇÃO Nº 001 /2022.

Retifica a Portaria nº 47/2022 – SPSDH, que institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão os Serviços para Pessoa em Situação de Rua (18 à 59 anos); Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI; Criança e Adolescente; Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência; Comunidade Terapêutica e serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria nº 47/2022, de 22 de julho de 2022 publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, Edição 3142, para que passe a constar:

Onde se lê: "Art. 1º [...], DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, [...]"

Leia-se: "Art.1º [...] E SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE – PSC, DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, [...]"

ART. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 47/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/07/2022.

Paulista, 23 de agosto de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8E72B851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1320 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o(a) Sr(a). **PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 10 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E79CBA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **RODRIGO CAVALCANTI PESSOA DE MORAES,** mat. 14.191, para exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração, símbolo "CC 1.1", lotado na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 01 de junho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D6B8FBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ABELARDO JOSÉ DE PAIVA FILHO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo "DAS-2", da Secretaria de Saúde, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito a partir desta data.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 01 de janeiro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5BA4B231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0008 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, do cargo comissionado de SUPERVISOR, símbolo "CC 3", o(a) Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE**, lotado na **Secretaria de Saúde,** a partir da presente data
NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Saúde**, a partir da presente data.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 05 de janeiro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:32C4FCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 957 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS A POSSE DE ELVIDIO LANDIM DO REGO LIMA, portador do CPF nº 299.443.683-34, o qual foi nomeado para o cargo de Analista Ambiental (Engenharia de Pesca), pela Portaria nº 864/2022, datado de 10/08/2022. A prorrogação se dá a pedido do requerente, através do requerimento nº 5227/2022.

Contar os efeitos a partir de 08/09/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14/09/2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FED6D875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5378/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5378/2022, formulado pelo servidor **EDILSON SOARES ARANHA**, matrícula 4625, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 392/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 1º de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:37497542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5575/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5575/2022, formulado pela servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 10.769, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 411/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:8A59FEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 081/2022 - CP N° 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2022**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRO DE UNIDADES, TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**". Valor Total: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R$ 21.757.441,28 (Vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: 17 de outubro de 2022, às 10hs00min.** LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08hs00min às 14hs00min.

Paulista/PE, 14 de setembro de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:B6B22AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022,PL Nº 187/2022

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 036/2022

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 187/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PAVILHÃO EM ESTRUTURA GRID Q30 ALUMÍNIO MEDINDO 20x10 E STANDS DE ATENDIMENTO 3x2 COM PAREDES EM TS 2,20 (DIVISÓRIA), VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO PREFEITURA NAS COMUNIDADES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 20.737.267/0001-73, no valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Paulista, 13 de Setembro de 2022.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento, Gestão e Governo

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:ABFAC24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3778/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 3778/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Robério Dias Correia de Oliveira, Mat. 14.892, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 413/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:E018A553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3722/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 3722/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Ana Cláudia da Silva, Mat. 14.768, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 412/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:E200AABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3208/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 3208/2022, formulado pelo (a) servidor (a) PANMELLA MARIANA BEZERRA DIAS SILVA, Mat. 14.885, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 410/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:652711A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3862/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial relativa ao mês de abril/2022, tombado sob o número 3862/2022, formulado pelo (a) servidor (a) ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAUJO, Mat. 14.771, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 408/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:75D7FAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3208/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial relativa aos meses de fevereiro e março/2022, tombado sob o número 3208/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Patrícia Cristina Dias Torres, Mat. 14.889, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 406/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:916D60E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3632/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial relativa ao mês de novembro/2021, tombado sob o número 3632/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Camila de Melo Silva, Mat. 14.512, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 405/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:24F0B52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3208/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial relativa aos meses de janeiro e fevereiro/2022, tombado sob o número 3208/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Irlane Santos de Sousa Cordeiro, Mat. 14.377, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 403/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:E18DC817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3071/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial relativa aos meses de fevereiro e março/2022, tombado sob o número 3071/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Riviane Gomes de Araújo, Mat. 14.899, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 402/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:B5BC4652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3516/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial relativa ao mês de outubro/2021, tombado sob o número 3516/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Claudia Ferreira de Brito, Mat. 14.339, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 400/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:A059F610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2865/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente a mudança de Classe Salarial relativa ao mês de janeiro e fevereiro/2022, tombado sob o número 2865/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Maria de Fátima de Sena, Mat. 14.535, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 393/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:3970D7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5354/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5354/2022, formulado pelo Sr. **GILBERTO SABINO DOS SANTOS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 391/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:093C4891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL PREGÃO II - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGAS E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93. **HOMOLOGO**, como vencedora do certame a seguinte empresa:

A&J COMERCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.765.516/0001-39, com sede na Avenida Rubina, nº 824, Santa Luzia, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, arrematante e vencedora do LOTE GLOBAL do certame no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Paulista, 12/09/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Danillo Caetano dos Santos Cabral
Código Identificador:D6ED871A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 120/2021 - TP N° 008/2021

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna pública a sessão **objetivando conduzir o resultado da proposta de preços da 2º empresa colocada no certame**, findo o prazo de diligência, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA IRLANDA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE."** A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo por meio do ofício nº 397/2022 – Gerência de Licitações/SECAD, no dia 04 de julho de 2022, para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual atestou pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ SOB Nº 19.221.997/0001-38),** por ter apresentado toda a documentação exigida na análise documental dos preços e cumprindo as exigências editalícias. Sendo então a empresa CLASSIFICADA e VENCEDORA no que se refere à proposta mais vantajosa: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ SOB Nº 19.221.997/0001-38), no valor de **R$ 616.144,09 (Seiscentos e**

dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos). Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, Alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à de classificação da empresa, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 14 de setembro de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:63520170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL PREGÃO II - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integrada ao **PROCESSO Nº 072/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 001/2022** – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGAS E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. Empresa detentora da Ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – Empresa detentora: **A&J COMERCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.765.516/0001-39, com sede na Avenida Rubina, nº 824, Santa Luzia, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, com o valor no LOTE GLOBAL do certame de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cientifico que a respectiva Ata com os valores e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Portal da Transparência do Município do Paulista/PE, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 14/09/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Danillo Caetano dos Santos Cabral
Código Identificador:94E753A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 253 /2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Saúde, o Servidor **JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS,** Matrícula 11.847, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, em função de sua nomeação pela Portaria nº 326/2022, para o cargo de Supervisor, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 29 de abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 12 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:80495CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (SEGURANÇA PRIVADA)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA A SEREM EXECUTADOS NOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAL POR DEMANDA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **22/09/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **27/09/2022.**

Paulista, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:E1DB042B

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ATA REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025.

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 08 set 2022 – quinta – feira.
Horário Início: 10h30min – Horário Final: 13h35min.
Secretário da Reunião: Marcelo Antonio da Silva - Procurador Jurídico

Ata nº 01

Participantes	
Orlando José da Silva	Presidente
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Marcelo Antonio da Silva	Procurador Jurídico
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Luziene Barbalho Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro Costa	Coordenadora de Articulação

Wélio César	Controlador Geral

Pauta			
Nº Ord.	**Assunto**	**Deliberação Encaminhamento**	**Responsável**
01	Competências/Regimento Interno/Estatuto	Constituir comissão para elaboração do Regimento Interno da Autarquia.	Procuradoria Jurídica.
02	Reunião do Grupo Gestor / Publicação da Ata	Segundas-feiras, às 15h.	Coordenadoria Administrativa.
03	Arquivo Semimorto (documentos da Autarquia que estão em sala no subsolo do prédio para organização)	Bartolomeu irá formar equipe para realização dos trabalhos de recuperação e arquivamento.	Coordenadoria de Projetos e Programas.
04	Imprensa (Rádio)	Agendar entrevistas nas Rádios.	Coordenadoria de Projetos e Programas.
05	Comunicações / Atas para os municípios	Enviar ata da reunião para os municípios comaguianos.	Coordenadoria Administrativa.
06	Governo Estadual / Poderes / CNM / Rede / Amupe	Agendar com o Governo Estadual / Poderes / CNM / Rede Nacional de Consórcios / Amupe	Coordenadoria de Articulação.
07	Acordos Extrajudiciais / Judiciais	Produzir os acordos ref. dívidas de Rateio ou de Resíduos com base nas resoluções do COMAGSUL para registro em cartório para assinaturas de termo de adesão pelos municípios inadimplentes que desejarem.	Procuradoria Jurídica.
08	Planejamento estratégico	Realizar reuniões setoriais para planejamento estratégico.	Coordenadoria de Projetos e Programas.
09	Contencioso judiciários e administrativos – Processos nos Tribunais: TCU / TCE / TJPE / TRT	Acompanhamento pelo escritório de assessoria e consultoria jurídica contratado.	Coordenadoria Jurídica.
10	Convênio/Treinamentos/ Escola de Governo da Autarquia/Escola de Contas	Efetivar os convênios para treinamento de pessoal dos Municípios consorciados e da Autarquia.	Secretaria Executiva.
11	Inadimplência	Levantamento dos débitos de deposição de resíduos e de rateio administrativo com ações ajuizadas ou não.	Coordenadoria Financeira e Procuradoria Jurídica.
12	Visitas do Grupo de Articulação	Agendar visitar e diligências dos gestores do COMAGSUL aos Municípios.	Coordenadoria de Articulação.
13	Inventário de bens	Produzir inventário dos bens do COMAGSUL.	Coordenadoria Administrativa.
14	Estrutura Administrativa /RH	Levantamento da estrutura administrativa – Quem é, onde está e o que faz na autarquia.	Secretaria Executiva.
15	CPL/ Agente de contratação	Contratar profissional com expertise para a realização de processos licitatórios.	Coordenadoria de controle interno e Procuradoria Jurídica.
16	Agentes políticos estaduais e nacional (contato)	Manter contato com deputados estaduais e federais, e senadores, com o objetivo de atrair recursos (emendas) para o COMAGSUL.	Coordenadoria de Articulação.
17	Consórcio aproximar-se dos municípios através das Secretarias municipais	Articular com as Secretarias municipais para reuniões sobre os projetos em andamento do consórcio.	Coordenadoria de Articulação.
18	Projeto Estradas Vicinais (PRIORIDADE)	Articular com os órgãos e entidades envolvidas para agilização do projeto de requalificação de estradas vicinais para os municípios.	Coordenadoria de Articulação.
19	Mamografias	Realizar procedimento para aquisição de serviço de mamografia para os municípios.	Coordenadoria administrativa.
20	Utilizar processo de compras / Suprimento Individual	Para compras de pequena monta e de pronto pagamento, utilizar procedimento de Suprimento individual já previsto em resolução do COMAGSUL.	Membros do Grupo Gestor.
21	Portal da Transparência	Publicar no portal da transparência todos os atos.	Coordenadoria administrativa.
22	Seleção Pública de Panelas	Produzir os atos para realização da seleção pública simplificada para servidores de Panelas.	Coordenadoria jurídica, Coord. de Projetos e programas e Coord. administrativa.
23	Seminários com Municípios que têm programas	Sem deliberação / encaminhamento.	
24	Projetos: Energia solar; Estradas vicinais; Recuperação de ativos; Aplicação do Aterro; Sementeira.	Envidar esforços para dar celeridade aos projetos.	Coordenadoria de Projetos e Programas.
25	Clínica/Reforma	Executar a obra de adequação do prédio onde irá funcionar a Clínica de diagnóstico por imagem do COMAGSUL.	Coordenadoria de Projetos e Programas.
26	Apresentação de relatórios	Sem deliberação/ encaminhamento.	
27	Impedir deposição - Resolução	Produzir norma jurídica para impedir deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário dos Municípios inadimplentes.	Coordenadoria Jurídica.
28	Casa de Apoio do COMAGSUL	Articular com os municípios Casa de Apoio para as pessoas que precisam de acolhimento na Capital.	Secretaria Executiva.

Assinaturas			
Orlando José da Silva Presidente	Sebastião Cavalcanti Secretário Executivo	Marcelo Antonio Procurador Jurídico	Hildeberto Rodrigues Coord. Administrativo
Bartolomeu Mendonça Coord. de Projetos	Luziene Barbalho Ferraz Coord. Financeira	Betânia Ribeiro Costa Coord. de Articulação	Wélio César Controlador Geral

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5BBF4BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Licitatório no 01/2022
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 01/2022
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**,

CONTRATADA: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.220.733/001-41**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município de Barreiros/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n°**

001/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 01/2022**.

ITEM	Especificações	Quantid	Unidade	Marca do Produto	Valor unitário	Valor total R$
01	Peixe tipo **CORVINA**: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes	20800	KG	VALYMAR	R$ 15,24	R$ 316.992,00
02	Peixe tipo CORVINA: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	5200	KG	VALYMAR	R$ 15,24	R$ 79.248,00

BARREIROS, 08 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:20164091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.248, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas na manutenção da rede municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 159	- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
10 301 159 4.150	- MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Desp. 712 FNT 21	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

10 302 160	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10 302 160 4.153	- MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Desp. 713 FNT 21	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.500.000,00

Art. 2º. : Fica criada a Fonte de Recursos nº 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF), em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 3º. : Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Fundo Nacional de Saúde, destinados a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurada na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 agosto 2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO 01

DECRETO Nº 2.248, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Combinando este dispositivo com o inciso II do artigo 8º da Lei municipal nº 3.669/2021, houve excesso de arrecadação real até o mês de julho de 2022 nos recursos arrecadados na rubrica de receita de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 17.502.548,55, (dezessete milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de agosto a dezembro chega-se ao valor total de R$ 30.118.654,69, (trinta milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Competência	Receita Prevista (R$)	Receita Arrecadada (R$)	Excesso de Arrecadação Bruto (R$)	Percentual de Excesso (%)	Créditos Extraordinários Abertos (R$)	Excesso de Arrecadação (R$)
JAN	4.067.833,34	2.806.553,35	-1.261.279,99	-31,01%	0,00	-1.261.279,99
FEV	4.067.833,34	3.530.016,30	-537.817,04	-13,22%	0,00	-537.817,04
MAR	4.067.833,34	8.047.285,93	+3.979.452,59	+97,83%	0,00	+3.979.452,59
ABR	4.067.833,34	3.104.580,80	-963.252,54	-23,68%	0,00	-963.252,54
MAI	4.067.833,33	3.043.350,10	-1.024.483,23	-25,18%	0,00	-1.024.483,23
JUN	4.067.833,33	13.107.850,04	+9.040.016,71	+222,23%	0,00	+9.040.016,71
JUL	4.067.833,33	12.337.745,38	+ 8.269.912,05	+203,30%	0,00	+8.269.912,05
AGO*	4.067.833,33	6.596.768,84	+2.528.935,51	+62,17%	0,00	+2.528.935,51
SET*	4.067.833,33	6.596.768,84	+2.528.935,51	+62,17%	0,00	+2.528.935,51
OUT*	4.067.833,33	6.596.768,84	+2.528.935,51	+62,17%	0,00	+2.528.935,51
NOV*	4.067.833,33	6.596.768,84	+2.528.935,51	+62,17%	0,00	+2.528.935,51
DEZ*	4.067.833,33	6.596.768,84	+2.528.935,51	+62,17%	0,00	+2.528.935,51
Total	**48.814.000,00**	**78.932.654,69**	**+30.118.654,69**	**+61,70%**	**0,00**	**+30.118.654,69**

* Para os meses de agosto a dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a julho de 2022, representando a tendência do exercício.

O demonstrativo acima evidencia crescimento da arrecadação das receitas do Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, até o final do exercício na ordem de 62,17%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho na fonte de recurso nº 21 – 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF).

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CD072FCD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.249, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 802.700,00, em favor do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir

despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 802.700,00 (oitocentos e dois e setecentos mil reais), em favor do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 182	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	450.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Despesa 446	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	125.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	227.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 802.700,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 387	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 169	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	75.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.381 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 639	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	227.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 802.700,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

CHANCELAS:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F1FB1700

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.250, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 179.050,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA, da SECRETARIA EXECUTIVA FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º.: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 179.050,00 (cento e setenta e nove mil e cinquenta reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA,** da **SECRETARIA EXECUTIVA FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 36	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.1000 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Despesa 113	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**1.376 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS, PAIF E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 716	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	5.050,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 715	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	72.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 179.050,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.137 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**	
Despesa 277	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**
Função:	**28 - Encargos Especiais**
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**
Ação:	**0.18 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Despesa 114	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 705	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	5.050,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 563	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	72.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.362 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 527	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	12.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 179.050,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:66451CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 51/2022

DECRETO nº 051/2022

EMENTA: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CALUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO de PERNAMBUCO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;
CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece na Meta 19 que, até 2016, deveria se efetivar a "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho
CONSIDERANDO a Lei 615/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME e estabelece na Meta 19 que, Assegura condições para efetivação da gestão democrática na educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);
CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos nos termos deste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem, os critérios para à escolha de profissionais que ocuparam a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino.
Art. 2º O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será coordenado por Comissão Avaliadora nomeada através de ato do poder executivo municipal, composta por:
I – Secretário Municipal de Educação II - Secretário Executivo de Educação
III – 01 representantes do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal IV – 01 representante do Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal
V – 01 representante da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal VI – Presidente do Conselho Municipal de Educação
VII – Presidente do Conselho do FUNDEB
§1º. Os representantes da Comissão Avaliadora, previstos nos itens VI e VII deste artigo não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar no respectivo Conselho. Em havendo esta situação, deverá ser substituído por outro membro nato.
§2º O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.
Art. 3º Poderão candidatar-se a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, todos os Profissionais da Educação com vínculo ativo, do quadro efetivo, comissionado ou temporário da Secretaria Municipal de Educação, que tenham completado ou estejam cursando Curso de Nível Superior e atenderem os pré-requisitos a seguir:
I - Possuírem certificação ou declaração de cursando em Curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do ensino;
Art. 4º Para além dos pré-requisitos contidos no art. 2º, serão considerados aptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino todos os Profissionais de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino que:

I – Profissionais Efetivos:
a) Já tiverem concluído o estágio probatório; II – Profissionais Temporários:
a) Comprovarem um mínimo de dois anos em regência de turma ou em cargo de apoio e assessoramento pedagógico, nesta Rede Pública Municipal de Ensino.
III- Estiverem em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Não ocuparem cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo, tenham participação comprovada em irregularidades administrativas, estejam em período de licença sem vencimento a mais de 6 meses, estejam em período de licença prêmio, estejam em processo de readaptação de função por qualquer motivação ou esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado).
Art. 5º Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.
Art. 6º Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer a função gratificada de Diretor em apenas uma única Unidade Escolar.
§ 1º Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.
§ 2º No momento da inscrição, os candidatos a função de Diretor Escolar deverão comprovar o atendimento das condições de acesso ao processo elencadas nos arts. 2º, 3º e 4º, e apresentar seu Plano de Gestão de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital de seleção, publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O processo de seleção realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:
§1º Primeira etapa de caráter eliminatório: apresentação do Plano de Gestão da equipe, atendendo todas as exigências contidas no edital de seleção, o qual será avaliado pela Comissão instituída nos termos do art. 2º deste decreto, sobre seu atendimento às exigências do edital.
§2º Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório: Prova Escrita de conhecimentos específicos, com questões objetivas e discursivas, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(a), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (sessenta) pontos.
§3º Terceira etapa de caráter classificatório: Análise curricular, para pontuação de Títulos.
§ 4° - Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Nº. de Ordem	Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	15	60
b)	Doutorado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Mestrado em gestão ou administração escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	
d)	Mestrado na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	
e)	Pós-Graduação Lato sensu na área do ensino (com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aula), ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	5	
f)	Graduação na área do ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	5	
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.	15	20
h)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 20h.	5	
i)	Experiência profissional comprovada no cargo de Diretor Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano completo	20

§ 6° Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, em pasta tipo classificador ou encadernados, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no **§ 4°** deste Decreto, contendo como folha de rosto o nome completo e CPF da equipe de candidatos. As autenticações das cópias dos títulos especificados no quadro do §4º, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no §4° deste Decreto.
§ 7° - Cada um dos títulos especificados nas alíneas do quadro no §4º, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título mais recente no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
Art. 7º Participarão de todas as etapas do Processo de Seleção, juntamente, os candidatos a Diretor Escolar, considerando que a inscrição é da equipe gestora e não individual.
Parágrafo único. Em caso de um dos componentes da equipe gestora candidata, for eliminado em alguma das etapas eliminatórias, a equipe será considerada eliminada.

Art. 8° Havendo empate, será considerada vencedora a equipe que, preencher os seguintes critérios:
I - mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato a Diretor Escolar;
II - mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo, pelo candidato a Diretor Escolar;
Art.9º A nomeação dos profissionais que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, bem como sua destituição, findo o mandato, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 1° O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos.
§2º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado, ou ainda, em caso de desistência do candidato. Para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor Escolar até o término do mandato;
§4º Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.
Art. 10 A ocupação da função gratificada de Diretor Escolar dar-se-á pelos participantes selecionados, para um período de três anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**
Art. 11 As escolas constituídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos vigentes dos diretores escolares;
Art. 12 A gratificação percebida pela função gratificada de Diretor Escolar, é definida em lei específica do Plano de Cargos e Remuneração, Estatuto do Magistério ou Lei de Estrutura Administrativa e Recursos Humanos, em vigência no município;
Art. 13 No ato da posse, os profissionais selecionados para a função de Diretor Escolar assinarão Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, de acordo com a lei do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.

Art. 14 A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão apresentado pela equipe selecionada, por meio da realização de reuniões anuais com o Conselho Escolar da respectiva unidade, bem como, por meio de supervisão in loco na unidade Escolar, através de equipe da Secretaria de Educação.

§ 3º O Projeto de Gestão apresentado deverá ser reavaliado, e, se necessário, atualizado, anualmente.

Art.15 Os Gestores Escolares selecionados perderão automaticamente seus mandatos por: I - aposentadoria;
II – abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso II, ficará impedido de concorrer ás futuras seleções.

Art.16 O Gestor Escolar reconduzido terá o interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.
Art.17 Este Decreto terá um período de transição e entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.
Art.16 Os casos omissos serão resolvidos em ato do Poder Executivo Municipal. Revogam-se as disposições em contrário.

CALUMBI-PE, 12 DE SETEMBRO DE 2022

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:5B2E180E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI						
CNPJ: 26.739.555/0001-43						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI – bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	kg	500	2,49	1.245,00
3	ARROZ – subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg.	PANELA??O	kg	2000	3,75	7.500,00
5	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo à superfície externa.	IN NATURA	kg	1000	4,25	4.250,00

7	CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA (ACÉM) – produto não transgênico, com osso, característica: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contrapeso.	BOI BRASIL	kg	1800	23,95	43.110,00
8	CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA (PATINHO) – deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Devendo ser transportada a temperatura entre 12° C e –18° C. Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor próprio de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro próprio, sabor próprio.	BOI BRASIL	kg	1000	28,90	28.900,00
9	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª FRESCA – congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 500g, inspecionada pelo SIF.	FORTBOI	Unidades	1800	14,89	26.802,00
10	CARNE DE CHARQUE – tipo PONTA DE AGULHA, apresentando cor e cheiro característicos, com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF.	KAENNE	kg	500	33,40	16.700,00
11	CEBOLA – extra, branca de primeira, sem rama, fresca, compacta, sem rama, firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (corte, rachaduras e perfurações), livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho: grande.	IN NATURA	kg	1000	3,49	3.490,00
12	CENOURA – de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	kg	1000	3,49	3.490,00
15	COLORAL – em pó fino homogêneo, de 1ª qualidade, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do tipo, isento de materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas.	NORDESTINO	Pacotes	1500	1,35	2.025,00
16	COMINHO – moído extraído de sementes de cominho, de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas.	NORDESTINO	Pacotes	1500	1,49	2.235,00
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – resfriado, sem tempero, inteiro, de primeira qualidade, limpo, congelados a — 12 graus C, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspecionados pelo Ministério da Agricultura.	FRANGO DOURADO	kg	4000	11,14	44.560,00
20	EXTRATO DE TOMATE – preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem plástica tipo sachê, pesando 340 g.	JULIETA	Unidades	2000	1,39	2.780,00
21	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada, em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	DO SITIO	kg	1000	3,90	3.900,00
25	FEIJÃO PRETO – tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado, em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	LEGAL	kg	1500	6,98	10.470,00
27	FLOCOS DE MILHO – pré–cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g.	GOSTOZIN	Pacotes	500	1,52	760,00
33	MANTEIGA – com sal, de primeira, acondicionada em pote plástico, atóxico, com 200 gramas.	SOYA	Unidades	500	8,59	4.295,00
35	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural, refinado. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 900ml.	SOYA	Unidades	500	9,29	4.645,00
36	OVOS DE GALINHA – tipo extra, classe A branco, o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água não devem afundar. Bandeija com 30 unidades.	KUM	Unidades	2000	16,49	32.980,00
38	PROTEÍNA DE SOJA – deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g.	DONA JULIA	Pacotes	1000	3,98	3.980,00
41	TOMATE – boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	kg	1000	3,89	3.890,00
42	VINAGRE – 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionadas em frascos plásticos com tampa inviolável hermeticamente pesando 500 ml.	TOS	Unidades	400	1,85	740,00
TOTAL						252.747,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ Nº 26.739.555/0001-43
Valor: R$ 252.747,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 31 de agosto de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B058DE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2022

PORTARIA Nº 103/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

R E S O L V E:
O Município de Iati - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores conforme justificativas dos secretários;

CONSIDERANDO que as maiorias das contratações se destinaram às áreas de Saúde e Educação, que goza de amparo constitucional;

CONSIDERANDO a existência de lei de âmbito local que disciplina as contratações;

RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, as pessoas abaixo relacionadas, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 168/2001, com vigência da data do contrato.

ANIELLY BARROS SILVA	14041481406	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARLA CALADO DE VASCONCELOS	04752699427	NUTRICIONISTA ESCOLAR
DAMIAO DO NASCIMENTO SILVA	08035838423	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
ESDRAS JOAO FERREIRA DOS SANTOS	06444223431	MOTORISTA ESCOLAR
FABIO TENORIO DE LIMA	10011445467	MOTORISTA II
FABRICIO PINTO VIEIRA	10951170414	MOTORISTA II
JOSE AILTON FELIX	13999891890	MOTORISTA II
JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	02556688483	MOTORISTA ESCOLAR
MAILE ALEXANDRE SANTIAGO	10787448400	SECRETARIO ESCOLAR
MARIA JOSE ALMEIDA ARAUJO SILVA	90253183553	SECRETARIO ESCOLAR
MARIA JOSE PEREIRA PAZ	03981859480	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
THIAGO LEITE CAVALCANTE	08749771426	MOTORISTA ESCOLAR
DAYANNE DA SILVA PAZ	16922838475	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	12888765489	RECEPCIONISTA
JOSE IVANILDO AVELINO DO NASCIMENTO	11520845421	MOTORISTA II
JOSEFA ALBUQUERQUE LEITE	35549130491	TECNICO DE ENFERMAGEM
ROGERIO FERREIRA DA SILVA	11006728422	VIGIA
VILMA LOPES DOS SANTOS	01534802460	TECNICO DE ENFERMAGEM
ADAILTON SILVA DE LIMA	16472095442	COVEIRO
JOSE ADILSON LUNA DA COSTA	04295995444	AUX. SERV. GERAIS
JOSE MARIA MENDES ALVES	10945435436	AUX. SERV. GERAIS
MARCOS ANDRE DA SILVA	01946567485	AUX. SERV. GERAIS
ERIVALDO SINESIO DO NASCIMENTO	10339651466	AUX. SERV. GERAIS
ASSIS LUCAS DE BARROS FERREIRA DA COSTA	11494924498	AUX. SERV. GERAIS
GENILSON PEREIRA DA SILVA	23516316845	AUX. SERV. GERAIS
ISMAEL BORGES DA SILVA	13650239400	AUX. SERV. GERAIS
MARCELO DA SILVA NORONHA	12904730486	MOTORISTA II
LUCAS BORGES DA SILVA	11279146427	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTA LUANA DO NASCIMENTO LINS	12210232686	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VICTOR HUGO SANTOS SILVA	49764833802	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA	70748931457	MAGAREFE
ANDERSOM TAVARES	15422031474	MAGAREFE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de FEVEREIRO de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:573D532A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.290 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; tendo o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos. Priorizando o Pacto pela Educação instituído com a finalidade de promover a responsabilização do poder público municipal, das escolas, das famílias e, também a aliança e a parceria de diversos setores da sociedade com o objetivo de alcançar a qualidade social na educação em todos os níveis e para todos, primando pelo regime de colaboração entre os entes federados e.

CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares dispostos a assumir papéis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras escolas, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Estado e do País;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos educativos exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando adequá-las às mudanças e avanços do século XXI no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade do diretor escolar promover as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância do diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO o Programa de Modernização da Gestão Pública, implementado com vistas à melhoria da educação pública no município de Macaparana, com objetivos e metas, sistema de monitoramento e avaliação e responsabilização educacional;

CONSIDERANDO o Art. 3º inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) em que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de 17 de junho de 2015, meta 19 a qual assegura que em regime de colaboração com a União, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, conforme recursos e apoio técnico previsto pela União e disponibilizados para tanto.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituido as normas e procedimentos para os cargos de gestores escolares e critérios para provimento das vagas de Diretor Escolar das unidades educativas da rede municipal de educação de Macaparana – PE, os quais obedecerão ao disposto neste decreto, e dá outras providências.

Art. 2º A investidura na função de Gestor escolar do magistério público do ensino fundamental e médio das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação e posse do Prefeito do Município de Macaparana-PE.

Art. 3º O provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á astravés de etapas cumulativas, devendo ser observado os critérios técnicos de mérito e desempenho inerentes ao cargo.

§ 1º As etapas de que trata o caput compreendem:

I – Processo seletivo - consiste em um conjunto de técnicas que auxiliam na escolha dos candidatos mais adequados para a vaga de Gestor Escolar, através de prova escrita. Esta etapa terá avaliação de títulos que consiste na entrega de documentos que comprovem a formação do candidato, para que a banca examinadora verifique quais são aqueles que possuem uma formação profissional e educacional mais consistente na área de atuação daquela vaga. É parte integrante deste Decreto o **anexo I**, no qual especifica a tabela de pontos que integra a avaliação do candidato.

II – Análise curricular – consiste em um processo que compara as características, habilidades, perfil profissional e experiência dos candidatos(as) com os requisitos do cargo de gestor escolar.

III – Entrevista - identificar, de forma rápida e prática, as principais características do perfil de candidatos a serem escolhidos por profissional da área de pisicologia do município de macaparana, onde será avaliado o plano de gestão do candidato(a). É parte integrante deste decreto o **anexo II,** que disciplina o plano de gestão.

Art. 4º A banca examinadora de que trata o Artigo anterior será composta por profissionais habilitados, sendo eles (01) psicólogo(a) responsável pela análise curricular, (02) pedagogos(as) responsáveis pela entrevista, bem como um banca examinadora para trato do processo seletivo.

Parágrafo único: fica autorizado o lançamento de edital de seleção interna contendo os critértios objetivos para o certame bem como fica autoriaza a contratação de equipe responsável pelo processo seletivo, elaboração, aplicação, correção da prova escrita bem como a avaliação de títulos do que trata o **Art. 3º,§1, I** deste decreto.

Art. 5º A duração da gestão será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério do desempenho da unidade de ensino, mediante apresentação de um novo plano de gestão para os dois anos subsequentes.

Art. 6º A posse dos Gestores(as) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Macpaarana-PE ocorrerá em seção solene e após a nomeação e a publicação das portarias emitidas pelo(a) Secretário(a) de Educação do Município.

Art. 7º O(a) Gestor(a) Escolar poderá ser destituído(a) de suas funções, se apurado descumprimento do Plano de Gestão Escolar ou infrações de caráter administrativo, financeiro ou patrimonial.

Parágrafo único O(a) gestor(a) destituído(a) em virtude das hipóteses previstas no caput ficará impedido de exercer a função de gestor(a) escolar, durante 4 (quatro) anos subsequentes à sua exoneração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Macaparana/PE, 31 de agosto de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
DAS PROVA DE TÍTULOS
Consiste no somatório das puntuações conforme os cursos e especializações que o candaidato(a) possuem, objetivando chegar a uma nota máxima de 10 (dez) pontos, que juntados aos demais critérios elencados neste decreto obterá a média final.

TITULOS	Pontuação Exigida	Pontuação Máxima
Licenciatura plena em Pedagogia com certificado reconhecido por instituição de Ensino Superior credenciada pela MEC	1,0	1,0
Especialização em Gestão Escolar com certificado reconhecido por instituição de Ensino Superior credenciada pela MEC	1,5	1,5
Especialização na área de Educação com certificado reconhecido por instituição de Ensino Superior credenciada pela MEC	1,0	1,0
Experiência na Educação Básica como professor com no mínimo 01 ano.	0,5 por ano letivo	2,0
Experiência em gestão escolar na Educação Básica com no mínimo 01 ano.	0,5 por ano letivo	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento profissional na área de Gestão Escolar com carga horária de até 40h	0,5 por curso	1,0
Cursos de Aperfeiçoamento profissional na área de Gestão Escolar com carga horária acima de 40h	0,5 por curso	1,5
		Total: 10,0

ANEXO II
O plano de gestão deverá conter obrigatoriamente os pontos elencados abaixo, podendo ser acrescidos aspectos que o candidato(a) julgar necessário.

Identificação do(a) Candidato(a)
Nome Completo:
1. Princípios norteadores adotados para a gestão escolar

2. Objetivos do plano de gestão
2.1 Objetivo geral
2.2 Objetivos específicos

3. Prioridades estabelecidas para a gestão escolar

4. Estratégias para garantir as aprendizagens

5. Estratégias para atendimento aos pais e ou responsáveis

6. Ações de trabalho na gestão da escolar

7. Descrição do monitoramento ao PDDE e às plataformas necessárias para a gestão financeira e pedagógica da escola

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F076559D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Secretária de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesta relação, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **RELAÇÃO DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES**, **do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, **instituído pelo Decreto nº 115/2022,** destinado à contratação de profissionais para composição de Equipe Multiprofissional para atuarem na área de Psicologia, Serviço Social e Técnico Intérprete de LIBRAS e aberto pelo Edital n° 001/2022, mediante os seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** desta relação.

I – O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD.

II – O **ANEXO II** refere-se às inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS III** e **IV** desta relação.

I - O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD.

II – O **ANEXO IV** refere-se às inscrições para Ampla Concorrência

Art. 3º Esta Relação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Olinda/PE, 14 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação - SEDUC

ANEXO I
RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

001 - PSICÓLOGO		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
-	-	-
002 – ASSISTÊNTE SOCIAL		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
ADILZA ALVES DOS SANTOS	416248	VISUAL
SOLANGE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	896254	FÍSICA
SUSIANE DE ARAÚJO SILVA	980305	VISUAL - VISÃO MONOCULAR
001 - TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
GILSON PEIXOTO DE QUEIROZ PEDROSO	139316	FÍSICA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL SIPERIOR		
CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 001 - PSICÓLOGO		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
ADELMA DENISE VASCONCELOS BARBOSA	696679	
ADILSON LOURENÇO DA SILVA	385010	
ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA	693021	
ADJANÍ AGOSTINHO ALVES	589434	
ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES	353711	
ADRIANA TABOSA DE CASTRO	264470	
ADRIANO CORREIA DA SILVA	890980	
AGNA LETÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA	233236	
AILTON OLIVEIRA	104473	
AILZA ALVES NASCIMENTO DE ALMEIDA	868691	
ALCIENE CORDOLINA LUCIENE DOS SANTOS	140007	
ALDECY ALVES FIGUEIREDO	586931	
ALDENISE DA SILVA GONÇALVES	162597	
ALESSANDRA GOMES DA SILVA	722107	
ALESSIA ROBERTA FERREIRA BOTELHO	785439	
ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	973708	
ALINE JULIANA DA COSTA RODRIGUES	518163	
ALLANY FREITAS SOUZA	465657	
ALLYSON FREITAS DA SILVA	510113	
AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	996243	
AMANDA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	253000	
ANA CARLA ANJOS DA SILVA MONTEIRO	915599	
ANA CAROLINA DOS SANTOS FRAGOSO	632146	
ANA CLAUDIA D' ALBUQUERQUE COELHO	219545	
ANA EMÍLIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA	277670	
ANA LÚCIA DE QUEIROZ BARBOSA	301829	
ANA PAULA PAES DE ANDRADE	203017	
ANA TERESA SALES TEODOSIO	472294	
ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	742953	
ANDRÉ DE SOUZA FARIAS	330705	
ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	369034	
ANDRESSA GALVÃO DE ALMEIDA DUARTE	182757	
ANGELA MARIA DA SILVA	184014	
ANGELICA ALVES DA COSTA	908998	
ANITA MARIA PEREIRA DA CUNHA MORAIS	775106	
ANNA VICTÓRIA DE ANDRADE SOUZA	715668	
ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO	245218	
ARLAN FIEL DOS SANTOS	248605	
BÁRBARA GONÇALVES DE MELO DORNELAS CÂMARA	875471	
BÁRBARA HERICA PEREIRA DOS SANTOS	707819	
BÁRBARA LUIZA DOS SANTOS LIMA	840566	
BEATRIZ ARAUJO BENTZEN CAMPELO	144743	
BRUNO LUNA DE CARVALHO	784685	
CAMILLA DE MELO PESSOA FERREIRA	758126	
CARLOS EDUARDO DE SOUSA	452753	
CARMEM LÚCIA WAGNER	981183	
CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	682677	
CÁSSIA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	408362	
CÍCERO JOSÉ TOMAZ	828812	
CINTHIA MARIA MENDES UCHOA CAVALCANTI DANTAS	265768	
CLAUDIA MARIA DE SOUZA COSTA	649379	
CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	919261	
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	933599	
CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA	751426	

DAMARIS GONÇALVES PEREIRA	539397	
DANIELA GEORGIA BEZERRA DA SILVA	621028	
DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	785691	
DANIELLE ALESSANDRA SOUZA DE HOLANDA CAVALCANTI	238357	
DANIELLY KAROLINE SILVA RAMOS	946295	
DARLAN SOBRAL DE FARIAS LINS	888789	
DÉBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	796919	
DEISE CRISTINA CAVALCANTI DA ROCHA	424170	
DENISE ANDRÉA FIGUEIRÔA DE OLIVEIRA	580727	
DIÊGO ALVES DA SILVA	809343	
DILERMANDO JOSÉ DO NASCIMENTO	230922	
DINACI DA CRUZ SILVA	693716	
DULCE KETLLYN BARBOSA DE ARAUJO	323616	
DULCINÉA MARIA DA SILVA	285137	
EDIGLENDA RAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	575045	
EDILZA MARIA DA SILVA	584055	
EDNALDO PEREIRA DA SILVA	687492	
ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO	524785	
ELAINE LOPES FERREIRA RODRIGUES	724030	
ELAYNE CHRISTINE DE OLIVEIRA AMORIM	333931	
ELIÃ VIEIRA DA SILVA	148896	
ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	804151	
ELINALDO DOS SANTOS SILVA	714796	
ELIUDE MARIA DA SILVA	619470	
ELIZABETH APOLONIO DA SILVA	264471	
ELIZABETH CAVALCANTI BEZERRA	171326	
EMILAYNE BRENDA FERNANDES DA SILVA	947294	
ERIKA JEANE SÁ DOS SANTOS	389343	
EVODIA BARBOSA DO NASCIMENTO LIMA	973607	
FABIA FARIAS TEIXEIRA	794407	
FABIANA FERREIRA CRISTÓVÃO	744182	
FERNANDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO	685760	
FILIPE CODECEIRA GUSMÃO	384650	
FRANCISCA MARTA NASCIMENTO GAMA DOS SANTOS	841129	
GABRIEL VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	462093	
GABRIELA CAROLLINE SALINAS	827875	
GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	647538	
GEYVIANE KELLY DE FIGUEIREDO PERES	293660	
GILVAN DE OLIVEIRA DAMASCENO	794598	
GIZELE CRISTINA PONTES LINS CONSTANTINO	159818	
GLAUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	313415	
GLEICE KELE DA SILVA	255620	
IASHMIN LAYLA SERRA AZEVEDO	854418	
ILCÉLIA ALVES SOARES	603084	
IRANI MARIA NERY DA SILVA	901672	
ISABELLA FERREIRA DE ASSIS SOUZA	877800	
ISABELY RAMOS DA SILVA	706354	
ISADORA JUCENE DE OLIVEIRA	790585	
IVONE ALMEIDA DOS SANTOS MELO	675942	
IZABEL AMORIM DE LIMA	878100	
JADY SOARES ALVES	830213	
JAÍSE RODRIGUES DA SILVA	383749	
JESSICA JULIER MARTINS DOS SANTOS	421941	
JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	658806	
JOANNA MARCOS DE CARVALHO	405278	
JOÃO VICTOR FERREIRA ALVES	255366	
JOELMA GUEDES DA SILVA	850918	
JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	262323	
JULIANA CRISTINA TEIXEIRA BARBOSA	387900	
JULIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	747121	
JULIANA MARIA CAVALCANTI PINHEIRO	665058	
JULIANA NAYARA TEIXEIRA SOARES	619589	
JULIANY DA SILVA MARTINS	638961	
JÚLIO CESAR BALBINO DA SILVA	640723	
KARINA FELIPE DA SILVA	727177	
KARINE LOURENÇO DA SILVA	143101	
KARLA TAVARES DA SILVA	540561	
KÁTIA CRISTIANE DE ARAÚJO ROMEIRO	758270	
KATIA MARIA DOS SANTOS	671251	
KESIA RAISA CORREIA DA SILVA	145287	
LAIS DE ARAUJO RIBEIRO	284812	
LANNAY EGIDIA PEREIRA DOS SANTOS	238497	
LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	558113	
LAURIVETE CORREIA DE OLIVEIRA	352085	
LAYZA ANDRADE DE SANT'ANA	978439	
LENY SILVA DE MENDONÇA	632066	
LEONÍDIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	263837	
LILIANE GABRIELA DA SILVA	748418	
LINDINALVA MENDES DOS SANTOS	851157	
LO RUAMA TARGINO DA SILVA	209432	
LORENA GALVÃO BARRETO DA SILVA	510809	
LORENA LARISSE LIMA MEDEIROS	387247	
LOURDINETE DIAS DE SOUZA	508626	
LUAN SANTOS OLIVEIRA	134063	
LUANA ROSA DUDA	486454	
LUCAS LOPES PESSOA DE SOUSA	550435	
LUCIANA ANTUNES PAIVA PAES BARRETO	132020	
LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	537972	
LUCIANA MIRANDA MARTINS VASCONCELLOS	491366	

LUCRÉCIO RAMIRES ALVES DE LIMA	795665	
LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	680578	
LUIZE FRANÇA DE SOUZA GARCIA	882095	
MAIR DE SANTANA FONSECA	468697	
MARCELA NOYA COUTINHO VASCONCELOS	110419	
MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS	116566	
MARCELLA ERIKA PIMENTEL E NASCIMENTO	299645	
MARCIA DOS SANTOS DA SILVA CARNEIRO	740725	
MARCILENE DE ALMEIDA SANTOS	553660	
MÁRCIO DAVI DUTRA	507690	
MARCOS MUCARBEL JUNIOR	929839	
MARIA DAS NEVES DA SILVA AQUINO	656474	
MARIA EDUARDA MELO PORTELA DE CARVALHO	246358	
MARIA IZABEL FLORENCIO CARDOSO DOS SANTOS	897663	
MARIA JOSE DA SILVA	359495	
MARIA JOSE LOURENÇO DA SILVA	915064	
MARIA JULIETE GOUVEIA BATISTA	680162	
MARIA LUCIA JORDÃO PINHEIRO	959789	
MARIA LUCIANA GALDINO DE OLIVEIRA	957244	
MARIANA DA SILVA MARCELINO	167257	
MARIANA MIRANDA DIAS	431712	
MARIANA SOUZA OLIVEIRA	431721	
MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	656243	
MARINEIDE MARGARIDA DA SILVA PITTA	620630	
MARISTELA ELISABETH BEZERRA DOS SANTOS	780864	
MARLI MORAIS DA SILVA LUCENA	169001	
MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	380266	
MAYARA SUZY SANTANA CAMELO	122205	
MAYARA YAMAUTI POSSARI	144055	
MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	120993	
MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	238262	
MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	102305	
MOHANNY ROSAS DE LIMA	950135	
NADJANE LEANDRO DOS SANTOS MELO	788293	
NADRIELE MARIA SILVA DE ARAÚJO	546058	
NARA CRISTINA RODRIGUES	781690	
NATÁLIA DIAS CEZÁRIO DA SILVA	291632	
NATALYA BRENDA BEZERRA DOS SANTOS	988249	
NATHÁLIA GUEDELHA DE OLIVEIRA	181707	
NEILSA VIANA DE LIMA	882275	
NELMA MARIA DO NASCIMENTO	301362	
NICOLE LIMA DA SILVA EVARISTO	993299	
NINA MARIA ANDRADE SOARES	220733	
ÓDILA VIRGÍNIA MOTA BARROS	422312	
PAOLA ROBERTA DE SOUZA MEDRADO	220508	
PATRICIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA	504757	
PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	216452	
PAULO GUERRA DE QUEIROGA CAVALCANTI	392126	
POLIANA GOULART DA SILVA GONZAGA	294837	
PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	541681	
PRISCILLA ALVES DE SANTANA	547531	
RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO	766898	
RENATA RAMOS DE SANTANA	480071	
RICARDO SIMÕES FERREIRA	366138	
RICHELLE SUYLA SILVA DOS SANTOS COSTA	897855	
RISOMERE REZENDE DO AMARAL	287776	
RITA DE CÁSSIA BELTRÃO SILVA FERREIRA	204265	
ROBERTA MENDES BATISTA DE OLIVEIRA	675397	
ROSÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	761167	
ROSANE PEREIRA ALVES	564601	
ROSÂNGELA SILVA DE LIMA DO ESPÍRITO SANTO	133256	
ROSYANE LESSA DE SOUZA	460705	
RÚBIA DE SOUZA SILVA TÔRRES	582248	
RUTH DE SOUZA SILVA	187604	
SABDRA ALAÍDE DE SOUZA BORBA	170233	
SABELLY DA SILVA BARBOSA	471704	
SANDRA JOELMA DA SILVA	448650	
SARAH RAYANNE LEÇA DA SILVA	224908	
SHIRLEY BARRETO DE MIRANDA SANTOS	670052	
SILVANA DE FÁTIMA LIMA	692081	
SILVANA MAGNA SILVA PEREIRA	717022	
SILVANA MARIA SOARES SOTERO	429284	
SÍLVIA DE ALBUQUERQUE SOUZA	967973	
SIMONE LUCENA ARAGAO	337827	
SIMONE PEREIRA DA SILVA	544567	
SUELEN CRISTINA DA SILVA LIMA	245556	
SUZANA RENATA DOS SANTOS	200298	
SUZANA SILVANA DE OLIVEIRA FELIX	423236	
TÁBATA BARBOSA LOPES DA SILVA	821615	
TACIANA DE ALMEIDA FERREIRA LIMA	205401	
TAINARA VITÓRIA SOUZA DA SILVA LIMA	356349	
TÂNIA MARUSKA DE CAMPOS OLIVEIRA	137641	
TARCISA COELHO DA SILVA	171823	
TATIANA DE MELO SOUZA	357518	
TAYNÁ TEOTÔNIA DE LIMA ARAÚJO	147977	
TERESINHA SOARES DE AMORIM ALBUQUERQUE	522601	
THAYNARA VANESSA DA SILVA SILVESTRE	307248	
THIAGO LINO DE SOUZA	267895	
VASCO BRUNO GONDIM DOS SANTOS	570257	

VERA LÚCIA MARIA DELGADO DE ARAÚJO	241356	
VIRGINIA PEDROSA CASÉ DE ALMEIDA	723039	
VITOR MONTEIRO VIEIRA	556322	
VITORIA JESSICA LIMA DOS SANTOS	905980	
YALE MOURA REIS DE SANTANA	225046	
YASMIN FAIRBANCKS FERREIRA	765973	
ZILDA BARBOSA DA SILVA	868954	
ZULEIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA	476811	

CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 002 – ASSISTÊNTE SOCIAL		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
ADA MARIA FERREIRA DE MALMEIDA	686037	
ADELMA MARIA DO MONTE	793152	
ADRIANA ELEONOR NUNES LIMA	700590	
AGUINAILDO JOSÉ DA SILVA	198358	
ALANI LILIAN DOS SANTOS LIRA	288774	
ALBERJANE MARIA FARIAS DA COSTA	799132	
ALCIONE LOPES DE ANDRADE SANTOS	295108	
ALDNEIDE ALVES AFONSO	221453	
ALESSANDRA GALDINO DA SILVA	806640	
ALEXANDRA ALVES CORREIA	154248	
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS	874058	
ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	386332	
ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES	385601	
ALINE MARIA MORAIS VERAS DE MELO	643900	
ANA CÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA	744369	
ANA CRISTINA GALDINO PINTO	607549	
ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA	499298	
ANA EMÍLIA DA SILVA	247401	
ANA KARLA SALES DE SOUZA	895038	
ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	235273	
ANA MARIA DE SOUZA	302060	
ANA THEREZA CESAR DE LIMA	695362	
ANDRÉ BERNARDINO DOS SANTOS	331324	
ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	146590	
ANDREA CARLA PONTES	182763	
ANDREA ELEONOR NUNES LIMA	226353	
ANDREIA FABIANA COSTA DE AMARAL	949598	
ANDREIA SILVA CABRAL	625364	
ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	602264	
ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	892405	
ARLI MARIA DE OLIVEIRA	107588	
AURILENE BARBOSA DOS SANTOS CARNEIRO	973281	
AURORA PATRÍCIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	380315	
BÁRBARA ANDRÉA FERREIRA FELIX	830399	
BÁRBARA RUPP MEDEIROS MELO	941747	
BETÂNIA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	160923	
BIANCA DAVID SOUZA	280251	
BRUNA SILVA SIQUEIRA	790751	
CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	312530	
CAMILA DE LIMA VANDERLEI	258074	
CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	690527	
CARLA ADRIANA VOLENKEVICZ	640179	
CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	567457	
CAROLINA BEATRIZ SANTIAGO REIS	527561	
CAROLINA MARIA DE ALENCAR SILVA	569108	
CÁSSIA KARINA RAMOS PEREIRA	675295	
CINTHIA COUTINHO GOMES DA SILVA	286518	
CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	645802	
CLAUDIANA REIS BARBOSA ARRUDA	988318	
CLAUDIO GUIMARÃES DE MELO	433200	
CLAYTON SILVA DE SOUZA	550354	
CLEYTON BATISTA DE LIMA	997988	
CRISTIANE GUIMARÃES AMORIM SILVA	736065	
DAIANNY MARIA GOMES DA SILVA LUCENA	813349	
DÁLETE BIANCA LINS DE ARAUJO	836502	
DALILA ANDRADE DA SILVA	424841	
DANIELA PEREIRA TORRES DE ANDRADE	516477	
DANIELLA DA SILVA PINHEIRO	686686	
DAYANNE KARLA MONTEIRO DE LIMA	986419	
DÉBORA DOS SANTOS MENEZES	219428	
DÉBORA MARIA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	919575	
DEKSA TASSIANE GOMES DA SILVA	775571	
DENISE RODRIGUES E SILVA	258696	
DEYSIENE DE SOUZA VIANA	226389	
EDERLINDA DE FREITAS GILES	317450	
EDNEIDE SOARES CORREIA	306915	
EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	149486	
ELAINE FRANÇA DA SILVA	186021	
ELISANGELA VICTOR DA SILVA	989996	
ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO MARQUES	410405	
ELIZABETE MARIA ALVES DA SILVA	797419	
ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA	677292	
ELIZÂNGELA GUEDES SILVA DE ARAUJO	121626	
EMANUELA GUEDES PESSOA DA SILVA	345252	
EVERTON SANTANA ROMÃO DE ANDRADE	136868	
FABIANA RIBEIRO DE MELO	336724	
FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	789994	

FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	920136	
FLAVIA NOGUEIRA LINS GOMES	258569	
FRANCIANE VIEIRA DAMASIO	379714	
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	453852	
GABRIELA JÉSSICA PEREIRA	166480	
GABRIELLA LOBO DE SOUZA	153484	
GEISILLER SANDRINY FIGUEIREDO DE SOUZA	402926	
GILDELENE GOMES ROSENO	205733	
GILDETE RAMOS DE SANTANA	190315	
GISELLE MADALENA RAMOS DA SILVA	497319	
GLAUCIA BATISTA DE OLIVEIRA	799838	
HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	518951	
HELOÍSA HELENA DOS SANTOS	809921	
IARA CARNEIRO DA ROCHA	916014	
IÊDA CORREIA DE SOUSA	987038	
IEDA MARIA ACIOLY DA SILVA	182609	
ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR	967774	
ILENE MARIA DA SILVA	116704	
ILMA PAULA POMPEU TORRES	545071	
IOLANDA MOÇÃO	299418	
IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	930029	
ISABEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	873126	
ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRADE	519401	
JACQUELINE ARAUJO DE VASCONCELOS	983052	
JAMILLY RODRIGUES FERREIRA LIMA DE JESUS	641523	
JANAINA DOS SANTOS SILVA	521941	
JANAINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	467140	
JANETE GABRIEL DA SILVA	699840	
JAQUELINE MARIA RIBEIRO DA SILVA	832216	
JAQUELINEBRAZ DE LIMA	146148	
JEFERSON ANTONIO ALVES	645408	
JOANA LEAL DE MORAES VIEIRA	644604	
JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	114266	
JOÃO MELQUIAS MOURA HONORIO	104099	
JOSÉ WAMBERTO DE ANDRADE SILVA JÚNIOR	300882	
JOSÉLIA DE SOUSA CARDOSO DE LIRA	903763	
JOSENILDO DA SILVA	228346	
JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA	908854	
JUCIDALVA IRACEMA DA SILVA	262257	
JÚLIA RAFAELLA ALMEIDA DE ANDRADE	818339	
JULIANE PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS	639722	
KAREN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	703200	
KEYLA SANTOS DE MENEZES	416678	
LARISSA KEYLA FERREIRA CANEL	275989	
LAURA SOPHIE DE ANDRADE FREIRE	264254	
LAYSA KARLA PINTO SILVA	223487	
LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	782134	
LEONARDO PESSOA BORGES	306998	
LETICIA CORDEIRO DE ANDRDE	303735	
LEUZA NOGUEIRA DE MELO	207351	
LILIAM CHRISTINNE DE SOUZA ALVES	649296	
LILIAN ALEXANDRE VIEIRA	426862	
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	561676	
LUCIANA SILVA DOS SANTOS	902831	
LUCIDEA PINHEIRO XAVIER	448741	
LUCIENE SOUZA DA SILVA	118905	
LUCILENE JOSEFA DOS SANTOS	937668	
LUCINEIDE ALBUQUERQUE SOUZA	299618	
LUCINEIDE FIRMINO DE FREITAS	608025	
LUZIA GABRIELLE MEDEIROS TORRES	769555	
MAGDALA COSTA DUARTE	285194	
MAIA DO CARMO VIEIRA DE SOUZA	646945	
MARCELLA MOLLINY LASALVIA DA SILVA	993139	
MÁRCIA GOMES NORONHA	920562	
MÁRCIA MARIA RODRIGUES	546008	
MARCIO ANDRE DOS SANTOS LIMA	803318	
MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	461058	
MARIA BETANIA DE LIMA OLIVEIRA	668337	
MARIA CLEIA ALVES SILVESTRE CAVALCANTI	482523	
MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	960053	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	724055	
MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	805171	
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA	904300	
MARIA DE FATIMA ROCHA DA COSTA	956710	
MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	501848	
MARIA EDUARDA PORTELA DA SILVA	361923	
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL	860944	
MARIA EMÍLIA RODRIGUES ROCHA	541160	
MARIA GORETE DE FREITAS	513442	
MARIA HELENA ALVES DO PRADO	239049	
MARIA JAMILE DE SANTANA SOUZA	182758	
MARIA JOSÉ NOEMIA DE FRANÇA	137476	
MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI	238212	
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA	892396	
MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS GONZAGA	800032	
MARIA LUCICLEIDE MEDEIROS FERREIRA	948869	
MARIA LUIZA VANDERLEY DOS SANTOS	587621	
MARIA MARTEANE ALVES PEREIRA	711268	
MARIA ROSENILDE PINHEIRO SANTOS OLIVEIRA	117165	

MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE	408688	
MARILLIA GABRIELLA TOMAZ QUIRINO	380865	
MARIZA COELHO PEREIRA	103205	
MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	836402	
MARTA MARI D SILVA LIMA	126062	
MATHEUS VINYCIUS OLIVEIRA GOMES	920126	
MEDHEIA CARLA COSTA DE MOURA	359700	
MICAEL SOARES DA SILVA	692427	
MIKAELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO	448593	
MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES	829924	
MONICA DE ALMEIDA	931104	
MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	742732	
MÔNICA HOLANDA DOS SANTOS LISBOA	325559	
NÁDIA MARIA FONSECA DOS SANTOS RAMOS	918646	
NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	347879	
NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	173851	
NILVÂNIA MARIA DE SOUZA	253756	
NORTHSON TAVARES DE FREITAS	226974	
ONÉLIA DE ANDRADE CAVALCANTI	404930	
PALOMA DA SILVA CAVALCANTI	292100	
PATRICIA CHAVES BRAINER	459187	
PATRICIA DOS SANTOS SILVA CORREIA	566332	
PRISCILA CRISTINA LINHARES DE CARVALHO	678297	
PRISCILA DA SILVA SANTOS	297059	
PRISCILLA MARIA DE LUCENA	247812	
RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA	861010	
RAISSA KELLENE DE MOURA AFONSO	529546	
RAMAYANE KAMILA FERREIRA LIRA	396849	
RANIELY NAYARA VITOR TRAJANO	611374	
RAQUEL RAMOS BARBOSA DA SILVA	995291	
REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	262259	
RENATA BARROS TAVARES	829059	
RENATA PAULINO SALES	977106	
RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	706228	
RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	881479	
RITA MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA	263508	
ROBERTA DA SILVA LEITE	345921	
ROBERTA SPRESTESOJO DE ASCONCELOS	317740	
ROSANA GAMA DE QUEIROZ	727723	
ROSELI MARIA DOS SANTOS	823115	
ROSIANE TENORIO DA SILVA	865723	
RÚBIA DE OLIVEIRA PATÚ	368303	
RYARD LOPES DE ALMEIDA	561708	
SAIANE MARIA BORBA DE OLIVEIRA FREIRE	754052	
SAMANTA BORGES ALCANTARA LOPES	988500	
SANDRA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	973939	
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	316966	
SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	544888	
SHEILA CRISTINA DE BARROS MESQUITA	986203	
SHIRLEYDE GOMES DE OLIVEIRA	664957	
SILMARA APARECIDA MARINHO DE LIRA	876415	
SILVANA BENEDITA DA SILVA MUNIZ	687186	
SILVANA MARIANO DA SILVA	966062	
SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	462807	
SIMONE DOS SANTOS CALADO	946080	
SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	825547	
STEFANY MOTA DA SILVA	782232	
SUELI DOS SANTOS CELESTINO BEZERRA	667347	
SUELI FERNANDES DA SILVA	477129	
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	478345	
TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	225191	
TEREZA DANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	771673	
THAÍS CAROLINE SILVA DE LIMA	351391	
THAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	314208	
THUANE DA SILVA SOUSA	722009	
VALDIRENE XAVIER DE LIMA	305075	
VALMIRA DA SILVA PEREIRA LIMA	775676	
VANESSA BATISTA DA SILVA	818921	
VANESSA MARTINS FERRARI SILVA	712991	
VÂNIA BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE	235556	
VÂNIA LIMA DE SANT'ANNA	975874	
VERA LÚCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	428556	
VERONILDA MARIA DE LIMA	575629	
WILKA KARLA PIMENTEL DA SILVA	125913	
ZÉLIA PERES DA SILVA	934384	
NÍVEL TÉCNICO		
CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 001 - TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Nome	**Inscrição**	
ABINOA MAGADYELLE DE SOUZA	976921	
ADRIANO MARINHO DA SILVA	578076	
ANA CINARA SILVA DE MELO	322718	
ANA PAULA DA SILVA	226441	
ANDRÉA DA SILVA BARBOSA PIRES	680477	
CARLA BARBOSA RÊGO	106825	
CARLOS ROBERTO MACHADO	417289	
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	669325	
DANIELLE HOLANDA DE CAMPOS	143544	
DANIELLY PONCIANO BOMFIM	147535	
DAYANE KELLY DE MELO FERREIRA	910204	

DÍLLAN OTÁVIO VIEIRA DE MELO DO NASCIMENTO	800611	
ELAINE ALVES DA SILVA COELHO	728269	
ELISABETE MARTINS DA SILVA	212830	
ELYNES MARY PEREIRA ALVES	236337	
ERONEIDE MARIA BORGES DE LIMA	493318	
EWERTON LUCAS DA SILVA ESPINDOLA	389406	
FABIOLA OLIVEIRA FRAZÃO CORREIA	518890	
FELIPE DE LIMA SOUZA	632850	
FLAVIANA FERREIRA DE BRITO	949910	
GILVANIA PINTO BEZERRA MALTA	463370	
HILMA CONCEIÇÃO FLORENTINO DOS SANTOS	540947	
HOSANA MARIA DE SOUZA	186558	
IONÁ MARIA BEZERRA MALTA	681115	
IZABEL CRISTINA OMENA CABRAL	203676	
JACIRA FRANCISCA DA SILVA	320561	
JACY JOANA DA SILVA AMORIM	334799	
JANILSON BASÍLIO DE OLIVEIRA	485595	
JEREMIAS CABRAL DA CRUZ	906499	
JOSILENE TORRES DE HOLANDA	662604	
LADJANE TAVARES DOS SANTOS	233248	
LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO	930113	
LAURINÉA GOMES DE SANTANA SILVA	231911	
LEA LIRA DE SOUZA CAJUEIRO	516706	
LEIDLANE CRISTINA DA SILVA MARQUES	620148	
LUCIANO COSTA DE ANDRADE	812067	
MARCUS VINICIUS XAVIER RAMOS	789829	
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA MORAES	210228	
MATHEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA	728724	
MICHELE GONCALO SILVA SANTOS	361350	
MICHELLE CRISTINE ITALIANO ARÃO ARAÚJO	102526	
MILLENA OLIVEIRA RODRIGUES ANDRADE	719258	
MÍSIA MARCELA GOMES SILVA	426979	
PEROLA MARIA LOURENÇO GOMES	155989	
RAFAELLA BRIANE GOMES DA SILVA	811597	
RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO	777337	
RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE OLIVEIRA	551704	
ROBERTA DE MOURA TORRES	641278	
SHIRLEY DA SILVA	835559	
TAIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	843200	
TATIANA BATISTA DE LIMA ROCHA	675098	
THAIS ALEXANDRE DA SILVA	380433	
VALÉRIA DE PAULA FARIAS FERNANDES	299804	
VANESSA MIGUEL DE ALMEIDA	283463	

ANEXO III – RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

001 - PSICÓLOGO		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
SILVIA REGINA LISBÔA LYRA	983851	MOTORA
002 – ASSISTÊNTE SOCIAL		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
PAULO VICTOR DE AMORIM	956842	FISICA
ROSA DE LIMA E SILVA	266672	-
001 - TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
JACICLEIDE DE LIMA ALBUQUERQUE	137065	FÍSICA
JEFFERSON LEITE TORRES	558565	REABILITADO PELO INSS
RAFAEL NUNES DE SALES	770653	DEFICIÊNCIA AUDITIVA

ANEXO IV
RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL SIPERIOR		
CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 001 - PSICÓLOGO		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	607162	
ADRIANA BARBOSA DE GOUVEIA	177574	
ADRIANA GOMES SANTANA	373970	
ADRIANA JESSICA LOPES DA SILVA	944822	
ADRIANA PATRICIA CAZEIRA BARROS AGUIAR	797591	
ADRIELLY ALICE SOLEDADE PAIVA CORREIA	644798	
ALBERTO ROMERO VIANA DE ALBUQUERQUE	698934	
ALCILEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	888481	
ALINE DA SILVA FRANCO	169083	
ALINE MARIA DE OLIVEIRA	268379	
AMANDA TAIRINE BEZERRA	174061	
AMARA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	594545	
ANA CLAUDIA DA SILVA E SILVA	298232	
ANA MARIAS	127314	

ANA PATRÍCIA LIMA	273033	
ANA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	482312	
ANDRÉ DE BRITO COUTO FILHO	859210	
ANDRÉ DE SOUZA FARIAS	498875	
ANDRÉ LUIS CABRAL DA SILVA	206525	
ANDRESSA CRISTINE DOS SANTOS BRITO	952191	
ANDREZZA NASCIMENTO NUNES DE MELO	780595	
ANDREZZA SANTOS ALVES	783193	
ANGELA MARIA DA SILVA	329396	
ANGELO FERREIRA DE LIMA SILVA	206547	
ANNA KARLA PINHEIRO CABRAL	654182	
ANTÔNIO HERMÍRIO LIMA BATISTA	599257	
AUCIENE EVANGELISTA DE SALLES	262093	
BARBARA DA SILVA CORDEIRO	472110	
BRIGIDA ARIADNE TAFFAREL	524860	
BRUNA MIKAELA PAULO E SILVA	329497	
BYANKA ALVES COSTA	538212	
CARMEM CLEMENTE DE MELO	330613	
CÁSSIA BRITO DE OLIVEIRA	351306	
CÊNIA GABRIELLE OLIVEIRA DE BARROS	448487	
CHIARA LÚCIA RAMOS CARDOSO BORGES NUNES	730569	
CHRYS HELLEN CAVALCANTI DO NASCIMENTO SANTOS	876113	
CIBELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	693418	
CINTIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	388443	
CLÁUDIA PATRÍCIA BEZERRA DE CERQUEIRA	985498	
CORINA NATASHA LIMA VIEIRA	174419	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	382283	
DANIELLE NUNES DE MEDEIROS BULHÕES	516203	
DANIELLE SILVA ARAÚJO DE SANTANA	629015	
DANIELY SILVA FERREIRA DE ARAÚJO	265183	
DANIELY SILVA FERREIRA DE ARAÚJO	464875	
DAYCIANE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA	908290	
DÉBORA LIRA ALCOFORADO DE MELO	347462	
DEBORA RAQUEL DE BARROS SILVA BRITO	764982	
DÉBORA REBECA DOCA DE LIMA	955015	
DENILMA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	536542	
DEUSINE MEDINO SIQUEIRA DE ARAÚJO	922135	
DOMINICK MONTEIRO GOMES DE BRITO	251381	
EDILENE NATALI DA SILVA MEDEIROS	908881	
EGERLUZIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	791796	
ELIUDE PAULA RAMOS DE SOUZA LUNA	427425	
ELIZABETH PINTO CARVALHO	544433	
ELYN VIANA DE LIRA CASTILHO	880028	
EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	308428	
EMANUELLY PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	497796	
ERIC KLEPTON DE OLIVEIRA BENICIO	474418	
EUDES FONSECA DOS SANTOS	821212	
EVERTON HENRIQUE DE LUCENA LIMA	784650	
FABIANA DA SILVA SOARES	707318	
FABIANNE MIRELLY MUNIZ DA SILVA	644595	
FABIOLA SILVA OLIVEIRA	124235	
FERNANDA DANIELLY SILVA DO NASCIMENTO	704506	
FERNANDA GOMES MORAES DOS SANTOS	200832	
FLAVIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	975758	
GABRIELA MARIANA ALVES PRESTES	104225	
GEISON LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	207357	
GILVANISE DE PONTES FERREIRA	118581	
GLEICE KELLY NEVES GOMES	940313	
GLEICE VALÉRIA SANTOS	904009	
GLÓRIA CAROLINE TAVARES SANTANA SILVA	188056	
HELIONE LINS DO NASCIMENTO	258442	
HELOISA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	643073	
IASHMIN LAYLA SERRA AZEVEDO	468059	
IGOR FERNANDES RAMOS SILVA	479907	
ISABELINE CÂNDIDA ALVES BARBOSA	578645	
ISABELLA SANTOS DA SILVA DOS ANJOS	460082	
ISLAYNE DO NASCIMENTO FREIRE	401829	
JACIARA COELHO DE OLIVEIRA CRUZ	743111	
JANAÍNA CORREIA DE OLIVEIRA	982403	
JHENIFFER MACHADO DO NASCIMENTO	504118	
JOSÉ JAIRO DOS SANTOS FILHO	810684	
JOSUÉ NICOLAU DA COSTA	399158	
JOYCE RIBEIRO DE SANTANA	823878	
JULIANA AROUXA CASTRO	893224	
JULIANA CARNEVALE DA CUNHA	164944	
JULIANA MARIA CARNEIRO DA SILVA	578870	
JÚNIA MARIA DE MELO RIBEIRO	146579	
JUSSARA DE BARROS BARRETO CHAGAS	551794	
KAROLLAYNE ALVES DE BULHÕES	410384	
KASSANDRA KELLY TIBURCIO DE ARAÚJO	212843	
KATARINA DA SILVA FERREIRA SANTOS	702713	
KÁTIA VALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA	258858	
KAUANA LINS NOÉ DA COSTA	982630	
KAUANA LINS NOÉ DA COSTA	263243	
KEILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	158126	
LAÍS ORANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	648886	
LEANDRA CARLA ELOI DA CRUZ	678314	
LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA	787485	
LETÍCIA CAMPELO PEIXOTO	377966	

LETICIA VITORIA SANTOS LIMA	190498	
LEVY DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	985811	
LIDIA ANDRIELLE SANTANA DA SILVA	389204	
LILIAN CAROLINE FRANÇA DE MELO	909004	
LILIANE LEÃO DE ALBUQUERQUE	506158	
LINDACY REICH ALVES E SILVA	171443	
LISSANDRA BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	354843	
LUANA PATRÍCIA GUIMARÃES DE ANDRADE	854661	
LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	886368	
LUCINALVA PACÍFICO PEREIRA	607691	
LUDMILA MARTINS DE SOUSA	300428	
LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA	659810	
MANUELA LIMA SANTOS	943117	
MARCELA BARBOSA DE MELO	979584	
MÁRCIA REGINA SOUZA DE SÁ	261594	
MÁRCIO MACIEL DA SILVA SANTOS	362416	
MARCONI DOWELL CABRAL DE BRITO	399929	
MARIA ALLYCE MORATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	585472	
MARIA APARECIDA DE LUNA	694618	
MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA MARQUES CAVALCANTI	173199	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	885875	
MARIA DE FATIMA GONZAGA COSTA	184396	
MARIA DILMA AUGUSTO MELO	123180	
MARIA EDUARDA E SILVA	889129	
MARIA HYGINA DE CARVALHO DUARTE FONSECA	647148	
MARIA LUISA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	621780	
MARIA MARGARIDA GONÇALVES DINIZ	909069	
MARIA MARINÊS LOPES RESENDE	855602	
MARIA VERÔNICA DE FARIAS	648714	
MARÍLIA GALDINO DE A. COSTA	300258	
MARTA CALAZANS RIBEIRO DOS SANTOS	218973	
MEIRIANE FERREIRA LOPES	921195	
MICHAEL JOSÉ ANACLETO	978060	
MILENA REBECA DE SANTANA ALBUQUERQUE	322867	
MILKA KATIA DA SILVA BRASIL	701492	
MILLENA OLIVEIRA SALVADOR MONTENEGRO	688878	
MIRIAM KARLA FERNANDES BARROS DO NASCIMENTO	371738	
MÔNICA KARLA MOREIRA MENDONÇA	635239	
MONICA SIMONE COSTA DA SILVA	380620	
MUNIK DE CARVALHO GAMA SANTOS	953346	
NANCILDO GAMA LIMA	694374	
NATALY JUVINO DA SILVA	422794	
NIEDJA SOARES DA HORA MONTEIRO	730449	
NÍVEA CORDEIRO DA SILVA	199447	
OLÍVIA PINTO PEREIRA	867439	
PAMELA ALVES DA SILVA	654818	
PRISCILLA FERREIRA DE LIMA SILVA BATISTA	595307	
RAFAELA KATARYNE MAFRA LOBO	375208	
REGINA CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	184505	
REJANE MARIA MONTE DA SILVA	955882	
RENATA DA SILVA PINHEIRO DA LUZ	767656	
RENATA PRISCYLLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE SILVA	823676	
RENATA SERRANO COELHO BARBOSA	483205	
RISLAINE RAYSA DOS SANTOS XAVIER	679571	
RITA DE CÁSSIA BELTRÃO SILVA FERREIRA	174956	
ROBERTA CRISTINA FULCO GOMES	845739	
ROSINEIDE NUNES DE SANTANA	895240	
ROSINEIDE SOARES DE MÉLO SILVA	790402	
SARAH MARIA TORRES DE ALBUQUERQUE	356113	
SCARLETH OHARA DA SILVA NASCIMENTO	476883	
SHEILA GOMES DE SIQUEIRA VAREJAO	362455	
SHIRLEY DE OLIVEIRA MACIEL	544192	
SIDNEY HENRIQUE DOS SANTOS	845459	
SIMONE GOMES DAMASIO DE FREITAS	197277	
SOLANGE AGRIPINO DE MELO	477850	
STHEPHANY PRISCILA DE ARAÚJO SILVA	736121	
SUELEN TALITA NASCIMENTO CRUZ	305661	
SUZANY BARROS RODRIGUES DANTAS	116883	
TARCIANA MITÁRCIA MONTEIRO DE ARAÚJO	879586	
TATIANNE ALVES SILVA	846162	
TEREZINHA BARROS CORREIA DE OLIVEIRA	423550	
THAÍS DE SÁ LEITÃO OLIVEIRA	208517	
THAIS GALVÃO BRITO	718425	
THAYSE CAROLINE DA SILVA	955764	
THIAGO RAMOS BARROS	217993	
TIPHANY VITÓRIA SILVA DE LUCENA	505658	
VALÉRIA AMANCIO DOS SANTOS	762238	
VALQUIRIA ALVES RIBEIRO	534061	
VANESSA STEFANE NASCIMENTO SANTOS	671113	
VANIZIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA	997216	
VERA LUCIA NUNES DE ARAUJO	351137	
VERONICA MARIA CAVALCANTI COSTA	921214	
VERONICA MARIA COSTA CORDEIRO	459895	
VITORIA DE LIMA SILVA	650216	
VIVIANE KELLY FERNANDES DE CARVALHO	684094	
VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA	560061	
WALKER JOSÉ LIMA FILHO	574975	
WALKYRIA CABRAL DE SA EIRAS	668975	
WALTER ALEXANDRE DOS ANJOS JÚNIOR	298591	

WANDET ALVES DE ANDRADE	153491	
WAUBERIO CYPRIANO HENAUTH	698250	
WAYLLA GONÇALVES DE SOUSA	776176	
WILLAM DOS SANTOS MORENO	661976	
WILLY VICTORIA LIMA OLIVEIRA	181696	

CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 002 – ASSISTÊNTE SOCIAL		
Nome	**Inscrição**	**Tipo deficiência**
ADJAILDA FERREIRA FIGUEIREDO	977843	
ADRIENE ALENCAR DA BOAVIAGEM	700535	
AGDA MARISTELLA DE OLIVEIRA DA SILVA	616352	
ALDAIR CAMPOS FERREIRA DA SILVA	267016	
ALDECY MARIA DOS SANTOS	173816	
ALEXANDRA RODRIGUES DE MOURA	859806	
ALEXANDRE SANTINO BIZARRIA	994908	
ALEXSANDRA MARIA DA HORA	491810	
ALINE COSTA SANTOS	743390	
ALINE DE OLIVEIRA MENDES	518932	
ALINE FATIMA DE OLIVEIRA	348502	
ALLISON JOSE DA SILVA	331250	
AMANDA BONNER PEIXOTO CÂMARA	485724	
AMANDA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	924775	
ANA ANGELICA JOSÉ DO NASCIMENTO	274898	
ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	587367	
ANA CLAUDIA BARBOSA BORGES	145441	
ANA CLAUDIA GOMES SOARES	941628	
ANA ELISABETE SILVA DE MOURA	579354	
ANA ELVIRA CARNEIRO PEREIRA	193245	
ANA MARIA DAS NEVES SILVA	653109	
ANA PAULA VILELA CORDEIRO MENDES	574602	
ANA SALVELINA DE LACERDA NETA	597586	
ANDERSON DOS SANTOS GALDINO	991579	
ANDRÉ LUIZ FÉLIX DA SILVA	415928	
ANDRÉA CAROLINA SILVA DE LIMA	207621	
ANDRÉA DOS SANTOS GOMES FIGUEIREDO	326794	
ANDRÉA SANTIAGO DA SILVA	614960	
ANDRESSA VIEIRA DE MELO	388268	
ANTONIO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES JUNIOR	717800	
ARIANE SILVA DE SOUZA	982106	
AUGUSTA ALVES PEQUENO BANDEIRA	884808	
AURICELIA CORREIA DE LIMA	503685	
BÁRBARA MARIA MOTA LIMA	653262	
BERENICE GALDINO RIBEIRO	618159	
BIANCA MARQUES DE BRITO	236336	
BRENDA CÁSSIA BUARQUE	904392	
BRUNA GONÇALVES DA SILVA	596697	
BRUNA LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	812947	
BRUNA VALESKA BARROS SILVA	279965	
CARINA FELIX BEZERRA	887263	
CARLA CAROLE DA SILVA	785358	
CARLA KARINE SOUZA	407591	
CARLA RAQUEL DE OLIVEIRA AMORIM	334151	
CARLOS ANDRÉ DA SILVA TAVARES	866554	
CARLOS LEONARDO ALVES DE ARAÚJO	210428	
CHRISTIANE FRANCA DE CARVALHO	108222	
CICERA MOURA LIMEIRA	317898	
CINTHIA CUNHA DA CRUZ SANTOS	123815	
CINTHYA GRASIELE DOS SANTOS MARQUES	669272	
CINTIA MARIA GUERRA DE MELO	453908	
CLAUDENICE LINS SOARES DA SILVA	920046	
CLÁUDIA DAINNY RUPP MORAES	347707	
CLAUDIA LOPES VALENÇA SANTOS	979121	
CLAUDJANE PEREIRA DO REGO	360343	
CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	172991	
CLENILSON SILVA DE SANTANA	507224	
CLENILSON SILVA DE SANTANA	328452	
CRISTIANE DE FRANÇA E SILVA	127616	
CRISTIANE GUIMARAES AMORIM SILVA	876843	
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA	612432	
CRISTINA MARIA GONÇALVES DA SILVA	214766	
CRYSLLAINE PINHEIRO DA SILVA	816918	
CYNTIA ALESSANDRA DE MELO BARROS	843072	
DANIEL VITOR DA SILVA LINS	654717	
DANIELE DA COSTA	320617	
DAVID AUGUSTO MENDES DA SILVA	621697	
DAVID LUIZ VIANA DE ARAÚJO	721301	
DAYANE DOS ANJOS DA SILVA	990237	
DAYANE RAFAELY SILVA SALES PEREIRA	633166	
DAYSE DO CARMO CORDEIRO SILVA	782394	
DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	619903	
DÉBORA SOUZA VALENÇA	674731	
DHENIERY CABRAL DE OLIVEIRA	518327	
DILZA CORDEIRO DE MELO	288674	
DIVANICE MARIA DA SILVA DE LIMA	283491	
DULCE AUREA SANTANA DE ARAÚJO	868719	
EDIVANIA MARIA CAITANO DE SOUZA	601782	
EDJANE MARIA DA SILVA	462325	
EDNALDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	727171	

EDVANEIDE MARIA DA SILVA	999125	
EDVANIA LIMA DA SILVA	503378	
ELAINE CARVALHO FAUSTINO ALMEIDA DE ARAUJO	673279	
ELAINE CRISTINA ALMEIDA MELO	829555	
ELAINY CRISTINA DE SÁ CARVALHO	431062	
ELIANE JOSÉ DOS SANTOS	703590	
ELISANGELA FRANCINETE MENEZES BORBA	221871	
ELISANGELA MARIA DA SILVA	152913	
ELIZANGELA CARLOS DE OLIVEIRA	395381	
ELIZARDE MARIA LIMA DO NASCIMENTO	316200	
EMANUELA DA SILVA CERQUEIRA	337573	
ERICK MARCOS ALVES UCHÔA	512024	
ERIKA MARIA DOS SANTOS SILVA	801552	
FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	118339	
FABIO FERNANDO DA SILVA	196421	
FABIO HENRIQUE DA SILVA	451817	
FELIPE ALEIXO DA SILVA	288713	
FERNANDA CÁSSIA ALVES DE SANTANA	241860	
FERNANDA DA SILVA RAIMUNDO	121267	
FERNANDA OLIVEIRA DE SENNA	360030	
FLÁVIA BIANCA DE OLIVEIRA	970369	
FLÁVIA REGINA SANTOS	982305	
GEANE DE OLIVEIRA PESSOA	960014	
GEÓRGIA MINERVINO DE SOUZA	223644	
GERLANDIA OLIVEIRA DA COSTA	440259	
HUGO EDSON DE SOUZA	970308	
IARA CARNEIRO DA ROCHA	393833	
IATAANDERSSON ARAUJO DE CARVALHO	200630	
INALDO BALBINO DA SILVA FILHO	192948	
IRMAS DA SILVA CAMPOS	559834	
ISABELLA CORDEIRO SEREJO	956716	
ISABELLA HADYJA MOURA DA SILVA	276128	
ITALLO FARLY FERREIRA DA SILVA	611203	
IVSON GOMES BARROSO	682986	
IZABEL ANTONIA DA SILVA CASTILHO	171117	
JAIDETE MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	678320	
JAMILLE FERREIRA DA SILVA FRANÇA	172932	
JANAINA CAMILA CAVALCANTE LIRA	366243	
JANAINA CORREIA DE ARAUJO PAIVA	386196	
JANAÍNA EMANUELE DA SILVA GOMES	771418	
JANISE ARAÚJO SAMPAIO	204430	
JAQUELINE MARIA MARCELINO	880577	
JAQUELINE MARIA PEREIRA SILVA	965509	
JEBSON SOUZA DO NASCIMENTO	673051	
JESSE DECIA DE FRANCA BRITO	735243	
JOSÉ CARLOS SILA PESSOA	487487	
JOSÉ LUCAS MENDONÇA CABRAL	292364	
JOSEANE MARIA DA SILVA	199578	
JOSIANE MARIA DE ARAUJO	520985	
JOSINEIDE MARIA HERMÍNIO DE LIMA SANTIAGO	424138	
JOYCILANDIA LINS BARBOSA DE MELO	822524	
JUCINEIA TAVARES DA SILVA	541207	
JULIA DIAS ABAGE	459475	
JULIANA GOUVEIA BARBOSA DA SILVA	602660	
JULIANA SERATO DE SOUSA	528526	
JULLYANA MOREIRA MISSENO TAVARES	737192	
KACIRONE MARTINS DE LIMA	568995	
KAROLINA KNEIP DE SÁ	467748	
KASSIA OLIVEIRA DA SILVA	455591	
KELLY CECÍLIA RIGAUD DE ALENCAR PEIXOTO	785188	
KELMA LÚCIO DE OLIVEIRA BARROS QUEIROZ	368098	
KEROLQ	948681	
KEROLYNE HELLEN ANUNCIADA FALCONERI DE LIMA	155739	
LAÍSA GABRIELA DA SILVA SANTOS	176605	
LARYSSA GABRIELLY SILVA DOS SANTOS	110629	
LENILZA BERNARDINO DE SENA	958080	
LEUDELENE MARIA RAMOS SILVA	915458	
LINÉSIA DA SILVA FERREIRA	337359	
LUANA SANTANA DA SILVA	947345	
LÚCIA MARIA DA SILVA	264877	
LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	919132	
LUIZ CARLOS MARQUES DE ALMEIDA	358575	
LUSITANIA MARIA SILVA DOS SANTOS	343137	
LUZIARA FRANCO MARQUES	577422	
MANUELA SANTOS DA SILVA	948284	
MARCELA KARINA BRITO NOGUEIRA	929428	
MARCIA MARIA GONÇALVES BESERRA ANTAS	490161	
MARCIA REJANE DE MELO RODRIGUES	856839	
MARIA ALICE CORREIA DA SILVA	177471	
MARIA CECÍLIA NÓBREGA DA SILVA	662094	
MARIA CRISTINA VAZ	259286	
MARIA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRINA DA SILVA	332365	
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	966258	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA FILHA	483589	
MARIA DA CONCEIÇÃO LUCENA DE CARVALHO	600046	
MARIA DA CONCEIÇÃO TATIANE ALEXANDRINA RIBEIRO LIMA	494315	
MARIA EDUARDA MARCELINO DA SILVA	496767	
MARIA EDUARDA MARQUES DE SANTANA	362240	
MARIA FRAUZINETE PEREIRA DA SILVA	429536	

MARIA GABRIELLY DEODATO SILVA	589033	
MARIA HELENA ANTUNES AQUINO	449048	
MARIA ISABELLY BRENNICHI DA SILVA	635413	
MARIA JOSÉ DA MOTA E SILVA	441768	
MARIA JOSE RIBEIRO DA COSTA	740426	
MARIA LIVONEIDE DA SILVA SOARES	734999	
MARIA LUCIANA MARINHO DOS SANTOS FERREIRA	405928	
MARIA MARLENE DE SOUSA	995515	
MARIA SILVANA FERNANDES ANDRADE	921377	
MARIA SOLEDADE DE SOUZA RAMOS	586883	
MARIANGELA DA SILVA SOUZA	247826	
MARÍLIA BENÍCIO TORRES	345484	
MARLUCE RUTE DA SILVA	782616	
MARLUCE RUTE DA SILVA	752393	
MERCIA BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	732434	
MICHAELY DRAGLEY DE SOUSA	323044	
MILENA BANDEIRA DE CARVALHO CARNEIRO	154932	
MILENE ISABELLE ALMEIDA DA SILVA	808764	
MIRELLA ANDREZA DE MACEDO WANDERLEY	476827	
MONICA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	234362	
MÔNICA MARIA SILVA	319201	
MONYKE ALCÂNTARA ARMINDO DA SILVA	585351	
PATRÍCIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	481293	
PATRÍCIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE	193654	
PAULA FRANCINETTI VIEIRA BEZERRA	494600	
PAULA ROBERTA DE MEDEIROS FERREIRA	349621	
PAULO VITOR TEIXEIRA DE CARVALHO	332308	
PEDRO HENRIQUE SOUSA MELO GOMES	901700	
POLIANA GOMES OLIVEIRA	828247	
RAFAEL CRUZ DE LIMA	106919	
RAFAELA GOMES DA SILVA	431656	
RAFAELA MELO OLIVEIRA	183922	
RAPHAEL DE MORAIS DANTAS	224343	
RAQUEL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	751446	
RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	227135	
RAQUEL GOMES CHAVES CABRAL	957070	
RAYANE SHIRLEY COSTA SOARES	756748	
RENATA ARAÚJO DA SILVA	523782	
RENATA FERNANDES CARDOSO	511727	
RENATA PEREIRA DA SILVA UCHÔA	275332	
RISELDA TENÓRIO PEREIRA	713613	
RISOLEIDE FIGUEIREDO SILVA	963413	
ROSELE MELO FLORÊNCIO DA SILVA	379686	
ROSELY BEZERRA DA SILVA	612501	
ROSIANE SEVERINA DA SILVA	736693	
ROSIANE SOARES DOS SANTOS	449122	
RUBIANA OTILIA GUIMARÃES	736400	
SAMUEL PEREIRADE LUCENA	331901	
SANDRA VALERIA BORGES DE LUCENA	917050	
SARA REGINA CAMPELO DIAS DOS SANTOS	559928	
SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	482499	
SEVERINA DOS SANTOS SILVA	805220	
SEVERINA ROSA DA SILVA	451842	
SILVIA GOMES TENÓRIO	955598	
SILVONETE OLIVEIRA RODRIGUES	714868	
SNOREM DE SIQUEIRA HOLANDA	897250	
SUYENNE ALVES FALCAO	225734	
SUZANA ROBERTA DE CARVALHO GUEIROS ALVES	705930	
SYLVIA STELA DE OLIVEIRA PEIXOTO	812411	
TAISA BIANKA BEZERRA	930729	
TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	861303	
TÂNIA LÚCIA FARIAS DIAS	579806	
TATIANA RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA	838831	
THAYNNA DAYANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	254814	
VALÉRIA BARBOZA DA SILVA NUNES	354495	
VANESSA CRISTINA DA SILVA	996417	
VANESSA ROSSANA DA SILVA MACEDO	451170	
VÂNIA DA SILVA MEDEIROS	448544	
VERA LUCIA SOARES BORGES	988283	
VIVIANE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	113117	
WILTON RODOLFO VIRGÍNIO DA SILVA	949665	
ZÍPORA INÁCIO LOURENÇO DA SILVA	145450	
ZORAYA DE FÁTIMA FONSECA BACALHAUU BOLD DA SILVA	358806	
ZULEIDY GOMES MESQUITA	232728	
NÍVEL TÉCNICO		
CÓD. DO CARGO FUNÇÃO - 001 - TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Nome	**Nome**	
ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA BERTO	493895	
ADRYELLE MARINHO BATISTA DE BARROS	684713	
ALEXSANDRA MARINHO GALDINO	512075	
ALLANA KATYLLIN COELHO DE OLIVEIRA RENKERT	404904	
AMANDA CRISTINA CABRAL DE LIMA	233925	
ANA EMÍLIA BATISTA DA SILVA	510086	
ANA GENOVEVA HONORATO ALVES	543986	
ANDRESA CÁSSIA SILVA DE LIMA TORRES	230029	
CARLA DE SANTA	230632	
CATARINA VASCONCELOS FERRAZ CABRAL	548026	
DAISE DOS SANTOS SALES	528914	
DAYANE KELMA DOS SANTOS	229575	

DEBORAH RAQUEL RODRIGUES BAHIA RAMOS	600482	
EDILMA RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA	928631	
EDILZA MENDONÇA DE ARAUJO SILVA	884637	
EDIVALDO CAVALCANTE DE FREITAS	970864	
EDUARDO ROBERTO MACIEL FERREIRA	346071	
EGNE JOSE SILVA DE LIMA	991297	
ELILDE MARIA DA SILVA	264570	
ERICK RICARDO DA SILVA MENDES	786139	
ESTER PAMELA EUGÊNIA DA SILVA SANTOS	254777	
ETIENE CRISTINA DOS SANTOS	928481	
EUDES MULATO DE SOUZA	512301	
EWERTHON MARTINS DE SOUZA	794137	
FLÁVIO PRUDÊNCIO FERREIRA	949734	
GIVANILDO GOMES DE MOURA	628399	
HELINE AMORIM LEMOS	167729	
INGRID GABRIELA LEANDRO DE MOURA	784041	
JACILENE VALENÇA VERÇOSA DE LIMA	230951	
JACQUELINE MARIA DE SOUZA ALVES	835640	
JAIDETE GOMES DE ANDRADE MAXIMO	522886	
JANECLEIDE DE MELO SANTOS	135559	
JANICLEIDE LUPICINIO VIANA	155280	
JESSICA SILVA DOS ANJOS	399137	
JOANA KELLY CORREIA DE LUCENA DA SILVA ROSAS	288214	
JOSENI TAVARES DE BARROS DOS SANTOS	985940	
JOSINEIDE GUERRA DE ANDRADE CÂMARA	970307	
MARCIA PAES FERREIRA DOS SANTOS	120408	
MARCIA RAIMUNDA VIANA DOS SANTOS	146996	
MARCOS ANTONIO DA SILVA	982529	
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS DA SILVA	709758	
MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	378700	
MICHELE MARIA DA SILVA TURIANO	928033	
MICHELLE RODRIGUES ROCHA	491321	
MIRTHS FRANCISCA DOS SANTOS SABINO	507244	
MIRTHS FRANCISCA DOS SANTOS SABINO	187820	
NAIDE MARIA DE SOUZA SOARES	943289	
NATÁLIA PEREIRA	779102	
NEILA MARIA DIAS DE FRANCA	519837	
PAULA MARQUES DOS SANTOS FEITOZA	340075	
PLÍNIO BATISTA MARINHO DOS SANTOS	715003	
POLLYANA KALINE SILVA DE SANTANA	980591	
PRISCILA ROSA CÂNDIDO CABRAL	134241	
RAFAEL LOPES DOS SANTOS	793959	
RAFAEL SANTOS DA SILVA	759999	
RAYANA LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	182135	
REGINA DE ALBUQUERQUE XAVIER DE FRANÇA	770747	
RENATA NUNES SOUZA PINTO	735071	
ROBSON JOSÉ DA SILVA ARAUJO	337177	
ROSEANE VIRGINIA BRASILEIRO	462162	
SILVANA MARIA DA SILVA	495922	
SIMONE DA SILVA NEVES	774902	
SIMONE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	801777	
SUELE CRISTINA GOMES DE LIMA	338944	
SUZANA KELLY VITAL DE BARROS	729887	
TAYNARA REIS DO NASCIMENTO	550516	
UIARACY MARIA SANTANA VIEIRA	239715	
VANDA BARBOSA DA SILVA	399495	
VIVIANE MARTINS DE ALMEIDA	884053	
YAÍSA MÁUREN GUEDES ALVES	618707	
ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA BERTO	493895	
ADRYELLE MARINHO BATISTA DE BARROS	684713	
ALEXSANDRA MARINHO GALDINO	512075	
ALLANA KATYLLIN COELHO DE OLIVEIRA RENKERT	404904	
AMANDA CRISTINA CABRAL DE LIMA	233925	
ANA EMÍLIA BATISTA DA SILVA	510086	
ANA GENOVEVA HONORATO ALVES	543986	
ANDRESA CÁSSIA SILVA DE LIMA TORRES	230029	
CARLA DE SANTA	230632	
CATARINA VASCONCELOS FERRAZ CABRAL	548026	
DAISE DOS SANTOS SALES	528914	
DAYANE KELMA DOS SANTOS	229575	
DEBORAH RAQUEL RODRIGUES BAHIA RAMOS	600482	
EDILMA RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA	928631	
EDILZA MENDONÇA DE ARAUJO SILVA	884637	
EDIVALDO CAVALCANTE DE FREITAS	970864	
EDUARDO ROBERTO MACIEL FERREIRA	346071	
EGNE JOSE SILVA DE LIMA	991297	
ELILDE MARIA DA SILVA	264570	
ERICK RICARDO DA SILVA MENDES	786139	
ESTER PAMELA EUGÊNIA DA SILVA SANTOS	254777	
ETIENE CRISTINA DOS SANTOS	928481	
EUDES MULATO DE SOUZA	512301	
EWERTHON MARTINS DE SOUZA	794137	
FLÁVIO PRUDÊNCIO FERREIRA	949734	
GIVANILDO GOMES DE MOURA	628399	
HELINE AMORIM LEMOS	167729	
INGRID GABRIELA LEANDRO DE MOURA	784041	
JACILENE VALENÇA VERÇOSA DE LIMA	230951	
JACQUELINE MARIA DE SOUZA ALVES	835640	
JAIDETE GOMES DE ANDRADE MAXIMO	522886	

JANECLEIDE DE MELO SANTOS	135559	
JANICLEIDE LUPICINIO VIANA	155280	
JESSICA SILVA DOS ANJOS	399137	
JOANA KELLY CORREIA DE LUCENA DA SILVA ROSAS	288214	
JOSENI TAVARES DE BARROS DOS SANTOS	985940	
JOSINEIDE GUERRA DE ANDRADE CÂMARA	970307	
MARCIA PAES FERREIRA DOS SANTOS	120408	
MARCIA RAIMUNDA VIANA DOS SANTOS	146996	
MARCOS ANTONIO DA SILVA	982529	
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS DA SILVA	709758	
MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	378700	
MICHELE MARIA DA SILVA TURIANO	928033	
MICHELLE RODRIGUES ROCHA	491321	
MIRTHS FRANCISCA DOS SANTOS SABINO	507244	
MIRTHS FRANCISCA DOS SANTOS SABINO	187820	
NAIDE MARIA DE SOUZA SOARES	943289	
NATÁLIA PEREIRA	779102	
NEILA MARIA DIAS DE FRANCA	519837	
PAULA MARQUES DOS SANTOS FEITOZA	340075	
PLÍNIO BATISTA MARINHO DOS SANTOS	715003	
POLLYANA KALINE SILVA DE SANTANA	980591	
PRISCILA ROSA CÂNDIDO CABRAL	134241	
RAFAEL LOPES DOS SANTOS	793959	
RAFAEL SANTOS DA SILVA	759999	
RAYANA LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	182135	
REGINA DE ALBUQUERQUE XAVIER DE FRANÇA	770747	
RENATA NUNES SOUZA PINTO	735071	
ROBSON JOSÉ DA SILVA ARAUJO	337177	
ROSEANE VIRGINIA BRASILEIRO	462162	
SILVANA MARIA DA SILVA	495922	
SIMONE DA SILVA NEVES	774902	
SIMONE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	801777	
SUELE CRISTINA GOMES DE LIMA	338944	
SUZANA KELLY VITAL DE BARROS	729887	
TAYNARA REIS DO NASCIMENTO	550516	
UIARACY MARIA SANTANA VIEIRA	239715	
VANDA BARBOSA DA SILVA	399495	
VIVIANE MARTINS DE ALMEIDA	884053	
YAÍSA MÁUREN GUEDES ALVES	618707	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DF01780A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DECIMA QUINTA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

DECIMA QUINTA LISTAGEM -
RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA
CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	**CPF**	**NOME**
1	XXX.869.704- XX	A. M. da S.
2	XXX.770.074- XX	F. A.B. e S. J.
3	XXX.917.704- XX	H. G. da S. N.
4.	XXX.976.344- XX	I. L. dos S.
5.	XXX.654.144- XX	I. D. S. L.
6.	XXX.971.034- XX	I. M. C. da S.
7.	XXX.882.294- XX	I. DA S. X. P.
8.	XXX.047.474- XX	I. C. A. dos S.
9.	XXX.703.544- XX	J. G. da S.
10.	XXX.810.984- XX	J. M. da S. S.
11.	XXX.218.074- XX	J. A. da S.
12.	XXX.123.995- XX	J. B. M.
13.	XXX.191.184- XX	J. G. P.
14.	XXX.356.124- XX	J. I. da S.
15.	XXX.796.224- XX	J. M. da C.
16.	XXX.918.364- XX	J. W. M. F.
17.	XXX.497.434- XX	L. R. de S.
18.	XXX.231.384- XX	L. P. de F.
19.	XXX.710.884- XX	L. B. de O.
20.	XXX.402.934- XX	L. J. DE M.
21	XXX.608.394- XX	L. da S. B.
22	XXX.023.774- XX	L. B. P. S.
23	XXX.978.824- XX	L.C. da S.
24	XXX.788.324- XX	L. M. dos S.
25	XXX.274.984- XX	L. da S.
26	XXX.386.504- XX	L. A. de S.
27	XXX.293.314- XX	L. R. da S.
28	XXX.837.724- XX	L. R. da S.
29	XXX.477.354-XX	L.V. de S.
30	XXX.512.504-XX	L.J. Dos S.
31	XXX.820.724- XX	L. P. S.
32	XXX.969.714- XX	M. do N. de O. S.

33	XXX.299.864- XX	M. M. dos S. S.
34	XXX.891.844- XX	M. S. do N.
35	XXX.788.454- XX	M. M.S.da S.
36	XXX.072.134- XX	M. S. da C.
37	XXX.334.044- XX	M. M. da S.
38	XXX.712.724- XX	M.H.L.
39	XXX.621.184- XX	O. J. da C.
40	XXX.237.504- XX	P. da C. F.
41	XXX.370.214- XX	P. H. A. da S. S.
42	XXX.531.684- XX	Q. A. DA S.
43	XXX.508.674- XX	R. de A. R.
44	XXX.360.944- XX	R. A. da S.
45	XXX.040.384- XX	R. P. da S.
46	XXX.516.554- XX	R. M. da C.
47	XXX.639.764- XX	R. M. L.
48	XXX.436.144- XX	R. V. do N.
49	XXX.737.194- XX	R. F.de L.
50	XXX.720.224- XX	R. F. da S.
51	XXX.067.804- XX	R. M. da S.
52	XXX.703.644- XX	R. G. da H.
53	XXX.813.514- XX	R. A. S.
54	XXX.023.474- XX	R. da S. G.
55	XXX.160.014- XX	R. de O.
56	XXX.061.604- XX	R. M. G.
57	XXX.989.644- XX	R.R. de M.
58	XXX.389.594- XX	R. B. DA S.
59	XXX.222.784- XX	R. G. DA S.
60	XXX.951.683- XX	R.F. da S.
61	XXX.679.034- XX	R. F. de H.
62	XXX.061.304- XX	R. F. da S.
63	XXX.065.104- XX	S. F. da S.
64	XXX.012.454- XX	S. M. F.de A.
65	XXX.030.594- XX	S. S. F.
66	XXX.884.074- XX	S. G. P.
67	XXX.058.544- XX	S. M. da C.
68	XXX.558.675-XX	S. C. da S.
69	XXX.025.004-XX	S. R. DA S.
70	XXX.563.288-XX	S. M.da S.
71	XXX .946.754- XX	T. N. de O.
72	XXX .036.434- XX	V. P. da S.
73	XXX .954.704- XX	W. L. de O.
74	XXX .741.044- XX	Z. dos S. F.

Olinda, 13 de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7BBA30FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10	Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**130.000,00**
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	34		04.122.0011.1006.0000	Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos	15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	285		10.301.0017.1094.0000	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para Secretaria de Saúde	20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	349		10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	45.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			600 000	SUS - Manutenção ASPS	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	551		08.122.0016.1041.0000	Aquisição de Veículo FEM - Mulher	30.000,00

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	678		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	763		12.361.0012.1007.0000	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Educação e Unidades Escolares	10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	82		99.999.0011.2015.0000	Reserva de Contingência	-6.990,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
	138		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura	-121.010,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			700 000	Outras Transferências de Convênios União	
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL	DE GOVERNO	
	234		04.122.0011.2046.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)					**-130.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de SETEMBRO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:DC055761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBU N° 001/2022

Aos 13 (Treze) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 354/2022, de 23 de agosto de 2022, formada por Eunice de Oliveira Alves, Joseildo Beserra Medeiros, Vínicius de Melo Valença e Denis Charles Demétrio Alves, sob a presidência de Eunice de Oliveira Alves, como suplente Joseildo Beserra Medeiros, para promover o julgamento dos envelopes de documentação e proposta entregues nesta data, referentes ao Edital de Chamamento Público n° 001/2022, que tem como objeto o ***recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição 2022 do evento público denominado "23ª Corrida da Galinha" a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, na forma das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Anexo I - Termo de Referência.***
A Senhora presidente determinou aos demais membros da Comissão que separassem os envelopes apresentados nesta data, tendo sido constatados os seguintes interessados:

ALEXANDRE HENRIQUE CALAFELL COSTA, CPF: 813.822.275-15;
JOSE DAMIAO GOMES, CPF: 775.203.784-20;
JOSE GILMAR DE SOUZA DUARTE, CPF: 100.176.224-09;
ADNILDO GABRIEL DA SILVA, CPF: 755.213.344-91;
JOSE ROBERTO SANTOS DA SILVA, CPF: 083.505.104-80;
MANOEL SILVESTRE BELARMINO FILHO, CPF: 024.913.814-00;
JOSINALDO FERREIRA DE LIMA, CPF: 138.308.884-57;
JOSE RAIMUNDO DA SILVA; CPF: 104.897.964-43;

Depois de abertos e averiguados todos os documentos apresentados pelos interessados que atenderam ao chamamento público nesta data, resolve a Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 11.6 do Edital em habilitar todos os interessados, de acordo com os espaços a seguir especificados:

Nome	CPF/CNPJ	Cota	Valor R$
ALEXANDRE HENRIQUE CALAFELL COSTA	813.822.275-15	BARRACA DE BEBIDA N°07	1.000,00
JOSE DAMIAO GOMES	775.203.784-20	BARRACA DE BRINQUEDO (POLO TERREIRO)	50,00
JOSE GILMAR DE SOUZA DUARTE	100.176.224-09	BARRACA DE LANCHE (POLO ARENA)	150,00
ADNILDO GABRIEL DA SILVA	755.213.344-91	GASOSEIRO (POLO TERREIRO)	150,00
JOSE ROBERTO SANTOS DA SILVA	083.505.104-80	GASOSEIRO (POLO TERREIRO)	150,00

MANOEL SILVESTRE BELARMINO FILHO	024.913.814-00	GASOSEIRO (POLO ARENA) N°41	150,00
MANOEL SILVESTRE BELARMINO FILHO	024.913.814-00	GASOSEIRO (POLO ARENA) N°11	150,00
JOSINALDO FERREIRA DE LIMA	138.308.884-57	GASOSEIRO (POLO ARENA) N°43	150,00
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	104.897.964-43	GASOSEIRO (POLO ARENA) N°42	150,00
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	104.897.964-43	GASOSEIRO (POLO ARENA) N°10	150,00

Uma vez declarados os interessados acima listados devidamente habilitados, a Sra. Presidente determinou a submissão da presente ata à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes para posterior publicação no Diário Oficial, recomendando-se constar no Edital de Homologação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da referida homologação, para que os adjudicados efetuem o depósito identificado ou transferência do valor correspondente para a conta Banco do Brasil, Ag. 0537-1, C/C 30278-3 "São Bento FDG 2022", sob pena de invalidação da(s) PROPOSTA(s).
Registramos em ata que a reserva de uma Barraca de bebidas em nome de: RUTEBERGUE NOGUEIRA DE SOUZA, CPF: 447.375.724-20, no valor de R$1.000,00 (Um Mil Reais) foi cancelada em virtude do não pagamento do mesmo.
Registramos também que foram abertas as vendas de ingressos avulsos para o local denominado "Pranchão" sendo disponibilizado apenas 1.300 unidades totalizando um valor arrecadado de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou por encerrado os trabalhos da reunião e Eu, Vinícius de Melo Valença, membro da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Presidente

DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES
Membro

VINICIUS DE MELO VALENÇA
Membro

JOSEILDO BESERRA MEDEIROS
Membro

De Acordo:
GILBERTO MACIEL DA SILVA
Secretário De Cultura Turismo E Esportes.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:94E51C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 24/2022

DECRETO Nº 24/2022

ESTABELECE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de SIRINHAÉM, **ESTADO de PERNAMBUCO** usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe sobre os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 1390/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que** no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sirinhaém-PE.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de ensino.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Gestor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora, designada especificamente para este fim.

§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no caput deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Gestor Escolar.

§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino quem:

I- Possuir habilitação em nível superior em qualquer área;

II- Concordar expressamente com a sua candidatura;

III – não ter sofrido sanção administrativa;

IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4° O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 02 (duas) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

II – Segunda e última Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

§ 1° - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	65	
c)	Mestrado em gestão, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
e)	Especialização (Lato Sensu) em gestão pública, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
f)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	45	
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	40	
h)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	30	
i)	Experiência profissional no cargo de Gestor Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 02 (cinco) anos.	4 pontos por ano	8
j)	Experiência profissional no serviço público nos últimos 3 anos- 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 03 (três) anos.	4 pontos por ano	12
j)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	2 pontos por ano	10
VALOR TOTAL			**100**

§ 2° - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3° - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4° - A titulação mínima exigida no inciso II do **Artigo 3°,** não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 5° - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no **§ 1°** deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a a j", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo.

§ 6° - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art 5° - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I – Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
II - Apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
III – possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Gestor Escolar;

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Gestor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1°- O exercício da função gratificada de Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2°- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Gestor Escolar até o término do mandato;

§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos gestores escolares;

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.

Art.7º - O período de gestão do Gestor eleito corresponderá a um mandato de 01 ano, permitida recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**

Art.8º- A gratificação percebida pela função dos gestores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência no município;

Art.9º - No ato da posse, o gestor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Gestor Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um) representante do conselho escolar;
II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;
III - 01 (um) representante dos professores da escola;
IV - 01 (um) representante dos administrativos e;
V - 01 (um)representante da secretaria de educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Gestor são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º -Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.10 - Os Gestores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I-renúncia;
II-aposentadoria;
III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
IV- Não cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Compromisso assinado no ato de posse.
V- Incompatibilidade de Carga Horária;
VI-Desídia.

Parágrafo Único - O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art.11 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art.12 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo. Revogam-se as disposições em contrário.

SIRINHAÉM, 14 de setembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:500ADC8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL/SME/N° 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), situada na Av. EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, 455, CENTRO – TABIRA- PE , aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Tabira, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira-PE.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tabira -PE, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.
Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização
A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão** e **Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender (ANEXO III**).**
A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Escola inscrita no Programa e em conformidade com a SME junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.
A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.
Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.
Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.
Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.
A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental.
A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:
maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Anchieta/ES inscritas no Programa Tempo de Aprender.

A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.
Este edital normatiza o processo seletivo que nele está compreendido, terá validade de 2 (dois anos) e poderá ser renovado por igual período.

DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil:**
professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
professores portadores de curso de magistério em nível médio;
estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráve
O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis.
Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo d Aprender na unidade escolar;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6.DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em dias úteis das **08h30min até as 11:30h e das 13h00min às 16:30h**, da data de publicação deste Edital **do dia 26 de julho até o dia 06 de agosto de 2021**, **na sede de cada escola onde o canditado esteja pleiteando a vaga.**

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a **seguinte documentação**, **acompanhada dos originais** para conferência:
Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do comprovante de escolaridade;
Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
Fotocópia do comprovante de residência;
Termo de Compromisso do Assistente Valuntário preenchido e assinado (anexo IV);
Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo V);
Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (anexo VI);
Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso (anexo VII). Após conferência, as documentações comprobatórias, deverão ser colocadas em envelope lacrado e entregue à Comissão do Processo Seletivo;
As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo deAprender no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	De 26 de julho de 2021 até 06 de agosto de 2021.
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	09 à 13 de agosto de 2021.
Afixação do Edital com o resultado da pré-seleção	16 de agosto 2021.
Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção	17 e 18 de agosto de 2021.
Julgamento dos recursos eventualmente interpostos	19 à 20 de agosto de 2021.
Afixação do resultado final em local público (Mural da Escola)	23 de agosto de 2021.
Convocação para nortear o início das atividades	24 de agosto de 2021.
Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino	e agosto de 2021.

6.DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental de acordo com quadro de vagas.
Quadro de vagas por escola

ESCOLAS	NÚMERO DE VAGAS
Adeildo Santana Fernandes	4
Andréa Pires	2
Antônio Nogueira Barros	4
Cícero Correia	2
Cônego Luiz Muniz do Amaral	2
Dona Toinha	4
Otaciano Soares da Silva	2
Otacílio Pereira da Silva	2

7.DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS
7.1. Nas escolas do Município de Tabira, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

8.DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.
8.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

9.2 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
9.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tabira-PE e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Tabira- PE, 26 de julho de 2021.

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Portaria 0013/2021

ANEXO I

EDITAL/SEME/N° 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:

Nome completo:	
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:
Graduação:	
Nível superior ( ) completo ( ) incompleto	Período:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SEME nº 002/2021, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. **Tabira-PE, / /2021** Assinatura do Candidato	

ANEXO II EDITAL/SEME/N° 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			Inscrição nº:
Formação e Experiência comprovada	***Pontos***		***Pontuação obtida***
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	3		

Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	2		
Profissionais com magistério em nível médio.	1		
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1,5 ponto por ano trabalhado		
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental.	1 ponto por ano		
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. a pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	3 pontos		
TOTAL PONTOS			

Pontuação máxima: 20 pontos

EDITAL/SEME/N° 002/2021

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DEAPRENDER

Escolas Contempladas no Programa Tempo de Aprender
Adeildo Santana Fernandes
Andréa Pires
Antônio Nogueira Barros
Cícero Correia
Cônego Luiz Muniz do Amaral
Dona Toinha
Otaciano Soares da Silva
Otacílio Pereira da Silva

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2021

Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário

2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	**2.4 Estado Civil**	**2.5 Profissão**
2.6 CPF/MF	**2.7 RG/Org. Exp.**	**2.8 Data de Nascimento**
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	**2.11 *E-mail***	

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA	
3.1 Denominação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**3.2. CNPJ** 27.142.694/0001-58
3.3 Endereço Avenida Rauta, nº 1025, Bairro Justiça – Anchieta – Es CEP.: 29230-000	
3.4 Representante Legal Carlos Ricardo Balbino	
3.5 Gestor Local	

4. ÓRGÃO PAGADOR	
4.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**4.2. CNPJ** 00378257/0001-81
4.3 Endereço SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070.929 – BRASÍLIA, DF	
4.4 Representante Legal **Carlos Alberto Decotelli**, Presidente do FNDE	
5. CONDIÇÕES GERAIS	

Do Compromisso
Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Do Trabalho Voluntário
O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:
fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

Do Uso de Instalações e Serviços
Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA	
6.1 Local	**6.2 Data**

7. ASSINATURA
7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Assistente de Alfabetização Voluntário e arquivado pelo Ente Executor (NRE/ SEED) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação - MEC.

ANEXO V DO EDITAL N.º 002/2021

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu,_, RG n.º_____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

(Local e Data)_____de de 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2021

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

(Nome completo)_____, RG n.º _____,
concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de Assistente de Alfabetização Voluntário, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos Cursos de Formação ofertados pelo Programa e/ou SEME durante o ano de 2022, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Assistentes de Alfabetização.

(Local e Data)_____de de 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato

ANEXO VII DO EDITAL N.º 002/2021

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu _____ , RG nº_____ , CPF nº _____, servidor público ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do(a)_____, em exercício no (a) _____, declaro ter disponibilidade de _____horas no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender. DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho em quaisquer instituição em que tenho vínculo empregatício.

(Local e Data)___, de de 2021.

Assinatura do(a) servidor(a

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78B8D0CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2022 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PREÂMBULO

A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo, um ano de existência, com CADASTRO ATIVO, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Importante salientar, que as OSC's deverão estar obrigatoriamente com o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e preferencialmente, registrado no Conselho do segmento que irá concorrer, tais como: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, da Política Sobre Álcool e Outras Drogas, e, da Criança e Adolescente, entretanto, **este último segmento (Acolhimento para Criança e Adolescente) terá como critério estar inscrito no Conselho Municipal do Paulista.**

Com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando executar os **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química, com dotações orçamentárias vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Tesouro Municipal.

Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.

Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.

As OSC's interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixados para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução dos **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química. Em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua; ANEXO III – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência; ANEXO IV – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa; e, ANEXO V – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química.

Em conformidade com as legislações vigentes, a saber: na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; Nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Lei Nº 13.146 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Nº 10.741 dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Decreto nº 7.612 institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite; Decreto Nº 7.053 institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; Lei nº 14.561 institui a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências; RDC nº 29, de 30 de junho de 2011 que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária; no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças; nas Resoluções do CNAS n° 23 e 31/2013. ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 01/2022, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições dos serviços, bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO.

Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC's), deverão:

Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I, II, III, IV e V) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;

Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de assistência Social;

Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as normativas vigentes dos respectivos Serviços, não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL; Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS; Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS ou com outros órgãos deste Município e de outros municípios do Estado de Pernambuco.

Declarar, conforme modelo contido no ANEXO VI, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão avaliados e aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2022/2023, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.
A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.
O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do resultado final da seleção.
Dos Recursos Humanos:
O cofinanciamento do FMAS do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;
A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;
As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente, na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

DOS ANEXOS
Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua;
ANEXO III – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência;
ANEXO IV – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa;
ANEXO V – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química;
ANEXO VI – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;
ANEXO VII – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menor;
ANEXO IV – Declaração sobre as instalações e condições materiais;
ANEXO X – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes;
ANEXO XI – Declaração de conta bancária exclusiva para este fim de TERMO DE COLABORAÇÃO.

DAS METAS DE ATENDIMENTO
As metas de atendimento proposta neste EDITAL totalizando o número de 100 (cem), as quais serão distribuídas de acordo com **Quadro 1** abaixo:
Quadro 1 – Metas

Modalidade	Faixa etária	Meta	Área de atuação da OSC
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional	0 (zero) a 18 (dezoito) anos – ambos os sexos	40 (quarenta)	Exclusivamente no município do Paulista
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário	18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, e famílias – ambos os sexos	15 (quinze)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva	18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos	5 (cinco)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Peermânencia - ILPI	A partir do 60 (sessenta) anos –ambos os sexos	20 (vinte)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica	Crianças dos 6 (seis) aos 12 (doze) anos, adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos incompletos, adultos dos 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos	*20 (vinte)	Território do Estado Pernambuco

*As metas serão distribuídas conforme: 15 (quinze) metas para criança e adolescente e 5 (cinco) metas para adultos, de ambos os sexos, ressalta-se que poderá haver
permuta de metas de acordo com a necessidade da SPSDH.

O total de metas estabelecidas corresponde a todo o território do Paulista.
A distribuição das metas por território e lotes, deverá ser pactuada e emitida resolução conjunta pelo Conselho Municipal da Assistência Social do Paulista e dos demais Conselhos deliberativos de acordo com os segmentos (Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Criança e Adolescente, dentre outros), e, posteriormente enviados a Comissão de Seleção deste EDITAL para publicação.
As Instituições podem ter sede em funcionamento em todo Estado de Pernambuco, contudo, a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional deverá, exclusivamente, ser executado no território municipal do Paulista.
As OSC's deverão estar com a inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.
As OSC's que não atingirem a pontuação mínima necessária serão desclassificadas deste certame.
Sobre os critérios para o preenchimento das metas nas entidades:
Encaminhamentos através dos Serviços Socioassistenciais (CRAS e CREAS);
Encaminhamentos por meio do Sistema de Garantia de Direitos: Ministério Público de Pernambuco, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros, ressaltando que, exclusivamente, o acolhido deverá ser munícipe do Paulista.

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2022/2023 e subsequentes, abaixo indicadas:
Dotação Orçamentária:
Atividade: 08.244.2206.4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor de Referência:

Quadro 2 – Valor e Recursos Financeiros

Modalidade	Meta	Valor Per capita ($)	Total (12 meses)
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional	40 (quarenta)	R$ 2.000,00	R$ 960.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário	15 (quinze)	R$ 1.212,00	R$ 218.160,00
Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva	5 (cinco)	R$ 1.212,00	R$ 72.720,00
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Peermânencia - ILPI	20 (vinte)	R$ 1.212,00	R$ 290.880,00
Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica	20 (vinte)	R$ 2.000,00	R$ 480.000,00
Valor Global			**R$ 2.021.760,00**

O teto para execução dos Serviços custeados pelos Recursos das fontes não vinculados de impostos e de Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R$ 2.021.760,00** e, será estabelecido conforme as descrições nos ANEXOS I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:
Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Justificativa Técnica;
Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no **subitem 5.1**.
O pagamento será realizado conforme o valor global do serviço ofertado por cada segmento e de acordo com as metas pactuadas.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 47/2022, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, sendo composta pelos seguintes membros:

Quadro 3 – Titulares

Membros	Matrícula
Tacyana Kelly Rosas Alves	045738
Laura Patrícia Moura Buarque	044953
Gilka Priscila Lopes Cunha	14577
Aldomiro João de Araújo	045732
Josinete de Carvalho Bezerra	045704

Quadro 4 – Suplentes

Membros	Matrícula
Neide Ferreira da Silva	045230
Simone Maria Campos Guerra da Silva	045566
Mônica da Silva Paula	14583
Leandro Luiz Firmino da Silva	045625
Mirella de Lucena Mota	045229

Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
Para subsidiar a elaboração e conclusão deste edital, a Comissão de Seleção poderá solicitar Assessoramento Técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

ETAPAS DA SELEÇÃO
A seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	06/09/2022
02	Prazo para impugnação do EDITAL	08/09/2022
03	Envio das propostas pelas OSC's	06/09/2022 a 05/10/2022
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06/10/2022 a 17/10/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	18/10/2022
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	17/10/2022 a 24/10/2022
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 27/10/2022
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	31/10/2022

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, com uma cópia em versão digital (Pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico.
A entrega do envelope poderá ser realizada presencialmente ou enviado por meio de SEDEX dos Correios, para o seguinte endereço: Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, – Maranguape I – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil), Paulista/PE. Devendo a data da postagem ser o prazo limite das inscrições, 29/09/2022.
No caso da entrega da documentação por meio de SEDEX, todos os documentos deverão estar autenticados em cartório.
Paragráfo único: Os prazos deverão seguir, impreterivelmente, as datas previstas no subitem 8.1.
Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira (presencialmente)
Local: Sala dos Conselhos - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade do Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I
Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção (Pelo menos com 2 (dois) membros da comissão).

A Comissão de Seleção, ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a conferência da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinados pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.
No caso dos documentos, enviados via SEDEX o aviso de recebimento (AR) servirá como comprovação.
Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas presentes no subitem 5.1 do referido EDITAL.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 149/2021, pelo período que durar a penalidade;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para as celebrações de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
As vedações previstas no inciso III, do item 10.2, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.
Quaisquer situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego (LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013).

DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A FASE DE SELEÇÃO
Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado, bem como, o Portfólio da Instituição.
A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXOS I, II, III, IV e V), os seguintes documentos:
Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 149/2021;
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;
Ata de posse da atual diretoria da OSC;
ANEXOS VI, VII, VIII, IV, X, XI e XII, devidamente preenchidos deste EDITAL;
Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;
Inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.
A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1, acarretará na desclassificação da OSC concorrente.
As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos dos ANEXOS I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO, para:
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua;
Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência;
Acolhimento para Pessoa Idosa;
Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química.

DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado nos ANEXOS I, II, III, IV e V, para qual segmento irá concorrer, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.
A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme subitem 5.1., no Quadro 1 de metas contidos neste EDITAL.
Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO que constam nos ANEXOS I, II, III, IV e V deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
As propostas impressas na forma do item 12.4 deverão também ser apresentadas em versão digital (Pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
A entrega da proposta do PLANO DE TRABALHO **não gera direito à celebração da parceria.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração das parcerias.
A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:
Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:
A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:
Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste EDITAL;
Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;
A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Quadro 6 – Metodologia de avaliação das propostas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal n° 149/2021.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal n° 149/2021.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal n° 149/2021.	2,0
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio* de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

* Portfólio de acordo com sua definição, "coleção de trabalhos já realizados da Instituição", conforme subitem 11.1.

A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, contidas neste EDITAL, deverão ser realizadas conforme os seguintes conceitos:
Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;
Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;
Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
Serão desclassificados o PLANO DE TRABALHO que:
Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), e (D);
Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
As Propostas dos PLANOS DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento contidos no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
Critérios de Desempate
Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
Maior nota no item A;
Maior nota no item B;
Maior nota no item D;
Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.
Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que for adequada ao valor de referência, que consta neste no **subitem 6.1.2.**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO
A prestação de contas será analisada a partir do monitoramento técnico, realizado por uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será efetivado por meio de Visitas Institucionais contínuas, Relatórios Técnicos mensais e avaliados pela Comissão determinada no Decreto nº 040/2022.
A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal n° 149/2021.**
A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no Manual de Prestação de Contas, elaborado pela SPSDH e em conformidade com a da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.
O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá conter os extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.
As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de ETAPAS DE SELEÇÃO neste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;
O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, para o endereço eletrônico **chamamentopublicoai.paulista@gmail.com**, em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.
Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.
A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 04 (quatro) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.
O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.
A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:
Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;
Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;
Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e,
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletrônicamente, a organização da sociedade civil será notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, sobre pena da não celebração da parceria.
Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a OSC subsequente que alcançou a segunda maior classificação para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL, e assim sucessivamente.
A apresentação das documentações originais relacionados no item 18.1., com suas respectivas cópias, poderão ser validadas por agente público (Lei nº 13.726/2018 que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação").

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.
Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste certame.
As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.
A impugnação oportuna pela OSC, não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 definido neste EDITAL.
Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
O site eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 149/2021, ressaltando que neste EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
A parceria receberá o acompanhamento por parte do gestor, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Decreto 040/2022 a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.
A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Se comprovada à inverdade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo X e XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.
A inveracidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Paulista, de de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro que a/o [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e anexos na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:
Possuo no [mínimo um, dois ou três anos] de existência e experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Disponho de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
A proposta do Plano de Trabalho apresentada, contempla pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos, conforme art. 45 do Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a/o [identificação da OSC], sob penalidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com Art. 39: "Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil", que:
I - Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - Não se submete tal quais seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V - Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
IX - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) DECLARAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 01/2022 para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:
FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob penalidades da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PREÂMBULO
A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo, um ano de existência, com CADASTRO ATIVO, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Importante salientar, que as OSC's deverão estar obrigatoriamente com o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e preferencialmente, registrado no Conselho do segmento que irá concorrer, tais como: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, da Política Sobre Álcool e Outras Drogas, e, da Criança e Adolescente, entretanto, **este último segmento (Acolhimento para Criança e Adolescente) terá como critério estar inscrito no Conselho Municipal do Paulista.**
Com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando executar os **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química, com dotações orçamentárias vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Tesouro Municipal.
Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.
As OSC's interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixados para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução dos **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química. Em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua; ANEXO III – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência; ANEXO IV – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa; e, ANEXO V – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química.
Em conformidade com as legislações vigentes, a saber: na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; Nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento

para Crianças e Adolescentes; Lei Nº 13.146 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Nº 10.741 dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Decreto nº 7.612 institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite; Decreto Nº 7.053 institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; Lei nº 14.561 institui a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências; RDC nº 29, de 30 de junho de 2011 que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária; no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças; nas Resoluções do CNAS n° 23 e 31/2013. ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 01/2022, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições dos serviços, bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO.

Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC's), deverão:

Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I, II, III, IV e V) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;

Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de assistência Social;

Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as normativas vigentes dos respectivos Serviços, não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL; Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS; Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS ou com outros órgãos deste Município e de outros municípios do Estado de Pernambuco.

Declarar, conforme modelo contido no ANEXO VI, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão avaliados e aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2022/2023, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.

A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do resultado final da seleção.

Dos Recursos Humanos:

O cofinanciamento do FMAS do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;

A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;

As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente, na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

DOS ANEXOS

Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua;
ANEXO III – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência;
ANEXO IV – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa;
ANEXO V – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química;
ANEXO VI – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;
ANEXO VII – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menor;
ANEXO IV – Declaração sobre as instalações e condições materiais;
ANEXO X – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes;
ANEXO XI – Declaração de conta bancária exclusiva para este fim de TERMO DE COLABORAÇÃO.

DAS METAS DE ATENDIMENTO

As metas de atendimento proposta neste EDITAL totalizando o número de 100 (cem), as quais serão distribuídas de acordo com **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1 – Metas

Modalidade	Faixa etária	Meta	Área de atuação da OSC
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional	0 (zero) a 18 (dezoito) anos – ambos os sexos	40 (quarenta)	Exclusivamente no município do Paulista
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário	18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, e famílias – ambos os sexos	15 (quinze)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva	18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos	5 (cinco)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Peermânencia - ILPI	A partir do 60 (sessenta) anos –ambos os sexos	20 (vinte)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica	Crianças dos 6 (seis) aos 12 (doze) anos, adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos incompletos, adultos dos 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos	*20 (vinte)	Território do Estado Pernambuco

*As metas serão distribuídas conforme: 15 (quinze) metas para criança e adolescente e 5 (cinco) metas para adultos, de ambos os sexos, ressalta-se que poderá haver
permuta de metas de acordo com a necessidade da SPSDH.

O total de metas estabelecidas corresponde a todo o território do Paulista.

A distribuição das metas por território e lotes, deverá ser pactuada e emitida resolução conjunta pelo Conselho Municipal da Assistência Social do Paulista e dos demais Conselhos deliberativos de acordo com os segmentos (Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Criança e Adolescente, dentre outros), e, posteriormente enviados a Comissão de Seleção deste EDITAL para publicação.

As Instituições podem ter sede em funcionamento em todo Estado de Pernambuco, contudo, a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional deverá, exclusivamente, ser executado no território municipal do Paulista.
As OSC's deverão estar com a inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.
As OSC's que não atingirem a pontuação mínima necessária serão desclassificadas deste certame.
Sobre os critérios para o preenchimento das metas nas entidades:
Encaminhamentos através dos Serviços Socioassistenciais (CRAS e CREAS);
Encaminhamentos por meio do Sistema de Garantia de Direitos: Ministério Público de Pernambuco, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros, ressaltando que, exclusivamente, o acolhido deverá ser munícipe do Paulista.

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2022/2023 e subsequentes, abaixo indicadas:
Dotação Orçamentária:
Atividade: 08.244.2206.4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor de Referência:

Quadro 2 – Valor e Recursos Financeiros

Modalidade	Meta	Valor Per capita ($)	Total (12 meses)
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional	40 (quarenta)	R$ 2.000,00	R$ 960.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário	15 (quinze)	R$ 1.212,00	R$ 218.160,00
Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva	5 (cinco)	R$ 1.212,00	R$ 72.720,00
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Peermânencia - ILPI	20 (vinte)	R$ 1.212,00	R$ 290.880,00
Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica	20 (vinte)	R$ 2.000,00	R$ 480.000,00
Valor Global			**R$ 2.021.760,00**

O teto para execução dos Serviços custeados pelos Recursos das fontes não vinculados de impostos e de Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R$ 2.021.760,00** e, será estabelecido conforme as descrições nos ANEXOS I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:
Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Justificativa Técnica;
Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no **subitem 5.1**.
O pagamento será realizado conforme o valor global do serviço ofertado por cada segmento e de acordo com as metas pactuadas.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 47/2022, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, sendo composta pelos seguintes membros:

Quadro 3 – Titulares

Membros	Matrícula
Tacyana Kelly Rosas Alves	045738
Laura Patrícia Moura Buarque	044953
Gilka Priscila Lopes Cunha	14577
Aldomiro João de Araújo	045732
Josinete de Carvalho Bezerra	045704

Quadro 4 – Suplentes

Membros	Matrícula
Neide Ferreira da Silva	045230
Simone Maria Campos Guerra da Silva	045566
Mônica da Silva Paula	14583
Leandro Luiz Firmino da Silva	045625
Mirella de Lucena Mota	045229

Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
Para subsidiar a elaboração e conclusão deste edital, a Comissão de Seleção poderá solicitar Assessoramento Técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

ETAPAS DA SELEÇÃO
A seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	06/09/2022

02	Prazo para impugnação do EDITAL	08/09/2022
03	Envio das propostas pelas OSC's	06/09/2022 a 05/10/2022
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06/10/2022 a 17/10/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	18/10/2022
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	17/10/2022 a 24/10/2022
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 27/10/2022
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	31/10/2022

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, com uma cópia em versão digital (Pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico.

A entrega do envelope poderá ser realizada presencialmente ou enviado por meio de SEDEX dos Correios, para o seguinte endereço: Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, – Maranguape I – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil), Paulista/PE. Devendo a data da postagem ser o prazo limite das inscrições, 29/09/2022.

No caso da entrega da documentação por meio de SEDEX, todos os documentos deverão estar autenticados em cartório.

Paragráfo único: Os prazos deverão seguir, impreterivelmente, as datas previstas no subitem 8.1.

Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira (presencialmente)

Local: Sala dos Conselhos - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade do Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I

Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção (Pelo menos com 2 (dois) membros da comissão).

A Comissão de Seleção, ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a conferência da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinados pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.

No caso dos documentos, enviados via SEDEX o aviso de recebimento (AR) servirá como comprovação.

Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas presentes no subitem 5.1 do referido EDITAL.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.

Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 149/2021, pelo período que durar a penalidade;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para as celebrações de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

As vedações previstas no inciso III, do item 10.2, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

Quaisquer situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego (LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013).

DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A FASE DE SELEÇÃO

Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado, bem como, o Portfólio da Instituição.

A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXOS I, II, III, IV e V), os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 149/2021;

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;

Ata de posse da atual diretoria da OSC;

ANEXOS VI, VII, VIII, IV, X, XI e XII, devidamente preenchidos deste EDITAL;

Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;

Inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.

A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1, acarretará na desclassificação da OSC concorrente.

As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos dos ANEXOS I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO, para:

Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua;

Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência;
Acolhimento para Pessoa Idosa;
Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química.

DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado nos ANEXOS I, II, III, IV e V, para qual segmento irá concorrer, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.
A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme subitem 5.1., no Quadro 1 de metas contidos neste EDITAL.
Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO que constam nos ANEXOS I, II, III, IV e V deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
As propostas impressas na forma do item 12.4 deverão também ser apresentadas em versão digital (Pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
A entrega da proposta do PLANO DE TRABALHO **não gera direito à celebração da parceria.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração das parcerias.
A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:
Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:
A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:
Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste EDITAL;
Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;
A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Quadro 6 – Metodologia de avaliação das propostas

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal n° 149/2021.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal n° 149/2021.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal n° 149/2021.	2,0
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio* de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

* Portfólio de acordo com sua definição, "coleção de trabalhos já realizados da Instituição", conforme subitem 11.1.

A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, contidas neste EDITAL, deverão ser realizadas conforme os seguintes conceitos:
Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;
Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;
Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
Serão desclassificados o PLANO DE TRABALHO que:
Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), e (D);
Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
As Propostas dos PLANOS DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento contidos no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
Critérios de Desempate
Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
Maior nota no item A;
Maior nota no item B;
Maior nota no item D;
Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.
Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que for adequada ao valor de referência, que consta neste no **subitem 6.1.2.**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

A prestação de contas será analisada a partir do monitoramento técnico, realizado por uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será efetivado por meio de Visitas Institucionais contínuas, Relatórios Técnicos mensais e avaliados pela Comissão determinada no Decreto nº 040/2022.

A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal n° 149/2021.**

A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no Manual de Prestação de Contas, elaborado pela SPSDH e em conformidade com a da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá conter os extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de ETAPAS DE SELEÇÃO neste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;

O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, para o endereço eletrônico **chamamentopublicoai.paulista@gmail.com**, em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.

Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.

A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 04 (quatro) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.

O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.

A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:

Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e,

Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletrônicamente, a organização da sociedade civil será notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, sobre pena da não celebração da parceria.
Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a OSC subsequente que alcançou a segunda maior classificação para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL, e assim sucessivamente.
A apresentação das documentações originais relacionados no item 18.1., com suas respectivas cópias, poderão ser validadas por agente público (Lei nº 13.726/2018 que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação").

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.
Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.
Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste certame.
As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.
A impugnação oportuna pela OSC, não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 definido neste EDITAL.
Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
O site eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 149/2021, ressaltando que neste EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
A parceria receberá o acompanhamento por parte do gestor, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Decreto 040/2022 a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.
A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Se comprovada à inverdade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo X e XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.
A inveracidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Paulista, de de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro que a/o [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e anexos na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:
Possuo no [mínimo um, dois ou três anos] de existência e experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponho de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
A proposta do Plano de Trabalho apresentada, contempla pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos, conforme art. 45 do Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a/o [identificação da OSC], sob penalidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com Art. 39: "Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil", que:
I - Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - Não se submete tal quais seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
IX - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) DECLARAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA
DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 01/2022 para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:
FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob penalidades da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8C1C1469

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.2022 - MSE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

PREÂMBULO
A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE A EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)**, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo, um ano de existência, com CADASTRO ATIVO, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Importante salientar, que as OSC's deverão estar obrigatoriamnete com o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – COMCAP, do município do Paulista/PE.
Com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando executar **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES A EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, para Adolescentes e jovens, com dotações orçamentárias vinvuladas ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Tesouro Municipal.
Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 149/2021, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.
As OSC's interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixados para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES A EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista. Em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Em conformidade com as legislações vigentes, a saber: na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); na Política nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 02/2022, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições do serviço, prevista no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC's), deverão:

Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;

Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as normativas vigentes do respectivo Serviço,

Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL;

Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS do Paulista/PE;

Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS do Município do Paulista/PE ou com outros órgãos deste Município;

Declarar, conforme modelo contido no ANEXO II, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2022/2023, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.

A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do EDITAL.

Dos Recursos Humanos:

O cofinanciamento do FMAS do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;

A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;

As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente, na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

DOS ANEXOS

Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

ANEXO II – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;

ANEXO III – Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO V – Declaração sobre as instalações e condições materiais;

ANEXO VI – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes;

ANEXO VII – Declaração de conta bancária exclusiva para este fim de TERMO DE COLABORAÇÃO.

DAS METAS DE ATENDIMENTO

As metas de atendimento proposta neste EDITAL somam o número total de 20 (vinte), que será distribuída de acordo com quadro 01 abaixo:

Quadro 1 – Metas

Modalidade	Faixa etária	Meta	Território
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos – ambos os sexos	30 (trinta)	Exclusivamente no município do Paulista

O total de metas estabelecidas corresponde a todo o território do Paulista.

As Instituições devem ter sede em funcionamento, exclusivamente, executado no território municipal do Paulista.

A Inscrição deverá estar regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

As Instituições que não atingirem a pontuação mínima necessária serão desclassificadas deste certame.

Critérios para o preenchimento das metas nas instituições:

Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente, ressaltando que, exclusivamente, terá que ser munícipe do Paulista;

Encaminhamento pelo Comitê Gestor dos socioeducandos vinculados as OSC's selecionadas neste certame, aos Centros de Referência Especializado da Assistencia Social – CREAS, conforme território, para inserção no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2022/2023 e subsequentes, abaixo indicadas:
Dotação Orçamentária:
Atividade: 08.244.2206.4323 x Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Valor de Referência:

Quadro 2 – Valor e Recursos Financeiros

Modalidade	Meta	Valor Per capita ($)	Total (12 meses)
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	30 (trinta)	R$ 300,00	R$ 108.000,00
Valor Global			**R$ 108.000,00**

O teto para execução dos Serviços custeados pelo FMAS, no valor global de **R$ 108.000,00**, e, será estabelecido conforme as descrições nos ANEXOS I – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:
Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Justificativa Técnica;
Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no **subitem 5.1 (Quadro 1)**.
O pagamento das metas estará condicionado de acordo com os atendimentos realizados, ou seja, por meta per capita.
Só será realizado o pagamento da meta total na primeira parcela, de acordo com o Serviço deste EDITAL, os demais recursos financeiros serão pagos conforme o subitem 6.3..

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 47/2022, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, sendo composta pelos seguintes membros, conforme **Quadros 3 e 4**:

Quadro 3 – Titulares

Membros	Matrícula
Tacyana Kelly Rosas Alves	045738
Laura Patrícia Moura Buarque	044953
Gilka Priscila Lopes Cunha	14577
Aldomiro João de Araújo	045732
Josinete de Carvalho Bezerra	045704

Quadro 4 – Suplentes

Membros	Matrícula
Neide Ferreira da Silva	045230
Simone Maria Campos Guerra da Silva	045566
Mônica da Silva Paula	14583
Leandro Luiz Firmino da Silva	045625
Mirella de Lucena Mota	045229

Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto 149/2022, art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
Para subsidiar a elaboração e conclusão deste edital, a Comissão de Seleção poderá solicitar Assessoramento Técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

ETAPAS DA SELEÇÃO
A seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	06/09/2022
02	Prazo para impugnação do EDITAL	08/09/2022
03	Envio das propostas pelas OSC's	06/09/2022 a 05/10/2022
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06/10/2022 a 17/10/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	18/10/2022
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	17/10/2022 a 24/10/2022
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 27/10/2022
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	31/10/2022

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, com uma cópia em versão digital (Pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2022, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico.
A entrega só poderá ser realizada através do envelope, Físico, presencialmente.
Paragráfo único: Os prazos deverão seguir, impreterivelmente, as datas previstas no subitem 8.1.
Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira
Local: Sala dos Conselhos - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade do Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I
Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção (Pelo menos com 2 (dois) membros da comissão).
A Comissão de Seleção, ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a conferência da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.
Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas presente no subitem 5.1 do EDITAL.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal n° 149/2021 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 149/2021, pelo período que durar a penalidade;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para as celebrações de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
As vedações previstas no inciso III, do item 10.2, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.
Quaisquer situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego (LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013).

DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A FASE DE SELEÇÃO
Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado, bem como, o Portfólio da Instituição.
A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO I), os seguintes documentos:
Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal n° 149/2021;
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;
Ata de posse da atual diretoria da OSC;
ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII, devidamente preenchidos deste EDITAL;
Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;
Inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município.
A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1, acarretará na desclassificação da OSC concorrente.
As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos dos ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço Dde execução de Medida Socioeducativa, deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado nos ANEXO I, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.
A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme quadro de metas contidas neste EDITAL.
Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante dos ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
As propostas impressas na forma do item 12.4 deverão também ser apresentadas em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO **não gera direito à celebração da parceria.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração da parceria.

A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:

Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:

A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:

Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste EDITAL;

Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Quadro 6 – Metodologia de avaliação das propostas

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	2,0
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio* de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 149/2021).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

* Portfólio de acordo com sua definição, "coleção de trabalhos já realizados da Instituição", conforme subitem 11.1.

A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, contidas neste EDITAL, deverão ser realizadas conforme os seguintes conceitos:

Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;

Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;

Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos; VI – Será desclassificado o PLANO DE TRABALHO que:

Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E);

Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.

As Propostas de PLANO DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento contidos no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Critérios de Desempate

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

Maior nota no item A;

Maior nota no item B;

Maior nota no item D;

Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que for adequada ao valor de referência, que consta neste no subitem 6.1.2.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

A prestação de contas será analisada a partir do monitoramento técnico, realizado por uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será efetivado por meio de Visitas Institucionais contínuas e Relatórios Técnicos mensais.

A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal n° 149/2021.**

A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no Manual de Prestação de Contas, elaborado pela SPSDH e em conformidade com a da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá conter os extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos

tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.
As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES
O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de ETAPAS DE SELEÇÃO neste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;
O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, para o endereço eletrônico **chamamentopublicomse.paulista@gmail.com,** em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.
Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.
A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.
O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.
A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:
Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;
Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;
Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e,
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletrônicamente, a organização da sociedade civil será notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, sobre pena da não celebração da parceria.
Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a OSC subsequente que alcançou a segunda maior classificação para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL, e assim sucessivamente.
A apresentação das documentações originais relacionados no item 18.1., com suas respectivas cópias, poderão ser validadas por agente público (Lei nº 13.726/2018 que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação").

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.

Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste certame.

As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

A impugnação oportuna pela OSC, não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 definido neste EDITAL.

Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

O site eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 149/2021, ressaltando que neste EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A parceria receberá o acompanhamento por parte do gestor, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Decreto Municipal nº 040/2022 a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.

A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Se comprovada à inverdade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo X e XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

A inveracidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Paulista, de de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro que a/o [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 e anexos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 149/2021, que:

Possuo no [mínimo um, dois ou três anos] de existência e experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponho de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta do Plano de Trabalho apresentada, contempla pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos, conforme art. 45 do Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a/o [identificação da OSC], sob penalidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com Art. 39: "Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil", que:

I - Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - Não se submete tal quais seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
IX - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, ... de ..... de 2022.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) DECLARAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.
(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ... de ..... de 2022.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, ... de ..... de 2022.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 02/2022 para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:
FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:
Outrossim, DECLARO, sob penalidades da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

Local-UF, ... de ..... de 2022.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BE63A5B9

